



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

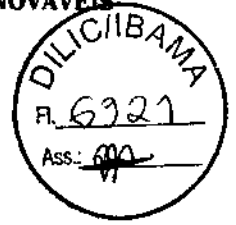
Aos 04 dias do mês de abril de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XXXVII do processo de nº 02001.000807/2001-57, que se inicia com a página nº 6920. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 000425/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 04 de abril de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.000807/2001-57. Após abertura tramite o processo o Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

CINTHIA BARROCA DE CASTRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO

Fls. 6422
Proc. 807/01
Rubr. 9



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício nº 797/2013-MPF/PRM/JF/GAB/CBES

Juiz de Fora, 07 de junho de 2013.



MMA/IBAMA/COAD/MG
OF 02015.004666/2013-26
Origem: Procuradoria da República
no Município de Juiz de Fora - Mg
Data: 18/06/2013

Ao Senhor
Marco Túlio Simões Coelho
Superintendente Regional Substituto do IBAMA em Minas Gerais
Avenida do Contorno, nº 8.121 – Lourdes
CEP: 30110-051 Belo Horizonte/MG

13:55

28 06 13

Assunto: Encaminha cópia do ICP nº 1.22.001.000213/2011-70.

Ilmo. Sr. Superintendente Substituto,

1. Reiterando os termos dos ofícios MPF/PRJF/GAB/ATB nº 1548/11, de 10/10/11, MPF/PRJF/GAB/ATB nº 762/12, de 30/05/12 e MPF/PRJF/GAB/CBES nº 1289/12, de 27/08/12 (cópias em anexo), requisito, com fulcro no art. 8º, inciso II, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, seja informado a este Órgão, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, se já foi efetivada a fiscalização com intuito de apurar a notícia de eventual dano ambiental, consistente na disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, em Além Paraíba/MG, pela empresa Furnas S/A, conforme relatado na documentação, cuja cópia segue em anexo. Em caso positivo, remeter cópia do relatório final.

2. Outrossim, consigno que a falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público Federal **implicam responsabilidade penal de quem lhe der causa**, nos termos do art. 10 da Lei 7.347/85 c/c art. 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

Atenciosamente,

Rec. 02015.005152/13-21
03/09/12

(937) 11
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Procurador da República

EM BRANCO

PRM. JFA 2495/2011



Fls. 6923

Proc. 07/01

Rubr. 9

04
B

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
= NÚCLEO TERESÓPOLIS =**

MEIO AMBIENTE - URBANISMO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Carmo - Sapucaia - Sumidouro - Teresópolis

Rua Francisco Sá, nº 343 - sala 405 - CEP: 25.953-011

Tel./fax.: (21) 2742-2962

Atendimento ao público: Segunda a quinta de 13:30 às 17:30 h

Ofício n.º 1401 /2011 - PJ1TCOTER
Rep. MPRJ 2011.00774253

Teresópolis, 22 de julho de 2011

Exm.º Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe cópia da Representação MPRJ 2011.00774253, que relata possível ocorrência de disposição irregular de lixo na "Fazenda Santa Alda", localizada no município de Além Paraíba.

Atenciosamente,

ANAIZA HELENA MALHADES MIRANDA

Promotor de Justiça

Mat. 1678

Ao Exm.º Sr. Procurador da República
Dr. Andre Tarquínio
Rua Santo Antônio, n.º 990 - Sala 1501
Centro - Juiz de Fora - MG
CEP 36.016-210



05
6

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE TERESÓPOLIS

Número de Referência:

_____/200__ - ____ - MA

- () Representação
- () Inquérito Civil
- () Procedimento Preparatório
- () Peças de Informações

Nome: ROBERTO PEREZ - AG. BRAS. DE NOTÍCIAS,

Endereço: TV SERRA NEWS, JORNAL FOLHA POPULAR

Telefone: (24) 88139230-99538747 e-mail ROBERTO.PEREZ@SERRANEWS.COM

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÕES

01 (24) 88099225, TIM (24) 92353129 - (24) 22247856

Local do fato:

SAPUCAIA.

Testemunha(s):

Declarações:

1º = SOBRE O CONSÓRCIO CONSTRUTOR SIMPLICIO FUENAS OCUPAR O ATERRO SANITÁRIO DE SAPUCAIA COM RESÍDUOS SÓLIDOS VAZADOS IRREGULARMENTE NA FAZENDA SANTA ALDA, EM ALEM PARAIIBA, APÓS DESCOBERTO PELO PROPRIETÁRIO E ACORDAR REMOVER TODO O MATERIAL PARA O QUE ESTÁ LICENCIADO NO RJ. O LICENCIAMENTO PREVÊ A DEPOSITAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAPUCAIA E CHIMBOR, ALÉM DO QUE ESTÁ VA NO LIXO DE ANTA, MAS NÃO PREVÊ ESSE LIXO DE ALEM PARAIIBA. O LIXO FOI EMBARGADO PELOS ÓRGÃOS DE MINAS GERAIS.

2º = SOBRE A PUBLICAÇÃO DA PREF DE SAPUCAIA QUANTO A COLETA DE ÓLEO DE COZINHA EM CONVÊNIO COM A EMPRESA ECO-ÓLEO NA VERDADE O CONVÊNIO FOI FIRMADO ENTRE A PESSOA FÍSICA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E A ECO-ÓLEO, RECEBENDO OS VALORES EM SEU NOME E UTILIZANDO A ESTRUTURA DO GOVERNO.

3º SOBRE A LEGITIMIDADE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O

homênia Sapucaia
 OF. 13 / PSAP / 2011
 PP. 059 / 2011 (2ª Tutela)

18641 1102022 824 JUN 11 09 13:58

Fls: 6924Proc.: 807/01Subr.: 106
B

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE TERESÓPOLIS

Número de Referência:

_____/200__ - ____ - MA

- () Representação
- () Inquérito Civil
- () Procedimento Preparatório
- () Peças de Informações

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ e-mail _____

Assunto: _____

Local do fato: _____Testemunha(s): _____Declarações:

PREFEITO ANDERSON ZANON E A CEDAE, APT
SAR DA ORIENTAÇÃO DA DE ANAISA EM NÃO DAR
PROSSEGUIMENTO AO PRETENDIDO PELA PREFEITURA DE
SAPUCAIA. A ASSINATURA DO CONVÊNIO SE DEU DOIS
DIAS APÓS A REUNIÃO COM O MP.

INDEFERIMENTO DE PLANO POR DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO

EMENTA: DISPOSIÇÃO DE LIXO DE ANTA/SAPUCAIA NA CIDADE DE ALÉM PARAÍBA – NOTICIA VEICULADA EM JORNAL – REPRESENTAÇÃO – EVENTUAL DANO AMBIENTAL OCORRENDO NA CIDADE MINEIRA – AUSENCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – DECLINIO DE ATRIBUIÇÃO QUE SE IMPÕE.

Trata-se de representação de cidadão, repórter do Jornal Folha Popular, dando conta de possível disposição irregular de lixo retirado do lixão de Anta, no Município de Sapucaia/RJ, pela empresa FURNAS S/A no aterro sanitário da cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

A área do antigo lixão e Anta, em Sapucaia/RJ, está sendo limpa, dela sendo retirada toda a massa de lixo disposta há anos no local, posto que a mesma será inundada pelo lago da Hidroelétrica de Simplício – Queda Única, em fase de construção pela empresa FURNAS S/A.

A medida faz parte do licenciamento ambiental do IBAMA, tendo sido determinado à empresa a construção de aterro sanitário especialmente para o recebimento desses resíduos, na própria cidade de Sapucaia/RJ.

A informação merece apuração.

Após o recebimento da representação algumas medidas foram tomadas, tendo esta subscritora mantido contato com o MPF, por meio da Dr^ª Vanessa Seguezzi (Procuradoria Federal em Petrópolis, e com o Dr. André Tarquínio (Procuradoria da República em Juiz de Fora), co-signatários com esta Promotora de Justiça, na Ação Civil Pública em litisconsórcio ativo que tramita junto ao Juízo federal de Três Rios, e que aponta equívocos no licenciamento e na implantação do referido mega-projeto.

A representação traz informações sobre a operação do aterro sanitário de Sapucaia/RJ e faz imprecisões sobre irregularidades na disposição de lixo em aterro na cidade de Além Paraíba/MG.

A representação encaminha 3 notícias, a saber:

1ª) promoção de danos ambientais pela irregular disposição de lixo na Fazenda Santa Alda, no Município de Além Paraíba, imputada a prática a empresa Furnas S/A. Bem como noticia o encaminhamento de parte dessa massa de lixo para o aterro de Sapucaia/RJ

2ª) convênio para coleta de óleo de cozinha com a empresa ECO-ÓLEO, firmado com a pessoa física do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual recebe valores em seu nome próprio.

Fls. 6925

Proc. 807/01

Rubr. ψ

08
6

3ª) questiona a legalidade de convenio firmado entre a CEDAE e o MUNICÍPIO de SAPUCAIA dois dias após reunião mantida com esta signatária, e contrariando a posição jurídica esposada pelo MPRJ.

Dos fatos trazidos pela representação, posto que díspares, devem ser analisado cada qual de per si, o que passo a fazer agora.

Quanto à notícia de promoção de danos ambientais pela irregular disposição de lixo na Fazenda Santa Aida, no Município de Além Paraíba, imputada a prática a empresa Furnas S/A, e quanto à notícia do encaminhamento de parte dessa massa de lixo para o aterro de Sapucaia/RJ:

A ocorrência de danos na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, foge às atribuições deste órgão de execução, conquanto ocorrida em outra unidade da federação. A atribuição pertence ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução com atribuição ambiental na Comarca de Além Paraíba, na forma da estrutura administrativa do, MPMG, e ao Ministério Público Federal, pela Procuradoria de Juiz de Fora, sob a titularidade do Dr. André Tarquínio (situada na Rua Santo Antônio, 990, sala 1501, centro, Juiz de Fora, CEP 36016210, Juiz de Fora/MG).

Desta forma, DECLINO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DE AMBOS OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DAS PEÇAS A AMBOS MINSITÉRIOS PÚBLICOS.

No que tange ao encaminhamento de lixo da Fazenda Aida para o aterro de Sapucaia/RJ, merece ser investigado, cabendo a atribuição também a este órgão de execução.

Quanto ao convênio para coleta de óleo de cozinha com a empresa ECO-ÓLEO, firmado com a pessoa física do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual recebe valores em seu nome próprio.

O fato apresentado, em tese, se infere nas questões de improbidade administrativa, falecendo atribuição a esta 1ª PJTC/NT para seu enfrentamento.

A 1ª PJTC/NT possui a delimitação de suas atribuições circunscritas às questões ambientais, cabendo a atribuição para as questões de cidadania à 2ª PJTC/NT, que deve receber a representação sob exame.

Desta forma, DECLINO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NUCLEO TERESÓPOLIS, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DAS PEÇAS AO REFERIDO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO.

Quanto à legalidade de convenio firmado entre a CEDAE e o MUNICÍPIO de SAPUCAIA dois dias após reunião mantida com esta signatária, e contrariando a posição jurídica esboçada pelo MPRJ.

Em diversas oportunidades o MPRJ, pela 1ª PJTC/NT bem como pela 2ª PJTC/NT, já se manifestou quanto à necessidade de licitação para a concessão ou para a permissão de exploração de serviços públicos, em especial de abastecimento de águas e esgoto.

O Art. 10 da Lei Federal nº 11.447 é textual neste ponto, sendo ilegal e inconstitucional os convênios firmados pelo Município com empresas ou institutos que não componham a sua estrutura administrativa.

Há Inquérito Civil instaurado em ambos os órgãos de execução, tanto para as questões ambientais como quanto ao exame da legalidade desses convênios, que sistematicamente vem sendo propostos pela CEDAE aos municípios fluminenses, em política reiterada do Estado do Rio de Janeiro, em afastar a aplicação das determinações constitucionais quanto à realização de licitação para a concessão de exploração de serviços públicos, bem como a aplicação dos ditames da Lei Federal 8666.

Para o fato, como dito acima, já possui Inquérito Civil Instaurado, sendo necessária a comunicação à 2ª PJTC/NT que também investiga o fato.

Cópia desta representação deve ser encaminhada à 2ª PJTC/NT para ciência, ficando a original presente acostada aos autos do Inquérito civil referido.

Por tudo quanto acima foi exposto, DETERMINO:

1 - encaminhe-se cópia integral ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução com atribuição ambiental na Comarca de Além Paraíba, na forma da estrutura administrativa do MPMG;

2 - encaminhe-se cópia integral ao Ministério Público Federal, pela Procuradoria de Juiz de Fora, sob a titularidade do Dr. André Tarquínio (situada na Rua Santo Antônio, 990, sala 1501, centro, Juiz de Fora, CEP 36016210, Juiz de Fora/MG);

3 - encaminhe-se cópia integral a 2ª PJTC/NT;

4 - Junte-se cópia nos autos que acompanham as medidas de implantação do aterro sanitário de Sapucaia/RJ, e nesses autos requirite-se:

- a. À FURNAS informem quanto a notícia de disposição do lixo da Fazenda Alda, em Além Paraíba/MG, no aterro sanitário de Sapucaia/RJ sob a gestão de Furnas;
- b. Ao INEA informem quanto a notícia de disposição do lixo da Fazenda Alda, em Além Paraíba/MG, no aterro sanitário de Sapucaia/RJ sob a gestão de Furnas;

Fis.: 6926

Proc.: 807/01

Rubr.: 1

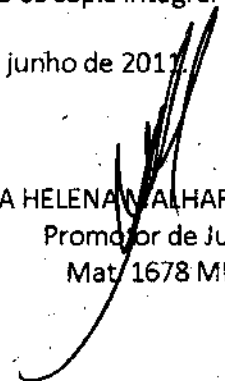
10
13. 10

- c. AO IBAMA informem quanto a notícia de disposição do lixo da Fazenda Alda, em Além Paraíba/MG, no aterro sanitário de Sapucaia/RJ sob a gestão de Furnas;

5 – Junte-se cópia nos autos que acompanham as medidas de implantação DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SAPUCAIA, e nesses autos, requirite-se:

- a. A PMSA informe sobre a assinatura de convênio com a CEDAE ou qualquer outra empresa para o abastecimento de água e esgoto no Município, encaminhando-se cópia integral do convênio firmado e seus anexos.

Teresópolis, 15 de junho de 2011.


ANAIZA HELENA VALHARDES MIRANDA
Promotor de Justiça
Mat. 1678 MPRJ

EM BRANCO



Fis. 6927

Proc. 902/01

Rubr. §

12
10

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
RUA SANTO ANTÔNIO, 990/1501, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG - CEP 36016-210 - TEL: (32) 4009-1250

Ofício MPF/PRMJF/GAB/ATB Nº 1548/11

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2011.


A Sua Senhoria
Superintendente do IBAMA em Minas Gerais
Av. do Contorno, nº 8.121, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG
CEP 30.110-051

Prezado Senhor Superintendente,

Com o intuito de instruir as Peças de Informação de nº 1.22.001.000213/2011-70, em trâmite nesta Procuradoria da República, no Município de Juiz de Fora/MG, e com fulcro no artigo 8º, inciso II e seu parágrafo 5º da Lei Complementar nº 75/93, remetendo-lhe as cópias em anexo, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se já foi efetivada fiscalização com intuito de apurar a notícia de promoção de danos ambientais pela irregular disposição de lixo na Fazenda Santa Alda, no Município de Além Paraíba, bem como do encaminhamento de parte dessa massa de lixo para o aterro de Sapucaia/RJ, fatos imputados à empresa Furnas S.A.

Em caso negativo, requer este Parquet seja realizada fiscalização na localidade, informando-se, após, as conclusões alcançadas.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ TARQUÍNIO DE SILVA BARRETO
Procurador da República

EM BRANCO



Fls. 6928
Proc. 902/01
Rubr. §



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
RUA SANTO ANTÔNIO, 990/1501, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG - CEP 36016-210 - TEL: (32) 4009-1250

Ofício MPF/PRMJF/GAB/ATB Nº 1549/11 de 10/10/11

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2011.

Senhor Flávio Decat
Diretor-Presidente da empresa Furnas S.A.
Rua Real Grandeza, 219 - Rio de Janeiro/RJ.
CEP: 22281-900

Senhor Diretor-Presidente,

Com o intuito de instruir as Peças de Informação de nº 1.22.001.000213/2011-70, em trâmite nesta Procuradoria da República, no Município de Juiz de Fora/MG, e, com fulcro no artigo 8º, inciso II e seu parágrafo 5º da Lei Complementar nº 75/93, remetendo-lhe as cópias em anexo, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste esclarecimentos acerca da notícia de promoção de danos ambientais pela irregular disposição de lixo na Fazenda Santa Alda, no Município de Além Paraíba, bem como do encaminhamento de parte dessa massa de lixo para o aterro de Sapucaia/RJ.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ TARQUÍNIO DA SILVA BARRETO
Procurador da República

EM BRANCC



Fls. 6929
Proc. 803/01
Rubr. 4

14
6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS
RUA SANTO ANTÔNIO, 990/1501, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG – CEP 36016-210 – TEL.: (32) 4009-1250

Ofício MPP/PRMJF/GAB/ATB Nº 1550/11

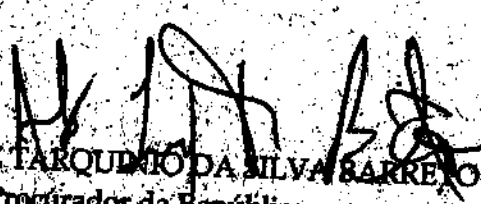
Juiz de Fora, 10 de outubro de 2011.

À Secretaria das Promotorias de Justiça.
Ministério Público Estadual de Minas Gerais – Além Paraíba/MG.
Avenida Coronel Breves, nº 89, São José, Além Paraíba/MG.
CEP 36660-000.

Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça,

Com o intuito de instruir as Peças de Informação de nº 1.22.001.000213/2011-70, em trâmite nesta Procuradoria da República, no Município de Juiz de Fora/MG, remetendo-lhe as cópias em anexo, solicito a Vossa Excelência que, com a maior brevidade possível, informe se já foi instaurado, em âmbito estadual, procedimento administrativo para apurar a notícia de promoção de danos ambientais pela irregular disposição de lixo na Fazenda Santa Alda, no Município de Além Paraíba/MG, bem como do encaminhamento de parte dessa massa de lixo para o aterro de Sapucaia/RJ, fatos imputados à empresa Furnas S.A.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ TARQUÍNIO DA SILVA BARRETO
Procurador da República

EM BRANCO

02001.011459/2013-87

24.06.2013

Fls: 6930
Proc: 809101
Rubr: 18

 **Eletrobras**
Furnas

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2013

N.Ref. GLA.E.E.110.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionante Específica 2.9 da LO 1074/2012 - Justificativa para Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) (Processo nº 02001.000807/01-57)

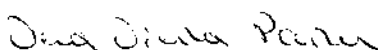
Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência DLA.E.E.168.2013, de 05/04/2013, por meio da qual encaminhamos à esse Instituto cópia impressa do documento intitulado "Proposta Metodológica do Diagnóstico Sócioambiental Participativo (DSP) em Atendimento à Condicionante Específica 2.9 da LO nº 1074/2012", referência DEA.E.RTT.042.2013-Rev.00, em atendimento ao Ofício 003067/2013 COHID/IBAMA que solicitou, entre outros, o envio de Plano de Trabalho contendo proposta metodológica para Diagnóstico Sócioambiental Participativo do Meio Socioeconômico elaborado conforme a estrutura apresentada no Parecer 512/2013, anexo ao referido Ofício, encaminhamos, em anexo, para cópia impressa do documento intitulado "Programa de Educação Ambiental - AHE Simplício-Queda Única", referência GEA.E.RTT.002.2013-Rev.00, para apreciação desse Instituto.

1.1. O documento ora anexado visa apresentar à esse Instituto justificativa para substituição do Diagnóstico Sócioambiental Participativo (DSP) pelo Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), atendendo a mesma Condicionante Específica 2.9 da LO 1074/2012 dentro de uma realidade já amplamente conhecida e com a qual tanto o Programa de Educação Ambiental quanto o Programa de Comunicação Social têm mantido estreito relacionamento.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a proposta ora apresentada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental


Anexo

A analista Mariana Momesso
para avaliar.

25/06/2013

Mônica Cristina Cardoso de Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHIDIGENE/DILIC

10/10/2013
Considerando a atual fase do
empreendimento (LO) e as justificativas
para a substituição do DSP pelo DRP,
apresentada no documento encaminhado
em anexo, sugere-se que a proposta
seja acatada pelo Ibama e comunica-
da ao empreendedor. Sugere-se, também,
seja solicitado o início do Programa de
Educação Ambiental da UHE ~~de~~ simpliado
consolidado, em sua versão final.


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental
COHIDIGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1.796.530



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Superintendência de Minas Gerais

Fis.: 6931

Proc.: 807/01

Rubr.: §

Despacho

Documento: 02015.004666/2013-26

Interessado: MPF – Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora

Assunto: dano ambiental/disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, Além Paraíba/MG pela empresa FURNAS S/A; Consórcio Construtor da AHE de Simplicio

Ao Núcleo de Licenciamento Ambiental

1. Para análise e providências de resposta, no prazo estabelecido de **10 dias úteis**, uma vez que se trata de **reiteração**.
2. Esclarecemos que o Ofício 1289/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS foi respondido em 04/09/2012 através do Ofício 41/2012-GABIN/ASSESSORIA/IBAMA/MG. No entanto, ofício anterior, de nº 762/2012-MPF/PRM/JF/GAB/ATB, foi encaminhado a esse Núcleo como documento 02015.003279/2012 para atendimento. Favor informar qual a providência tomada em relação a ele.

Belo Horizonte, 19/06/2013.

MARCO TULIO SIMÕES COELHO
Superintendente Substituto
IBAMA-MG





Fis.: 6932
Proc.: 807/01
Rubr.: 18

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais - MG
Gabinete-Mg
Avenida do Contorno, nº 8.121 Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-051 e Telefone: (31) 3555-6120-3219-5230
www.ibama.gov.br

OF 02015.004935/2013-54 MG/GABIN/IBAMA

Belo Horizonte, 24 de junho de 2013.

Ao Senhor

Procurador da República do Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora
Rua Santo Antonio, 990/1501 - Centro
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS
CEP.: 36.016-210

Assunto: **UHE Simplício - Of nº 797/2013-MPF/PRM/JF - Doc/Ibama nº 02015.004666/2013-28**

Senhor Procurador da República,

Aos meus cumprimentos, em resposta a correspondência de V.Sa, ofício nº 797/2013-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS, protocolado no IBAMA, Doc nº 02015.004666/2013-28 em 18/06/2013.

Comunicamos que o processo de licenciamento da UHE Simplício, encontra-se em tramitação no IBAMA/Administração Central, na Diretoria de Licenciamento(DILIC).Cuja solicitação de V.Sa, será encaminhada a Administração Central para emissão dos pronunciamentos técnicos pertinentes.

Diante das considerações, solicitamos prorrogação de prazo para pronunciamento da Instituição.

Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários através do tel. (31) 3555-6132 e nos endereços eletrônicos: nla.mg.ibama@gmail.com e lic.ambiental.mg@ibama.gov.br.

Atenciosamente,


EVANDRO XAVIER GOMES

Evandro Xavier Gomes
Superintendente Geral





Fls.: 6933
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 005236/2013

Assunto: Inconformidade na execução do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna - AHE Simplício Queda Única - monitoramento por telemetria.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Inconformidade na execução do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna do AHE Simplício - Queda Única. Monitoramento de animais resgatados por telemetria não realizado. Impossibilidade de reversão do procedimento para obtenção dos dados. Encaminhamento para apuração da inconformidade e pertinência de autuação.

Introdução

Este Parecer tem o objetivo de apresentar inconformidades na execução do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna, durante o enchimento dos reservatórios e circuito hidráulico do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício - Queda Única, baseando-se no Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento e nas informações colhidas pela equipe técnica do Núcleo de Licenciamento Ambiental do Rio de Janeiro (NLA/RJ), durante vistoria à área de influência do AHE para acompanhamento da atividade de resgate.

Análise

A equipe do NLA/RJ realizou vistoria técnica à área de influência do AHE, em março/2013, a fim de verificar as atividades de resgate da fauna terrestre, durante o enchimento dos reservatórios e do circuito hidráulico. A equipe foi acompanhada por técnicos da Eletrobrás - Furnas e da empresa de consultoria (Atol Consultoria Ambiental Ltda.). As observações realizadas pela equipe do Ibama subsidiaram a elaboração do Relatório de Vistoria NLA/DITEC/SUPES-RJ nº03/2013 de 12 de março de 2013.

Durante a vistoria não foi encontrado qualquer animal a ser resgatado, porém as equipes da Eletrobrás-Furnas e Atol informaram que até a data haviam sido resgatados um total



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

de 414 animais, sendo 319 répteis (lagartos, serpentes e anfisbena), 93 mamíferos (ouriço, tatu, ratos silvestres e exóticos, cuíca, furão e tapiti) e duas aves.

O PBA aprovado pelo Ibama, que subsidiou a emissão da Licença de Instalação, detalhou, no Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna, os métodos e procedimentos previstos a serem executados para o resgate da fauna, durante o enchimento dos reservatórios e circuito hidráulico. Entre eles foi informado, no capítulo 2.1.3 (Resgate), itens "e" (Destino dos Animais Resgatados) e "f" (Encaminhamento dos Experimentos de Soltura e Marcação) os seguintes procedimentos relacionados ao monitoramento por telemetria:

e) "Quando não estiverem próximos a um dos fragmentos selecionados, próximos às margens, os grandes mamíferos, lagartos de maior porte e serpentes grandes serão destinados aos fragmentos maiores: a Fazenda Cachoeirão, no caso de animais capturados no setor Cachoeirão, e a Fazenda Aliança, no caso de animais provenientes do Reservatório de Anta e arredores. Os animais de maior porte serão acompanhados com telemetria" (grifo nosso);

f) "A soltura deverá ser feita, preferencialmente, nos sítios preparados para receber os animais e, em seguida, monitorar seus movimentos e estado de saúde. Esses experimentos de soltura e monitoramento de animais têm como proposta básica estudar a dispersão de animais soltos em determinados sítios, após captura e deslocamento para esse fim. Para melhor sucesso, deverão ser implementados ainda na etapa de Pré-Resgate, mas deverão estender-se pelas outras duas etapas (resgate e monitoramento). Como serão montados alguns experimentos com telemetria, é a oportunidade para testar equipamentos e ajustar metodologias de coleta de dados" (grifo nosso).

Contudo, também é relatado pela equipe do NLA/RJ que *"todos os animais silvestres capturados estão sendo marcados de acordo com a metodologia aprovada pelo Ibama, porém nenhum está sendo monitorado por meio de telemetria"*, o que constitui uma inconformidade em relação aos acordos firmados no PBA, considerando que a empresa teve a oportunidade de utilizar as técnicas, já que foram resgatados mamíferos de médio porte (ouriço, tatu, furão).

Considerando que o enchimento dos reservatórios e circuito hidráulico foi concluído, não haverá mais a possibilidade de resgatar espécimes e monitorá-los por meio de telemetria, sendo que a falha da empresa não pode ser contornada ou mitigada, configurando um descumprimento de compromissos feitos para a obtenção das Licenças de Instalação e Operação do empreendimento. Portanto, recomenda-se que o fato seja apurado para que se aplique as sanções cabíveis à empresa.




Fis.: 6934
Proc.: 97/01
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Conclusão

Por meio do Relatório de Vistoria de acompanhamento à atividade de resgate de fauna (fase enchimento), elaborado pela equipe do NLA/RJ, e com base no PBA apresentado para o desenvolvimento dos Programas Ambientais do AHE Simplício - Queda Única, foi constatada a inobservância de parte da metodologia de estudo da fauna resgatada/solta, referente ao monitoramento de animais por telemetria. Mesmo tendo sido manipulados espécimes potenciais para a utilização do método, a empresa não instalou rádio-emissores para a execução integral do estudo intitulado *Experimentos de soltura e marcação*.


Desta forma, recomenda-se que este Parecer seja encaminhado à Diretoria de Proteção Ambiental para a apuração da desconformidade, tendo em vista o descumprimento de procedimentos estabelecidos no PBA do empreendimento, especificamente no Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna.

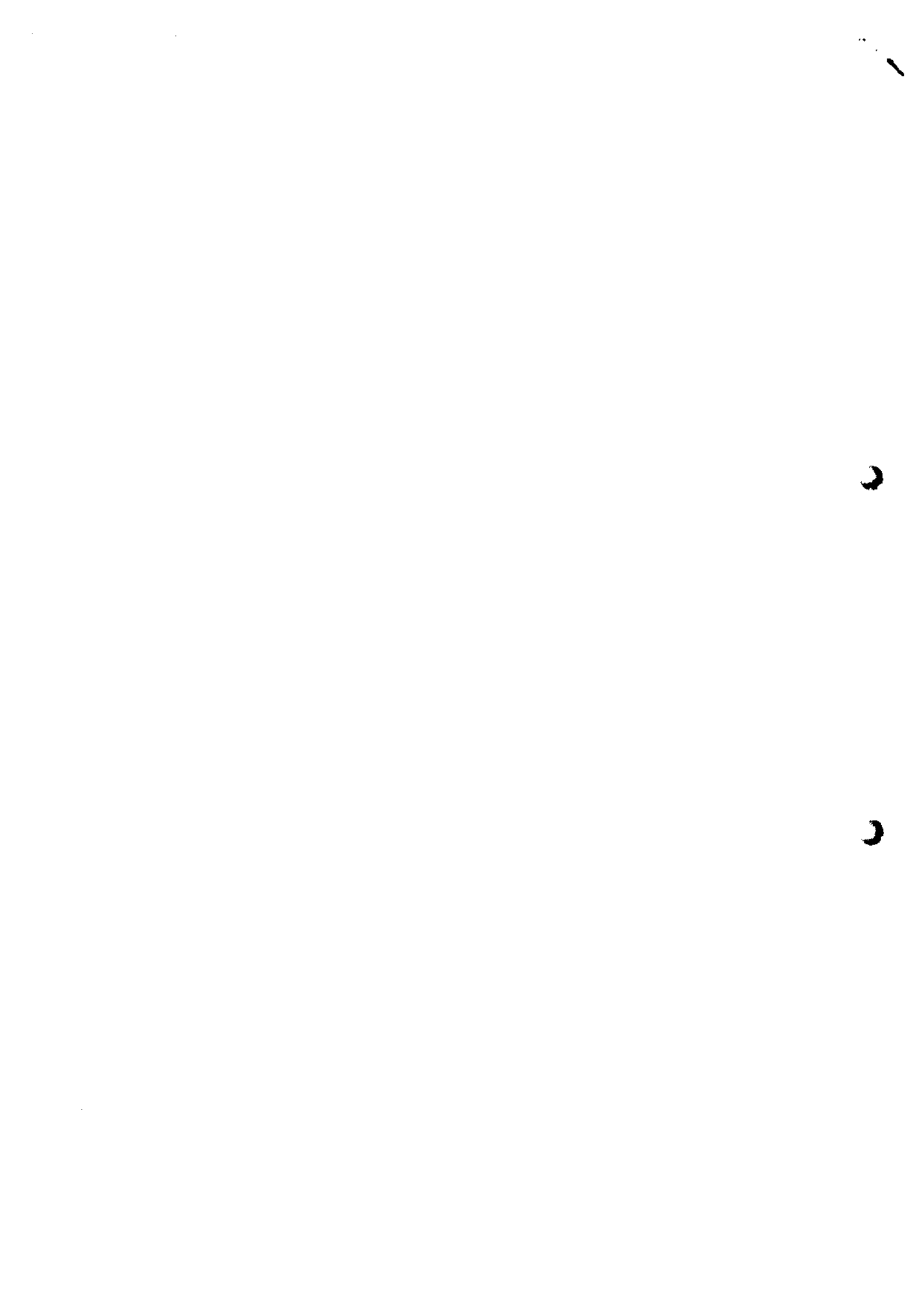

Frederico Queiroga do Amaral
Analista Ambiental do(a) COHID

Brasília, 24 de junho de 2013

De acordo.
Solicito elaboração
de minuta de
memorando à
DIPRO sobre a
necessidade de apuração
de custos, encaminhando
o presente documento e
o relatório de vistoria
produzido pelo NLA-RJ.

24/06/2013


Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
FUNCCOENEDILIC





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA - SEDE NACIONAL

COTA Nº 141 /2013/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU
PROCESSO : 0000406-64.2010.4.02.5113
JUDICIAL Nº
INTERESSADO : MPF/MPE
ASSUNTO : LICENCIAMENTO AHE Simplicio

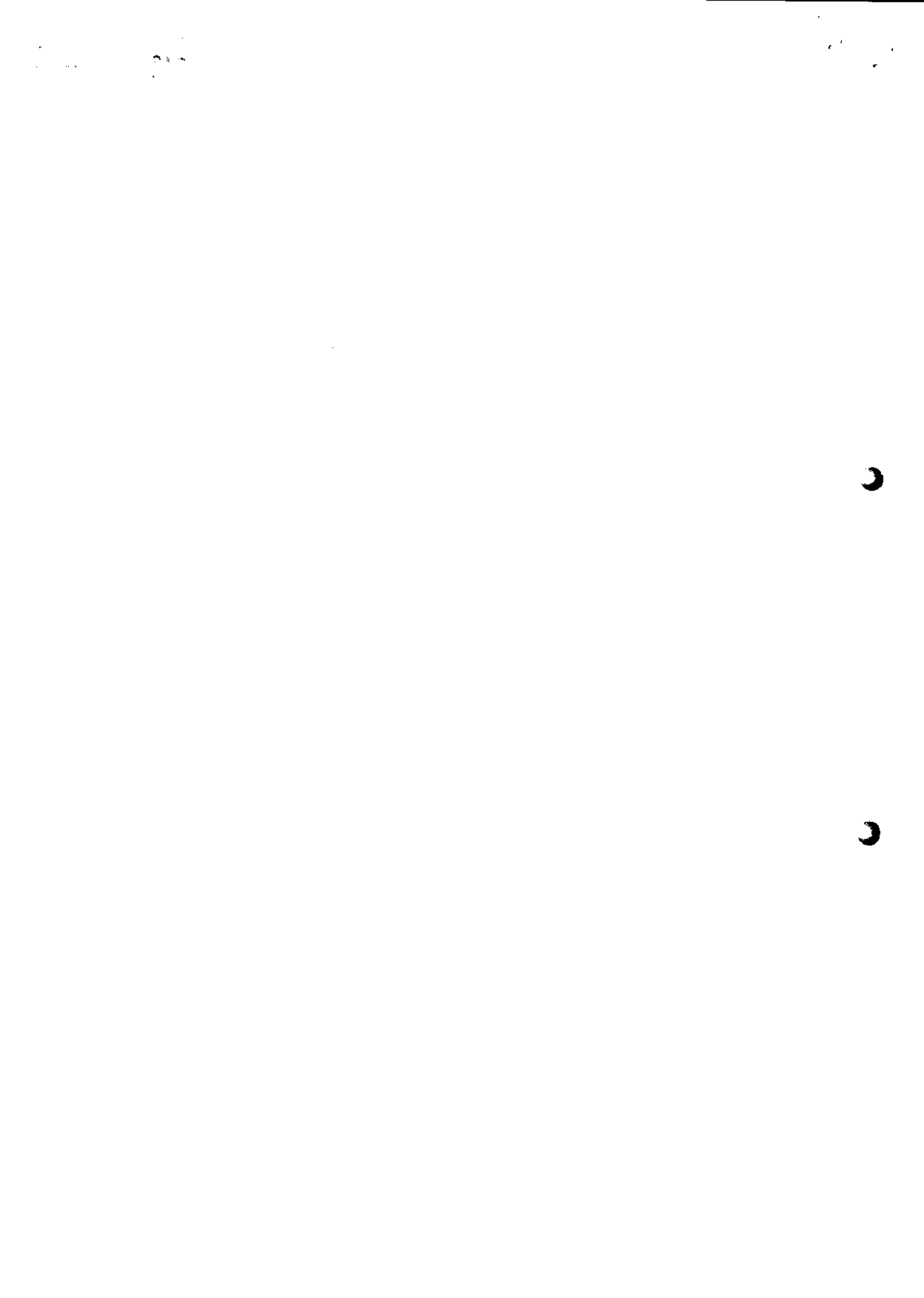
1. Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, nos termos do definido no parecer de força executória em anexo.

Brasília, 24 de junho de 2013.

BIANCA DUARTE T. LOBATO
Coordenadora Nacional de Contencioso Judicial Substituta
COJUD/PFE/IBAMA/SEDE

A COORD. I.
PARA CUMPRIMENTO.
25/06/13

Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA





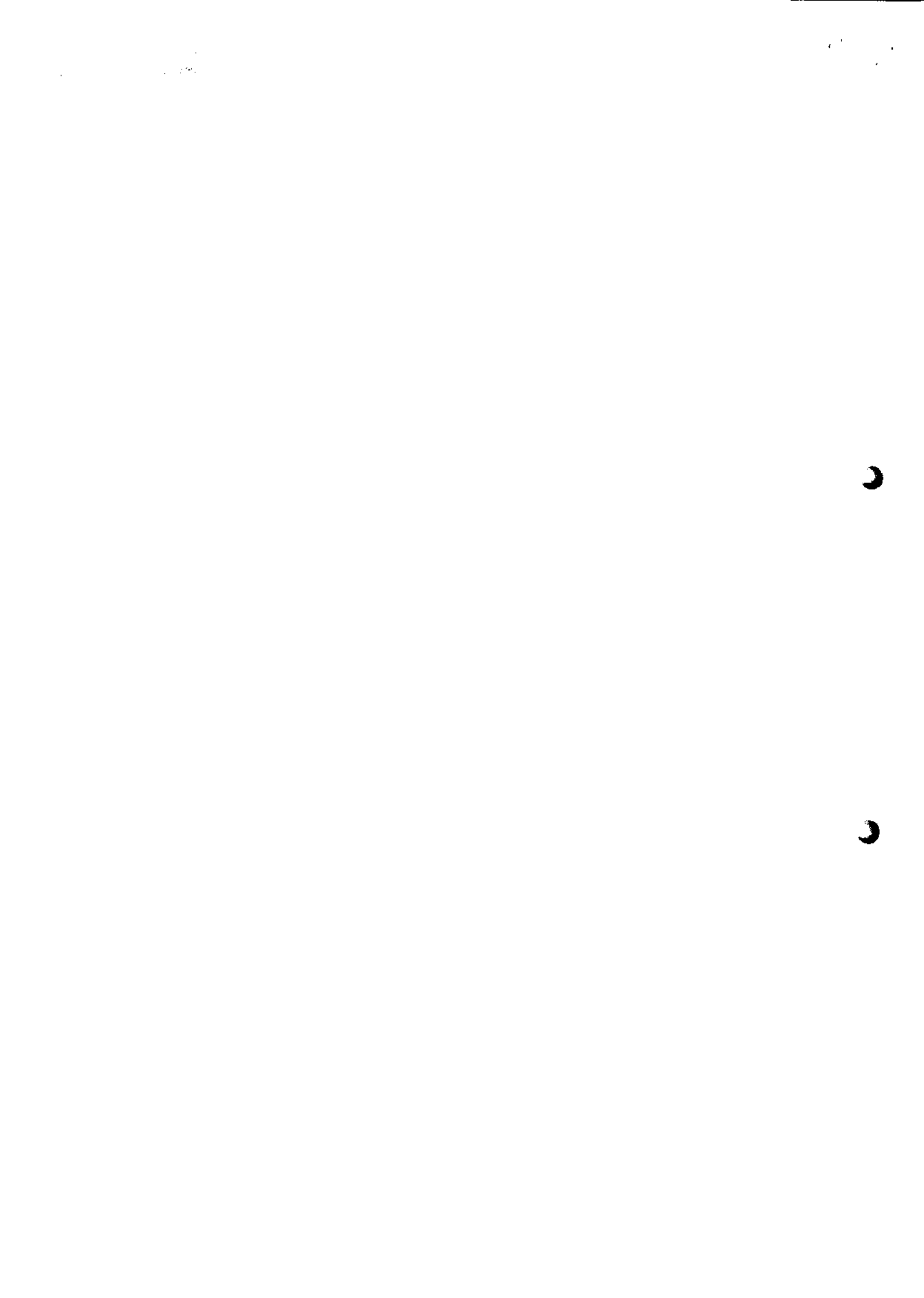
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PETRÓPOLIS-RJ

ANÁLISE DE FORÇA EXECUTÓRIA

Juízo. 1ª Vara Federal Três Rios/RJ.	Número do Processo: 0000406-64.2010.4.02.5113 (2010.51.13.000406-9).
Entidade Representada: IBAMA	
Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.	

RELATÓRIO:

Trata-se de ação civil pública, com pedido de tutela antecipada (fls.01-113), objetivando quanto a Furnas Centrais Elétricas a obrigação de não fazer, com abstenção de iniciar a operação da AHE Simplicio, com enchimento de reservatórios, enquanto não satisfeitas todas as condicionantes e obrigação de fazer de cumprir integralmente condicionantes da Licença de Instalação nº456/2007 dentre outras, e quanto ao IBAMA, a obrigação de não fazer para abster-se de conceder qualquer licença e/ou autorização para operação do empreendimento na AHE Simplicio, mesmo que parcial enquanto não adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº456/2007, na obrigação de fazer de avaliação de impactos ambientais da implantação da AHE Simplicio, dentre outras de itens 4.2, subitens "a" a "f" da inicial, com condenação dos réus ao pagamento de multa diária por descumprimento da sentença transitada em julgado.



Houve pedido de tutela antecipada em fls. 1067-1102. que foi deferido em fls.1103-110, nos seguintes termos: "determinar que Furnas se abstenha do início do enchimento do reservatório da AHE de Simplício e que forneça, em 72 horas, formalmente (peticionando nos autos) o cronograma de implantação da AHE de Simplício, bem como para que o IBAMA apresente o estudo/parecer técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação 1074".

Em 22 de fevereiro de 2013 foi proferida sentença homologatória fls. 2810-2820, de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre os Ministérios Públicos Federal e do Estado do Rio de Janeiro e Furnas Centrais Elétricas S/A com extinção do feito sem julgamento do mérito com relação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, com revogação da antecipação de tutela concedida aos autores em fls.1103-1110, permitindo assim a retomada do empreendimento nos limites do TAC celebrado e das licenças ambientais concedidas até então.

INTERPRETAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL:

Eficácia Temporal da Decisão:

Foi certificado o trânsito em julgado da sentença homologatória de fls. 2833 em 31 de maio de 2013. A Procuradoria Federal em Petrópolis foi intimada do despacho em 04 de junho de 2013

Limites da Decisão:

O pedido de tutela antecipada foi deferido para determinar que o IBAMA apresentasse o estudo/parecer técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação 1074. Com a sentença homologatória do TAC celebrado, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao IBAMA, bem como revogando a tutela antecipada anteriormente concedida, não mais subsiste a exigência da apresentação de tal estudo/parecer técnico pela autarquia, sendo mantidas as licenças concedidas até então, retomando-se o empreendimento.

Diante do exposto, solicita-se o imediato cumprimento da decisão judicial e a remessa da comprovação a esta Procuradoria.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

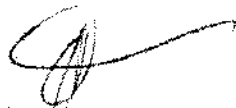




Seguem os seguintes documentos:

1. Certidão de Trânsito em julgado;
2. TAC;
3. Sentença Homologatória do TAC;
4. Decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela.

Petrópolis, 19 de junho de 2013.



GABRIELA GONZALEZ LIMA

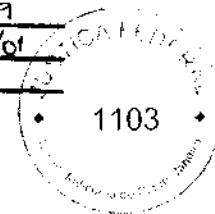
Procuradora Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: 6939
Proc.: 807/01
Rubr.: 1



PROCESSO Nº 2010.5113000406-9

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

IMPETRANTES : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPETRADA : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
IBAMA

JUIZ : CAIO MÁRCIO GUTTERRES TARANTO

D E C I S Ã O

A fls. 1067/1102, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** informa que o início do enchimento da barragem/reservatório da AHE Simplício está designada para o dia 29/02/2012, às 16:00h. Informa que até o momento não foram concluídas as instalações das redes coletoras de esgoto e as obras das ETE's. Informa que a Licença de Operação foi expedida apenas na data de ontem (LO 1074/2012) para a Usina Hidrelétrica de Simplício. Sustenta que Furnas não cumpriu com todas as condicionantes da Licença de Instalação expedida pelo próprio IBAMA.

Requer, dentre outras exigências, determinação judicial para sustar qualquer efeito da Licença de Operação nº 1074/2012 até que sejam devidamente esclarecidos os pontos levantados quanto às irregularidades pendentes e determinar à FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., bem como para que se abstenha de dar início a qualquer atividade para enchimento dos reservatórios e/ou operação do AHE Simplício antes do término das obras de construção das unidades de coleta e tratamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações residenciais.

Sustenta que o Parecer, Técnico nº 85/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA (DOC. 07) que apresentou a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental do AHE Simplicio e, juntamente com o Parecer Técnico nº 109/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, embasou a concessão da Licença de Instalação do empreendimento, já apontava risco latente de piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, que é coletada para o consumo dos habitantes ribeirinhos, bem como o risco de desenvolvimento de um quadro de eutrofização, com possibilidade de floração de algas e bactérias nocivas à fauna e flora locais.

Assevera que FURNAS retarda o início das obras de construção das ETE's e propõe concluir a instalação das estações de tratamento e redes coletoras muito tempo após a data em que pretende dar início à operação do AHE Simplicio.

Atirma que o IBAMA, ao invés de exigir do empreendedor o efetivo adimplemento das condicionantes da Licença de Instalação, expedida pelo próprio órgão ambiental federal, ao largo das regras de proteção ambiental, autorizou a flexibilização das condicionantes propostas por FURNAS, conforme se extrai da Licença de Operação nº 1074/2012.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Para a apreciação do presente provimento de urgência, mister se faz análise dos pressupostos *fumus boni*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Fls.: 6940
Proc.: 80701
Rubr.: §

iuris e periculum in mora. É providência protetiva do bem jurídico tutelado pelo direito, com a função de assegurar a entrega efetiva da prestação jurisdicional a ser efetivada em provimento qualificado pela cognição exauriente.

Os impetrantes, então, devem demonstrar fundado temor de que, enquanto aguarda a sentença, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. E isso, somente, pode acontecer quando efetivamente ocorrer o risco de perecimento e destruição, desvio, deteriorização, qualquer tipo de alteração no estado das pessoas, bens ou provas necessárias para a perfeita e eficiente atuação do provimento final.

Observa-se atendido o requisito do *periculum in mora*, tendo em vista que a informação que consta nos autos constitui o início do enchimento do reservatório da AHE de Simplicio no dia 29/02/2012.

A fls. 540/543, o Juízo prolatou a seguinte decisão, *in verbis*:

Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que os Órgãos do Parquet, no uso de suas atribuições constitucionais, buscam impor aos réus a observância de obrigações, fundamentadas em princípios constitucionais tais como o de prevenção.

Inicialmente, cabe salientar a importância da matéria objeto da presente ação que traz conseqüências incomensuráveis para a população, para o meio ambiente e para a economia. Com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Fis.: 6941
Proc.: 807/01
Rubr.: 8

reflexos difusos que não podem ser mensurados de plano.

É de conhecimento geral que a proteção do meio ambiente é obrigação do Estado e direito de todos como assevera o artigo 225 do texto constitucional.

A mudança de paradigmas no atual arcabouço jurídico pátrio que ao invés de adotar uma visão econômica acabou por privilegiar uma visão sistêmica, brilhantemente estabelecido na Lei 6938/81, justifica a submissão da questão ao Poder Judiciário.

A Peça Exordial de forma brilhante, detalha de forma minuciosa os efeitos e conseqüências de um projeto de tamanha envergadura para o meio ambiente, população e economia locais.

Não se pode discutir a potencialidade dos efeitos danosos. No entanto, cabe nesse momento analisar apenas a possibilidade e preenchimento dos requisitos para eventual concessão de antecipação dos efeitos da tutela. Passar a uma análise aprofundada das questões apresentadas pelos autores e refutadas pelos réus seria no mínimo, adiantar o julgamento do mérito com evidente prejuízo ao devido processo legal.

Entre todas as questões aventadas pelo Ministério Público, algumas merecem uma avaliação aprofundada nesse momento com o objetivo de proferir uma decisão de eventual antecipação da tutela requerida.

I) do Pedido para "determinar à Furnas Centrais Elétricas que se abstenha de dar início à qualquer atividade para enchimento dos reservatórios e/ou operação do AHE Simplicio..." (fls. 105 e seguintes).

Conforme pode ser observado nos autos, na audiência ocorrida em 20/10/2010 ficou evidente que a licença de operação sequer foi requerida. O Cronograma de início do funcionamento da primeira unidade estabelece a data de 30/06/2011 e com a defasagem informada a data de início seria em 31/08/2011.

II) O Órgão do MPF requer que seja fixado prazo para que a ré apresente a informação no que tange





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Fis.: 6942
Proc.: 807/01
Rubr.: §

ao percentual de rede coletora que entrara em funcionamento (fl)

III) que cumpra integralmente as condições da licença de instalação nº 456/2007. Dentre essas a implantação do sistema de coleta de esgotos atendendo 100% da população Urbana, inclusive com a ligação nas residências situadas no trecho de várzea reatizada.

Em que pesem os fortíssimos argumentos elencados pelos autores quanto ao item I supramencionado, não é possível vislumbrar um requisito essencial para concessão da Tutela antecipada, qual seja a urgência da necessidade da concessão da medida excepcional. Se não foi sequer requerida a licença de Operação e a previsão de início se dará daqui a cerca de 300 (trezentos) dias, não há como conceder nesse momento, a medida pleiteada sem ofender princípios processuais erigidos constitucionalmente tais como a Razoabilidade.

Por outro lado, a concessão, nesse momento do requerido nos itens II, III e demais constantes da inicial interfeririam diretamente na esfera administrativa do Órgão que possui atribuição legal para fiscalizar, e impor as condições necessárias para preservação do meio ambiente. Tal ingerência do Judiciário nessa seara não seria nenhum absurdo, considerando a visão sistêmica da proteção ambiental conforme já mencionado. No entanto, há que se observar determinados limites a fim de evitar que uma determinação judicial ultrapasse os limites da razoabilidade/proportionalidade, ferindo de morte o Due process of Law, tomando para si atribuições de outro poder. Tal fato ocorreria caso fosse concedida nesse momento uma medida liminar, uma vez que não está caracterizada sequer a pretensão resistida do órgão Incumbido legalmente de impor regras e condições para autorização de início de funcionamento.

Assim, INDEFIRO POR ORA, o pedido de antecipação da tutela e determino à Furnas Centrais Elétricas S.A. que informe a esse juízo imediatamente quando da solicitação da licença de Operação.

Deverá ainda a Ré informar a esse juízo quando da solicitação supracitada, de forma minuciosa o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



comprimento das condições já impostas pelo IBAMA ou a razão de eventual descumprimento.

Quanto ao IBAMA, determino que seja informado a esse juiz de forma imediata a decisão que eventualmente conceda a Licença de Operação bem como os procedimentos que deverão ser adotados pela primeira ré.

Após o cumprimento das determinações anteriores os autos serão conclusos para nova avaliação do pedido de tutela antecipada formulado pelo Ministério Público.

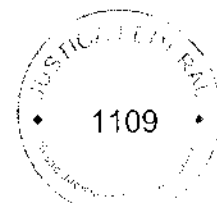
Três Rios, 17 de novembro de 2010."

Entende-se que o artigo 225 da Constituição da República consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado na qualidade de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Consagra a norma constitucional imposição ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presente e futuras gerações.

O meio ambiente como valor constitucional é regido pela proteção prévia, tendo-se em vista a potencial irreversibilidade dos danos ambientais mais agressivos. Vislumbra-se que uma das exigências da decisão de fls. 540/543 ainda não foi devidamente cumprida, ou seja, a apresentação por parte do segundo impetrado (IBAMA) do parecer/decisão responsável pela edição da Licença de Operação nº 1074. O Juízo, até por acesso pela internet e envio eletrônico por parte do IBAMA, tem à referida Licença de Operação, mas não ao parecer que a fundamenta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Fls.: 6943
Proc.: 809/01
Rubr.: 4

Em sede de cognição sumária, vislumbra-se o potencial de risco de elevada monta para o meio ambiente e para a população local, em especial no que diz respeito a captação de água para consumo contaminada pela ausência de funcionamento de estação de esgoto, manuseio do lixo doméstico, alteração do ecossistema etc.

Essa exigência não foi satisfeita pelo peticionamento do IBAMA a fls. 1053 e a fls. 1057. A fls. 1061, o Juízo determinou que se aguardasse, por 15 dias, o relatório da vistoria técnica implementada pelo IBAMA no empreendimento AHE de Simplício, bem como se requereu que FURNAS apresentasse cópia do cronograma (ainda não atendido formalmente pela juntada aos autos).

Dessa forma, não foi devidamente cumprida a decisão de fls. 540/543 e determinação de fls. 1061. Por outro lado, em virtude da magnitude de eventual lesão irreversível ao meio ambiente, vislumbra-se presente, também, o requisito do *fumus boni iuris*, razão pela qual o provimento de urgência deve ser deferido em parte para determinar que Furnas abstenha-se do início do enchimento do reservatório do AHE de Simplício e que forneça, em 72 horas, formalmente (peticionando nos autos) o cronograma de implantação do AHE de Simplício, bem como para que o IBAMA apresente o parecer/estudo técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação 1074.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Em face do exposto, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar que Furnas abstenha-se do início do enchimento do reservatório do AHE de Simplício e que forneça, em 72 horas, formalmente (peticionando nos autos) o cronograma de implantação do AHE de Simplício, bem como para que o IBAMA apresente o parecer/estudo técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação 1074.

Fixo multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo descumprimento dessa decisão.

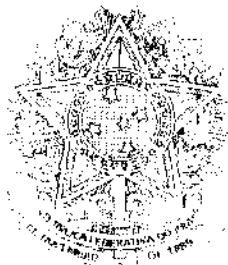
Intimem-se com a máxima urgência.

Cumprida as exigências, venham os autos conclusos para decisão.

PR

Três Rios, 29 de fevereiro de 2012.

CAIO MÁRCIO GUTTERRES TARANTO
Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01 Vara Federal de Três Rios
Rua Barbosa de Andrade, 201, Centro - CEP 25.802-160
Tel. (24) 2251-8415 - www.jfrj.jus.br



Fis.: 8944
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

Processo: 0000406-64.2010.4.02.5113 (2010.51.13.000406-9)

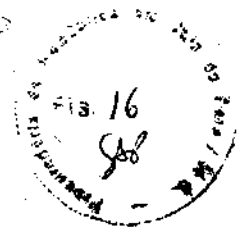
CERTIDÃO

Certifico que a sentença de fl(s). 2.810/2.820 transitou em julgado.
Do que, para constar, lavro este termo.

Três Rios, 31 de maio de 2013.

(assinada eletronicamente)
SABRINA OCTAVIANO DE TOLEDO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Mat. 14410



Fls.: 0945
Proc.: 902/01
Rubr.: §

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2011

N.Ref. ALE.P.E.206.2011

S.Ref.

Excelentíssimo Senhor
Dr. André Luiz Tarquínio da Silva Barreto
MD. Procurador da República
Procuradoria da República em Juiz de Fora-MG
Rua Santo Antônio, nº 990/1501, Centro
Juiz de Fora-MG

Assunto AHE Simplício
Ofício MPF/PRMJF/GAB/ATB
nº 1549/11

Senhor Procurador,

1. Em atendimento ao ofício em epígrafe, apresentamos a Vossa Excelência as seguintes informações:

- 1.1. A coleta, o transporte e a disposição final de lixo do empreendimento em questão são realizados em conformidade com a legislação ambiental, em especial a NBR 10.004 - Classificação de Resíduos, como também a Resolução CONAMA nº 307 - Gestão dos Resíduos na Construção civil, normas essas que norteiam cada uma das etapas descritas no Projeto Básico Ambiental do AHE Simplício - Queda Única, conforme item 2.3.8. do Programa Ambiental de Construção.
- 1.2. Salientamos que o Consórcio Construtor Simplício (CCS) jamais utilizou o aterro sanitário de Sapucaia para destinação de seus resíduos. O único aterro sanitário no estado do Rio de Janeiro utilizado pelo referido Consórcio é o de Petrópolis, localizado na Rodovia BR 040, Km 49, Ponto 05, Pedro do Rio, Petrópolis - RJ, operado pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP).

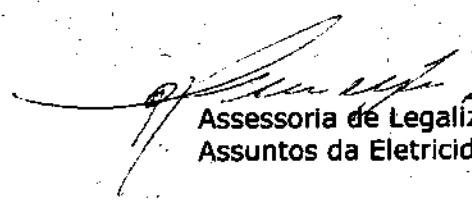
17
58

N.Ref.ALE.P.E.206.2011

Fl.: 3/3

2. Para pronta referência, encaminhamos, em anexo, os manifestos e os certificados citados, a fim de provar a improcedência da representação de popular, objeto do ofício sob comento.
3. Por oportuno, informamos que esta Concessionária apresentou os esclarecimentos acima mencionados à Promotoria de Justiça em Teresópolis-RJ, através da correspondência ALE.P.E.186.2011, de 15 de setembro de 2011, em atendimento ao Ofício nº 1404/2011-PJ1TCOTER, de 22 de julho de 2011.
4. Certos de termos atendido a vossa requisição, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Assessoria de Legalização de
Assuntos da Eletricidade

Marcio Simões Casemiro de Abreu
Matric.: 21.648-9
ALE-P

Fls. 6946

Proc. 20701

Rubr. 1

ANEXO 1 - 2ª VIA

feema

MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0038/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		750 kg / m³	
③ CLASSIFICAÇÃO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
⑤ CONDIÇÃO DE EMBALAGEM		⑥ PROCEDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
		⑦ TRATAMENTO/DESTINO	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis-Qui. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Símplicio			⑪ <u>02/08/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 <i>E. Ferreira</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Símplicio - Zona Rural, S/N			
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico	

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Símplicio			⑫ <u>02/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Símplicio - Zona Rural, S/N			
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA Gou2388	
NOME DO MOTORISTA Antonio Fernandes Chagas		CERTIFICADO DO INMETRO		

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis			⑬ <u>02/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO COMDEP Alfredo José Fofier Dornellas Gerente de Usina Incinerador e Destinação Final <i>[Assinatura]</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR-040 km 49.5, Pedro do Rio			
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Gerente	

2ª Via - Conservar com o Transportador



ANEXO 1 - 2ª VIA

feema

MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0039/2011

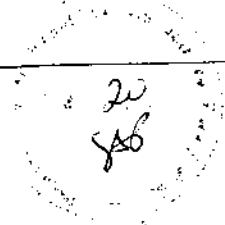
① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		700 kg/ m³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
⑤ CONDIÇÃO DE EMBALAGEM		⑥ PROCEDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
		⑦ TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis.-Qui. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Símplico			⑪ <u>03/08/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 <i>Erik Ferreira</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Símplico - Zona Rural, S/N			
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico	

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Símplico			⑫ <u>03/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Símplico - Zona Rural, S/N			
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA CMR 9825	
NOME DO MOTORISTA Francisco Carlos Silveira Teixeira		CERTIFICADO DO INMETRO		

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis			⑬ <u>03/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO COMDEP Alfredo José Foster Dornellas Gerente de Usina Inibidoradora e Destino Final <i>[Assinatura]</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49,5, Pedro do Rio			
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Garante	

Fls. 6947
 Proc. 802/01
 Rubr. 4



ANEXO 1 - 1ª VIA



MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0040/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		750 kg/ m³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
⑤ CONDIÇÃO DE EMBALAGEM		⑥ PROCEDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
		⑦ TRATAMENTO/DESTINAÇÃO	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis.-Quí. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>05/08/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 <i>E. Ferreira</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-0649	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>05/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9648	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA Guu 2308		
NOME DO MOTORISTA Antonio Fernandes Chagas		CERTIFICADO DO INMETRO			

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>05/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49,5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Domellas		CARGO Gerente		

ANEXO 1 - 1ª VIA

feema


MANIFESTO DE RESÍDUOS

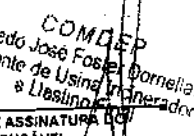
Nº 0041/2011

21
São

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		700 kg / m³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	
⑤ CONDIÇÃO DE EMBALAGEM		⑥ TIPO DE INSTALAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar:		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis.-Qui. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	

Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>10/108/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 <i>E. Ferreira</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9849	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>10/108/11</u> DATA DO RECEBIMENTO  ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9849	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA CMR 9828		
NOME DO MOTORISTA Francisco Carlos Silveira Teixeira		CERTIFICADO DO INMETRO			

Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>10/108/11</u> DATA DO RECEBIMENTO COMDEP Alfredo José Fossler Dornellas Gerente de Usina Incinerador e Usina de Resíduos  CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49.5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Gerente		

Fls. 6949

Proc. 80x/01

Rubr. 8

ANEXO 1 - 2ª VIA

feema

MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0042/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		750 kg / m ³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
(x) Sólido () Semi-sólido () Líquido		(x) Processo () ETDI () ETE () ETA () Gx. Gordura () Fora do Processo () Separador de Água-Óleo () Outros, especificar	
⑤ CONDICIONAMENTO		⑥ PROCEDÊNCIA	
() Tambor de 200 lts. () Sacos plásticos () Bombona ____ (lts) () Fardos (x) Caçamba () Granel () Tanque ____ (m ³) () Big-bags () Outros, especificar		(x) Industrial () Residencial (x) Restaurante () Shopping/Mercados () Comercial () Clubes/Hotéis () Hospital () Outros, especificar	
		⑦ TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
		(x) Aterro Sanitário () Reciclagem () Aterro Industrial () Incorporação () Tratamento Biol./Fis.-Quím. () Incineração () Co-processamento () Estocagem () Outros, especificar	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ 11/08/11 DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 <i>Erik Ferreira</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-8549	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ 11/08/11 DATA DO RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-8549	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA Gua2188		
NOME DO MOTORISTA Antonio Fernandes Chagas		CERTIFICADO DO INMETRO			

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ 11/08/11 DATA DO RECEBIMENTO COMDEP Alfredo José Foster Dornellas Gerente de Usina e Operador de Aterro Sanitário CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49,5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Gerente		

2ª Via - Conservar com o Transportador

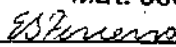
ANEXO 1 - 2ª VIA


Feema

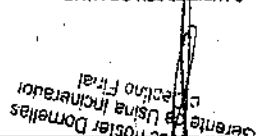
MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0043/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		700 kg/ m³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar	
⑤ CONDICIONAMENTO		⑥ PROCEDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar	
		⑦ TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biot./Fis-Quí. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar	

Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>15/08/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2  CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 468/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>15/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO  ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 468/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA CMR 8826		
NOME DO MOTORISTA Francisco Carlos Silveira Teixeira		CERTIFICADO DO INMETRO			

Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>15/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO  CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49,5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Garante		

Fls. 6949
 Proc. 922/01
 Rubr. φ



ANEXO 1 - 1ª VIA

feema

MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0044/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		750 kg / m³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	
⑤ CONDIÇÃO AMBIENTAL		⑥ PROCEDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	
		⑦ TRATAMENTO/DESTINAÇÃO	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fís.-Quí. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplício				⑪ <u>16/10/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Matr. 3803-2 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
	ENDEREÇO Fazenda Simplício - Zona Rural, S/N					
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 456/2007		
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira					CARGO Auxiliar Técnico

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplício				⑫ <u>16/10/11</u> DATA DO RECEBIMENTO ASSINATURA DO MOTORISTA	
	ENDEREÇO Fazenda Simplício - Zona Rural, S/N					
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 456/2007		
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas			PLACA COMPLETA Guu 2388		
NOME DO MOTORISTA Antonio Fernandes Chagas					CERTIFICADO DO INMETRO	

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>16/10/11</u> DATA DO RECEBIMENTO COMDEP Alfredo José F. Dornellas Gerente de Usina Incinerador o Destino Final CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49,5, Pedro do Rio					
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865		
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas					CARGO Gerente

ANEXO 1 - 2ª VIA

feema

MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0046/2011

25
25

① RESÍDUO		② QUANTIDADE 760 kg / m³	
③ ESTADO FÍSICO (x) Sólido () Semi-sólido () Líquido		④ ORIGEM (x) Processo () ETDI () ETE () ETA () Cx. Gordura () Fora do Processo () Separador de Água-Óleo () Outros, especificar.	
⑤ CONDICIONAMENTO () Tambor de 200 lts. () Sacos plásticos () Bombona ____ (lts) () Fardos (x) Caçamba () Granel () Tanque ____ (m³) () Big-bags () Outros, especificar		⑥ PROCEDÊNCIA (x) Industrial () Residencial (x) Restaurante () Shopping/Mercados () Comercial () Clubes/Hotéis () Hospital () Outros, especificar	
		⑦ TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO (x) Aterro Sanitário () Reciclagem () Aterro Industrial () Incorporação () Tratamento Biol./Fis-Quí. () Incineração () Co-processamento () Estocagem () Outros, especificar	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>19/08/17</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 <i>E. Ferreira</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>19/08/17</u> DATA DO RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 446/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA LRK 0933		
NOME DO MOTORISTA Wantuil Cordeiro		CERTIFICADO DO INMETRO			

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>19/08/17</u> DATA DO RECEBIMENTO COMDEP Alfredo José Faria Dornelias Gerente da Usina Gerador Petrópolis <i>[Assinatura]</i> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49.5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornelias		CARGO Gerente		

Fls.: 6950Proc.: 807/01Rubr.: 426
S/d

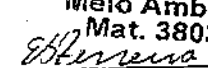
ANEXO 1 - 2ª VIA


feema

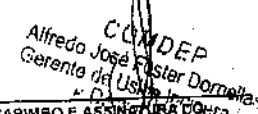
MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0045/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
③ ESTADO FÍSICO <input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		④ PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETDI <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
⑤ CONDIÇÃO DE EMPLACEMENTO <input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____		⑥ PROCEDÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
		⑦ TRATAMENTO PREVISÍVEL <input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fís-Quí. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	

Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>19/08/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2  CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9849	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>19/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO  ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9849	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA CMR 9825		
NOME DO MOTORISTA Francisco Carlos Silveira Teixeira		CERTIFICADO DO INMETRO			

Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>19/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO  CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DO RECEPTOR COMDEP Alfredo José Foster Dornellas Gerente do Usina Incineradora
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49.5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Gerente		

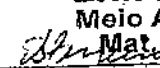
ANEXO 1 - 1ª VIA


feema

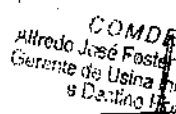
MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0047/2011

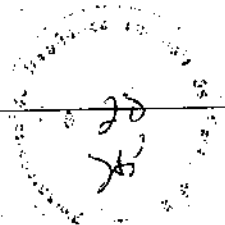
④ RESÍDUO		⑫ QUANTIDADE	
		600 kg / m³	
③ ESTADO FÍSICO		④ ORIGEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		<input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETD/ <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	
⑤ CONDICIONAMENTO		⑥ PROVENIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar:		<input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	
		⑦ TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO	
		<input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis-Quí. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar:	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>22/08/11</u> DATA DA ENTREGA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2  CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>22/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9649	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	 ASSINATURA DO MOTORISTA
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA CMR 9625		
NOME DO MOTORISTA Francisco Carlos Silveira Teixeira		CERTIFICADO DO INMETRO			

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>22/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49.5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	COMDEP Alfredo José Foster Dormellas Gerente de Usina e Gerador e Dentista  CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dormellas		CARGO Gerente		

Fls. 6951
 Proc. 802/01
 Rubr. 4



ANEXO 1 - 2ª VIA



MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº 0048/2011

① RESÍDUO		② QUANTIDADE	
		750 kg / m³	
③ ESTADO FÍSICO <input checked="" type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/> Semi-sólido <input type="checkbox"/> Líquido		④ ORIGEM <input checked="" type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> ETD <input type="checkbox"/> ETE <input type="checkbox"/> ETA <input type="checkbox"/> Cx. Gordura <input type="checkbox"/> Fora do Processo <input type="checkbox"/> Separador de Água-Óleo <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
⑤ CONDIÇÃO/EMBALAGEM <input checked="" type="checkbox"/> Tambor de 200 lts. <input type="checkbox"/> Sacos plásticos <input type="checkbox"/> Bombona ____ (lts) <input type="checkbox"/> Fardos <input checked="" type="checkbox"/> Caçamba <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Tanque ____ (m³) <input type="checkbox"/> Big-bags <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____		⑥ PROJEÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Restaurante <input type="checkbox"/> Shopping/Mercados <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Clubes/Hotéis <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	
		⑦ TRATAMENTO/DESTINO <input checked="" type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Reciclagem <input type="checkbox"/> Aterro Industrial <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Tratamento Biol./Fis-Qui. <input type="checkbox"/> Incineração <input type="checkbox"/> Co-processamento <input type="checkbox"/> Estocagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____	

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑪ <u>23/08/11</u> DATA DA ENTREGA Erik Ferreira Meio Ambiente Mat. 3803-2 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9549	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO Erik de Souza Ferreira		CARGO Auxiliar Técnico		

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Consórcio Construtor Simplicio				⑫ <u>23/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO ASSINATURA DO MOTORISTA
	ENDEREÇO Fazenda Simplicio - Zona Rural, S/N				
	MUNICÍPIO Além Paraíba	UF MG	TELEFONE 24 2271-9549	N. LICENÇA FEEMA 456/2007	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE Reinaldo Lins de Freitas		PLACA COMPLETA LRK 0933		
NOME DO MOTORISTA Wantuil Cordeiro		CERTIFICADO DO INMETRO			

⑩ Receptor	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL COMDEP - Aterro Municipal de Petrópolis				⑬ <u>23/08/11</u> DATA DO RECEBIMENTO CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	ENDEREÇO Rodovia BR 040 km 49.5, Pedro do Rio				
	MUNICÍPIO Petrópolis	UF RJ	TELEFONE (24) 2223-1666	N. LICENÇA FEEMA FE 012865	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO Alfredo Dornellas		CARGO Garante		

29
SAB

Aqui
tem
saúde ambiental
Compromisso com o meio ambiente

CERTIFICADO DE TRATAMENTO

DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente: **CONSORCIO CONSTRUTOR SIMPLICIO**

Resíduos: **INDUSTRIAIS**

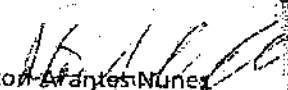
Período: **01/01/11 a 31/01/11**

Quantidade: **4050,000 KG**

Conf. N.F.: **001389**

O serviço foi realizado obedecendo à legislação Ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Ubá, 07 de fevereiro de 2011.


Irton Afonso Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D



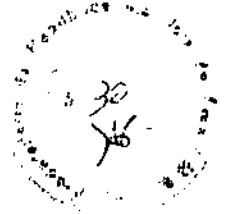
SERQUIP
Tratamento de Resíduos

SERQUIP - MG

Fis.: 6952

Proc.: 802/01

Rubr.: 1



SERQUIP - MG

Aqui
tem
saúde ambiental
Compromisso com o meio ambiente

CERTIFICADO DE TRATAMENTO

DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente:

CONSORCIO CONSTRUTOR SIMPECIO

A SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento por destruição térmica e/ou destinação final em aterro adequado, os resíduos de sua geração conforme abaixo:

Resíduos: **INDUSTRIAIS**

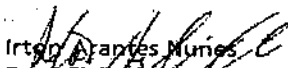
Período: **01/06/11 a 30/06/11**

Quantidade: **3065,000 KG**

Cont. N.F.: **003377**

O serviço foi realizado obedecendo à legislação Ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Ubá, 05 de julho de 2011.


Irton Ayantes Nunes
Eng. Civil Sanitarista
CREA: 33443/D



SERQUIP
Tratamento de Resíduos

EM BRANCO



Fls. 6953
Proc. 807/01
Rubr. 4

33
6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício 1963/2011-MPF/PRM/JF/GAB/ATB

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2011.


A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Promotor(a) de Justiça da Comarca de Além Paraíba
Aos cuidados da Secretaria das Promotorias
Avenida Cel. Breves, 89 – São José
CEP: 36660-000 Além Paraíba/MG

Assunto: Reitera Ofício

Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça,

Reiterando os termos do Ofício MPF/PRM/JF/GAB/ATB nº 1550/11, de 10/10/11, (cópia em anexo), solicito a V. Ex^a, com a maior brevidade possível, informar se já foi instaurado, em âmbito estadual, procedimento administrativo para apurar a notícia de promoção de danos ambientais pela irregular disposição de lixo na Fazenda Santa Alda, no Município de Além Paraíba/MG, bem como do encaminhamento de parte dessa massa de lixo para o aterro de Sapucaia/RJ, fatos imputados à empresa Furnas S.A.

Atenciosamente,


André Luiz Tarquinio da Silva Barreto
Procurador da República

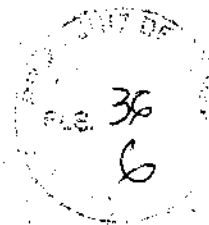
EM BRANCO



Fls.: 6954

Proc.: 202/01

Rubr.: f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício 762/2012-MPF/PRM/JF/GAB/ATB

Juiz de Fora, 30 de maio de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Superintendente Regional da IBAMA em Minas Gerais
Avenida do Contorno, nº 8.121 – Lourdes
CEP: 30110-051 Belo Horizonte/MG

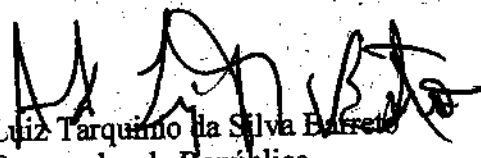
Assunto: Reitera Ofício e adverte sobre as consequências do descumprimento das requisições do Ministério Público Federal.

Ilmo. Sr. Superintendente,

1. Reiterando os termos do ofício MPF/PRJF/GAB/ATB nº 1548/11, de 10/10/11, (cópia em anexo), requisito, com fulcro no art. 8º, inciso II, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, sejam prestadas a este Órgão, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, se já foi efetivada a fiscalização com intuito de apurar a notícia de eventual dano ambiental, consistente na disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, em Além Paraíba/MG, pela empresa Furnas S/A, conforme relatado na documentação, cuja cópia segue em anexo. Em caso positivo, remeter cópia do relatório final.

2. Outrossim, consigno que a falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público Federal **implicam responsabilidade penal de quem lhe der causa**, nos termos do art. 10 da Lei 7.347/85 c/c art. 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

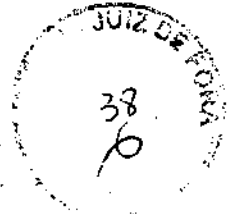
Atenciosamente,


André Luiz Tarquinio da Silva Barros
Procurador da República

EM BRANCO



Fls.: 6955
Proc.: 909/01
Rubr.: §



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício nº 1287/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Promotor(a) de Justiça da Comarca de Além Paraíba
Aos cuidados da Secretaria das Promotorias de Justiça
Rua Santo Antônio, 990/501 – Centro
CEP: 36016-210 Juiz de Fora/MG

Assunto: Solicita informações

Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça,

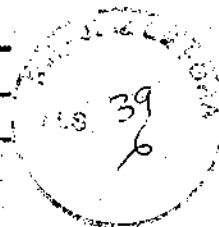
1. Cumprimentando-o(a), e visando instruir o Inquérito Civil Público nº 1.22.001.000213/2011-70, solicito o obséquio de informar a esta Procuradoria da República, quais medidas foram adotadas por esse Parquet Estadual, tendo em vista o contido no item 1, do Despacho exarado pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Teresópolis/RJ, cuja cópia segue em anexo.
2. Outrossim, solicito remessa de cópia de eventuais respostas encaminhadas pelo INEA/RJ e pelo IBAMA, conforme itens 4b e 4c do já citado Despacho.
2. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Procurador da República

EM BRANCO



Fls.: 6956
Proc.: 707/01
Rubr.: 1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício nº 1288 /2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Superintendente Regional do Piabanha (SUPPIB) – INEA/RJ
Rua Buenos Aires, 204 - Centro
Petrópolis/RJ CEP: 25610-141

Assunto: Solicita informações

Ilmo. Sr. Superintendente,

1. Cumprimentando-o(a) e visando instruir o Inquérito Civil Público nº 1.22.001.000213/2011-70, solicito informar a este Órgão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quais medidas foram tomadas por essa Superintendência com relação a disposição do lixo da Fazenda Alda, em Além Paraíba/MG, no aterro sanitário de Sapucaia/RJ, sob a gestão da empresa Furnas S/A, conforme relatado na documentação, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,


CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Procurador da República

EM BRANCO



Fls. 6957
Proc. 807/01
Rubr. §



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício nº 1289/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Superintendente Regional da IBAMA em Minas Gerais
Avenida do Contorno, nº 8.121 – Lourdes
CEP: 30110-051 Belo Horizonte/MG

Assunto: Reitera Ofícios e adverte sobre as consequências do descumprimento das requisições do Ministério Público Federal.

Ilmo. Sr. Superintendente,

1. Reiterando os termos dos ofícios MPF/PRJF/GAB/ATB nº 1548/11, de 10/10/11 e Ofício 462/2012-MPF/PRM/JF/GAB/ATB (cópias em anexo), requisito, com fulcro no art. 8º, inciso II, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 75/93, sejam prestadas a este Órgão, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, se já foi efetivada a fiscalização com intuito de apurar a notícia de eventual dano ambiental, consistente na disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, em Além Paraíba/MG, pela empresa Furnas S/A, conforme relatado na documentação, cuja cópia segue em anexo. Em caso positivo, remeter cópia do relatório final.

2. Outrossim, consigno que a falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público Federal **implicam responsabilidade penal de quem lhe der causa, nos termos do art. 10 da Lei 7.347/85 c/c art. 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93.**

Atenciosamente,


CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Procurador da República

EM BRANCO

Fls: 6958

ÚNICO

Proc: 807/01 DOC/PRM-JFA-MG 5192/2012

Rubr: 1

ENV/PRM-JFA-MG _____



213/2011-20

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência Estadual em Minas Gerais

GABINETE/ASSESSORIA

Av. Contorno, nº 8121 - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-051 - Caixa Postal 1.304
(31) 3555-6127, (31) 3555-6128



Ofício nº 41 /2012-GABIN/ASSESSORIA/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2012.

Exmo. Sr.

Carlos Bruno Ferreira da Silva

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora

Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro

36016-210 - Juiz de Fora/MG

Assunto: reiteração de ofícios

Ref.: ofício 1289/2012-MPF/JF/GAB/CBFS

Exmo. Sr.,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao ofício em referência, informamos que as cópias dos ofícios anteriores não foram anexadas ao mesmo, o que prejudica o atendimento a esta Procuradoria, uma vez que não consta dos nossos registros o recebimento dos ofícios reiterados, de nº 1548/11 MPF/PRJF/GAB/ATB/, de 10/10/11, e nº 462/2012-MPF/PRM/JF/GAB/ATB.

2. A documentação anexada ao ofício 1289/2012-MPF/JF/GAB/CBFS refere-se à Representação MPRJ 2011.00774253, que relata possível ocorrência de disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, município de Além Paraíba/MG. Informamos que o processo de licenciamento da Hidrelétrica de Simplício, citada na documentação referente à Representação, é conduzido pela Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições/COHID, da Diretoria de Licenciamento/DILIC, em Brasília/DF.

3. Frente ao exposto, solicitamos que as referidas cópias dos ofícios reiterados nos sejam enviadas para embasar o nosso atendimento a esta Procuradoria.

4. Informamos que esclarecimentos sobre o processo de licenciamento da UHE Simplício podem ser prestados pela COHID, telefone 61 3316 1594.

5. Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO TÚLIO SIMÕES COELHO
Superintendente Substituto - IBAMA/MG

EM BRANCO

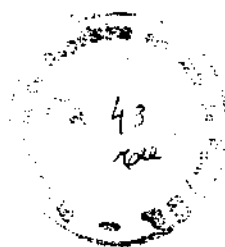


5585 2012

ENVIO PRO-FA-457

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 6959
Proc. 803/01
Rubr. 4



OFMP 240/2012 – 2ªPJAP

Ref: Ofício nº 1287/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS

Além Paraíba, 25 de setembro de 2012.

Senhor Procurador da República,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 1287/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS, sirvo-me do presente para informar a V. Exa. que, perante esta 2ª Promotoria de Justiça, tramita o Procedimento Preparatório registrado sob o n.º MPMG-0015.12.000034-2, destinado a apurar a notícia de disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, situada neste município de Além Paraíba, infração ambiental realizada, em tese, pela empresa Furnas S/A,.

Para orientação de V. Exa, esclareço que referido procedimento foi instaurado a partir de representação formulada pelos cidadãos *Durval Fernandes de Souza Filho e Stella Maris Faria de Souza*, proprietários da Fazenda Santa Alda, os quais relataram que a empresa *Furnas Centrais Elétricas S.A* e demais integrantes do *Consórcio Construtor da AHE de Simplicio (CCS)* perpetraram danos ambientais na localidade, sendo de anotar que, na documentação apresentada pelos mesmos, consta cópia do expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Teresópolis/RJ, que instrui o ofício expedido por V. Exa.

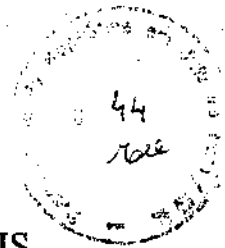
Excelentíssimo Senhor

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

DD. Procurador Da República

JUIZ DE FORA/MG

EM BRANCO

Fls.: 6960Proc.: 807/01Rubr.: §

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Determinada a instauração do procedimento, foram realizadas diversas diligências, tendo sido oficiado ao 2º Grupamento de Meio Ambiente de Além Paraíba, solicitando-se a remessa das ocorrências registradas em tal órgão, nos últimos 12 meses, bem ainda, à DADOC – Diretoria de Atendimento a Denúncias do Cidadão e de Órgãos de Controle, postulando-se a realização de perícia na localidade, a fim de apurar os danos causados ao meio ambiente.

Em resposta ao expediente supramencionado, o Comandante do 2º Grupamento de Meio Ambiente de Além Paraíba enviou cópia de ocorrência que versa sobre os fatos investigados no presente procedimento, relatando a existência de um aterro sanitário construído na Fazenda Santa Alda.

Notificado acerca da instauração do procedimento, o Consórcio Construtor Simplicio (CCS) informou a inexistência de dano ambiental na localidade denominada Fazenda Santa Alda, apresentando relatório de passivo ambiental, o qual também integra o referido procedimento.

Por fim, acerca do andamento do procedimento preparatório em tela, cuja cópia integral segue em anexo, esclareço que o feito aguarda a realização de perícia na Fazenda Santa Alda, sendo certo que, em resposta a expediente enviado por esta Promotoria, a DADOC informou ter remetido o ofício à SUPRAM-Zona da Mata, para designação da competente perícia.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.

ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

2ª Promotora de Justiça

Comarca de Além Paraíba/MG

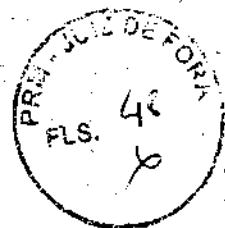
EM BRANCC



Fls.: 6961

Proc.: 807/01

Rubr.: 1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG

Ofício nº 1701/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Superintendente Regional do Piabanha (SUPPIB) – INEA/RJ
Rua Buenos Aires, 204 - Centro
Petrópolis/RJ CEP: 25610-141

Assunto: Reitera Ofício

Ilmo. Sr. Superintendente,

1. Cumprimentando-o(a) e visando instruir o Inquérito Civil Público nº 1.22.001.000213/2011-70, reitero os termos do Ofício nº 1288/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS, de 27/08/12, em que solicito informar a este Órgão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quais medidas foram tomadas por essa Superintendência com relação a disposição do lixo da Fazenda Alda, em Além Paraíba/MG, no aterro sanitário de Sapucaia/RJ, sob a gestão da empresa Furnas S/A, conforme relatado na documentação, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,


CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Procurador da República

EM BRANCO

215/011-10
Fls.: 6962

Proc.: 807/01

Rubr.: \$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALÉM PARAÍBA

Ofício nº 15/2013

Ref. Ofício 1287/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS

Além Paraíba, 07 de fevereiro de 2013.

Senhor Procurador da República,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 1287/2012-MPF/PRM/JF/GAB/CBFS, sirvo-me do presente para informar a V. Exa. que, perante esta 3ª Promotoria de Justiça, tramita o Inquérito Civil registrado sob o n.º MPMG-0015.12.000034-2, destinado a apurar a notícia de disposição irregular de lixo na Fazenda Santa Alda, situada neste município de Além Paraíba, infração ambiental realizada, em tese, pela empresa Furnas S/A e demais integrantes do Consórcio Construtor da AHE de Simplício - CCS.

Para orientação de V. Exa, esclareço que referido procedimento foi instaurado a partir de representação formulada pelos cidadãos *Durval Fernandes de Souza Filho e Stella Maris Faria de Souza*, proprietários da Fazenda Santa Alda, os quais relataram que as empresas supramencionadas perpetraram danos ambientais na localidade, sendo de anotar que, na documentação apresentada pelos mesmos, consta cópia do expediente da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Teresópolis/RJ, que instrui o ofício expedido por V. Exa.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
DD. Procurador Da República
JUIZ DE FORA/MG

ÚNICO

DDC/PRM-BR/MS 1042/13
SENHOR PROCURADOR DA REPUBLICA

./...

EM BRANCC

Fls. 6963Proc. 802/01Rubr. Ø

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEM PARAIBA

Determinada a instauração do procedimento, foram realizadas diversas diligências, tendo sido oficiado ao 2º Grupamento de Meio Ambiente de Além Paraíba, solicitando-se a remessa das ocorrências registradas em tal órgão, nos últimos 12 meses, bem ainda, à DADOC - Diretoria de Atendimento a Denúncias do Cidadão e de Órgãos de Controle, postulando-se a realização de perícia na localidade, a fim de apurar os danos causados ao meio ambiente.

Em resposta ao expediente supramencionado, o Comandante do 2º Grupamento de Meio Ambiente de Além Paraíba enviou cópia de ocorrência que versa sobre os fatos investigados no presente procedimento, relatando a existência de um aterro sanitário construído na Fazenda Santa Alda.

Notificado acerca da instauração do procedimento, o Consórcio Construtor Simplício (CCS) informou a inexistência de dano ambiental na localidade denominada Fazenda Santa Alda, apresentando relatório de passivo ambiental, o qual também integra o referido procedimento.

Por fim, acerca do andamento do procedimento preparatório em tela, cuja cópia integral segue em anexo, esclareço que o feito aguarda a realização de perícia na Fazenda Santa Alda, sendo certo que, em resposta a expediente enviado por esta Promotoria, a DADOC informou ter remetido o ofício à SUPRAM-Zona da Mata, para designação da competente perícia, solicitação reiterada nesta data.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.

Atenciosamente,


JOSÉ GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA
Promotor de Justiça
MAMP 1755

EMBRANCE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA



Fls.: 6964

Proc.: 807/04

Rubr.: 9

Petrópolis, 07 de maio de 2013

OFICIO INEA/SUPPIB N° 166/2013

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Bruno Ferreira da Silva
DD. Procurador da República
Ministério Público Federal
Rua Santo Antônio, 990/1501 - Centro
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.016-210

Ref.: Ofícios 1288/2012, 1701/2012 e 489/2013
IC nº 1.22.001.000213/2011-70

Senhor Procurador,

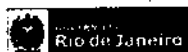
Em atendimento aos Ofícios em epígrafe, vimos pelo presente, encaminhar o Relatório de Vistoria número 182/2013, que segue em anexo.

Ao ensejo, renovamos protestos de consideração e apreço.

Princípio Stojani Mano
Márcia Araujo
Superintendente - SUPPIB
Mat. 27/1655

Renato Stefani Massa
Coordenador Técnico Regional
Mat. 390.447-1 SR IV / INEA / RJ

UNICO
DOC/PRM-JFA-MG 2973/13
ENV/PRM-JFA-MG _____



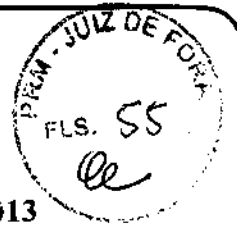
inea Instituto Estadual do Ambiente

SEDE: Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel. (21)2332-4640
SUPPIB: Rua Buenos Aires, 204 – Centro/Petrópolis- RJ – CEP: 25600-000 – Tel. (24) 2247-4939

www.inea.rj.gov.br

EM BRANCO



**RELATÓRIO DE VISTORIA**

NÚMERO: 182/2013

AGÊNCIA: SUPPIB		DATA DE VISTORIA: 03/05/2013
RAZÃO SOCIAL / NOME Aterro Sanitário de Sapucaia		CPF
ENDEREÇO Estrada 393, Km 124,4		TELEFONE (32)9130-8589/(21)8142-1881
BAIRRO	MUNICÍPIO Sapucaia	CEP
CONTATO / CARGO Fábio Fernandes Oliveira / Encarregado, Jorge Luiz Gonçalves da Silva – Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
MOTIVO / ASSUNTO MPF OFÍCIOS 1288/2012, 1701/2012 e 489/2013		
TÉCNICO / CARGO Ramon Camargo Santiago – Biólogo, Flávia Guttman – Eng ^a Química		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Aterro Sanitário		

A presente vistoria foi realizada em resposta aos Ofícios do Ministério Público Federal em epígrafe, referentes ao IC 1.22.001.000213/2011-70, onde se solicita informações sobre as medidas adotadas pela Superintendência com relação à disposição do lixo da Fazenda Alda, localizada em Além Paraíba/MG, no aterro sanitário de Sapucaia/RJ sob a gestão da empresa Furnas S/A.

Acatando a sugestão da chefia de fiscalização, foi realizada diligência ao Km 124,4 da BR 393, no aterro sanitário do Município de Sapucaia, onde fomos recebidos pelo Sr. Fábio Fernandes Oliveira, encarregado. Procurando esclarecer a situação, questionamos ao Sr. Fábio sobre a origem geral do lixo recebido no aterro, e especificamente sobre o recebimento de lixo oriundo da Fazenda Alda localizada em Além Paraíba/MG. O Sr. Fábio relatou que não tem conhecimento de recebimento de lixo do referido local, pelo menos nos últimos 8 meses, tempo em que sua empresa, Novatec, opera no local, não sabendo informar se isto poderia ter ocorrido na gestão anterior pela empresa Crivelari Engenharia. O mesmo apresentou planilhas de recebimento de material onde não constava informação de origem na Fazenda Alda.

Procurando elucidar melhor a questão foi realizado contato telefônico com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia, através do nº (24) 2271-1089, segundo o Sr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva, assessor da secretaria, nunca houve descarte de lixo da Fazenda Alda no aterro sanitário de Sapucaia.

Dado o exposto, entendo não existir até o momento elementos suficientes para qualquer medida administrativa por esta Superintendência para o caso em questão.

Analistas:

Petrópolis, 06 de maio de 2013


Ramon Camargo Santiago

Ramon Camargo Santiago

Biólogo - SR IV / INEA / RJ

Mat. 390.689-7

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013

N.Ref. GLA.E.E.135.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 6966

Proc.: 803/01

Rubr.: 4

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Cartão

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplício - Envio de Publicações da Solicitação de Prorrogação do Prazo da Licença de Instalação 685/2010 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Apensamos exemplares do periódico "O Dia", datado de 24/06/2013, e do periódico "Estado de Minas", de 24/06/2013, bem como cópia do exemplar nº 113, do Diário Oficial da União - DOU, datado de 14/06/2013, Seção 3, folha 150, concernente à publicação do Aviso de Solicitação de Prorrogação do Prazo da Licença de Instalação 685/2010 - 3ª Prorrogação, referente à instalação da linha de transmissão em 138 kV Anta-Simplício.

Atenciosamente,




Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos



Fis.: 6967
Proc.: 807/01
Rubr.: *sp*

[REDACTED]




Furnas Centrais Elétricas S.A. torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Renovação da Licença de Instalação nº 685/2010 - 3ª Prorrogação, por mais um ano, para a Linha de Transmissão Anta-Simplicio, composta por uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito simples, com extensão aproximada de 27 km, interligando as Subestações Anta, situada no município de Sapucaia (RJ) e Simplicio, situada no município de Além Paraíba (MG), que atravessará os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro e Chibitor e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais.

Gerência de Licenciamento Ambiental

ESTADO DE MINAS • SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2013

GERAIS

2F

[REDACTED]

Furnas Centrais Elétricas S.A. torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Renovação da Licença de Instalação nº 685/2010 - 3ª Prorrogação, por mais um ano, para a Linha de Transmissão Anta-Simplicio, composta por uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito simples, com extensão aproximada de 27 km, interligando as Subestações Anta, situada no município de Sapucaia (RJ) e Simplicio, situada no município de Além Paraíba (MG), que atravessará os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro e Chibitor e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais.

Gerência de Licenciamento Ambiental





**AVISOS DE ALIENAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº C.O.D.A.Q.G.00017.2012**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data para entrega da Documentação de Habilitação e Propostas relativas à Licitação Nº C.O.D.A.Q.G.00017.2012 para 27/06/2013. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 06/05/2013.

PREGÃO Nº 56/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 21/05/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Tanque Cilíndrico Atmosférico para UHE Mascarenhas de Moraes

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 14/06/2013 às 08h00 às 11h00 e d13h30 às 16h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 701 Bloco e Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 14/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2013, às 10h00 no site [JORGE LUIZ RIBEIRO GONZALEZ
Gerente de Compras](http://www.comprasnet.gov.br.</p></div><div data-bbox=)

(SIDEC - 13/06/2013) 910811-91081-2013NE02013

AVISO DE LICENÇA

1. FURNAS torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a emissão de Renovação da Licença de Instalação Nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, por mais um ano, para a Linha de Transmissão Anta-Simplício, composta por uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito simples, com extensão aproximada de 27 km, interligando as Subestações Anta, situada no município de Sapucaia - RJ e Simplício, situada no município de Alem Paraiíba - MG, que atravessará os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro e Chiador e Alem Paraiíba, no estado de Minas Gerais

MARILANGA VANENBERG
Diretora de Departamento de Licenciamento Ambiental

**AVISOS DE LICITAÇÃO
EDITAL**

1. Edital Nº 245 2. FURNAS torna público que no dia 16/07/2013 às 11h, realizará Licitação Pública para a venda de sucatas, materiais, equipamentos e os veículos: Fiat Weekend, ano 1997, placa CNE-4651, chassi 9BD178K37V0189355, gasolina; VW Saveiro, ano 1998/99, placa CVD-4682, chassi 9BWZ27376W017234, gasolina, MMC L200, ano 1996/97, placa GDO-3387, chassi JMY-JNK3401P000101, diesel; Toyota Hilux, ano 1998/99, placa JJK-4187, chassi 8AJ33LNAJW9312275, diesel; MMC L200, ano 2004/05, placa AML-5491, chassi 93XJNK3405C43R116, diesel; Toyota Bandeirante, ano 1991, placa ACA-1584, chassi 9BR00060M1015679, diesel e Caminhão MH, ano 1987, placa KBJ-6670, chassi 9BM3451031B769878, diesel. 3. O Edital será realizado na Rua Abílio Soares, 607 - Paraisópolis - SP. 4. Bens nos Locais: Divisão de Suprimento Campinas - SP, Departamento de Produção Minas em São José do Barra - MG; Departamento de Produção São Roque em Itaipava - SP, Subestação de Triplex Preto em Mogi das Cruzes - SP, Subestação de Itutinga - MG e Subestação de Itaboraí - SP. 5. Detalhes com o Liciteiro Santos Frazão. Site www.fazcatalcoos.com.br

FÁBIO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Gerente da Divisão de Suprimento Campinas

PREGÃO Nº 72/2013 - UASG 910001

Nº Processo PEDAQG000722013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de retirada de lixo comum, lixo infectante e entulho, nas dependências do Esplanado Central de Furnas. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 14/06/2013 de 08h30 às 17h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 701 Bloco e - Botafogo RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas, a partir de 14/06/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

JORGE LUIZ RIBEIRO GONZALEZ
Gerente de Compras

(SIDEC - 13/06/2013) 910811-20060-2013NE015K48

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

1. FURNAS torna pública que a Licitação Nº PEDRV0014 2011 (Comprasnet - UASG 92612R), publicada no dia 18/04/2011, na Seção 3, Pág. 106, de Objeto: Licitação de 02 Vans com motorista sendo de 20 lugares cada uma, com 02 motoristas, sem limite de quilometragem e sem fornecimento de combustível para atender a Subestação de Vitória no Espírito Santo, foi declarada FRACASSADA. 2. Motivo: Todas as propostas foram desclassificadas.

ADONIAIRIGINA REIS
Gerente de Compra de Serviços Contratados
Rio de Janeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTO RIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2013 - UASG 926103**

Nº Processo: PE-USUR.A 0059 - Objeto: Pregão Eletrônico - Tintas epoxi e diluentes Total de Itens Licitados: 00007 - Edital: 14/06/2013 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Domingos de Oliveira, S/n - Jardim América Jardim América - RIO DE JANEIRO - RJ - Entrega das Propostas, a partir de 14/06/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

TRANSILIO O MAHEDU CARVALHO
Gerente de Compras

(SIDEC - 13/06/2013) 926103-60592-2013NE015848

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que a Licitação na modalidade Leilão, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, com o propósito de alienar bens móveis inservíveis de propriedade da CGTEE, que estava prevista para o dia 27/06/2013 foi adiada para o dia 02/07/2013. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através do site www.cgtee.gov.br. A abertura do Leilão é às 13:00hs na Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada na estrada Miguel Arrudino Câmara, 3.601-Bairro Residencial-Canhotas/RS, sendo que os interessados deverão estar presentes até às 12hs do dia previsto para o início do leilão. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-9362 e 3287-1560.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013
FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE14300323

A Diretoria da CGTEE-Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, no uso de suas atribuições resolve autorizar a contratação emergencial por Dispensa de Licitação, de empresa Ansaldo Energia S.p.A, visando a prestação de serviços de inspeção em campo na Turbina 2 da Fase A da UPM, para verificação das atuais condições técnicas e operacionais da unidade, com emissão de relatório, com custo total de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no Parecer Jurídico nº PRJ-242.2013, de 05/06/2013 e no Relatório à Diretoria nº DT-061/2013 de 05/06/2013.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013
FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS
MINERAIS**

EDITAL DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/PR-10 - Contratação: RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Objeto do Aditivo: Promover a execução do contrato, passando o preço mensal dos serviços objeto do Contrato, a partir de 01/01/2011, de R\$ 16.323,78 para R\$ 18.781,30 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Adriana Miranda Oliveira, Diretora.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/REG-SP-11**

Processo nº 500.428/13 - Objeto: Aquisição de 03 kits Spectroquant para atender às necessidades da Superintendência Regional de São Paulo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. - Início da Entrega das Propostas: 14/6/2013 às 10 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta - Data da Abertura das Propostas: 25/6/2013 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/6/2013 às 10h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

LAYMA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 508/FRATE-RJ/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, em 02 (dois) postos, bem como a locação de um sistema de vigilância eletrônica, composto de 8 (oito) câmeras com gravação de imagens, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva. Nos serviços serão executados no Museu de Ciências da Terra. - Localizado na Avenida Pasteur, 404 - Urca - Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Acordo de cooperação nº 014-CPRM/12 celebrado entre a CPRM e o DNPM. -

Processo nº 0092/13 - Data de Abertura das Propostas: 28/6/2013 às 9h - Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/6/2013 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/SE-RAFRE-2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo as atividades de secretaria mensageira e recepção para execução no Museu de Ciências da Terra. - Localizado na Avenida Pasteur, 404 - Urca - Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Acordo de cooperação nº 014-CPRM/12 celebrado entre a CPRM e o DNPM. - Processo nº 0102/13 - Data de Abertura das Propostas: 28/6/2013 às 9h - Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/6/2013 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/SE-RAFRE-2013

Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmeras fotográficas Canon Eos 600D Rebel T3i 18mp ou similar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, a serem entregues no Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, - Localizado na Av. Pasteur, nº 404, Urca, Rio de Janeiro. Processo nº 0104/13 - Data de Abertura das Propostas: 03/7/2013 às 9h - Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/7/2013 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br.

MARIA SALTILLO SANT'ANNA DOS SANTOS
Gerente

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL**

EDITAL DE CONTRATO Nº 9/2013 - UASG 323002

Nº Processo: 48400.000305/2013
PREGÃO SISPP Nº 3/2013 Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL CNPJ Contratado: 05205399000160 Contratado - CDV COMERCIAL LTDA - LPP - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de açúcar e adoçante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 2.271/97. Vigência: 13/06/2013 a 12/06/2014 Valor Total: R\$2.486,00. Data de Assinatura: 13/06/2013.

(SIDEN - 13/06/2013) 323002-32263-2013NE000817

EDITAL DE CONTRATO Nº 10/2013 - UASG 323002

Nº Processo: 48400.000305/2013
PREGÃO SISPP Nº 3/2013 Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL CNPJ Contratado: 08632421000147 Contratado - CAFÉ PIRACANJUBA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de café. Fundamento Legal Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 2.271/97. Vigência: 13/06/2013 a 12/06/2014 Valor Total: R\$10.005,00. Data de Assinatura: 13/06/2013.

(SIDEN - 13/06/2013) 323002-32263-2013NE000817

**RESOLUÇÃO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013**

A CELDNPM comunica o resultado do julgamento de proposta da Tomada de Preços nº 1/2013. Foi declarada vencedora do certame a empresa Metroquatro Arquitetura Tecnológica Ltda para elaboração de projetos de reforma do edifício Sede do DNPM.

ANDREI V APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Soleneza

(SIDEC - 13/06/2013) 323022-32263-2013NE000828

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EDITAL Nº 15/2013

Fase de Concessão de Lavra

Torna público, para conhecimento dos interessados, a Inscrição de Posse da jazida (406)

DNPM nº 860.891/2003-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA - Posse da jazida de GRANITO no município de MONTIVÍDIO DO NORTE/GO outorgada pela Portaria nº 386, publicada no D.O.U. de 28/12/2012. A solenidade será realizada às 9:00 horas, do dia 17/06/2013.

DNPM nº 860.406/2007-SÃO LUIS INDUSTRIA F. CO. MERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - Posse da jazida de AGUA MINERAL no município de GOIÂNIA/GO outorgada pela Portaria nº 272, publicada no D.O.U. de 19/09/2012. A solenidade será realizada às 9:00 horas, do dia 25/06/2013.



Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013

N.Ref. GLA.E.E.131.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

02001.011900/2013

Fls.: 6969

Proc.: 807/01

Rubr.: §

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia de Minas - Autorização para Movimentação do Processo da LO 1100/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Licença de Operação 1100/2012, emitida por esse Instituto para a Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia de Minas (ETE Sapucaia de Minas), a qual tem a Prefeitura Municipal de Chiador (MG) como única responsável pelo atendimento às condicionantes postuladas nessa licença, e considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, determina, na Cláusula 2, que Furnas mantenha a operação da ETE em comento até a assunção pelo Município de Chiador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, encaminhamos, em anexo, original do Ofício GP nº 106/2013, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Chiador em 18/06/2013, autorizando Furnas, na pessoa da gerente do Licenciamento Ambiental, a receber e encaminhar a esse Instituto todos os documentos relacionados ao atendimento das condicionantes dessa licença de operação, a partir da data da sua emissão.

1.1. O referido Ofício exclui desta autorização os documentos relacionados ao atendimento das Condicionantes Geral 1.1 e Específica 2.2 da LO 1100/2012, os quais serão providenciados pela administração do Município e encaminhados a esse Instituto por meio de correspondência emitida pela Prefeitura.

1.2. Quanto às demais condicionantes, Furnas providenciará a elaboração e o envio da documentação necessária à comprovação do seu atendimento.

2. Cabe destacar, ainda, que por meio do Ofício em comento, a Prefeitura Municipal de Chiador solicita prorrogação do prazo para atendimento da Condicionante Específica 2.2 da LO 1100/2012, por mais 60 (sessenta) dias a partir do recebimento dessa solicitação.

3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva


Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c: Prefeitura Municipal de Chiador

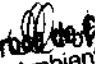
A Analista Ambiental, Cinthia
Castro, para conhecimento
e posterior acompanhamento do
atendimento das condicionantes da
LO 1.100/2012.

21/7/13


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula n.º 15.121-56
Chefe Substituto
COHID/GENE/DILIC/BAMA

A TRP. Mônica Fonseca.

Para anexar ao processo. Documento
analisado pelo PAR.006095/2013
Bsb, 23.08.13


Cinthia Barros de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
CNPJ 18.338.145/0001-62
Rua Padre Carlos Dondero.nº 16
CEP:36.630-000 Centro. CHIADOR - MG
e-mail:prefeituradechiador@hotmail.com

Fis.: 6970
Proc.: 807/01
Rubr.: \$

Ofício GP nº 106 /2013

Chiador, 18 de junho de 2013.

limo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia de Minas - Atendimento às
Condicionantes da Licença de Operação 1100/2012
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Licença de Operação 1100/2012, emitida por esse Instituto em 29/10/2012 em nome desta administração municipal, a qual autoriza o início da operação da Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia de Minas (ETEs de Sapucaia de Minas) e considerando que FURNAS Centrais Elétricas S.A. será responsável pela operação dessa estação de tratamento até que se complete o processo de transferência da responsabilidade pela operação para esta administração municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na Cláusula 2ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Furnas, Ministério Público Federal em Petrópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, informamos que:

1.1. Fica Furnas Centrais Elétricas S.A., na pessoa da gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental, autorizada, a partir desta data, a receber e encaminhar a esse Instituto todos os documentos relacionados ao atendimento das condicionantes gerais e específicas da Licença de Operação 1100/2012.

2. Ficam excluídas desta autorização as seguintes obrigações:

2.1. A publicação da concessão da Licença de Operação 1100/2012 no Diário Oficial da União e em periódico de grande circulação no Município e no Estado de Minas Gerais, relacionada ao atendimento da Condicionante Geral 1.1 dessa licença de operação, e

2.2. A designação dos profissionais diretamente envolvidos na operação, supervisão, manutenção e monitoramento dos sistemas de coleta e tratamento de efluentes domésticos que participarão do curso de capacitação, a ser promovido por Furnas, relacionada ao atendimento da Condicionante 2.2 da LO 1100/2012.

GLA.E 24/06/13

Localizador: 0589

DESTINO	DESPACHO	RUBRICA	DATA
NVP		IP	24/6
DLAB	P		

P - Providenciar
C - Conhecer
Arq.:

Fls: 6971


Proc.: 807/08

Rubr.: U

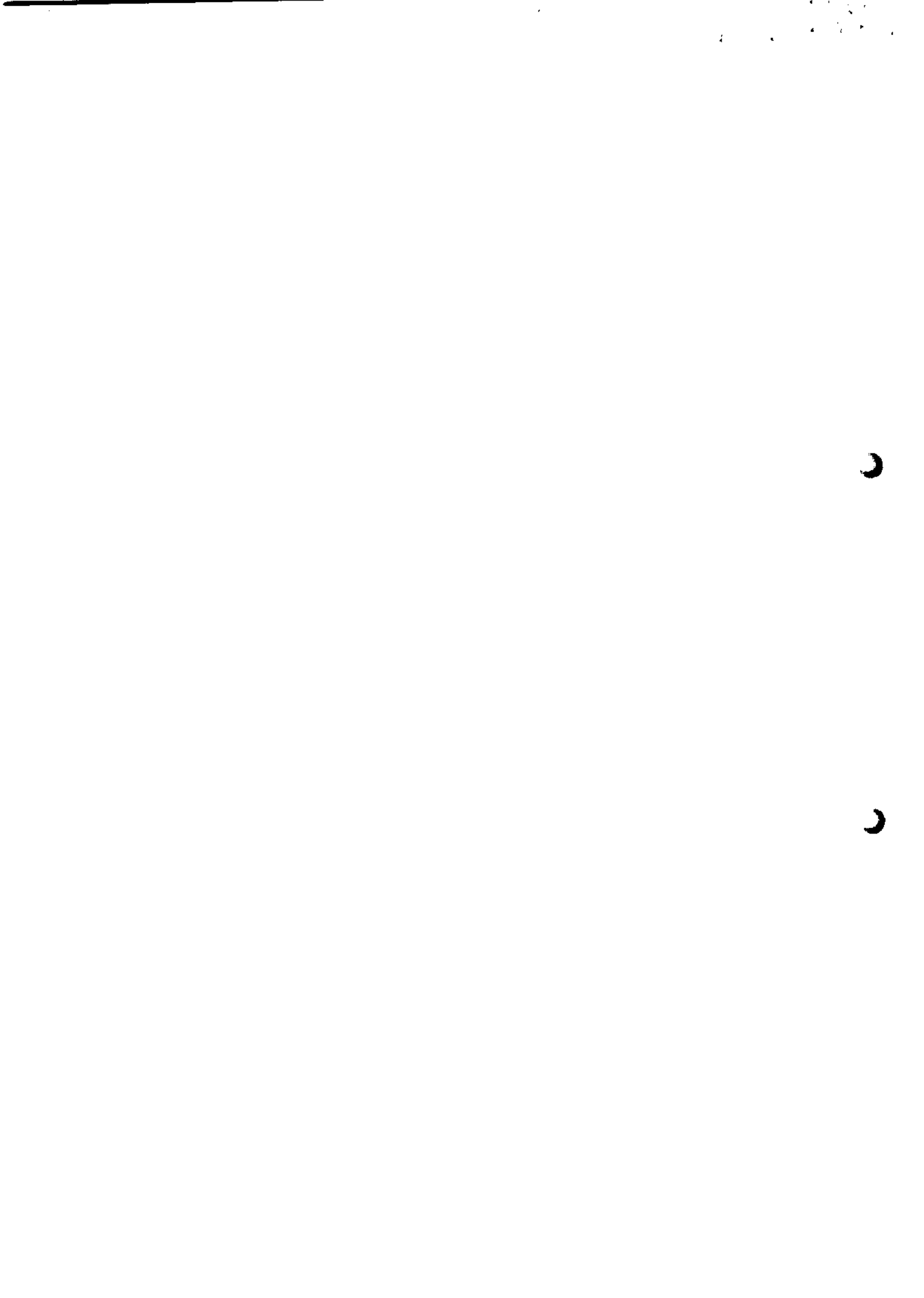
3. Aproveitamos a oportunidade para solicitar prorrogação do prazo para atendimento da Condicionante 2.2 das LO 1100/2012 por 60 dias, a partir da data de recebimento desta solicitação.

Na certeza do atendimento à nossa solicitação, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Moisés da Silva Gumleri
Prefeito Municipal

Moisés da Silva Gumleri
PREFEITO - OLINDINA - MG





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ



Fls.: 69+2
Proc.: 809/01
Rubr.: ↓

PROCESSO Nº 0000406-64.2010.4.02.5113
AUTORES: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RÉUS : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
JUIZ FEDERAL: Dr. VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

S E N T E N Ç A

Trata-se de ação proposta em conjunto pelos **MINISTERIOS PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** em face de **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A** e do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA** em que objetivam a condenação dos reus em diversas obrigações de fazer e não fazer relativamente ao Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio - Queda Única, bem como ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais.

Embora praticados vários atos processuais relevantes para o processamento da ação e essenciais para o deslinde da controvérsia, em especial as infrutíferas audiências de conciliação de fls. 442/446 e 2146/2148, merece destaque neste momento processual o deferimento do pedido de antecipação da tutela (fls. 1103/1110) "**para determinar que**



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

Furnas abstenha-se do início do enchimento do reservatório do AHE de Simplício e que forneça, em 72 horas, formalmente (peticionando nos autos) o cronograma de implantação do AHE de Simplício, bem como para que o IBAMA apresente o parecer/estudo técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação 1074."

De outro lado, posteriormente ao deferimento da prorrogação de prazo para apresentação das alegações finais (fls. 2666), sobreveio petição das autoras informando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre as partes, conforme documentos de fls. 2780/2795, no qual foram consignadas diversas obrigações para a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, bem como foi requerida pelas partes a extinção do presente processo.

Assim, vieram os autos conclusos para sentença.

É o breve relatório. Decido.

Consoante se verifica da documentação colacionada pelas partes (fls. 2793), a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta em questão tinha a seguinte pretensão **"O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio**



Fls.: 6973
Proc.: 809/01
Rubr.: 1

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo."

Desse modo, constata-se da transcrição acima a ocorrência de transação entre as partes com o escopo de por fim à presente demanda, do que decorre a extinção do presente processo com resolução de mérito, conforme jurisprudência consolidada acerca do tema.

"ADMINISTRATIVO. DEREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. ART. 5º, § 6º, DA LEI 7.347/85. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. IMPOSIÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CERCEAMENTO DE DEFESA. COAÇÃO MORAL. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EXCESSO DE COBRANÇA. MULTA MORATÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 2º, §§ 2º E 3º DA LEI 7.347/85. A revogação da manifestação de vontade do compromitente, por ocasião da lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao órgão do Ministério Público, não é objeto de regulação pela Lei 7347/855.

2. O Termo de Ajustamento, por força de lei, encerra transação para cuja validade é imprescindível a presença dos elementos mínimos de existência, validade e eficácia à caracterização deste negócio jurídico.

3. Sob esse enfoque a abalizada doutrina sobre o tema assenta: "(...) Como todo negócio jurídico, o ajustamento de conduta pode ser analisado sob os aspectos de existência, validade e eficácia. Essa análise pode resultar em sua fragmentação artificial do momento jurídico, posto que a existência, a validade e a eficácia são aspectos de uma mesmíssima realidade. Todavia, a utilidade da mesma supera esse inconveniente. (...) Para existir o ajuste carece da presença dos agentes representando dois "centros de interesses, ou seja, um ou mais compromitentes e um ou mais compromissários; ter que possuir um objeto que se consubstancie em



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

cumprimento de obrigações e deveres; deve existir o acordo de vontades e ser veiculado através de uma forma perceptível(...) (RODRIGUES, Geisa de Assis, Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta, Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2002, p. 198). (Grifamos).

4. Consectariamente, é nulo o título subjacente ao termo de ajustamento de conduta cujas obrigações não foram livremente pactuadas, consoante adverte a doutrina, verbis:"(...) Para ser celebrado, o TAC exige uma negociação prévia entre as partes interessadas com o intuito de definir o conteúdo do compromisso, não podendo o Ministério Público ou qualquer outro ente ou órgão público legitimado impor sua acatitação. Caso a negociação não chegue a termo, a matéria certamente passará a ser discutida no âmbito judicial. (FARIAS, Talden, Termo de Ajustamento e Conduta e acesso à Justiça, in Revista Dialética de Direito Processual, São Paulo, v.LII, p. 121).

5. O Tribunal a quo a luz do contexto fático-probatório constante nos autos, insinuicável pelo egregio Superior Tribunal de Justiça, consignou que: (a) o Termo de Ajustamento de Conduta in loco não transpõe a linde da existência no mundo jurídico, em razão de o mesmo não refletir o pleno acordo de vontade das partes, mas, a revés, imposição do membro do Parquet Estadual, o qual oficiara ni inquérito; (b) a prova constante dos autos revela de forma inequívoca que a notificação da parte, ora Recorrida, para comparecer à Promotoria de Defesa Comunitária de Estrela-RS, para "negociar" o Termo de Ajustamento de Conduta, se deu à guisa de incursão em crime de desobediência; (c) a Requerida, na petição cassada desprovida de representação por advogado, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, o sentido de apresentar projeto de autorrestamento e com um microcomputador à Agência Florestal de Lajeado, órgão subordinado ao Executivo Estadual do Rio Grande do Sul; (e) posteriormente, a parte, ora Recorrida, sob patrocínio de advogado, manifestou sua inconformidade quanto aos termos da avença celebrada com o Parquet Estadual, requerendo a revogação da mesma, constante de anteposto do voto condutor aos Embargos Infringentes à fl. 66.



Fls.: 6939
Proc.: 503/01
Rubr.: §

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

9. A exceção do art. 37 da Lei 7.347/85 ("A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer"), a conjunção "ou" deve ser considerada no sentido de antítese (permitindo, com a cumulação dos pedidos, a tutela integral do meio ambiente) e não a de alternativa (excludente) do que tornaria a ação civil pública instrumento inadequado a seus fins).

10. Precedente do STJ: Resp. 60.213/PR, Rel. Ministro Luiz Fux, PRIMEIRA TURMA, DJ 31/08/2006. 7. A reparação de danos, mediante indenização de caráter compensatório, deve se realizar com a entrega de dinheiro, o qual revertetera para o fundo a que alude o art. 13 da Lei 7345/85.

8. Destarte, não é permitida em Ação Civil Pública a condenação, a título de indenização, à entrega de bem móvel para uso da Agência de Administração Pública.

3. Sob esse ângulo, sobressai nulo o Termo de Ajustamento de Conduta in fine, por força da inclusão de obrigação de entrega de equipamento de informática à Agência de Florestal de Lajeado.

10. Nesse sentido direciona a notável doutrina: "(...) caso o compromisso de ajustamento às "exigências legais" substitua a fase de conhecimento da ação civil pública, contemplando o que nela poderia ser deficitário, suscita as espécies de obrigações que, pela natureza, nela podem figurar: (i) de não fazer, que se traduz na cessação imediata de toda e qualquer ação ou atividade, atual ou iminente, capaz de comprometer a qualidade ambiental; (ii) de fazer, que visa com a recuperação do ambiente lesado; e (iii) de dar, que consiste na fixação de indenização correspondente ao valor econômico dos danos ambientais infringidos" (Paulo Milare, Direito Ambiental, p. 877, 2001).

11. Conseqüentemente, o nula a homologação de pedido de arquivamento de inquérito civil público instaurado para a punição de danos ambientais, pelo Conselho Superior do Ministério Público, à margem de análise de inconformidade manifestada pelo compromitente quanto ao teor do ajuste.

12. A legislação faculta as associações legitimadas o oferecimento de razões escritas ou documentos, antes da



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

homologação ou da rejeição do arquivamento (art. 13, V, "a" e "b", da Lei 7347/85), sendo certo, ainda, que na via administrativa vigora o princípio da verdade real, o qual autoriza a Administração utilizar-se de qualquer prova ou dano novo, objetivando, em última ratio, a asserção da existência de lesão a interesses sob sua tutela.

13. Mutatis mutandis, os demais interessados, desde que o arquivamento não tenha sido reexaminado pelo Conselho Superior, poderão oferecer razões escritas ou documentos, máxime porque a reapreciação de ato inerente à função institucional do Ministério Público Federal, como no caso em exame, não pode se dar ao largo da análise de eventual ilegalidade perpetrada pelo órgão originário, razão da inarredável atuação fiscalizadora do Parquet.

14. Sob esse enfoque nas palavras da doutrina de Assentari: "A homologação a que se refere o dispositivo, portanto, não tem mero caráter administrativo, nem havendo também certo grau de institucionalidade. Note-se a diferença. Não trata a lei de mera operação na qual um ato administrativo é submetido à apreciação de outra autoridade. Trata-se, isto sim, de reapreciação de ato inerente a função institucional do Ministério Público, qual seja, a de defender os interesses difusos e coletivos, postulados que, como já anotamos, tem fundamento constitucional. Por isso mesmo, não bastará dizer-se que o Conselho Superior examina a legalidade da promoção de arquivamento. Vai muito além na revisão. À exceção de inquérito ou das peças informativas, o Conselho reaprecia todos os elementos que lhe foram remetidos, inclusive - e este ponto é importante - procede à própria reavaliação desses elementos. Vale dizer: o fato para o órgão responsável pela promoção de arquivamento conduzir à impossibilidade de ser proposta a ação civil, para o Conselho Superior os elementos delictivos levariam à viabilidade da propositura. É poder ser revisado, em consequência, implica na possibilidade de o Conselho Superior substituir o ato de valoração do órgão arquivante pelo seu próprio. (Cf. Assentari, Santos Cavallotti, in Ação Civil Pública, Comentários aos Artigos 125 e 126, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2006, p. 313-314) grifos no original (a). A asserção que se faz pela existência de ato lícito se ajustamento de contas (LAC), por tal via, não pode



Is.: 6915
Proc.: 907/01
Rubr.: ψ

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

acusa à parte ré, encerra decisão de mérito, e, a partir, de sua Fábula Interveniente.

12. In caso, as partes e o Juiz de Direito dos Esbarcos Intervenientes resolverem que análise recusal se deu no âmbito de uma parcialmente diferente de fls. 202/02, tal que ainda a nulidade do referido acordado suscitada pelo Ministério Público Federal à fl. 413.

17. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido."

(Reap. 802.060/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 17/12/2009, DJe 22/02/2010)

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. TRANSAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. "Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre as partes e submetido à apreciação judicial, a sua eventual homologação implica em transação, pro natura, resultando daí a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC" (AC n. 2004.38.02.003744-0/MG). 2. Anulação proleptica, para reformar a sentença, declarando extinto o processo, com resolução de mérito."

(AC 20043802003744-0/01, Desembargador Federal Daniel Passos Ribeiro, TRF1 - Sexta Turma, o DJEI DATA:12/09/2011 PAGINA:111.)

Por sua vez, nada obstante a petição de fls. 2780 fazer referência expressamente apenas à ré FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, da análise dos termos do ajuste celebrado entre as partes é possível concluir que os efeitos dele decorrentes se estenderão, ainda que indireta e tacitamente, também ao réu IBAMA, uma vez que as obrigações assumidas pela ré FURNAS naquele documento deverão observar, obrigatoriamente, os termos das licenças concedidas pelo réu



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis.

Ratificando essa conclusão vale conferir, exemplificativamente, o item 1 do ajuste (fls. 2785) segundo o qual a compromissária FURNAS se obriga a **"cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;"**.

De se destacar, ainda, que o pedido de condenação do IBAMA consistia na **"obrigação de não fazer, abstendo-se de conceder qualquer licença e/ou autorização para operação do empreendimento AHE Simplício, ainda que para funcionamento parcial, enquanto não adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007, inclusive com a efetiva conclusão das ETE's das redes de coleta de esgotos e ligações domiciliares às redes coletoras do sistema de esgotamento sanitário do trecho de vazão reduzida, além da completa e comprovada remediação da área do atual lixão de Anta;"** e também **"na obrigação de fazer consistente na avaliação dos impactos ambientais decorrentes da implantação do AHE Simplício, na qual deverá considerar os efeitos negativos em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo em conta, inclusive, os estudos técnicos elaborados pelo**



Fls.: 6976
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

CREA/RJ, INEA e 4ª CCR/MPF, ...", pedidos que se reputarão absorvidos e preclusos, em essência, com o conteúdo do TAC celebrado, tendo em vista que o empreendimento em questão entrará em pleno funcionamento após os procedimentos técnicos necessários para tanto.

Assim, verifica-se a ausência de interesse de agir superveniente em relação ao réu IBAMA, conforme se observa do entendimento jurisprudencial adiante transcrito, uma vez que com a celebração do acordo e seu cumprimento pela compromissária FURNAS os objetivos buscados pelas autoras em relação àquele réu perderão objeto definitivamente, e, na hipótese de eventual descumprimento do ajustado, a responsabilidade por tal ato recairá única e exclusivamente sobre FURNAS, sendo certo que aquele documento, após a homologação por este Juízo, passará a constituir título executivo judicial (v. g. AC 199151011298504, Desembargador Federal Marcelo Pereira Da Silva, TRF2 - Quinta Turma Especializada, E-DJF2R - Data::08/08/2012 - Página::252/253.).

"ADMINISTRATIVO. FATO NOVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 267, VI, DO CPC.

1. Consoante a jurisprudência do STJ, o reconhecimento administrativo da pretensão deduzida na ação ordinária denota a ausência de interesse de agir superveniente e conduz à extinção do processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, e não nos termos do art. 269, II, do CPC.

2. Precedentes: REsp 13.733/99, Rel. Ministro Eli. Poz, Primeira Turma, julgado em 3/11/2008, DJO 1/12/2008; REsp 1.091.148/RJ,



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 16.12.2010, DJe 3.3.2011; EDEI no AgrReg no Ag 1.209.208/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13.4.2013, DJe 19.5.2013; AgrReg no Ag 1.191.616/MG, Rel. Min. Hamilton Carnevalho, Primeira Turma, julgado em 23.2.2013, DJe 23.3.2013.

Agravo regimental improvidado.

(AgrReg nos EDEI nos EDEI no AREsp 58.259/Df, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 04/12/2012, DJe 13/12/2012)

Isto posto:

1) **HOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, em relação à ré **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**.

2) **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em relação ao réu **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, tudo na forma da fundamentação supra.

Ante a homologação do Termo de Ajuste de Conduta celebrado e o periculum in mora asseverado no item 12 daquele documento (e ratificado pelos próprios autores), REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA AOS AUTORES NOS PRESENTES AUTOS (fls. 1103/1110), servindo a presente sentença como mandado executivo, para que se permita a retomada do empreendimento, nos limites do TAC celebrado e das licenças ambientais concedidas até então. Intimem-se as partes com a urgência que o caso requer.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ



Fls.: 6977
Proc.: 807/a
Rubr.: 1

Oficie-se ao relator do recurso interposto em face daquela decisão, encaminhando-lhe cópia do TAC e desta sentença.

Diante da sucumbência recíproca (artigo 21, do CPC) havida com a transação, deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2013.

(assinado eletronicamente)
VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Juiz Federal



Fis.: 6978
Proc.: 809101
Rubr.: J



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE TRÊS RIOS, NA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

22/FEV/2013 06:29 PM 582366
1ª VF - TRÊS RIOS
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

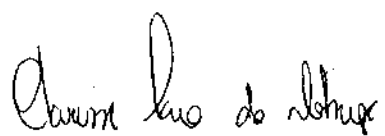
Processo nº 0000406-64.2010.4.02.5113 (2010.51.13.000406-9)

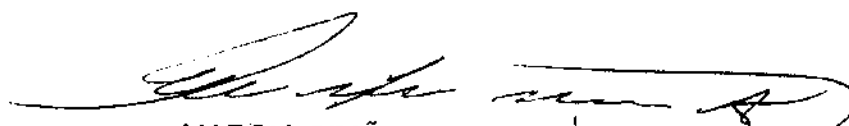
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., nos autos da Ação Civil Pública em referência, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer (i) a juntada do anexo **Termo de Ajuste de Conduta (TAC)** celebrado entre as partes; bem como (ii) a homologação do referido Instrumento, por sentença, para surtir os seus efeitos legais, extinguindo-se o presente feito em relação a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, e revogando-se a Tutela Antecipada anteriormente prolatada, que impedia o enchimento do reservatório do Empreendimento AHE Simplicio.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2013


VANESSA SEGUEZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA


CLARISSE MAIA DA NÓBREGA
PROMOTORA DE JUSTIÇA


MARCIO SIMÕES CASEMIRO DE ABREU

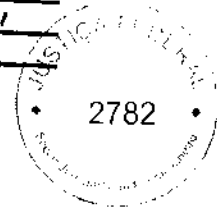
OAB/RJ 106.331



EM BRANCO



Fls.: 6979
Proc.: 807/01
Rubr.: 9



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios/RJ

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, com a redação dada pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/90 e artigo 6º, inciso XIV, letra "g", da Lei Complementar nº 75/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** pela Procuradora da República e Promotora de Justiça signatárias, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-RJ**, representado pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com sede na Rua Real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e doravante denominada **Compromissária**;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido como o conjunto de condições, leis, influências ou interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõe o artigo 255, *caput*, da Constituição da Federal e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que, conforme previsão constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*), além dos direitos coletivos e difusos e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação dos danos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a construção, reforma, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, obras, serviços e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, em trâmite na 1ª Vara Federal de Três Rios, foi proferida decisão de antecipação da tutela determinando que a Compromissária abstenha-se do início do enchimento do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício – Queda Única (“AHE Simplício”), com base no Princípio da Precaução em matéria ambiental;

Considerando que o aludido empreendimento abrange os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que referido empreendimento causa significativo impacto ambiental, especialmente no Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) expediu a Licença de Instalação nº 456/2007, cujas condicionantes devem ser cumpridas pela Compromissária;

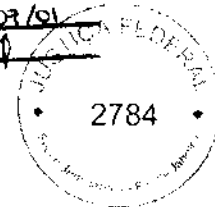
Considerando a publicação do ato referente à cessão para utilização do álveo do Rio Paraíba do Sul e de seus terrenos marginais (CF, art. 20, III e Decreto-Lei nº 9760/46, art. 1º, “b”, c.c. o art. 18, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.636/98);

Considerando que as vazões médias mensais do Rio Paraíba do Sul na seção de Anta, de acordo com a ANA (2003), no período seco são de: em junho 297 m³/s; em julho de 252 m³/s; em agosto de 221 m³/s; em setembro de 228 m³/s e em outubro de 265 m³/s, e que, de acordo com a mesma fonte (ANA 2003), nos mesmos meses, as vazões mínimas observadas são de: em junho 131 m³/s; em julho de 101 m³/s; em agosto de 88 m³/s; em setembro de 78 m³/s e em outubro de 93 m³/s;

Considerando que no período de 19.01.13 a 19.02.13 (últimos trinta dias) a vazão



Fls.: 6980
Proc.: 803/01
Rubr.: ψ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

média na estação Anta G (código ANA 58630002), considerando os dados fornecidos por Furnas, foi de 659 m³/s;

Considerando que o atual período de altas vazões no Rio Paraíba do Sul é o ideal para o enchimento dos reservatórios dos aproveitamentos de Anta e Simplício, bem como para o comissionamento e operação inicial das unidades geradoras, uma vez que seriam minimizados os prazos de enchimento e os seus efeitos na redução de vazão afluente do rio Paraíba do Sul;

Considerando que os prazos para comissionamento e operação inicial das unidades geradoras de Simplício demandam um período de 60 (sessenta) dias corridos para sua execução;

Considerando que, até o momento todas as ETEs já estão em operação e já foram executados 25.000 metros de rede coletora nas três localidades ribeirinhas, correspondendo a 85% do total previsto para a rede, estando atendida, ao menos, a maior parcela dos grandes geradores de carga de esgotos dessas localidades, e que até 15.04.2013 toda a rede coletora estará concluída;

Considerando que o quantitativo de residências nas quais devem ser instaladas fossas sépticas e filtros, no total de 288, foi levantado a partir de imagem de satélite e, portanto, carece de uma melhor avaliação, a ser realizada localmente;

Considerando a necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR no período até 31.05.2013 e que a vazão mínima para geração da UHE Simplício é de 60m³/s, a usina será desligada quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s;

Considerando que após 31.05.2013 estarão concluídas 74% das ligações domiciliares e durante a fase de operação comercial da UHE Simplício em 2013, caso ocorram vazões afluentes menores que 170m³/s em Anta, a usina será desligada, e dirigido todo o aporte para o TVR;

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 035/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "como já manifestado no Parecer Técnico nº 013/2013-4ª CCR, não há dúvida que os meses chuvosos (janeiro a abril) são aqueles que minimizam os impactos ambientais no TVR no rio Paraíba do Sul decorrentes das ações necessárias ao início de operação da PCG Anta e da UHE Simplício";

X

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 043/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "embora a situação hoje não seja a ideal, isto é: 100% de toda a população atendida pelo SES, com no mínimo 80% de eficiência de tratamento nas ETEs, com a cláusula 15, fica assegurado o compromisso de Furnas de sanar possíveis impactos que venham surgir de 2014 em diante, não só quanto à qualidade da água no TVR, mas quanto a outros impactos não previstos";

Considerando que a ora Compromissária, pelo seu representante legal, manifestou interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pelo qual a **Compromissária FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** se obriga a:

1. cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;

2. manter a operação das ETEs implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que deverá ser gradativa e com o apoio técnico e capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cláusula Sexta;

3. manter, durante todo o período de operação das ETEs mencionado na Cláusula anterior, monitoramento contínuo da qualidade de águas e efluentes, em pontos próximos às captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes, até a assunção das ETEs pelos municípios, apresentando, mensalmente, os relatórios respectivos, na forma da Cláusula 16;



Fls.: 6981
 Proc.: 807/01
 Rubr.: 4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
 Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

4. concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos **atendendo a 100% da população urbana** entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício, inclusive com a ligação de todas as residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto, devendo, para sua conclusão, apresentar cadastro, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, das residências que ainda necessitam de ligações intradomiciliares, providenciando as obras necessárias para a interligação à rede coletora daqueles moradores que autorizem a execução dos serviços. Para os que não autorizarem o serviço, FURNAS se obriga a comunicar ao Ministério Público Estadual a listagem das moradias e, ainda, a executar, **no prazo de até 12 (doze) meses**, as obras relativas à ligação daquelas residências à rede coletora ou disponibilizar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por residência em conta especialmente criada para tal finalidade e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Município de Sapucaia;

5. concluir, **até 28.02.2013**, a interligação das redes coletoras às ETEs nos bairros São José, São João, Metrama, Subúrbio e Centro, em Sapucaia, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias em Sapucaia - RJ

Área/Bairro	Data de Conclusão
Centro - 4S	Concluída
Centro - 5S	Concluída
São João - 1S	16/02/2013
Centro - 3S (Subúrbio Metrama)	04/02/2013
São José - 1SJ	28/02/2013
São José - 2SJ	28/02/2013

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras em Sapucaia - RJ

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	74
Rede Não Convencional	67
Data de Conclusão da Rede Coletora	15/04/13



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

6. concluir, **até 28.02.2013**, as redes coletoras de Anta e em Sapucaia/MG, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Anta - RJ

Data de Conclusão da Estação Elevatória

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Principal	1	Concluída

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	100
Rede Não Convencional	94 (*)

(*) 60 metros de rede embargada

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Sapucaia - MG

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Área 1	1	02/02/2013
Área 2	1	02/02/2013
Área 3	1	15/02/2013

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	85,8
Rede Não Convencional	100

(Handwritten signatures and initials)



Fis.: 6982
Proc.: 907/01
Rubr.: f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Data de Conclusão da Rede Coletora

28/02/13

7. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETEs, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios assumam a operação das ETEs, incluindo a análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores das ETEs por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI);

8. realizar levantamento e apresentar ao Ministério Público e ao Município de Sapucaia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade de residências, no trecho de vazão reduzida, não atendidas pelas ETEs, nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do referido levantamento, concluir a instalação em todas essas residências;

9. Realizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento das residências na área imediatamente à montante do reservatório de Anta nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o aludido levantamento, realizar a implantação de no máximo 30 (trinta) fossas sépticas com filtro anaeróbico nas residências que vierem a ser indicadas pela referida Prefeitura;

10. em continuidade ao apoio técnico ao Município de Três Rios para a elaboração de PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, contratar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, levantamento aerofotogramétrico da área urbana do referido Município em escala 1:2000;

11. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, **Plano de Contingência**, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;

12. executar as operações para enchimento do reservatório da UHE Anta e do circuito hidráulico da UHE Simplício, bem como o comissionamento e operação das unidades geradoras 1, 2 e 3 da UHE Simplício, conforme proposta de utilização de vazão do rio constante abaixo descrita, observada a vazão mínima de 200 m³/s no TVR do Rio Paraíba do Sul, até a data de 31.05.2013, quando o volume de esgoto tratado atingirá patamar superior ao exigido na Licença de Operação 1.074/2012, expedida pelo IBAMA:

Proposta de utilização de vazão do rio Paraíba do Sul em Anta

O enchimento do reservatório de Anta se dará em um período de 4 (quatro) dias, com a retenção de 75 m³/s da vazão do rio. Imediatamente após será iniciado o enchimento do circuito hidráulico da UHE Simplício, que se dará em um período de 22 (vinte e dois) dias, com desvio de uma vazão de 20 m³/s do rio.

O comissionamento de cada unidade geradora (UG) se dará em um período de 14 (quatorze) dias consecutivos, nos quais o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 1,1m³/s e 110,6m³/s.

Para o comissionamento da UG2, com a operação concomitante da UG1, durante o período previsto de 14 (quatorze) dias de testes, o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 61,1m³/s e 170,6m³/s.

Igual procedimento se dará para o comissionamento da UG3, em um período de 14 (quatorze) dias, com a operação concomitante de mais uma unidade geradora.

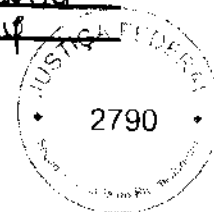
Com as três unidades em condições de operação, até 31.05.2013, será mantida a vazão no TVR prioritariamente de 200m³/s, considerando-se o cronograma necessário para os testes e o programa de incremento de tratamento de esgotos apresentado a seguir.

Conforme consta do quadro a seguir, até 28.01.2013 já foram ligados 789 domicílios, correspondendo a uma carga tratada de 26% do esgoto lançado no rio Paraíba do Sul. Até 28.02.2013 estarão ligados 1.671 domicílios, correspondentes a 56% da carga tratada. Até 15.04.2013 estarão ligados 1.953 domicílios, correspondendo a 65% do esgoto tratado. Até 30.04.2013 estarão

K



Fis.: 6983
Proc.: 902/01
Rubr.: 4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

ligados 2.050 domicílios, com 68% do esgoto tratado e até 31.05.2013 estarão ligados 2.233 domicílios, correspondendo a 74% o esgoto tratado.

Ligações Domiciliares e Volume de Esgoto Tratado

Data	Ligações Domiciliares à ETE		Volume de Esgoto Tratado			Vazão Afluente
	Nº	%	l/d	m³/s	%	m³/s
28/01	789	26%	343.373	0,004	26%	636
28/02	1671	56%	727.219	0,008	56%	560
15/04	1953	65%	849.946	0,010	65%	321
30/04	2050	68%	892.160	0,010	68%	291
31/05	2233	74%	971.802	0,011	74%	281

Nota Importante: Dados de vazões registrados no ano de 2012.

As ligações domiciliares estarão concluídas (100% do esgoto coletado) até 23.01.2014.

O desempenho e a eficiência das ETEs serão verificados pela empresa contratada por FURNAS para operação das estações, através de testes mensais, cujos resultados serão apresentados às Prefeituras Municipais de Sapucaia e Chiador.

Ocorrendo qualquer atraso na conclusão das redes, será mantida a operação da usina com consumo de vazão de forma a preservar sempre a vazão mínima de 200 m³/s no TVR.

13. no período até 31.05.2013, quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s a usina será desligada, diante da necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR e vazão mínima de 60m³/s para geração da UHE Simplicio;

14. a partir da data prevista na Cláusula anterior (31.05.2013) e até que todas as ligações domiciliares estejam concluídas (100 % do esgoto coletado), em data hoje prevista para 23.01.2014, será garantido que abaixo da vazão mínima afluente a Anta de 170 m³/s, a operação da usina será interrompida e toda a vazão desviada para o TVR;

15. FURNAS deverá desenvolver estudo, cujo resultado parcial deverá ser



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

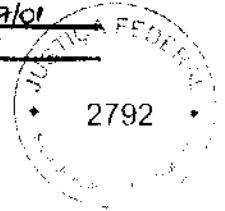
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (21) 2220-9250

submetido à análise do IBAMA até 23.01.2014, acerca dos possíveis danos ambientais até então já verificados e quanto aos possíveis impactos futuros no trecho de vazão reduzida diante da vazão remanescente prevista na 2.5 da Licença de Operação nº 1.074/2012 e na Outorga de Uso da Água – Resoluções nºs 306/2007 e 362/2012. Após aprovação do órgão ambiental, referido estudo deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e, caso necessário, FURNAS adotará medidas de mitigação, recuperação e compensação a serem estabelecidas, se for o caso, em Termo Aditivo deste TAC. Caso não seja possível a adoção de tais medidas de mitigação, recuperação e compensação ou estas se mostrarem posteriormente insuficientes, FURNAS submeterá aos órgãos competentes solicitação para redefinição da vazão mínima a ser fixada para o TVR, durante todo o período de operação da Usina;

16. apresentar aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à CEDAE relatório mensal de monitoramento da qualidade das águas, a jusante e a montante do empreendimento, e dos pontos de captação de águas para abastecimento à população;

17. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de conclusão da implantação da 2ª Célula do Aterro Sanitário de Sapucaia. A construção dessa foi concluída em outubro de 2011, de forma a possibilitar o recebimento dos resíduos do antigo lixão de Anta, bem como os resíduos domésticos produzidos pelo Município de Sapucaia e Chiador, pelo prazo de 15 anos, conforme preconizado pelo PBA;

18. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as soluções a serem implantadas, bem como o respectivo cronograma de execução de todas as demais eventuais pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume e equipamentos para recuperação do aterro (caminhão chorumeiro, caminhão basculante e retroescavadeira), cercamento e acesso definitivo à área, assim como apresentar documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Aterro, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para que o Município assuma a operação do aterro sanitário, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores do Aterro Sanitário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI), conforme termos do Acordo Técnico a ser firmado com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;

Fls.: 6984Proc.: 827/01Rubr.: 16

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

19. apresentar ao IBAMA e ao INEA, no **prazo de 6 meses**, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na bacia do Rio Paraíba do Sul;

20. implantar, **anualmente**, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios **semestrais** ao INEA e do parecer deste ao Ministério Público;

21. apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a lista das empreiteiras contratadas para que o Ministério Público Estadual avalie a conveniência de requisitar o cadastramento dos funcionários que serão demitidos, em especial os que estejam com moradia fixadas em Sapucaia e Chiador;

22. apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** projeto de implantação de ecolimites em toda a extensão do trecho de vazão reduzida, em ambas as margens, visíveis e não removíveis pela população, concluindo sua implantação no **prazo de até 12 meses** após a aprovação, além de promover campanha de educação ambiental para a população, apresentando ao Ministério Público relatório **semestral** das atividades já executadas;

23. apresentar, **no prazo de 10 dias**, o termo de compromisso firmado com o ICMBio e respectivo comprovante de pagamento do repasse dos recursos estipulados no referido instrumento, referentes à indenização aos impactos causados à ictiofauna e ao bioma fluvial do Rio Paraíba do Sul no trecho afetado pelo empreendimento;

24. apresentar ao Ministério Público Estadual, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório comprovando as indenizações pagas aos Municípios e aos areas locais.

25. concluir o projeto definitivo de medidas compensatórias para o Município de Sapucaia **no prazo de 90 (noventa) dias** e iniciar sua implantação logo após esse prazo, concluindo-se a execução de todas as medidas no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, em especial, a construção do atracadouro no reservatório de Anta; compra de terreno para construção pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I. nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Município de Sapucaia de instalações esportivas e de lazer recreativo em Anta (campo de futebol); implantação de circuito turístico (estradas culturais: Chiador/Sapucaia/Além Paraíba); implantação de ciclovia no trecho do bairro Boa Vista até o local selecionado para instalação do mirante em frente ao barramento de Anta; melhorias na Praça Ieda Reis, no Distrito de Anta; construção de um mirante próximo à ponte férrea no lado de Minas Gerais, devendo apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA relatório acerca do andamento do projeto e, posteriormente, das execução das medidas compensatórias.

Em caso de atraso por mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sem os devidos esclarecimentos, a Compromissária ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada condição inadimplida, a partir da data da omissão, em conformidade com os artigos 11 e 12, § 2º, da Lei 7.347/85, com atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, a ser revertida a projetos ambientais executados, pela APA PETRÓPOLIS, REBIO TINGUÁ ou ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer, do pagamento de custas e honorários.

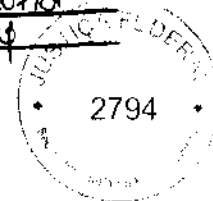
O presente Termo de Ajustamento de Conduta se refere apenas às questões ambientais já verificadas na área em questão, não produzindo quaisquer efeitos relativamente à responsabilidade administrativa ou penal da ora Compromissária ou de seus representantes.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo.

Estando acordadas as partes, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que produzirá seus efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

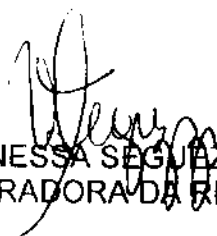



Fls.: 6985
Proc.: 80761
Rubr.: 0




MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2013


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA


CLARISSE MAIA DA NÓBREGA
PROMOTORA DE JUSTIÇA


Flavio Decat de Moura
Diretor Presidente
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
COMPROMISSÁRIA


MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
ANDERSON BARCIA ZANON
PREFEITO


ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE SAPUCAIA



Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013
N.Ref. GLA.E.E.134.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna - Solicitação de Interrupção das Atividades de Resgate (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 003905/2013 COHID/IBAMA, de 08/03/2013, recebido no dia 14/03/2013, o qual determina que o encerramento das atividades de resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios deverá ser previamente aprovado por esse Instituto, informamos:

1.1. Os dados provenientes do resgate apontam que o maior número de indivíduos resgatados se deu no mês de fevereiro/2013, quando foram capturados 375 indivíduos entre os dias 23 e 28/02/2013, e que o menor grupo de capturas ocorreu no mês de maio/2013, até o dia 21/05/2013, quando foram capturados apenas 15 indivíduos, sendo 2 pertencentes à espécie *Rattus rattus* (ratazanas) e 13 à espécie *Didelphis aurita* (gambá).

2. Face ao exposto, solicitamos autorização para o encerramento das atividades de resgate de fauna no enchimento dos reservatórios do empreendimento em tela a partir do mês de julho/2013.

2.1. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Relatório Parcial 2 do Resgate da Fauna - AHE Simplício", elaborado pela empresa Atol Consultoria Ambiental, contendo os resultados das ações de resgate executadas no período de fevereiro a maio de 2013.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo


do analista Frederico Amarel
para analista.

08/04/2013

Em tempo, encaminho para
avé-lu de analista Juliana
Marinone.

14/07/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC



Fis.: 6987
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

NOT. TEC. 005965/2013

Brasília, 05 de julho de 2013

Assunto: Atendimento ao Ofício nº DPU-RJ/053/2013/GAB/2ºDHTC - Esclarecimentos sobre condicionantes da UHE Simplício-Queda Única

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Atendimento ao Ofício nº DPU-RJ/053/2013/GAB/2ºDHTC - Esclarecimentos sobre condicionantes da UHE Simplício-Queda Única - Processo nº 02001.000807/2001-57

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo esclarecer a Defensoria Pública da União acerca do atendimento de condicionantes ambientais da UHE Simplício-Queda Única, conforme as indagações contidas no Ofício nº DPU-RJ/053/2013/GAB/2ºDHTC.

O empreendimento em tela, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, possui capacidade instalada de 333,7MW, e encontra-se em fase de operação, tendo a LO nº 1074/2012 sido emitida em 28/02/2012.

Para elaboração desta Nota, foram consideradas principalmente as informações contidas nos Pareceres nº 42/2007 e nº 21/2012, emitidos previamente à emissão da LI e LO da UHE Simplício, respectivamente.

Ressalte-se que os documentos técnicos elaborados pelo Ibama no curso do Processo de Licenciamento da UHE Simplício-Queda Única, além das licenças emitidas, encontram-se disponíveis no site desta autarquia e podem ser livremente consultados.

DESENVOLVIMENTO

1 - O Programa de Apoio ao Produtor Rural e o Programa de Readequação das Atividades Produtivas foram realizados durante a fase de instalação, mas não foram finalizados. Para a Fase de operação, foi exigida a continuidade destes Programas, por meio da condicionante 2.11. Dada a semelhança dos objetivos, a condicionante referida determinou a inclusão das atividades do Programa de Apoio ao Produtor Rural no âmbito do Programa de Readequação das Atividades Produtivas, conforme consta no Parecer nº 21/2013. Referida condicionante exigiu também a prestação da assistência técnica rural



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

aos remanejados pelo período de três anos, a contar da implantação do projeto produtivo em cada propriedade, podendo este prazo ser estendido, uma vez constatada a necessidade.

Em relação à assistência técnica, em abril de 2013 Furnas encaminhou ao Ibama relatórios individualizados contendo as atividades já realizadas (diagnósticos das propriedades, medidas necessárias para melhorias etc), além do cronograma de execução das demais ações previstas, que serão acompanhadas pelo Ibama.

A Cerâmica Porto Velho, atingida pela instalação da UHE Simplício, foi indenizada por Furnas. O proprietário da Cerâmica reconstruiu a fábrica em outra localidade na região, tendo o prédio antigo sido desativado somente após a inauguração da nova fábrica. Nesse processo, foram mantidos os empregos dos funcionários que quiseram permanecer na empresa, tendo os demais sido indenizados, conforme as informações prestadas por Furnas.

2 - No decorrer do processo de licenciamento, as interferências do empreendimento na região foram sendo detectadas e mitigadas ou compensadas pelo empreendedor. Os proprietários rurais atingidos tiveram a opção de permanecer em área rural e foram remanejados para locais aprovados pelas próprias famílias. Além das indenizações devidas, Furnas efetuou o pagamento de uma compensação financeira de caráter emergencial por ocasião do remanejamento, conforme previsto em condicionante do Ibama. Estes valores foram complementados no ano de 2012, em atendimento à condicionante 2.12 da Licença de Operação. Os relatórios de acompanhamento do Programa de Indenização e Remanejamento e os relatórios de vistorias realizadas pelo Ibama junto aos emanejados rurais indicam que, de uma maneira geral, o processo de relocação das famílias procurou atender às necessidades produtivas e de manutenção dos laços familiares e de vizinhança dos remanejados. O Programa de Indenização e Remanejamento ainda não foi finalizado, assim como o de Readquação das Atividades Produtivas, que inclui a prestação de assistência técnica rural às famílias relocadas.

3 - A fim de mitigar os impactos causados pela instalação e operação da UHE Simplício, no que tange ao lançamento de esgoto *in natura* pelos municípios da AID no rio Paraíba do Sul, o Ibama exigiu a construção de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) nos municípios de Sapucaia, RJ (Sede e distrito de Anta), e Chiador (vilarejo de Sapucaia de Minas).

Além das ETEs, a licença ambiental foi condicionada à implantação da rede coletora de esgoto e ligações intradomiciliares que atendam a mais de 80% da população do trecho de vazão reduzida (TVR). As ETEs foram concluídas e estão operantes, com nível de



Fls.: 6988
Proc.: 802/01
Rubr.: 19

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

eficiência de remoção de carga acima de 70%. Quanto às ligações intradomiciliares, aproximadamente 90% foram realizadas. Apenas a implantação do sistema descentralizado de tratamento de esgoto das residências existentes ao longo do Trecho de Vazão Reduzida encontra-se em fase inicial de execução.

4- As atividades necessárias à mitigação e compensação dos impactos causados pelo empreendimentos sobre o sistema de transporte terrestre da AID foram realizadas durante a instalação do empreendimento, tendo a LI sido condicionada à execução do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Trafego. Atualmente, as relocações das estradas e acessos encontram-se praticamente concluídas e em uso pela população. As únicas pendências registradas pelo Ibama consistem na construção de um talude em trecho de 800 m do VCH9 no município de Chiador, além do alteamento do trecho 3 da MG 126. O Subprograma encontra-se vigente e só será finalizado após a conclusão das ações previstas.

5- O Programa de Comunicação Social, exigido em condicionantes do Ibama para todas as fases do empreendimento, teve/tem como um de seus objetivos a prestação de informações à população local sobre a construção e operação da UHE Simplício. No âmbito deste Programa, foram realizadas diversas atividades informativas, que incluíram desde divulgação em rádio, como cartilhas, folders, reuniões etc. O Programa dispôs de equipe de campo visitando as famílias das áreas atingidas e tirando dúvidas sobre as indenizações e remanejamentos. O PCS realizou atividades em conjunto com o Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População, responsável pela execução das indenizações e relocações da população.

A complementação de informações consideradas insuficientes no Parecer que analisou o EIA, bem como nos demais Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistorias emitidos pelo Ibama, foram sendo prestadas pelo empreendedor ao longo do processo de licenciamento ambiental. As informações complementadas acerca da pesca na região, não registraram a ocorrência de atividades produtivas ligadas à pesca no TVR.

O Programa de Saúde, executado desde a fase da LI, prevê a realização de ações educativas, campanhas e monitoramento epidemiológico. O monitoramento realizado até o presente momento não apontou a ocorrência de aumento de doenças relacionadas ao empreendimento. A Licença de Operação emitida em 2012 foi condicionada à continuidade da execução do Programa de Saúde, cuja ênfase atual deve estar na prevenção e monitoramento de ocorrência de acidentes com animais peçonhentos, proliferação de vetores, doenças de veiculação hídrica e agravos decorrentes de alteração na qualidade da água.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica


Os impactos verificados sobre a infraestrutura de saúde dos municípios da AID foram mitigados ou compensados por ações acordadas entre empreendedor e prefeituras dos municípios atingidos. Tais ações foram realizadas no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios, Subprograma de Adequação das Infraestruturas de Segurança Pública, Saúde, Educação e Preservação e os acordos realizados pelo empreendedor foram encaminhados para conhecimento do Ibama.

6- As perdas de áreas das propriedades atingidas pelo empreendimento UHE Simplício foram indenizadas pelo empreendedor e houve o remanejamento da população rural atingida com reposição das áreas de cultivo. A permanência de famílias em áreas remanescentes só foi possível quando, apesar da diminuição da área produtiva, estas mantiveram-se economicamente viáveis. As medidas de mitigação e compensação pela perda das áreas foram realizadas no âmbito do Programa de Indenização e Remanejamento anteriormente citado, cujas negociações foram em sua grande maioria amigáveis, com judicialização de poucos casos.

7- As fontes poluidoras dos recursos hídricos foram identificadas durante todo o processo de licenciamento e as medidas mitigadoras e compensatórias exigidas pelo Ibama, até o presente momento, consistiram na construção das ETEs, do aterro sanitário, na desinfecção das áreas do antigo lixão de Anta e demais áreas alagáveis, na limpeza da bacia de acumulação, dentre outras.

8- As ações do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural foram realizadas durante a fase de instalação, e os projetos pendentes de execução no âmbito deste Subprograma estão sendo executados na fase de operação. As pendências atuais consistem na construção da Pista de Caminhada e do Parque Poliesportivo, em Sapucaia; Estação Ferroviária de Simplício e Estradas Culturais no Circuito Hidráulico. A Licença de Operação foi condicionada à continuidade deste Subprograma até a finalização das ações previstas.

9 - A proposta de instalação de Atracadouros do Reservatório de Anta já foi apresentada por Furnas e o projeto encontra-se em fase de consulta junto ao município de Sapucaia.


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental da COHID

*De acordo, solicitado a
elaboração de minuta de
Ofício da DILIC.*
Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula n.º 15.121-56
Chefe Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.



Fls.: 6989
Proc.: 807/01
Rubr.: φ

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

~~**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**
Chefe da COHID/IBAMA~~

EM BRANCO



Fls.: 6990
Proc.: 807/01
Rubr.: 19

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.009293/2013-39 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2013.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República À Senhora Procuradoria da República no Município de
Petrópolis
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25.610-020

Assunto: **Inquérito Civil no 1.30.007.000056/2011-71 - UHE Simplício.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 746/2013, informo que, para cálculo do valor determinado como cumprimento à compensação ambiental estabelecida pelo artigo 36 da Lei nº 9985/2000 relativa à UHE Simplício, o Ibama empregou o valor nominal do empreendimento correspondente a R\$ 1.348.666.497,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais), montante registrado na Declaração de Valor do Empreendimento apresentada por Furnas por meio do Ofício GA.I.E.408.2005, de 10/11/2005, à extinta Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental (CCA) deste Instituto.

2. De acordo com a legislação vigente à época, § 1º do artigo 36 da Lei supracitada, o montante de recursos destinado pelo empreendedor para compensação ambiental relacionava-se aos custos totais previstos para a implantação do empreendimento.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls.: 6991
Proc.: 82/01
Rubr.: U

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 005427/2013

Assunto: Análise da proposta de Programa de Monitoramento de *Mesoclemmys hogei* (cágado-de-hogei) no trecho médio do Rio Paraíba do Sul (RJ/MG)- AHE Simplício Queda Única.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Programa de Monitoramento de *Mesoclemmys hogei* (cágado-de-hogei) no trecho médio do Rio Paraíba do Sul (RJ/MG)- AHE Simplício Queda Única, em atendimento à condicionante 2.37 da Licença de Operação 1074/2012. Proposta superficial e insatisfatória. Empresa deverá reformular o Plano de Trabalho.

Introdução

Este Parecer tem o objetivo de analisar a proposta feita pela Eletrobrás-Furnas, para atendimento, declaradamente, parcial à condicionante específica 2.37 da Licença de Operação 1074/2012, conforme pode ser verificado no campo *Assunto* do Ofício DLA.E.E.452.2012, o qual encaminhou a proposta ao Ibama em 31 de maio de 2012. A proposta versa sobre o monitoramento de *Mesoclemmys hogei*

A proposta foi encaminhada no prazo estabelecido na condicionante, noventa dias após a assinatura da LO, o que foi feito em 28 de fevereiro de 2012. Porém, devido ao enchimento dos reservatórios ter sido iniciado, somente após a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, em 20 de fevereiro de 2013, e ao acúmulo de demandas sobre a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do licenciamento do empreendimento, houve atraso na análise da proposta técnica.

Análise

A condicionante específica 2.37 da LO 1074/2012, relativa ao monitoramento específico do cágado-de-hogei nas áreas de influência do AHE Simplício, traz o seguinte texto:

Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de monitoramento de quelônios



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

aquáticos com a duração da concessão do empreendimento, tendo com alvo a espécie Mesoclemmys hoguei, incorporando a realização dos seguintes estudos:

- *Mapeamento de áreas de nidificação;*
- *Tamanho populacional;*
- *Estrutura de tamanho e razão sexual;*
- *Estrutura genética;*
- *Biologia reprodutiva;*
- *Taxas de crescimento e sobrevivência;*
- *Movimento e dispersão na área de influência do empreendimento (ADA, AID e AII).*

Parágrafo único - A empresa deverá utilizar o documento intitulado "Diretrizes para estudos de monitoramento dos quelônios aquáticos em empreendimentos hidrelétricos na bacia do rio Paraíba do Sul", como orientação na formulação da proposta, além de outras diretrizes a serem obtidas junto ao ICMBio.

Destaca-se que o documento mencionado na condicionante, *Diretrizes para estudos de monitoramento dos quelônios aquáticos em empreendimentos hidrelétricos na bacia do rio Paraíba do Sul*, foi elaborado pelo ICMBio e dimensionado para o licenciamento do AHE, pelo Ibama, e deveria ter sido utilizado pelo empreendedor como um direcionamento/orientação técnica para formulação do Programa de Monitoramento específico.

Porém, a empresa apresentou uma proposta que apenas copiou partes do documento, sem detalhar os métodos e análises que serão feitas. Nem mesmo a equipe executora e o pedido de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico foram encaminhados junto ao documento. Tudo isso denota que a Eletrobrás-Furnas não fez o esforço necessário para de fato iniciar o monitoramento dessa espécie ameaçada de extinção e alvo do PAN Paraíba do Sul.

Outro documento importante para a questão é o Recurso Administrativo impetrado pela Eletrobrás - Furnas, solicitando mudanças em condicionantes específicas, incluindo a referente ao estudo de *Mesoclemmys hoguei*. Os requerimentos da empresa foram a revisão do prazo de monitoramento de quelônios aquáticos para quatro anos (reavaliando a continuidade a cada renovação de LO), bem como da abrangência da rede amostral, a qual, segundo a empresa, deveria abranger apenas a AID e até 5km a montante do reservatório de Anta.

Como o documento apresentado, em atendimento parcial à condicionante específica 2.37 (LO 1074/2012), é demasiadamente incompleto, não atendendo, minimamente, os requisitos técnicos obrigatórios de uma proposta executiva, para início de monitoramento de uma espécie de significativo valor para a conservação, este Parecer apontará as falhas



Fls.: 6992
Proc.: 807101
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

e recomendará o pedido de reformulação do Programa.

Área de estudo

A proposta de rede amostral coincide com a pleiteada do Recurso Administrativo, porém indeferida por meio do Parecer nº 58/2012, o qual afirmou: "...o recorte da AII é a área mínima para ser contemplada pelo estudo, pois permitirá a amostragem dos grandes e pequenos tributários da bacia do Paraíba do Sul na região do empreendimento". Portanto, a empresa deverá redimensionar a área de estudo, de forma a contemplar os pequenos e grandes afluentes do trecho impactado do Paraíba do Sul, além de um trecho a jusante da restituição da UHE Simplício, até o início do remanso da UHE Ilha dos Pombos.

Na reformulação a ser encaminhada, devem ser anexados mapas com a localização dos pontos amostrais definidos para a amostragem do grupo, já que na proposta em análise, não há menção ao número de pontos e sua localização precisa.

Métodos de amostragem, biometria e marcação

As campanhas de amostragem terão frequência semestral, abrangendo os períodos chuvosos e secos, utilizando métodos de captura-marcação-recaptura, quando também serão percorridos trechos de rio para a busca de novass áreas amostrais.

Para a amostragem de *Mesoclemmys hoguei*, a empresa propõe a utilização de armadilhas do tipo *fyke-nets*, as quais permanecerão funcionando por 3 noites, em cada ponto amostral, com revisões diárias. Segundo a empresa, o esforço para cada área/campanha totalizaria 20 armadilhas*dia. A empresa deverá informar o número de armadilhas que serão utilizadas em cada ponto amostral. Também deverá ser apresentada solução técnica para evitar que os espécimes sofram afogamento em função da baixa frequência de verificação das armadilhas (1 vez ao dia), como utilizar flutuadores para deixar emersa parte dos petrechos.

De acordo com a empresa, todos espécimes capturados terão os seguintes dados biométricos e biológicos tomados: comprimento total, largura e altura da carapaça, comprimento do plastrão, peso e sexo. Com base nesses dados, poderá ser calculada, entre outras, a relação peso/comprimento (potência de Ricker - 1975). A empresa deverá corrigir o parâmetro "comprimento total" para "comprimento retilíneo total", para padronizar a medição. A empresa também deverá apresentar a distribuição de frequência dos dados morfométricos, por sexo, conforme a diretriz encaminhada para formulação do programa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A marcação dos espécimes será feita na carapaça, tanto com o uso de etiquetas numeradas, quanto por cortes nos escudos marginais, os quais devem ser feitos com base em codificação pré-definida.

Os animais analisados serão soltos em local próximo à área de captura ou recaptura, sendo que para todos estes locais serão tomadas as coordenadas geográficas.

Estudos Populacionais

Por meio dos dados de captura/marcação/recaptura, caso haja um tamanho amostral suficiente, será possível estimar a estrutura etária, razão sexual, tamanho da população, coeficiente de crescimento, além de possibilitar a inferência de aspectos biológicos e ecológicos da espécie.

As análises especificadas nas diretrizes encaminhadas à empresa, estrutura etária da população, coeficiente de crescimento e tamanho populacional, foram simplesmente copiadas, sem detalhamento dos métodos de cálculo, Bhattacharya (1967), Von Bertalanffy (1938) e Petersen, respectivamente.

Radiotelemetria

A aplicação desta técnica de monitoramento visa a fim de caracterizar o padrão de movimentação e dispersão dos indivíduos e estudar o comportamento de reprodução até a localização dos sítios de nidificação da espécie.

O documento orientativo coloca como meta a instalação de radiotransmissores em 45 espécimes de *Mesoclemmys hogei*, ao longo de todo monitoramento biotelemétrico, sendo 80% fêmeas (36 exemplares) e 20% machos (os 9 restantes). Esta meta poderia ser alcançada por meio da implantação do equipamento em 5 indivíduos/ano/área, considerando duas áreas, controle - AII e AID, e teste - ADA, o que, por inferência (considerando o atingimento das metas anuais), resultaria em um monitoramento biotelemétrico com duração entre 4 e 5 anos. Além disso, o acompanhamento dos animais por radioreceptores deve ser realizado em campanhas anuais com duração de 3 meses.

Entretanto, a proposta encaminhada pelo empreendedor não deixa clara a meta de quantitativo de espécimes totais a serem estudados, afirmando, somente, que serão monitorados, no mínimo, 5 indivíduos/ano/área. É importante diferenciar os entendimentos, pois monitorar 5 indivíduos/ano/área, não significa instalar radiotransmissores em 5 indivíduos/ano/área, pois levando em consideração que há baterias que podem durar mais de um ano, a proposta da empresa poderia levar ao atingimento da meta, mesmo que somente os mesmos 5 indivíduos sejam monitorados por alguns anos. Já no modelo solicitado, poderia haver anos com mais de 20 indivíduos sendo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

monitorados simultaneamente.

Outro aspecto que precisa de adequação é o período de amostragem proposto pela empresa, pois é dito que os indivíduos serão monitorados por 3 meses consecutivos, sem mencionar que esse período deve ser repetido a cada ano e, mais uma vez, considerando a durabilidade das baterias, há indivíduos que podem ser monitorados por 3 meses consecutivos em um ano, depois por mais 3 meses em outro ano, e assim sucessivamente, enquanto houver carga em seu radiotransmissor (sem falar que há a possibilidade de troca de baterias do equipamento, aumentando sobremaneira o tempo de monitoramento dos espécimes).

Além disso, a empresa propõe que apenas a partir do segundo ano de monitoramento serão instalados rádiotransmissores. Esse cronograma deverá ser revisto, incluindo a necessidade de marcação com os transmissores desde o primeiro ano do estudo.

Estrutura genética da população

A proposta da Eletrobrás-Furnas não detalha as análises que serão realizadas, para avaliar a estrutura a diversidade e o fluxo gênico na população de *Mesoclemmys hoguei*, restringindo-se a mencionar que o estudo será efetuado. A empresa deverá informar a meta de quantitativo de espécimes para as avaliações genéticas e detalhar, metodologicamente, cada análise que será realizada com tais dados (por exemplo, AMOVA, Diversidade Gênica).

Biologia e ecofisiologia reprodutiva

O plano também falha em pormenorizar os procedimentos relativos à estes estudos, pois apesar de afirmar que as áreas de desova serão georreferenciadas, não detalha como as áreas de desova serão "*devidamente caracterizadas*". A reformulação da proposta deverá discorrer sobre os atributos a serem levantados das áreas de desova, que venham a ser encontradas durante o monitoramento.

Em relação aos outros aspectos, monitoramento dos ninhos (determinação do tempo de incubação, taxa de natalidade, dados biométricos de filhotes), determinação da atividade gonadal (monitoramento de níveis hormonais), perfil bioquímico do sangue (níveis de cálcio, fósforo, glicose, proteínas totais, lipídios totais), ultrassom das fêmeas capturadas (determinação do estágio gonadal, tamanho/idade de maturação sexual, verificação de presença de ovos) e análises macro e microscópicas das gônadas (para animais que venham a óbito), a empresa se comprometeu a realizá-los, de acordo com as diretrizes encaminhadas.

Fatores ambientais

A proposta da empresa é caracterizar cada local de ocorrência da espécie, por meio dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

seguintes atributos: uso do solo do entorno, presença de fontes poluidoras, focos de erosão, preservação das margens, nível da água, vazão, temperatura e umidade do ar, pluviosidade, pH, oxigênio dissolvido, condutividade e turbidez.

Segundo a empresa, deverão ser instaladas réguas limnéticas nos pontos amostrais para medição do do nível d'água. Para as medidas de temperatura, umidade do ar e pluviosidade, serão utilizadas as duas estações meteorológicas instaladas no empreendimento. Para a caracterização da vegetação ciliar, serão consideradas aspectos de localização e extensão do remanescente e grau de fragmentação. A proposta não aborda como serão feitas as medições dos parâmetros físico-químicos da água.

Também foi colocado no documento que as amostras dos fatores ambientais se dariam trimestralmente, em discordância com o estabelecido no documento orientativo, o qual solicita monitoramento destes, com frequência mensal.

A reformulação da proposta deverá incluir:

- Amostragem mensal de nível d'água, vazão, temperatura do ar, pluviosidade e umidade do ar e transparência da água;
- Amostragem de parâmetros físico-químicos da água (temperatura da água, OD, pH, condutividade e turbidez), durante as campanhas de amostragem de *Mesoclemmys hogei*, com o auxílio de sondas multiparamétricas.

Cronograma

O cronograma apresentado não atende ao estabelecido na condicionante 2.37, pois se limita a dois anos de monitoramento, o que difere em muito do solicitado na LO (período de concessão do empreendimento).

Conclusão

Recomendo o indeferimento da proposta apresentada, por ser demasiadamente superficial e por não atender satisfatoriamente à condicionante específica 2.37 da LO 1074/2012. A empresa deverá apresentar, em um prazo de 90 dias, uma reformulação do Plano de Trabalho para monitoramento de *Mesoclemmys hogei*, atendendo às seguintes solicitações:

- Área de estudo
 - Redimensionar a área de estudo, de forma a contemplar os pequenos e grandes afluentes do trecho impactado do Paraíba do Sul, além de um trecho a jusante da



Fls.: 6994
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- restituição da UHE Simplício, até o início do remanso da UHE Ilha dos Pombos;
- Plotar em mapas com a localização dos pontos amostrais definidos para a amostragem do grupo e encaminhar tabela com as coordenadas geográficas destes.
- Métodos de amostragem, biometria e marcação
 - ↳ Informar o número de armadilhas que serão utilizadas em cada ponto amostral;
 - ↳ Apresentar solução técnica para evitar que os espécimes se afoguem, em função da baixa frequência de verificação das armadilhas (1 vez ao dia);
 - ↳ Corrigir o parâmetro "comprimento total" para "comprimento retilíneo total";
 - ↳ Apresentar a distribuição de frequência dos dados morfométricos, por sexo, conforme a diretriz encaminhada para formulação do programa.
- Estudos Populacionais
 - ↳ Detalhar os métodos de análises de estrutura etária da população, coeficiente de crescimento e tamanho populacional;
- Radiotelemetria
 - ↳ Ter como meta a **instalação** de 5 radiotransmissores/ano/área (controle e teste), o que possibilitará o monitoramento de mais de 5 indivíduos/área/ano;
 - ↳ Prever o monitoramento radiotelemétrico por três meses consecutivos, anualmente.
 - ↳ Instalar radiotransmissores a partir do primeiro ano do monitoramento.
- Estrutura genética da população
 - ↳ Informar a meta de quantitativo de espécimes para as avaliações genéticas;
 - ↳ Detalhar os métodos de análise dos dados genéticos para avaliar a estrutura e diversidade genética e o fluxo gênico.
- Biologia e ecofisiologia reprodutiva
 - ↳ Elencar os atributos e a serem levantados das áreas de desova e detalhar a forma de medição destes.
- Fatores ambientais
 - ↳ Amostrar mensalmente onível d'água, vazão, temperatura do ar, pluviosidade e umidade do ar e transparência da água;
 - ↳ Amostrar os parâmetros físico-químicos da água (temperatura da água, OD, pH, condutividade e turbidez), durante as campanhas de amostragem de *Mesoclemmys hoguei*, com o auxílio de sondas multiparamétricas.
- Cronograma
 - ↳ Refazer o cronograma do monitoramento, estendendo-opara todo o período de concessão do empreendimento.

*De acordo.
Solicito elaboração
de minuta de ofício
para conhecimento
de superior
10/07/2013*

Frederico Queiroga do Amaral

Brasília, 08 de julho de 2013

Analista Ambiental do Coordenação de Energia Hidrelétrica

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC
IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2013
N.Ref. GLA.E.E.147.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls. 6995
Proc.: 807/01
Rubr.: f

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar
Brasília - DF

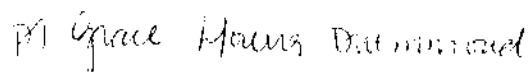
Assunto: LT 138 kV Simplício-Rocha Leão -Atendimento
ao Ofício 02001.007006/2013-56 COHID/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício nº 02001.007006/2013-56 COHID/IBAMA, de 06/05/2013, recebido nesta Empresa em 13/05/2013, por meio do qual esse Ibama solicitou o envio, no prazo de 60 (sessenta) dias, de nova versão do Programa de Educação Ambiental, incorporando as orientações contidas no Parecer nº 4477/2013, emitido junto ao ofício em comento, referente à análise da proposta formulada para o novo Programa de Educação Ambiental - PEA, a ser executado durante a fase de operação da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexo, o documento GEA.E.RTT.014.2013, intitulado "Proposta de Continuidade do PEA da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão", de junho de 2013, em versão impressa e digital.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,




Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

A lista Mariana
homem pare avaliada.

07/07/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2013
N.Ref. GLA.E.E.144.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 6996
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Resposta ao Ofício nº
02001.008129/2013-12 COHID/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício nº 02001.008129/2013-12 COHID/IBAMA, de 03/06/2013, recebido nesta Empresa em 11/06/2013, por meio do qual esse Instituto solicita, em 30 (trinta) dias, a revisão do Projeto DEA.E.RTT.047.2013, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Medida Compensatória de Reposição Florestal - Condicionantes Específicas 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012 IBAMA, de 21/12/2012 da LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão", à luz do Parecer nº 004931/2013, encaminhado em anexo ao citado ofício, temos a informar:

1.1. O documento DEA.E.RTT.047.2013, encaminhado a esse Instituto em 22/04/2013 por meio da Correspondência DLA.E.E.207.2013, é resultado de detalhados estudos ambientais e de exaustiva negociação com ICMBio/REBIO União, processo que culminou na elaboração de um projeto técnico cujos aspectos de concepção, delineamento metodológico e práticas operacionais foram integralmente aprovados pelos gestores daquela Unidade de Conservação, através do Ofício nº 029/2013 - REBIO União/DIMAN/ICMBIO, de 12/06/2013, cuja cópia apresentamos em anexo para pronta referência.

1.2. Com relação às recomendações contidas no Parecer nº 004931/2013:

1.2.1. Quanto à inclusão de 15,7 hectares em APP antropizada na REBIO União:


1.2.1.1. Na REBIO União inexitem áreas antropizadas com locação nas situações convencionais de caracterização de APP. No entanto, é entendimento do Gestor daquela Unidade de Conservação que o Código Florestal, ao definir (Artigo 3º, Inciso II) APP como área protegida, aquela *coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas*, torna todo o território de uma Reserva Biológica área de preservação permanente. Igualmente, o Gestor da REBIO União é o agente com a autoridade exclusiva para determinar a localização de áreas a serem restauradas naquela Unidade de Conservação, especialmente em face ao Plano de Manejo da mesma, não cabendo a Furnas rejeita-las ou redefini-las.

1.2.2. Quanto à extensão da fase e monitoramento/manutenção por um período de 10 (dez) anos:

1.2.2.1. A experiência de Furnas em projetos de restauração florestal demonstra que, caso uma revegetação não demonstre capacidade de se autossustentar ao final de três anos, a mesma deverá ser descartada e refeita, nunca manejada.

As analista Vicente Compte
para análise

10/07/2013


Mônica Cristina Cardoso de Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Elaborado PAR 5605/2013
em 18.07.2013 com ofício 9866/13
de 23.07.2013.

Vicente Xavier Compte

Vicente Xavier Compte
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

1.2.2.2. Na improvável hipótese de que, ao final do 3º ano após o plantio, REBIO União e Furnas constatem que a revegetação não apresenta os indicadores de eficiência biológica esperados, o trabalho terá que ser refeito, com profundas alterações, pois a Rebio União não dará recebimento ao serviço inconcluso.

1.2.2.3. Furnas tem alto grau de confiança no trabalho proposto e acredita que a consecução das metas pretendidas será bem sucedida. Assim, julgamos que a ampliação da fase de manutenção para 10 anos não atenderá melhor ao interesse das condicionantes 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012 e solicitamos que seja mantido o prazo inicialmente previsto.

1.2.3. Quanto à sugestão de avaliação do uso de herbicidas no controle da regeneração de eucaliptos:

1.2.3.1. O uso de herbicidas foi, de antemão, descartada pela Rebio União, como se pode constatar pela leitura no Ofício nº 029/2013 - REBIO União/DIMAN/ICMBIO, em anexo.

1.2.3.2. O projeto encaminhado prevê práticas intensivas de controle manual: *ação permanente para a localização de cepos e remoção manual completa de tecido cortical e outras estruturas capazes de produzir brotos. No que se refere à regeneração por via do banco de sementes serão executadas 2 operações de busca e arrancamento de mudas na estação seca (abril a setembro) e operações mensais ao longo da estação chuvosa (outubro a março) .*

1.2.3.3. Consideramos tais práticas, contidas no método proposto por Furnas, eficientes, pois comportam ações de uma equipe de serviço em vigilância constante e permanente ao longo do ano, impedindo a competição por energia e nutrientes entre os plantios e mudas emergentes de eucalipto.

1.2.3.4. No que se refere aos sistemas radiculares dos cepos de eucalipto, registra-se que a remoção de todo o tecido cortical dos mesmos impede a sua rebrota e conseqüentemente qualquer atividade respiratória radicular, tratando-se apenas de fitomassa inerte.

1.2.4. Quanto à utilização do maior número possível de técnicas nucleadoras:

1.2.4.1. As práticas nucleadoras (transposições de serapilheira sombreada) previstas no projeto, as espécies eleitas para plantio de mudas e o semeio direto de espécies, em dispersão sistemática e casual, serão suficientes para assegurar grande diversidade e riqueza aos plantios.

1.2.4.2. Ressalta-se que a concepção metodológica do projeto resulta da combinação de técnicas propostas em 39 publicações - incluindo artigos técnicos, livros, dissertações e teses. Os autores referenciados no texto, do Brasil e do exterior, abrangendo inclusive aqueles citados no parecer IBAMA 4931/2013, são reconhecidos especialistas na matéria.

1.2.4.3. Registra-se que a Rebio União é um fragmento florestal circundado por áreas antropizadas e, por esta razão, após considerações sobre métodos de propagação indireta, preferiu-se descartar a utilização de poleiros artificiais na estratégia geral. A decisão se deve à grande frequência de espécies exóticas na fauna alada regional que atuam como dispersores de plantas exóticas ruderais, estas sim, com um grande potencial para competição com os plantios e fortemente associadas com a propagação de incêndios florestais na área da Rebio União.

1.2.5. Quanto à previsão de coleta de outros materiais propagativos:

EM BRANC

1.2.5.1. Com o objetivo de evitar que os plantios promovam a introdução de material genético externo à Rebio União, acordou-se com o Gestor da Unidade de Conservação que as sementes a serem utilizadas na restauração serão colhidas no território da Rebio e nos seus arredores sob controle do ICMBio. Furnas se compromete a propor à Rebio União a sugestão do IBAMA de que se transfiram também rizomas e bulbos de plantas epífitas das famílias Orchidaceae e Bromeliaceae para as áreas em restauração. Não obstante, tal decisão ficará exclusivamente a critério do Gestor da Unidade de Conservação e do atendimento ao Plano de Manejo da mesma.

1.2.6. Quanto à previsão de campanhas mensais de coleta de sementes até que seja produzido o quantitativo de mudas necessário:

1.2.6.1. A coleta de sementes, conforme apontado no cronograma de projeto, será executada ininterruptamente ao longo de dezoito meses, estendendo-se desde março de 2014 até agosto de 2015. Esse intervalo cobrirá integralmente o ciclo fenológico da maioria absoluta das espécies arbóreas e arbustivas e, eventualmente, poderá excluir espécies cujo ciclo de frutificação não seja anual.

1.2.6.2. A proposta de extensão da coleta para dois anos constituiria esbulho ao patrimônio natural da Rebio União, pois as sementes coletadas após o segundo ciclo de plantio não seriam utilizadas na produção de mudas do projeto em causa, já que as últimas mudas a serem plantadas deverão ter sua produção encerrada até meados de outubro de 2015, devendo tais mudas estarem prontas para condição de campo, em termos de dimensões e encerramento da rusticificação, até novembro de 2015.

1.2.7. Quanto ao cercamento da área para proteção das mudas:

1.2.7.1. Conforme descreve o texto do projeto (Item 3. Definição da Área de Trabalho) os serviços de restauração dar-se-ão em ambiente controlado e protegido. Todas as áreas da Rebio União são cercadas e constantemente patrulhadas pelos vigilantes que servem à Unidade de Conservação, não sendo ali permitidos ingressos de pessoas não autorizadas ou a permanência e circulação de animais domésticos. Não há, portanto, a necessidade de introdução de novas cercas, razão pela qual não se previu o uso desse recurso.

1.2.8. Quanto à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto executivo, encaminhamos, em anexo, a ART n IN01033883/CREA-RJ, e o respectivo recibo de quitação.

1.2.9. Quanto à capacidade de produção dos viveiros a serem contratados:

1.2.9.1. O viveiro de produção de mudas que atenderá ao projeto de restauração na Rebio União será contratado por processo de licitação, visto que Furnas está sujeita aos dispositivos da Lei 8.666/93. A capacidade de produção de mudas dos licitantes nas quantidades e prazos necessários, bem como a capacidade de produzir mudas com elevados padrões de higidez biológica e qualidade fitossanitária serão minuciosamente descritas no Termo de Referência que dará suporte ao Edital de Licitação. Adicionalmente, a demonstração, pelos licitantes, de que possuem as capacidades supramencionadas constituem requisitos prévios de qualificação para a aceitação de propostas.

1.2.10. Quanto ao andamento da implementação do projeto executivo de reposição florestal encaminhado pela Correspondência DLA.E.E.373.2012, de 16/04/2012:

1.2.10.1. O projeto executivo de reposição florestal explicitado no documento DEA.E.RTT.028.2012, encaminhado pela correspondência DLA.E.E.373.2012, estabelece em seu cronograma que os plantios serão executados nos anos agrícolas 2014/2015 e que a manutenção dos mesmos será executada no período compreendido entre os anos agrícolas de 2015 a 2019. Presentemente o projeto encontra-se em fase de elaboração do Termo de Referência que servirá como suporte ao Edital de Licitação.

EM BRANCO

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO / RJ

Rodovia BR 101, KM 185 Rocha Leão - CEP: 28892-245 Rio das Ostras/RJ. Telefone (22) 2777-1113



Fls.: 4000
Proc.: 803/01
Rubr.: 3

Ofício nº 029/2013-REBIO União/DIMAN/ICMBio

Rio das Ostras, 12 de

Ao Senhor
Drausio de Freitas Belote
Departamento de Engenharia Ambiental
Eletrobras - Furnas
Rua Real Grandeza, 219 – Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.281-900

Anexo

Prezado Senhor Drausio,

1. Ao cumprimentá-lo, servimos do presente para acusar o recebimento do documento DEA.E.RTT.047.2013 – LT 138 Kv Anta – Simplicio – Rocha Leão – Medida Compensatória de Reposição Florestal que visa atender as condicionantes 2.16 e 2.17 da licença de Operação nº 1116/2012 - IBAMA.
2. Informamos que o “Plano de Revegetação de Áreas Antropizadas da REBIO União” apresentado foi devidamente analisado pela equipe técnica e chefia desta REBIO União, tendo sido aprovado, cabendo as seguintes observações:
3. A metodologia preconizada no referido plano atende o que foi acordado em reuniões pretéritas entre as equipes técnicas do departamento de Engenharia Ambiental de FURNAS e da U.C. e se coaduna com o Plano de Manejo da Reserva Biológica União, principalmente no que tange ao ciclo de manutenção pré e pós-plantio (36 meses), controle preventivo de formigas, preparo do solo (já incluído o uso de condicionador polimérico de solo – hidrogel), uma inovação a ser acompanhada em relação aos plantios já efetuados com sucesso na REBIO e o plantio propriamente dito (arranjo, espaçamento, eleição de espécies, etc.). Também concordamos tecnicamente com experimentos com nucleação e semeio direto, uma vez que tais experimentos gerarão importantes informações a serem incorporadas ao Programa de recuperação de Áreas Degradadas da REBIO. O controle da rebrota dos eucaliptos deverá ser manual,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO / RJ


Rodovia BR 101, KM 185 - Rocha Leão - CEP: 28892-245 - Rio das Ostras/RJ. Telefone (22) 2777-1113

conforme preconizado no plano apresentado, uma vez que o Plano de Manejo da REBIO União não permite o uso de herbicidas em seu interior, sendo o uso de tais agroquímicos em Unidades de conservação tema bastante polêmico.

4. Com relação às áreas eleitas para revegetação no referido plano, a Reserva Biológica União não tem como garantir a sua disponibilidade por prazo superior a junho de 2014, data em que o cronograma apresentado indica o início do controle da rebrota dos eucaliptos e combate a pragas (formigas), operações necessárias ao início do plantio. Após essa data, a REBIO União poderá, a seu critério, destinar as áreas disponibilizadas a FURNAS, a outros parceiros potenciais ou realizar por meios próprios a recuperação das mesmas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Respeitosamente,



WHITSON JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Chefe da REBIO União/RJ - ICMBio

Fls.: 7001
 Proc.: 807/01
 Rubr.: 9



Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA
 Vencimento: 04/07/2013 Valor do documento: 60,00
 (-) desconto / abatimento (-) outras deduções (+) mora / multa (+) outros acréscimos (=) Valor cobrado

Data do documento: 24/06/2013 Nº documento: 20132000610450 Tipo doc: RC Aceite: N Data próces: 24/06/2013 Nosso número: 201320006104505
 Uso do Banco: Carteira: 018/019 Moeda: R\$ Quantidade: x Valor: Agência/Código Cedente: 1769-8 / 260345-4
 Nome do sacado: YUCATAN TEIXEIRA DA SILVA Registro: 1979105105 CPF/CNPJ: 549.501.557-68
 Endereço: RUA SANTA CLARA 377 403 Município: RIO DE JANEIRO Copacabana RJ CEP: 22041-011
 Instruções de responsabilidade do cedente: ART IN01033883



Bradesco

Dia & Noite

Autotendimento
 Recibo de Pagamento
 Título de Cobrança

Banco: 237 Agência: 2580 Máquina: 036003
 Data: 25/06/2013 Hora: 18:03 N. Trans: 9071
 Débito: Conta Facil
 Agência: 2580 Conta: 0005204-3

Data informada do vencimento: 04/07/2013
 Data para débito: 25/06/2013

Identificação: 00192.40746 80020.132009 06104.505216 1

Protocolo: 0000327

Valor: 60,00

Qualquer ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes no boleto de cobrança, encaminhada pelo banco cedente e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual responderá pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0089

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco Recebimento através do cheque nº do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado



001-9 | 00192.40746 80020.132009 06104.505216 1 5749000006000

Local de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento. Vencimento: 04/07/2013
 Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4
 Data do documento: 24/06/2013 Nº documento: 20132000610450 Tipo doc: RC Aceite: N Data próces: 24/06/2013 Nosso número: 201320006104505
 Uso do Banco: Carteira: 018/019 Moeda: R\$ Quantidade: x Valor: (=) Valor documento: 60,00
 Instruções de responsabilidade do cedente: ART IN01033883

(27) (-) Desconto / Abatimento
 (35) (-) Outras deduções
 (19) (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado

NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO Desconsiderar se quitado.

Sacado: YUCATAN TEIXEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 549.501.557-68
 RUA SANTA CLARA 377 403 REGISTRO: 1979105105
 22041-011 COPACABANA - RIO DE JANEIRO RJ
 Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



EM BRANCO

Fis.: 7002
 Proc.: 807/01
 Rubr.: 1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2263 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN01033883

3ª Via - CONTRATANTE.

Natureza: DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -
--	--	--

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: 1979105105	Nome do profissional: YUCATAN TEIXEIRA DA SILVA	
	Há Prof. Co-Responsável? -	Há Profissional de Empresa Vinculada? -	Código Entidade de Classe SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JA...
	Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa -	

CONTRATANTE	Nome do Contratante: (EMPRESA) FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A		CIC/CNPJ 23274194000119
	Endereço RUA REAL GRANDEZA		Nº 219 Complemento SALA 1604 BL A
	Bairro: BOTAFOGO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ CEP: 22283900

Nº do Contrato: -	Ramo: 5102	Ativ. Técnicas Res.: 15	Especif. da Ativ. -	Complemento. da Ativ.: 189		
Quantificação	Nº Pavlº -	Data inicio 26/06/2013	Prazo do Contrato 36 mes(es)	Nº.H /J.T. 8,5	Valor cont./Honorários -	Salário R\$ 5.555,55

CONTRATO	Descrição/Informações Complementares IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO/ RIO DAS OSTRAS-RJ		
	Endereço RODOVIA BR-101		
	Bairro: ROCHA LEÃO	Município: RIO DAS OSTRAS	Nº S/N Complemento -
	UF: RJ CEP: 28892970		

Autenticação Mecânica

() Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data	Profissional Contratado	Contratante

REMITER ESTA VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART
 A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2013

N.Ref. GLA.E.E.151.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 7003
Proc.: 807/01
Rubr.: ↓

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Junho/2013 (Processo nº 02001.000807/01-57)

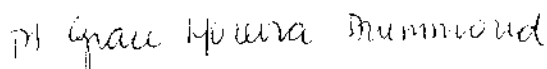
Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "*Encaminhar boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, até que a vazão remanescente de 90m³/s seja autorizada*", encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes e Efluentes relativas ao mês de Junho/2013.

1.1. Conforme informado por meio da Correspondência GLA.E.E.076.2013, de 05/06/2013, foram incluídos, no presente Boletim, os dados relacionados às vazões médias diárias turbinadas pelas unidades geradoras da UHE Simplício como forma de comprovação do atendimento à restrição contida na Condicionante 2.4 da Licença de Operação 1074/2012, a qual determina que "*Fica vetada a retenção de águas provenientes do rio Paraíba do Sul no circuito hidráulico por período superior a 30 dias*", além de uma Nota explicativa sobre a flexibilidade possível para alterações de carga.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

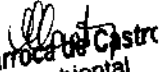
A analista Cinthia Castro
para conhecimento.

09/04/2013

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1423.150
Chefe
COMISSÃO GENE/DILIC

À TRP Mônica Fonseca,
Boletim incluído no PAR.006095/2013
Para inclusão no processo.

Bsb, 23.08.13


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

Não constam vazões de
 efluente TVR

BOLETIM MENSAL – JUNHO DE 2013

Dia	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s) Condicionante 2.4	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s) Condicionante 2.6	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s) Condicionante 2.6	Observações
01	155	264	113	
02	119	239	113	
03	107	257	113	
04	150	432	291	
05	249	401	155	
06	241	321	114	
07	190	282	113	
08	131	244	112	
09	74	235	113	
10	111	246	114	
11	147	263	120	
12	146	246	114	
13	128	245	114	
14	128	254	114	
15	128	242	114	
16	128	251	114	
17	144	235	115	
18	152	252	114	
19	135	223	113	
20	127	232	113	
21	131	228	112	
22	126	226	112	
23	73	209	112	
24	136	243	114	
25	126	229	115	
26	126	227	115	
27	125	230	114	
28	127	250	114	
29	128	256	115	
30	128	256	115	

Nota: A vazão média diária turbinada na Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a "fio d'água", porém, existe uma pequena flexibilidade que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS.

EM BRANCO



Fls.: 7005
Proc.: 80701
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.009463/2013-85 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de julho de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **Reformulação da proposta de monitoramento de *Mesoclemmys hogei* (cágado-de-hogei) na área de influência da UHE Simplício Queda Única.**

Senhora Gerente

1. Informo que a proposta de monitoramento de *Mesoclemmys hogei* (cágado-de-hogei), encaminhada por meio do Ofício DLA.E.E.452.2012, foi analisada no Parecer 5427/2013 (anexo), o qual a considerou insatisfatória para atendimento à condicionante 2.37 da Licença de Operação nº 1074/2012, relativa à UHE Simplício Queda Única.

2. Sendo assim, solicito que a empresa encaminhe reformulação do Plano de Trabalho para monitoramento da espécie, no prazo de 90 dias, adequando-o de forma a contemplar os seguintes quesitos:

- Área de estudo
 - ▷ redimensionar a área de estudo, de forma a contemplar os pequenos e grandes afluentes do trecho impactado do Paraíba do Sul, além de trecho a jusante da restituição da UHE Simplício, até o início do remanso da UHE Ilha dos Pombos;
 - ▷ plotar em mapas a localização dos pontos amostrais definidos para a amostragem do grupo e encaminhar tabela com suas coordenadas geográficas;
- Métodos de amostragem, biometria e marcação
 - ▷ informar o número de armadilhas que serão utilizadas em cada ponto amostral;
 - ▷ apresentar solução técnica para evitar que os espécimes se afoquem, em função da baixa frequência de verificação das armadilhas (1 vez ao dia);
 - ▷ corrigir o parâmetro "comprimento total" para "comprimento retilíneo total";
 - ▷ apresentar a distribuição de frequência dos dados morfométricos, por sexo, conforme



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

a diretriz encaminhada para formulação do programa;

- Estudos Populacionais
 - detalhar os métodos de análises de estrutura etária da população, coeficiente de crescimento e tamanho populacional;
- Radiotelemetria
 - definir a meta de **instalação** de 5 radiotransmissores/ano/área (controle e teste), o que possibilitará o monitoramento de quantitativo superior a 5 indivíduos/área/ano (a partir do segundo ano de monitoramento);
 - prever monitoramento radiotelemétrico por três meses consecutivos, anualmente;
 - instalar radiotransmissores a partir do primeiro ano do monitoramento;
- Estrutura genética da população
 - informar meta de quantitativo de espécimes para as avaliações genéticas;
 - detalhar os métodos de análise dos dados genéticos para avaliar a estrutura e diversidade genética e o fluxo gênico;
- Biologia e ecofisiologia reprodutiva
 - elencar os atributos das áreas de desova a serem levantados e detalhar sua forma de medição;
- Fatores ambientais
 - amostrar mensalmente o nível d'água, vazão, temperatura do ar, pluviosidade e umidade do ar e transparência da água;
 - amostrar os parâmetros físico-químicos da água (temperatura da água, OD, pH, condutividade e turbidez), durante as campanhas de amostragem de *Mesoclemmys hoguei*, com auxílio de sondas multiparamétricas;
- Cronograma
 - refazer o cronograma do monitoramento, estendendo-o para todo o período de concessão do empreendimento.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA



Fls.: 7006
Proc.: 809/01
Rubr.: §

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de julho de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **cumprimento condicionantes LO 1074/2012 e Plano de Contingência - UHE Simplício**

Senhora Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Simplício, informo que o Parecer 5115/2013 (anexo) avaliou o cumprimento das condicionantes relativas ao meio físico da LO 1074/2012 e apontou a necessidade de informações complementares.

2. Neste sentido solicito que a empresa:

- presente, em 30 dias, relatório adicional comprovando atendimento à condicionante específica 2.2, contemplando:
 - (i) datas de tamponamento das galerias dos diques Tocaia, Louriçal 1, Estaca 2 e Antonina;
 - (ii) datas de início dos bombeamentos das vazões sanitárias; e
 - (iii) datas em que os níveis d'água dos reservatórios atingiram as cotas das tomadas d'água de vazão remanescente;
- presente, em 30 dias, Plano Especial de Operação para o atendimento das cláusulas 13ª e 14ª do TAC de modo a não haver prejuízo ao cumprimento da condicionante 2.4 da LO 1074/2012;
- presente, em 30 dias, boletim complementar referente ao mês de maio/2013 incluindo vazão efluente para o circuito hidráulico;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

- acresça aos boletins mensais das vazões afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, requeridos pela condicionante 2.6 da LO 1074/2012, informação acerca de vazão turbinada. As alterações de nível d'água no reservatório de Anta deverão ser também registradas;
- presente, em 30 dias, informação adicionais para comprovação da eficiência de remoção de carga promovida pelo sistema de esgotamento sanitário:
 - (i) data de início de operação das ETES;
 - (ii) informação sobre uso, tipo, origem e quantidade de inóculo empregado no início de operação das ETES;
 - (iii) plano operativo das ETES;
 - (iv) planilha de eficiência desde o início da operação discriminando vazão do sistema por período, concentração de cargas afluentes e efluentes (DBO, Nitrogênio e Fósforo) e percentual de remoção;
 - (v) esclarecimento acerca das datas 04/12/13, 04/09/13 e 04/05/13 registradas nos laudos laboratoriais dos ensaios realizados (Anexo B);
- presente, em 30 dias, informação acerca da localização das estações de monitoramento sismológico SIM1 e SIM2, justificativas técnicas para mudança em suas locações sem prejuízo à qualidade dos dados e comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos;
- presente, em 30 dias, diagrama atualizado de localização das 32 seções de amostragem do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água na fase de operação;
- presente, em 30 dias, esclarecimentos acerca das falhas por parâmetro e por seção de monitoramento apontadas no Parecer 182/2013;
- encaminhe os dados do monitoramento mensal de OD e DBO nas seções de monitoramento de qualidade da água do TVR, conforme definido no art. 5º da Resolução ANA nº 354/2013. Os dados deverão ser analisados junto aos demais parâmetros do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água;
- encaminhe cronograma do enchimento realizado, destacando e justificando as alterações ocorridas frente ao plano anteriormente submetido e aprovado por este Instituto. Deverão ser destacados os procedimentos associados aos tamponamento dos diques (bombeamento da vazão residual, concretagem galerias, etc).

3. Destaco que a análise realizada no Parecer 5115/2013 não abrange as informações apresentadas no 1º Relatório Anual encaminhado por meio da correspondência



Fls.: 7004
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

GLA.E.E.085.2013. Desta forma, caso os dados solicitados acima estejam inclusos no relatório supracitado, é suficiente que isso informado.

4. Como apontado no Parecer supracitado, fica indeferida a solicitação de prorrogação de prazo para envio da revisão do mapa de risco de proliferação de macrófitas aquáticas. Sendo assim, a empresa de apresentar, em 30 dias, o referido mapa atualizado com base nos dados do monitoramento limnológico e da qualidade da água na fase rio.

5. Informo ainda que o "Plano de Contingência para eventos indesejáveis resultantes da implantação da UHE Simplício", encaminhado por meio da correspondência DLA.E.E.135.2013, foi avaliado pelo mesmo Parecer e demanda revisão de modo que a:

- atualizar o documento considerando a revogação da Portaria nº 518/GM/MS/2004 e a promulgação da Portaria MS nº 2.914/2011;
- atualizar o diagrama de localização das 32 seções de amostragem de água conforme estabelecido no Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água;
- adaptar o monitoramento de qualidade da água para atender à demanda do TAC por meio de levantamentos mensais nos pontos PBR 40 (reservatório Anta), PBR 40, PBR 50, PBR 60, PBR 70, CEDAE, PBR 80 e PBR 90 (TVR);
- definir, com base em justificativas técnicas, os parâmetros de qualidade da água a serem monitorados mensalmente de forma a atender as especificidades requeridas;
- definir os indicadores de alerta;
- incluir a FEAM entre os entes aptos para acolhimento de denúncias.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCO



Fls.: 7008
Proc.: 803/01
Rubr.: J

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.009466/2013-19 COHID/IBAMA

Brasília, 11 de julho de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente Ao Senhor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **cumprimento condicionantes LO 1116/2012 - LT 138kV Simplício-Rocha Leão**

Senhora Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, informo que os documentos encaminhados pelas correspondências DLA.E.E.039.2013 e DLA.E.E.062.2013 foram analisados no Parecer 3848/2013 (anexo).
2. Em relação à condicionante 2.14 da LO 1116/2012, considera-se deficientes as informações prestadas pela empresa quanto à área de recuperação com espécies arbóreas/arbustivas mencionada no 2º item. A medida de revegetação de área antropizada na REBIO União foi prevista no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e na condicionante 2.16 da LO 1116/2012 como cumprimento das compensações devidas em função da Lei nº 11.428/2008 (Lei da Mata Atlântica) e da Resolução Conama nº 369/2006. Já a reposição florestal vincula-se ao cumprimento da condicionante 2.18 da supracitada LO. Sendo assim, a revegetação de 1.950 m², mencionada na condicionante 2.14 e no PRAD, não se relaciona com as obrigações da empresa referentes à reposição florestal ou às compensações da Lei da Mata Atlântica ou da Resolução Conama nº 369/2006. Destaco ainda que as áreas objeto do PRAD são aquelas afetadas diretamente pela instalação do empreendimento.
3. Notifico, portanto, à empresa para que apresente em 30 dias:
 - justificativa solicitada na condicionante 2.10 da LO 1116/2012;
 - esclarecimento acerca da localização da área mencionada no 2º item da condicionante 2.14 da LO 1116/2012. Caso a área em questão não constitua área afetada pela



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

instalação do empreendimento, sua incorporação ao PRAD deve ser justificada.

4. Solicito, por fim, que a empresa encaminhe:

- revisão do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para o Trecho 1 da LT Simplício-Rocha Leão, com alternativas corretivas para falhas detectadas no projeto executado, antes do próximo período chuvoso. Também deverá ser encaminhada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração e execução do PRAD e seu registro junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF);
- revisão dos relatórios fotográficos, relativos aos relatórios técnicos encaminhados, de forma aumentar resolução das imagens e eliminar imagens borradas e muito escuras;
- esclarecimentos quanto ao destino dado aos resíduos coletados durante a desmobilização dos canteiros de obra e alojamento;
- informação acerca do *status* atual do canteiro de Santa Rita, Além Paraíba.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA

danolive@furnas.com.br

02001.012955/2013-58
15.07.2013



Rio de Janeiro, 11 de julho de 2013
N.Ref. GLA.E.E.165.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19
Fls.: 7009
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Envio do Relatório dos Programas Ambientais de Interferências em Reservas Legais e para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações (Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Específica 2.1 da Licença de Instalação nº 685/2010, emitida por esse IBAMA em 18/03/2010, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, e da Condicionante Específica 2.2 da Licença de Operação (LO) nº 1116/2012, emitida por esse Ibama em 21/12/2012, que requer a implantação dos Programas Ambientais propostos no PBA e a apresentação semestral dos relatórios de execução dos mesmos, encaminhamos, em anexo, documento intitulado "LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Programa Ambiental de Gestão de Interferências em Reservas Legais" de junho de 2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

—D. Vera da Silva Vieira Paiva

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

do analista Vicente Compte
para análise

23/07/2013

Elabora do


PAR 5784/2013

em 31.07.2013

Vicente Xavier Compte

Analista Ambiental
Mat. 1.499.937

COHID/CGENE/DILIC/BAMA


Juliana Cristina Cardozo da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

A analista Mariana
Momeno para análise de
aspectos socioeconômicos de
interferência de LT 138 kV.

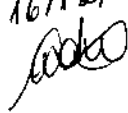
25/10/2013

obs.: consultar PAR 5784/2013
Vicente Xavier Compte

Vicente Xavier Compte
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

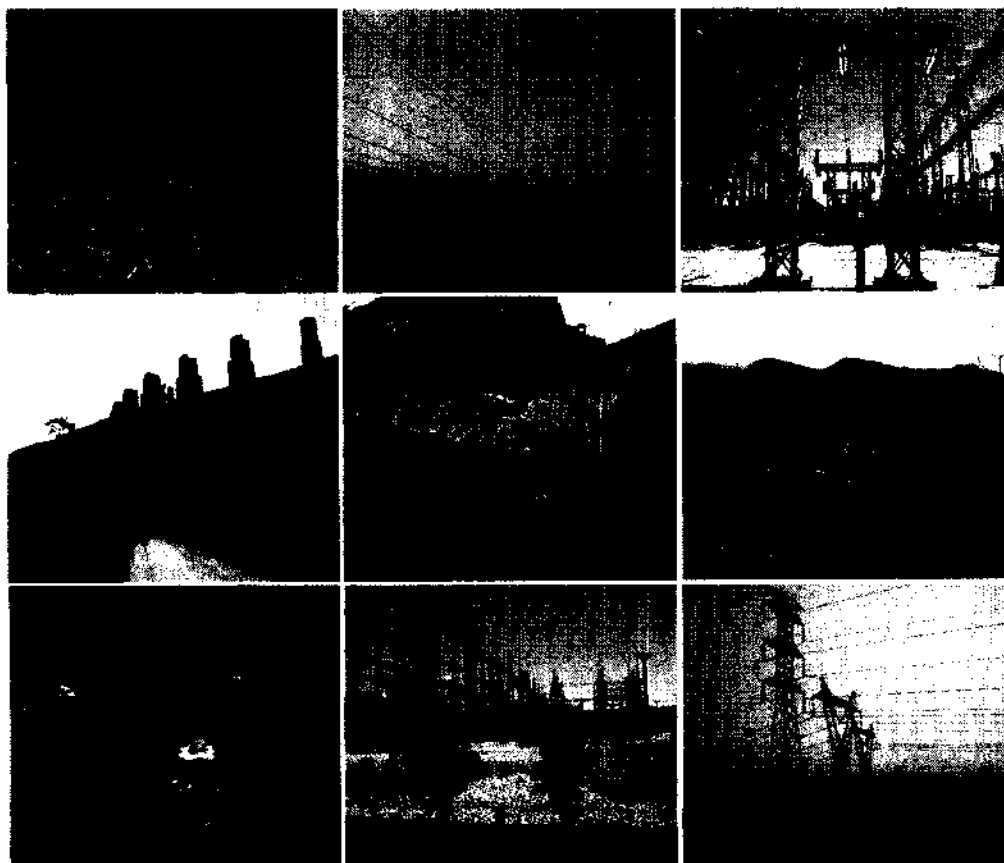
As observações pertinentes ao
aspecto socioeconômico da interferência
da LT em áreas de reserva legal foram
formuladas no parecer de análise
da LI, usando a concessão da
LO do trecho Anta-Simplício

16/12/2013


Mariana de Abreu Momeno
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Matr 1.796.530

Fls.: 70/10
Proc.: 807/01
Rubr.: 17

LT 138 KV ANTA - SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO



- PROGRAMA AMBIENTAL DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS EM RESERVAS LEGAIS

JUNHO DE 2013

Assunto	Data de Edição
RELATÓRIO SEMESTRAL – EXECUÇÃO DO PROGRAMA AMBIENTAL DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS EM RESERVAS LEGAIS	28.06.2013

Sumário	Pág.
1. Objetivo	2
2. Reservas legais atingidas pelo empreendimento	2
3. Estágio das atividades previstas no programa	3
4. Fase atual do programa	4
5. Anexos	4
BIBLIOGRAFIA	5

Assunto

Data de Edição

RELATÓRIO SEMESTRAL – EXECUÇÃO DO PROGRAMA AMBIENTAL DE GESTÃO
DE INTERFERÊNCIAS EM RESERVAS LEGAIS

Fis.: 28.06.2013
Proc.: 807/01
Rubr.: 17

1. Objetivo

Este trabalho tem como objetivo apresentar o estágio atual das atividades concernentes ao Programa Ambiental de Gestão de Interferências em Reservas Legais, em atendimento as condicionantes 2.2 e 2.3 da Licença de Operação nº 1116/2012 emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em 21 de Dezembro de 2012.

2. Reservas Legais atingidas pelo empreendimento

Ao longo das LTs Anta/Simplício e Simplício/Rocha Leão somente foram identificadas duas áreas de Reserva Legal que serão afetadas pelos empreendimentos. Uma das reservas legais localiza-se no município de Chiador/MG e é atravessada pelo traçado da LT Anta/Simplício. Contudo, este trecho do traçado se dá na parcela da reserva legal que é abrangida pela área de inundação do reservatório do AHE Simplício. Assim, seu manejo, bem como medidas compensatórias pertinentes, foram anteriormente contemplados pela condicionante nº 2,4 da ASV 286/2008 emitida pelo IBAMA em 25/10/2008.

A outra Reserva Legal identificada, objeto do plano de ação deste programa, está situada na Fazenda Monte Laje, no município de Macaé-RJ, com área de 205,94 hectares, é afetada pelo traçado da LT Simplício / Rocha Leão, numa faixa com largura de 25 metros correspondente à faixa de servidão, sendo ainda, prevista a instalação de apenas duas torres de nº 96-2 e 97-1 e supressão de vegetação no seu domínio.

Trata-se de um fragmento com cobertura florestal representada por ecossistemas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração.

Assim, o desenho de projeto concebido para a LT 138 KV Simplício / Rocha Leão incorporou soluções de engenharia que garantem que a área desta Reserva Legal será minimamente perturbada, haja vista as providências de alçamento máximo das torres e a implantação de apenas duas torres no interior do fragmento. Não obstante a reduzida atividade de supressão prevista, o projeto de construção da linha de transmissão contempla a restauração florestal integral das áreas que serão diretamente afetadas para as seguintes atividades:

2.1. Área atingida pelas bases de torres e picadas para lançamento de cabos

A área das torres 96-2 e 97-1 é de 900m², cada uma, na qual a vegetação será suprimida.

A faixa a ser suprimida para lançamento de cabos será de aproximadamente 500 m de extensão e 4 m de largura, apresentando área de 2.000 m².

Área total a ser revegetada corresponde a 3.800 m² (900m² + 900m² + 2.000m²)

Assunto

Data de Edição

RELATÓRIO SEMESTRAL - EXECUÇÃO DO PROGRAMA AMBIENTAL DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS EM RESERVAS LEGAIS

28.06.2013

2.2. Medidas mitigadoras

Nas parcelas do território da Reserva Legal submetidas à supressão de vegetação, totalizando 3.800m², serão realizadas as seguintes atividades:

- Plantio de espécies herbáceas ou subarbustivas;
- Condução da regeneração natural, plantio de enriquecimento, com espécies típicas de Floresta Estacional Semi-decidual do Bioma Mata Atlântica, na picada para lançamento dos cabos condutores.

2.3. Medidas compensatórias

A parcela de terreno da Reserva Legal afetada pela faixa de servidão será alvo de operações de manutenção que incluem eventuais podas e cortes seletivos de árvores que visam garantir a segurança e integridade do circuito ao longo da operação.

Este fato faz com que a faixa de servidão instalada na Reserva Legal passe a constituir uma Zona de Interferência permanente.

Como medida compensatória a essa perturbação ambiental, FURNAS, atendendo ao que estabelece a Lei 11428/2006 - Lei da Mata Atlântica efetuará a aquisição de 1,25 hectares de área, contígua ou não, e providenciara a sua averbação a margem do registro do imóvel ao qual pertence essa Reserva Legal diretamente afetada pela linha de transmissão.

3. Estágio das atividades concernentes ao programa:

Atividades programadas e realizadas:	Estágio atual
Inspeção inicial e caracterização da vegetação na reserva legal	Concluído
Operações de supressão, corte e poda	Concluída
Construção da LT	Concluída
Atividades de restauração florestal na faixa de servidão	-
Identificação e aquisição da área como medida compensatória prevista na Lei 11428/2006	Concluída
Solicitação junto ao INEA de emissão de certidão ambiental de aprovação da Reserva Legal para averbação	Concluída
Obtenção da certidão ambiental de aprovação de reserva legal para averbação	-
Averbação da reserva legal da área adquirida para medida compensatória	-
Elaboração de projeto de replantio	-
Atividades de replantio	-
Manutenção das áreas restauradas	-
Emissão de relatórios para acompanhamento	5 relatórios encaminhados
Emissão de relatório de encerramento para o órgão ambiental	-

Assunto

Data de Edição

RELATÓRIO SEMESTRAL – EXECUÇÃO DO PROGRAMA AMBIENTAL DE GESTÃO
DE INTERFERÊNCIAS EM RESERVAS LEGAIS

28.06.2013

Fis.: 7012

Proc.: 807/01

Rubr.: 18

4. Fase atual do programa

A área destinada à nova reserva legal encontra-se demarcada no imóvel. A carta/imagem com a indicação da mesma foi elaborada e encaminhada para o Órgão Licenciador a qual já se encontra aprovada.

Contudo, para averbação da área destinada à nova reserva legal à margem da matrícula do imóvel, conforme consulta realizada ao Cartório de Registro de Imóveis de Macaé, se faz necessário a obtenção **Certidão Ambiental de Aprovação de Área de Reserva Legal**, emitida pelo **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA - RJ)**.

Para obtenção desta certidão, serão necessários os seguintes documentos: requerimento padrão (INEA); cópia dos documentos pessoais do proprietário, cópia do título de propriedade do imóvel, cópia dos comprovantes de regularidade fiscal (ITR e CCIR); croqui de acesso à propriedade, planta topográfica do imóvel, em três vias impressas e uma via digital (em extensão .shp, .dxf ou .dwg), contendo o uso atual do solo, a indicação de todos os confrontantes, os remanescentes florestais, hidrografia, áreas de preservação permanente – APP, com locação da Reserva Florestal Legal.

Todas as áreas de preservação permanente (APP) de cursos d'água, nascentes, topo de morro e outras definidas pela legislação deverão constar da planta topográfica, bem como apresentar curvas de nível em escala compatível e legível.

FURNAS providenciou todos os citados documentos e protocolizou em 24 de Janeiro de 2013, através da correspondência DLA.E.E.035.2013, a solicitação de emissão da **Certidão Ambiental de Aprovação de Área de Reserva Legal**. Processo INEA Nº E07/002.1029/2013.

5. ANEXOS

- Cópia do requerimento de aprovação de reserva legal;
- Cópia da correspondência DLA.E.E.035.2013;
- Cópia do Certificado de Regularidade Cadastral do técnico responsável junto ao IBAMA.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2013.

Responsável técnico:

Jean Carlos de Farias Pereira
Engenheiro Civil – CREA-RJ nº139781-D
Nº de cadastro IBAMA: 4993033

Assunto

Data de Edição

RELATÓRIO SEMESTRAL – EXECUÇÃO DO PROGRAMA AMBIENTAL DE GESTÃO
DE INTERFERÊNCIAS EM RESERVAS LEGAIS

28.06.2013

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Lei Federal nº 4.771/65, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal Federal, modificado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

BRASIL, Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, que institui o Novo Código Florestal Federal, modificado pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de Outubro de 2012.

BRASIL, Lei Federal nº 12.727, de 17 de Outubro de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

BRASIL, Lei Federal nº 9.605/98, de 12 de Fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

BRASIL, Lei Federal nº 11.428/06, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA, Resolução nº 002, de 18 de Abril de 1996, dispõe sobre a compensação ambiental no licenciamento de empreendimentos de relevante impacto ambiental.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA, Resolução nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e regulamentação do licenciamento ambiental.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA, Resolução nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA, Portaria nº 37, de 03 de Abril de 1992, que apresenta a lista oficial de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção.

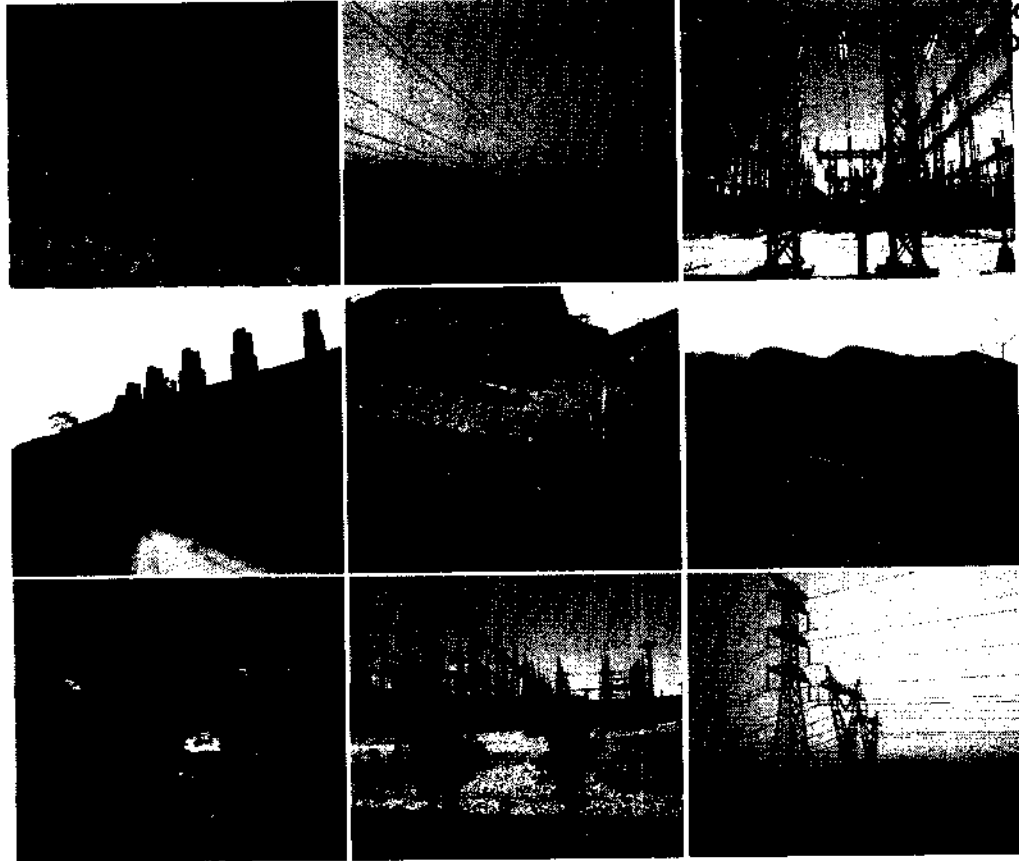
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, Norma Técnica nº 5.422, de 1985, que estabelece as condições básicas para o projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica com tensão máxima, valor eficaz fase-fase, acima de 38 kV e não superior a 800 kV, de modo a garantir níveis mínimos de segurança e limitar perturbações em instalações próximas.

LT 138 KV ANTA - SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO

Fis.: 2013

C.: 807/01

Pr.: 4



PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

JUNHO DE 2013

Assunto

RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

Data de Edição

28.06.2013

	Pág.
Sumário	
1. Objetivos do programa	3
2. Metodologia	3
3. Estágio atual das atividades	4
3.1. Etapa I – Ações institucionais	5
3.2. Etapa II – Execução	5
3.3. Etapa III – Acompanhamento e monitoramento	6
4. Anexos	7
Bibliografia	8

Assunto
RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

Data de Edição

28.06.2013

Fis.: 7014

Proc.: 803/01

Rubr.: 14

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O objetivo deste programa é mitigar as consequências das mudanças ocasionadas pela implantação do empreendimento na região, garantindo à população afetada as indenizações pelos danos causados, orientações e apoio necessários visando à recomposição das condições de vida atuais, através, inclusive, de ações compensatórias.

Para tanto, o programa tem como objetivos:

- Privilegiar mecanismos de negociação, com base em critérios de avaliação justos para a indenização da população afetada;
- Garantir que o processo de negociação e indenização ocorra em consonância com as demandas e expectativas da população afetada;
- Privilegiar, em todos os casos, a negociação amigável;
- Informar os proprietários e produtores rurais sobre as restrições de uso na faixa de servidão e no entorno das bases das torres da Linha de Transmissão;
- Promover a justa indenização aos afetados pelo empreendimento; e
- Minimizar e solucionar, na medida do possível, problemas e conflitos decorrentes do processo de negociação das terras e benfeitorias.

2. Metodologia

A estratégia para a inserção do empreendimento na região foi traçada dentro de parâmetros de credibilidade, no contato com a população afetada visando informar sobre as diretrizes e critérios de indenizações para a instituição da faixa servidão, as restrições ao uso do solo, o ressarcimento de danos causados à propriedade e a remoção de benfeitorias.

Deverão ser fornecidas, ainda, informações aos proprietários e demais categorias sociais afetadas sobre as etapas das obras, evitando problemas de embargos, além de prestar auxílio técnico especializado, sempre que necessário, nas negociações para a implantação do empreendimento.

Para a elaboração do Programa foram adotados os princípios básicos de tratamento universal, direito de opção e de negociação. Todos os ocupantes e proprietários afetados pelo empreendimento devem ser igualmente considerados elegíveis para a compensação, têm direito a optar por alternativas de tratamento que levem em conta a diversidade de suas formas de vida na família, no trabalho e na comunidade. A negociação deverá ser privilegiada em todos os casos, evitando-se processos judiciais e atrasos na implantação do empreendimento.

A metodologia adotada está estruturada em três etapas básicas:

Etapa I – Institucional: referente às ações voltadas para a obtenção das autorizações e declarações junto ao Ministério das Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Etapa II – Execução: referente às ações voltadas para a implantação do programa incluindo a definição da faixa de servidão, a partir dos estudos topográficos e geológicos, avaliação das terras, identificação da população e benfeitorias afetadas, negociação, indenização e escritura de imóveis.

Etapa III – Acompanhamento e Monitoramento.

Assunto

RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

Data de Edição

28.06.2013

3. Estágio atual das atividades

No decorrer dos trabalhos de implantação da LT, o traçado final resultou em 119,8 km de extensão, atravessando áreas de expansão urbanas e rurais, atingindo 287 propriedades, sendo 257 pela LT Simplício / Rocha Leão e 30 pela LT Anta / Simplício. Além disso, as referidas LT's atravessam áreas públicas e outras servidões já estabelecidas, como a Rede Ferroviária Centro Atlântica, a BR 393, a BR 101, as rodovias estaduais RJ 116, RJ 152, RJ 146, RJ 162, RJ 168, as Estradas Municipais Bom Jardim – Murineli e Fradé – Corrego do Ouro, e Dutos da Petrobras.

Contudo, das 30 propriedades atingidas pela LT Anta / Simplício, 4 já pertenciam à FURNAS, pois se tratam de imóveis já adquiridos para implantação do empreendimento AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA. Sendo assim, neste trabalho abordaremos apenas as 26 propriedades a serem liberadas para o empreendimento em questão.

Vide quadro com o número de propriedades cadastradas por município:

LT 138 kV Simplício / Rocha Leão

Município	Atingidas pela LT	Atingidas apenas por estradas de acesso	Imóveis destinados à autorrelocação de famílias hipossuficientes	REBIO	TAP (conexão Light)	Total
Macaé	41	1				42
Sapucaia	22	1				24
Sumidouro	38				1 (b)	38
Bom Jardim	72	3				75
Duas Barras	28	2				30
Rio das Ostras	01					1
Trajano de Moraes	47		1			48
Casimiro de Abreu				1 (a)		1
Conceição de Macabu			1			1
Total	249	7	2	1	1	260

Notas:

(a) O imóvel cadastrado no município de Casimiro de Abreu destinado a compensação ambiental foi desconsiderado devido às condições impostas pelo proprietário durante as negociações. O proprietário do imóvel desejava antes de vender a área de interesse para Furnas, averbá-la como reserva legal de seu imóvel e depois vendê-la o que contraria a legislação vigente.

(b) Imóvel afetado pela conexão provisória com a empresa Light.

LT 138 kV Anta / Simplício

MUNICÍPIO	Qtd.
Chiador - MG	16
Além Paraíba - MG	10
Total	26

Assunto

RELATÓRIO - PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

Data de Edição

28.06.2013

Fis.: 2015

Proc.: 807/01

Rubr.: 47

3.1. Etapa I - Ações institucionais

Nesta etapa foram obtidas as certidões de uso e compatibilidade do solo de cada município, bem como a resolução autorizativa junto à ANEEL para estudos topográficos e geológicos nos imóveis atingidos pela LT.

As áreas necessárias para implantação da LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão, foram declaradas como de utilidade pública através da **RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA - ANEEL Nº2.283 de FEVEREIRO DE 2010**, e alteradas devido a necessidade das variantes I, II e III, através da **RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA No- 2.805, DE 1º- DE MARÇO DE 2011**.

3.2. Etapa II - Execução

A seguir as atividades que se encontram concluídas:

- Cadastro físico e dominial;
- Pesquisa socioeconômica;
- Elaboração de pesquisas de preços de terras;
- Vistorias e avaliação dos imóveis afetados;

Nos quadros a seguir apresentamos as atividades que se encontram em andamento e o percentual executado:

PROPRIEDADES liberadas, indenizadas e emitidas na posse (ajuizamentos)

EMPREENHIMENTO	Total	LIBERADAS PARA CONSTRUÇÃO	%
LT 138 kV Simplício / Rocha Leão	256	248	97

Nota: o número 256 corresponde às propriedades atingidas pela linha de transmissão (249) e das propriedades atingidas somente pelas estradas de acesso as torres (7).

É importante destacar que existem **8** (oito) casos pendentes conforme a seguir:

Item	Nº do cadastro	Nome do proprietário	Observações
1	65120236	Quanta Geração S.A. - Gleba A	Valor indenizatório negociado, pendência na procuração do representante da Empresa.
2	65120244	Quanta Geração S.A. - Gleba B	
3	65120245	Quanta Geração S.A. - Gleba C	
4	65120246	Quanta Geração S.A. - Gleba D	
5	65120151	Anahor Berbet - Espólio	Aguardando expedição de alvará judicial autorizativo
6	65120209	Sebastião José Machado e Outros	Aguardando expedição de alvará judicial autorizativo
7	65120258	Aldo Mussi	Em negociação. Aguardando contraproposta. Área liberada para construção.
8	65120260	Antônio Carlos Seixas Telles	Atingido apenas por estrada de acesso. Não autorizou a construção da referida estrada. O acesso à torre foi realizado por outro imóvel.

Assunto

RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

Data de Edição

28.06.2013

EMPREENHIMENTO	Total	LIBERADAS PARA CONSTRUÇÃO	%
LT 138 kV Anta / Simplício	26	25	96

Resta apenas uma propriedade que ainda não foi indenizada, contudo, devido ao fato da área atingida ser diminuta, considera-se a faixa serviente da LT como toda liberada.

TORRES liberadas para construção

EMPREENHIMENTO	Total	LIBERADAS PARA CONSTRUÇÃO	%
LT 138 kV Simplício / Rocha Leão	251	251	100
LT 138 kV Anta / Simplício	60	60	100

PROPRIEDADES liberadas na esfera judicial

EMPREENHIMENTO	Total	Ajuizados	%
LT 138 kV Simplício / Rocha Leão	254	35	13,8
LT 138 kV Anta / Simplício	26	8	31

Os ajuizamentos se fizeram necessários em virtude dos proprietários estarem reivindicando valores acima dos valores de mercado, mesmo após todos os esclarecimentos da metodologia adotada para formatação do valor indenizatório, inclusive com esclarecimentos sobre as normas brasileiras de avaliação de imóveis ora empregadas.

Também ocorreram ajuizamentos devido à situação dominial dos imóveis estarem irregular, buscando assim, atender aos preceitos legais.

Não ocorreram pagamentos no período compreendido entre a emissão da LO nº1116/2012 até a presente data (28/06/2013).

3.3. Etapa III – Acompanhamento e monitoramento

É importante destacar que em linhas de transmissão não se desapropria o imóvel, mas apenas institui-se uma faixa de servidão administrativa aérea sobre o terreno e a indenização contempla o ônus causado por essa utilização.

Entende-se como monitoramento, um acompanhamento durante a execução da obra para se identificar e quantificar qualquer dano no terreno ocasionado durante a construção pela abertura de estradas de acesso para circulação de veículos até as bases das torres, quando isso é necessário. É feito, então um relatório do dano causado ao terreno, quantificado os valores para reparação ao proprietário. Até a presente data foram identificados e pagos 163 casos de danos no terreno provocados pela abertura de estradas de acesso as torres para circulação de veículos e maquinários durante a fase construtiva.

Identificou-se durante os trabalhos de liberação de áreas, 06 (seis) moradias atingidas, porém, das seis famílias, apenas 04 (quatro) são desamparadas. Destas 04 (quatro) famílias, 02 (duas) a indenização em moeda corrente foi suficiente para que as mesmas pudessem recompor seu modus vivendi sem o auxílio do empreendedor. Sendo eles; José David Muller e Flávio Luiz Gomes da Silva ambos residentes em Trajano de Morais - RJ.

Assunto
**RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES**

Data de Edição

18.06.2013 2016

Proc.: 809/01

Rubr.: 4

Em outros 02 (dois) casos a indenização em moeda corrente **não** foi suficiente para que as estas famílias pudessem recompor seu quadro de vida. A saber:

Samuel de Souza e Jovino Ferreira Hertz, para estes dois casos FURNAS adquiriu um outro imóvel para a autorrelocação destas famílias, pois a indenização em moeda corrente não seria suficiente para a recomposição de seu quadro de vida.

Entendemos que esta etapa foi encerrada devido ao fato da linha de transmissão ter entrado na fase de operação comercial e não existir mais a necessidade de implantação de estradas de acesso às torres.

4. ANEXOS

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Cópia do Certificado de Regularidade Cadastral do técnico responsável junto ao IBAMA.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013.

Responsável técnico:

Jean Carlos de Farias Pereira
Engenheiro Civil – CREA-RJ nº 139781-D
Nº de cadastro IBAMA: 4993033

Assunto**RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES****Data de Edição**

28.06.2013

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe sobre os procedimentos para a desapropriação.

BRASIL. Artigo 6º e 7º da Constituição Federal de 1988. Que dispõe sobre os direitos sociais.

BRASIL. Artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe sobre a garantia do direito de propriedade.

BRASIL, Artigo 1228, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Novo Código Civil Brasileiro. Que estabelece a definição de Direito de Propriedade.

BRASIL. Artigo 6º, da Lei Federal Nº 4.504 de 30 de novembro de 1964. Que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

BRASIL. Artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe que a propriedade deverá atender a sua função social.

BRASIL. Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social.

BRASIL. Artigo 20º, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe sobre os Bens da União.

BRASIL. Artigo 21º, inciso XII, alínea b, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe que compete a União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão, ou permissão os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos d'água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos.

BRASIL. Artigo 37º, da Constituição Federal de 1988. Que dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

BRASIL, Decreto Lei nº 41.019, de 26 de Fevereiro de 1957, que regulamento os serviços de energia elétrica.

BRASIL, Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, que dispões sobre as desapropriações por utilidade pública.

BRASIL, Lei Federal nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

BRASIL, Lei Federal nº 4.504, de 30 de Novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.

BRASIL, Decreto Lei nº 7.342, de 26 de outubro de 2010, que institui o Cadastro Socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de Geração de Energia Hidrelétrica.

BRASIL, Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sob os Registros Públicos.

BRASIL, Lei Federal nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para registro da propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possídos pela União.

Assunto

RELATÓRIO – PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES

Data de Edição

28.06.2013

Fls.: 2017

Proc.: 807/01

Rubr.: 14

BRASIL, Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural (CCIR) e dá outras providências.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, de áreas de terras necessárias à implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA, Resolução nº 237, de 23 de Dezembro de 1997, que estabelece as definições, procedimentos, competência e atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, e critérios utilizados no licenciamento ambiental.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA, Resolução nº 001, de 23 de Janeiro de 1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, Norma Técnica nº 5.422, de 1985, que estabelece as condições básicas para o projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica com tensão máxima, valor eficaz fase-fase, acima de 38 kV e não superior a 800 kV, de modo a garantir níveis mínimos de segurança e limitar perturbações em instalações próximas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, Norma Técnica nº 14.653, partes 1, 2 e 3, que estabelece os procedimentos para avaliação de imóveis urbanos e rurais.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Sociedade Brasileira para Ciência do Solo, ETA Escritório Técnico de Agricultura Brasil / Estados Unidos, Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra – III aproximação.

EM BRANCC

WWW.INEA.RJ.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

inea instituto estadual
do ambiente

Cartão de Andamento de Processo

N° do Processo:

E-07/002.1029 / 2013

Data de Início:

25 / 01 / 13

Nome: PAULO CESAR DE
SALES

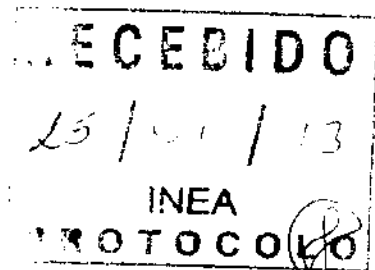
Assunto: APROVAÇÃO DE ÁREA
DE RESERVA LEGAL

As informações só serão dadas, à vista deste cartão, de 11:00
às 16:00 horas.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013
N.Ref. DLA.E.E.035.2013
S.Ref.

Dra. Ana Cristina Henney
Diretora de Licenciamento Ambiental
do Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Rua Sacadura Cabral 103
Saúde
Rio de Janeiro - RJ



Assunto: LT 138 kV Simplicio-Rocha Leão - Solicitação de Emissão de Certidão Ambiental de Aprovação da Reserva Legal para Averbação

Prezada Senhora:

1. Informamos que Furnas Centrais Elétricas recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em 21/12/2012, a Licença de Operação nº 1116/2012, cópia em anexo, a qual autoriza a operação da Linha de Transmissão em 138 kV Simplicio-Rocha Leão, que interligará a rede básica a Usina Hidrelétrica de Simplicio-Queda Única, as Subestações de Simplicio e de Rocha Leão (Ampla), percorrendo, numa extensão de 120 quilômetros, os Municípios de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, e Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Assim, especificamente quanto ao atendimento da Condição Específica 2.19 da citada licença, a qual determina *realizar, no prazo de 2 (dois) anos, restauração florestal e averbação como fração da reserva legal da fazenda Monte Laje da área proposta pela empresa na Correspondência DLA.E.E.595.2012*, temos a comentar:

2.1. A área supracitada corresponde a nova reserva legal a ser averbada em decorrência do impacto decorrente da implantação das torres 96-2 e 97-1 da citada LT Simplicio-Rocha Leão.

2.2. A aprovação da área sugerida foi solicitada ao Ibama em 29/08/2012, por meio da Correspondência DLA.E.E.595.2012, protocolo em anexo, com o envio de carta imagem informando quantitativo de área, fitofisionomia presente, uso e ocupação.

2.3. Quanto às características fisionômicas da área adquirida para reposição da reserva legal, a mesma não difere dos aspectos gerais da região, sendo ecologicamente degradada e recoberta principalmente por espécies ruderais sub-arbustivas e arbustivas e poucas pioneiras do hábito arbóreo dispersos em meio a pastagem.

3. Dessa forma, para o cumprimento do estabelecido na Licença de Operação nº 1116/2012, vimos solicitar, mui respeitosamente, a emissão de Certidão Ambiental de Aprovação da Reserva Legal, para que possamos efetuar a averbação da nova reserva legal junto ao cartório de registro de imóveis no município de Macaé-RJ.



4. Para subsidiar esse Instituto na análise do pleito ora formulado, encaminhamos, em anexo:

4.1. Requerimento padrão do INEA, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, Sr. Paulo Cesar de Sales;

4.2. Cópia do Registro Civil e CPF do proprietário do imóvel, e do cônjuge;

4.3. Cópia Autenticada da Documentação da Representante Legal desta Empresa, Mariângela Danemberg;

EM BRANCO

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p> 			
Nr. de Cadastro: 4993033	CPF/CNPJ: 984.535.567-68	Emitido em: 22/04/2013	Válido até: 22/07/2013
Nome/Razão Social/Endereço JEAN CARLOS DE FARIAS PEREIRA RUA JANUÁRIO BARBOSA Nº 391 BLOCO 5 APTº 401 TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ 22720-390			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal / Linha de Transmissão Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal / usina hidrolétrica</p>			
Observações 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício das atividades descritas, sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e lanífticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
Autenticação jwhm.6z9w.slb8.ks2u			

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN00364692
1ª Via - CREA-RJ

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: AUTO LANCAMENTO Nº:	Tipo: PRINCIPAL Nº da ART principal:
------------------------------------	--	---

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: 1995102278	Nome do profissional: JEAN CARLOS DE FARIAS PEREIRA	
	Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe Assoc Brasileira de Engenheiros Cívís
	Nº do registro da empresa: 1999200219	Nome da Empresa: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	

CONTRATANTE	Nome do Contratante: (Pessoa Jurídica) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA		CIC/CNPJ 23274194003649
	Endereço EST PAU DA FOME		Nº -
	Bairro: JACAREPAGUÁ	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
			CEP: 22723497

Nº do Contrato:	Ramo: 1101	Ativ. Técnicas Res.: 50	Especif. da Ativ.: 73	Complemento. da Ativ.: 128
Quantificação 270.00 OUT	Nº Parvº	Data início 16/04/2010	Prazo do Contrato Indeterminado	Nº H.H./J.T.
			Valor cont./Honorários 0,00	Salário

CONTRATO	Descrição/Informações Complementares: COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES E O SUBPROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A POPULAÇÃO ATINGIDA PARA O EMPREENDIMENTO LT 138KV ANTA/SIMPLICIO/ROCHA LEÃO, CUJA CONCESSÃO PERTENCE A ELÉTROBRAS FURNAS.			
	Endereço EST DO PAU DA FOME			
	Bairro: TAQUARA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22723497

() Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data 16/04/2010	Profissional Contratado <i>[Assinatura]</i>	Contratante <i>[Assinatura]</i>
-----	---------------------------	--	------------------------------------

REMETER ESTA VIA AO CREA-RJ. OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL. A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br



SB SOLICITAÇÃO DE BAIXA

ART Nº IN00364692

MOTIVO	<input type="radio"/> Término da Obra/Serviço
	<input type="radio"/> Rescisão do Contratante
	<input type="radio"/> Outro: _____
	Data: _____

Data:
Nome do Requerente:
Assinatura:

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2013

N.Ref. GLA.E.E.163.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

FTs.: 7021
Proc.: 807/01
Rubr.: 11

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única Solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte para o Programa de Monitoramento de Fauna (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Para a continuidade do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna do AHE Simplício-Queda Única, conforme previsto na Condicionante Específica 2.40 da Licença de Operação 1074/2012, solicitamos a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Fauna", referência DEA.E.TR.022.2013, abril/2013, cujas cópias impressa e digital seguem em anexo.

1.1. O referido Plano de Trabalho prevê a execução de oito campanhas trimestrais consecutivas, a serem realizadas conforme o cronograma apresentado no item 7 desse documento.


1.1.1. As informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria contratada, assim como as informações sobre os coordenadores e a equipe técnica, foram incluídas na "Tabela de Apresentação de Dados", do Anexo I, elaborada conforme instruções do "Procedimento para Emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental", emitido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental desse Instituto. Se encontra anexada, ainda, a documentação comprobatória da qualificação técnica da equipe executora e a carta de aceite da instituição que receberá o material biológico coletado, devidamente autenticada.

1.2. A equipe técnica responsável pelos serviços será composta pelos seguintes profissionais:

- Samantha Lee Salgueiro Alves, CPF 072.972.317-89 / CTF 359539 - Coordenador/Furnas.
- Paulo José Pyles Cocchi, CPF 222.685.408-80 / CTF 1848015 - Coordenador/Consultora.
- Camilla Palma Barbosa do Prado, CPF 387.691.488-48 / CTF 5391884
- Celso Henrique de Freitas Parruco, CPF 223.950.668-77 / CTF 1950931
- Fábio Maffei, CPF 216.864.558-28 / CTF 2852182
- Flavio Kualif Ubaid, CPF 305.939.538-19 / CTF 1839068
- Gabriel Mendes, CPF 375.309.938-44 / CTF 5630570
- Gregório dos Reis Menezes, CPF 348.426.468-37, CTF 4206465
- João Eduardo Cavalcanti Brito, CPF 059.024.009-96, CTF 5019558
- Natalia Dantas Paes, CPF 330.116.438-22, CTF 5320706
- Thiago Alves Lopes de Oliveira, CPF 225.240.478-73, CTF 2268069
- Adriano Rodrigues Lagos, CPF 045.493.087-96, CTF 324696
- Carlos Augusto Ruas Marques, CPF 005.757.027-29, CTF 2826796
- Clarice Augusta Carvalho Cardoso, CPF 126.342.917-36, CTF 2583448
- Fernando Vieira Machado, CPF 012.261.997-80, CTF 244449

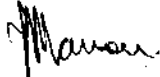
Analista Juliana Masirone,
pare avaliação com
contribuição do analista
Frederico Amorim

16/07/2013


Monica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Análise no Porceer 6046/2013

- há pendências



19/08/2013

Juliana Araújo Masirone
Matricula: 1728785
Analista Ambiental
IBAMA

2. Ao aguardo da emissão da autorização requerida para início das atividades do programa em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

M. Grace Haura Mummund

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCC

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte para o Programa de Monitoramento de Quirópteros (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Para a continuidade do Programa de Monitoramento de Quirópteros do AHE Simplício-Queda Única, conforme previsto na Condicionante Específica 2.41 da Licença de Operação 1074/2012, solicitamos a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Programa de Monitoramento de Quirópteros - Plano de Trabalho", elaborado pela Empresa TEK BIO Consultoria e Soluções Sustentáveis em janeiro/2013, cujas cópias impressa e digital seguem em anexo.

1.1. O referido Plano de Trabalho prevê a execução de 12 (doze) campanhas bimestrais consecutivas, a serem realizadas conforme o cronograma apresentado no Quadro 01 desse documento.

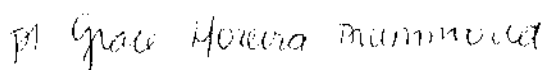
1.1.1. As informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria contratada, assim como as informações sobre os coordenadores e a equipe técnica, foram incluídas na "Tabela de Apresentação de Dados", do Anexo deste documento, elaborada conforme instruções do "Procedimento para Emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental", emitido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental desse Instituto. Se encontra anexada, ainda, a documentação comprobatória da qualificação técnica da equipe executora e a carta de aceite da instituição que receberá o material biológico coletado, devidamente autenticada.

1.2. A equipe técnica responsável pelos serviços será composta pelos seguintes profissionais:

- Carlos Augusto Ruas Marques, CPF 005.757.027-29 / CTF 2826796 - Coordenador/Furnas.
- Eduardo Cárdenas Nogueira Rubião, CPF 993.936.207-25 / CTF 182007 - Coordenador/Consultora.
- Andrea Cecilia Sicotti Maas, CPF 055.145.327-39 / CTF 3707362
- Carlos Alberto Monteiro Cattaneo, CPF 354.078.677-53 / CTF 2711190
- Phyllis Catharina Romijn, CPF 414.316.777-87 / CTF 2415168

2. Ao aguardo da emissão da autorização requerida para início das atividades do programa em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.


Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

A analista Duliane Marone,
para avaliação com contribuição
do analista Frederico Ansel.

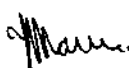
16/07/2013


Mônica Cristina Cardoso, Inseca
Matricula nº 1423150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Parecer 58991/2013

- há pendência.

06/08/2013


Paulo Mastrone
matricula: 1728788
Analista Ambiental
IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 7024
Proc.: 807/01
Rubr.: U

NOT. TEC. 006038/2013

Brasília, 16 de julho de 2013

Assunto: UHE Simplício - Queda Única - Processos nº 2001.0003987/2003-91

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Relatório de Vistoria à UHE Simplício-Queda Única visando acompanhamento do início da operação do empreendimento, em referência ao meio físico.

O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar as observações realizadas durante a vistoria técnica realizada na área da UHE Simplício - Queda Única, no período de 24 a 26 de junho de 2013. A vistoria teve motivação na verificação de cumprimento das pendências antigas, bem como possíveis ocorrências decorrentes do enchimento dos reservatórios realizado no período de fevereiro a março de 2013.

Participaram da vistoria a equipe de FURNAS, e técnicos da COHID/DILIC e NLA/SUPES/RJ. Algumas das situações descritas a seguir encontram-se documentadas no relatório fotográfico, ANEXO 1.

Também foi apensado cópia da apresentação de Furnas na Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores de Sapucaia, RJ, em 04/04/2013, ANEXO 2.

1. Vistoria

1.1. Rodovias BR393, MG126 e Vicinais:

Seguindo o roteiro estabelecido, inicialmente as equipes do IBAMA e de FURNAS percorreram parte da BR393, municípios fluminenses de Três Rios e Sapucaia, onde foi verificado o andamento das obras de recuperação e contenção dos Cortes 4 e 6 que deslizaram no período chuvoso 2011/2012, e a recuperação do bota fora 5 (BF05) da rodovia federal.

Tal como observado em vistoria anterior, o BF05 não apresenta represamento direto de água, porém, mantém-se a solução provisória considerada paliativa e não definitiva pelos técnicos dessa COHID na ocasião. Passado mais de um ano, a trincheira estava parcialmente ocupada por vegetação e com acúmulo de sedimentos reduzindo a drenagem, FOTOS 01 a 03. Uma solução definitiva deverá ser proporcionada por Furnas para que o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

fluxo não seja futuramente interrompido e deve fazer parte das atividades previstas no PRAD da área.

O BF05 encontra-se em uso, sem recuperação e com pequena regeneração natural sobre o material depositado. Sua restauração está dependendo da conclusão da recuperação do Corte 4 (previsão de 4 meses). O bota fora também está sendo utilizado para depósito de material asfáltico, FOTO 04, proveniente da remoção de antigos leitos de rodagem dos trechos relocados da BR393. Segundo Furnas esse material será reaproveitado pela prefeitura de Sapucaia, RJ, sem informar qual o prazo para sua retirada. Deve-se considerar que a retirada do material interfere no processo de recuperação da área e deve ser estabelecida em cronograma.

O trecho 2 da rodovia federal foi liberado com a recuperação do Corte 6, FOTOS 5 a 8. O antigo leito da rodovia que compõe a APP do reservatório de Anta já foi decapeado restando procedimentos de restauração, FOTO 09. No entanto, ainda é verificado no trecho pendências de conclusão da infraestrutura de drenagem, com canaleta lateral à pista (acostamento) destampada e oferecendo perigo ao usuário, FOTO 10.

A recuperação do Corte 4 teve início recentemente (atrasado), em desacordo com cronograma proposto por Furnas antes da emissão da LO nº 1074/2012, FOTOS 11 e 12. Novo prazo para finalização é de outubro/2013. Outra pendência foi a presença do antigo leito de rolagem, paralelo ao atual, com cobertura asfáltica não removida, FOTO 13 (área de APP).

As obras da rodovia MG126 também estão atrasadas segundo cronograma anterior, e apresentam necessidade de correções diversas por problemas executivos.

Durante a vistoria de janeiro/2012, nenhuma ação havia sido iniciada no trecho 1 da rodovia estadual (margem esquerda do córrego Louriçal próximo ao emboque Túnel C5), por falta de definição do projeto de tratamento do talude erodido. Devido à impossibilidade de detonação de parte da encosta, o leito de rodagem está sendo alteado em 1 metro para possibilitar tratamento mais simplificado da encosta, FOTOS 14 e 15.

Próximo ao segmento mencionado da MG126, o início da VCH13 ainda permanece os problemas erosivos também identificados na vistoria de janeiro/2012, FOTOS 16 a 18. Segundo técnico de Furnas houve tentativa de recuperação da vicinal, porém, houve aumento do número de linhas de surgência após formação do reservatório do braço Louriçal, dificultando o tratamento. A previsão para finalização do alteamento do trecho 1 era de 12/07/13, e que posteriormente o trecho da estrada municipal seria trabalhado (contrato até setembro/2013).



Sobre a área de empréstimo no início da VCH13 foi observada a presença de bovinos prejudicando processo de recuperação do entorno, além dos riscos impostos para os trabalhadores locais. Furnas informou ter feito várias tentativas de se identificar o proprietário, e que o próximo passo será acionar o IMA/MG para retirada. No momento a área ainda está em uso para o alteamento da MG126. Parte da área (corte à direita) foi recentemente tratada com hidrossemeadura.

No geral as estradas vicinais percorridas estão razoáveis, em boa conservação e sem problemas erosivos significativos. Exceção foi observada junto à VCH9, em percurso médio de 1 km, onde sulcos erosivos expressivos foram registrados oferecendo riscos aos transeuntes e prejuízos ao próprio empreendimento (assoreamento de corpo d'água e riscos ao Túnel 2), FOTOS 19 a 24. O trecho não possui área de servidão e os taludes fazem parte de áreas de terceiros.

Durante a abertura da vicinal VCH9 os taludes foram tratados com hidrossemeadura facilmente observado em alguns dos trechos hoje prejudicados, porém, tratamentos mais complexos serão necessários, incluindo o retaludamento.

No entanto, Furnas informou que são permanente os problemas de acesso à área uma vez que o proprietário, Sr. Durval Fernandes de Souza Filho, tem impedido a entrada da empresa. Como já relatado, a empreiteira tem fim de contrato em setembro/2013 e as tratativas de Furnas para execução do serviço não estão sendo frutíferas. A falta de solução terá prejuízo maior caso ultrapasse a data prevista e Furnas tenha que abrir nova licitação para o serviço.

Por outro lado, existem queixas do proprietário junto aos órgãos de defesa de MG e RJ quanto aos prejuízos que Furnas promoveu em suas terras e pela ausência de ações que cessem os danos. Tais informações são contraditórias ao relatado por Furnas.

Segundo Furnas as conversas têm sido informais até o momento, portanto, não foram geradas provas do desempenho de empreendedora para solucionar o problema. Também não foi explicado o porquê da empresa não ter adquirido os 15m mínimos da área de servidão da estrada.

Furnas foi orientada a proceder com a notificação extra-oficial o mais rápido possível e encaminhar cópia para o IBAMA. Uma vez comprovada a ciência do proprietário e sua continua recusa, o caso poderá ser enquadrado no Art. 62, Inciso VII do Decreto nº 6514/2008, em que mesmo estaria dificultando a adoção das medidas de contenção para o caso de risco ou dano ambiental grave ou irreversível. As medidas foram exigidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda única, tendo o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

IBAMA como a autoridade competente.

O caso tem agravante nas condições de risco impostas aos transeuntes (desmoronamentos), como observadas durante a vistoria (declividade negativa, cercas penduradas, etc.). O impedimento da execução estará o responsável assumindo o risco de qualquer acidente que vier a acontecer.

As posses da maioria das vicinais já foram repassadas às respectivas prefeituras, excetuando-se aquelas ainda com problemas como é o caso do trecho da VCH9, recusado pelo prefeito do município de Chiador.

1.2. Usina de Anta

As obras civis da usina de Anta encontram-se concluídas, exceto pelo procedimento de vedação e eliminação dos focos de infiltração da barragem, montagens eletromecânica e da segunda unidade geradora, FOTOS 25 a 29.

Questionados sobre as notícias veiculadas na rede mundial de computadores dos riscos de rompimento da barragem devido a vazamentos de grandes proporções, os representantes de Furnas afirmaram ser uma repercussão irreal e mesmo maldosa, considerando que se trata de processos normais e dentro do previsto.

Furnas entregou material explicativo utilizado durante audiência pública de Sapucaia, RJ, onde demonstra o procedimento construtivo da estrutura e suas vedações (Anexo 2).

A barragem da usina de Anta é de concreto (CCR), constituída de 14 blocos de 20x25m. Entre os blocos encontram-se as juntas de dilatação (necessárias à segurança da barragem), onde foram embutidos os veda-juntas.

No entanto, foi afirmado por um dos seus representantes que houve negligência por parte do empreiteiro (construtor) que não obedeceu ao tempo de cura do concreto e levou à "não conformidade", mas que isso não oferecia riscos.

Foi feita uma visita à galeria de drenagem onde estão alocados os instrumentos de segurança e sistema de alívio. Foi observado o processo de tamponamento das infiltrações com a injeção de poliuretano, FOTOS 26 a 29. A mesma injeção foi aplicada na parte externa da barragem de concreto, embora ainda restem pequenos pontos ainda visíveis (Foto 29). §



Não foi utilizada outra forma de esclarecimento da população. p.ex. *Programa de Comunicação Social*, entendendo Furnas ter cumprido suas obrigações ao atender a convocação para a AP mesmo tendo sido a participação popular inexpressiva.

Com relação ao reservatório de Anta, grande quantidade de macrófitas e lixo estão depositados junto à barragem sobre a tomada d'água e saída do vertedor, FOTOS 30 e 31. A estrutura de proteção da tomada d'água "log boom" não foi instalada como previsto antes do enchimento de reservatório o que permitiu o acúmulo em área sensível. Devido a extensão do problema, Furnas cogita a relocação dos pontos de instalação do "log boom" para melhor evitar o acúmulo.

Ao longo da vistoria da BR393, outros bancos de macrófitas foram observados em porção intermediária do reservatório, FOTO 32, aparentemente em locais com vegetação regenerada parcialmente submersa.

A proliferação das macrófitas oferece risco ao reservatório (eutrofização), à geração de energia (danos físicos), e à população (proliferação de vetores), devendo Furnas proceder com a retirada e controle das mesmas, sem seu repasse para jusante como sugerido por um de seus representantes.

1.3. Circuito Hidráulico e Usina de Simplício

Permanecem as instalações da IMPSA junto ao antigo canteiro de obras da construtora em frente ao dique Norte, FOTOS 33 a 35. A área foi inicialmente recuperada, e posteriormente reativada como bota fora (BF36) para o material retirado da desobstrução do canal de fuga (3040000 m³). Somente uma porção manteve em regeneração. Foi observada a presença de bovinos na área a ser recuperada.

Devido à baixa vazão afluyente ao circuito hidráulico foi percebido deplecionamento de cerca de 1,0m no canal da tomada d'água da usina de Simplício, FOTOS 36 e 37. As condições do canal de fuga estavam normais, sem obstruções e sem indícios de processos erosivos no entorno da área de restituição ao rio Paraíba do Sul, FOTOS 38 a 41.

Continuam as atividades de restauração na encosta à margem esquerda da restituição com tratamento da superfície (revestimento impermeabilizante), FOTO 42. No topo da encosta foi necessário o enrocamento, uma vez que uma tentativa de retaludamento não impediu a formação de ravinas que ofereciam risco à ferrovia.

Também foi observado o processo de recuperação do acesso a SE Simplício e implantação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

do sistema de drenagem, FOTO 43.

Dentro da usina de Simplício foi observado o funcionamento das UGs 2 e 3 em potencia reduzida devido à baixa vazão do rio Paraíba do Sul, e a finalização das atividades de limpeza, FOTOS 44 e 45. Segundo informações, a cerimônia de inauguração da usina estava agendada para a semana seguinte, dia 03/07/2013.

Ao longo do percurso foram verificadas as condições de conclusão das obras, da qualidade da água, e de implantação do PRAD, FOTOS 46 a 67, em especial naqueles pontos em que apresentavam pendências.

No reservatório do braço Areia (reservatório Louriçal) foi verificada vegetação não suprimida próximo ao remanso, e encosta degradada (Foto 52), que segundo Furnas será brevemente recuperada. Também foi observado cerca de arame farpado atravessada transversalmente ao reservatório (Foto 56), e misturada em meio à vegetação submersa oferecendo riscos aos usuários. O dique Alga 1 está recuperado e ombreira esquerda retaludada e recuperada (Fotos 53 a 55).

No geral o aspecto da qualidade da água é boa, com indícios de presença de macrófita nos reservatórios do braço Louriçal (reservatório Louriçal) e Tocaia (Fotos 57, 58 e 66). No caso do braço Louriçal o banco de vegetação estacionado no vertedor do dique Alga 2 está bloqueando parcialmente sua vazão podendo trazer problemas futuros (Foto 59).

Considerando que a paisagem cênica também é foco do impacto ambiental por uma obra de grande porte, destacou durante a vistoria as condições de degradação paisagística às margens da MG126 próximo ao desemboque do túnel Canal 5 (Fotos 60 a 64). Há presença de entulho e rochas espalhadas no caminho, com visual ruim dando a falsa impressão de uma "área de mineração". Inclui na paisagem uma retroescavadeira abandonada cujas peças estão sendo roubadas.

Trata-se de uma região de passagem obrigatória de quem segue para o distrito de Mar de Espanha, município de Chiador, e ponto de invasão de pescadores. É pertinente que Furnas tome as devidas providências para a melhoria das condições locais, recuperando as áreas de interferência da obra, recolhendo lixos, providenciando "guard rail" para segurança e bloqueio definitivo para acesso ao Canal 5. Sugere-se que um mirante seja construído para contemplação da obra estreitando as relações da população com o empreendimento.

Entre os pontos que chamam a atenção foi o dique Louriçal 2, onde há intenção de Furnas de transferir a captação da CEDAE definitivamente. Trata-se de captação de uma concessionária do Estado do Rio de Janeiro dentro do estado de Minas Gerais. Embora



seja água proveniente do próprio rio Paraíba do Sul (circuito hidráulico), a captação de um Estado para outro pode gerar conflitos legais.

Segundo técnicos de Furnas, a nova proposta (informal) considera, entre outras, a exclusão das ações de derrocamento do leito do Paraíba do Sul no TVR e da construção de diques conforme pré-definido e aprovado pelo IBAMA no âmbito do *Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos Ambientais no TVR*, e qualquer alteração no programa caberá submissão da proposta e sua aprovação pelo IBAMA.

Foram confirmadas as posições das estações sismográficas SIM1 e SIM2 sobre o desemboque dos túneis 1 e 8, respectivamente, conforme pré-definidas pelo Observatório Sismológico da UnB, FOTOS 68 e 69. As estações encontram-se operantes e em breve serão encaminhados os primeiros relatórios.

1.4. Captação CEDAE e ETEs

Foram realizadas visitas à captação da CEDAE e às ETEs de Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas.

Considerando o Plano de Ação Emergencial exigido e aprovado pelo IBAMA em garantia de água para abastecimento público, Furnas implantou conjunto de gerador, motobomba e tubulação para captação direta no leito principal do Paraíba do Sul, FOTOS 70 e 71, ainda no início do enchimento dos reservatórios. O sistema começou a operar assim que a vazão remanescente foi reduzida de 200 m³/s para 110 m³/s, com captação de 65 L/s (40 L/s acima da demanda).

Mostrou-se preocupante o grande barulho feito pelo gerador utilizado por Furnas mediante a proibição do Ministério Público em se realizar novas ligações de energia na área. O gerador funciona 24h trazendo níveis de ruídos enormes para as residências vizinhas, de forma contínua, considerado inaceitável pela Norma NBR-10.151 infringindo a resolução CONAMA nº 1/1990.

Embora o mérito da proibição seja o de se coibir a ocupação da APP, captação de água trata-se de uma atividade de interesse público constituindo-se exceção à proibição. O barulho da forma que se encontra é prejudicial à saúde da população e ao sossego público, cabendo Furnas recorrer à concessionária de energia elétrica para solução do problema imediatamente.

As ETEs estão em pleno funcionamento, porém, abaixo da capacidade máxima, FOTOS 72



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

a 78. Foi informado que as operações tiveram início em dezembro/2012 e a empresa contratada - CEMBRA - não utilizou inoculo para produção de lodo. No entanto, os relatórios de atividades têm mostrado eficiência de tratamento acima dos 70% e previsão do primeiro descarte de lodo ainda em julho/2013.

Na ETE de Sapucaia de Minas a eficiência foi sugerida em 100% de remoção de carga, aspecto refletido no efluente da estação (Fotos 77 e 78). O despejo do efluente no rio Paraíba do Sul não mostrou pluma com alteração na cor ou formação de espumas no momento da vistoria.

Os benefícios do sistema também podem ser percebidos no canal de drenagem lateral à ETE de Anta (Foto 73), com aspecto da água mais limpa e sem odor ruim. A implantação da rede coletora não convencional ao longo do TVR (núcleos urbanos) mudou a paisagem do trecho, eliminando poças, lixos e vegetação oportunista.

Contrariando decisão do IBAMA, na ETE de Sapucaia já foi implantada a estrutura em alvenaria dos 2 tanques de 1000 L/cada, que receberá o chorume do aterro sanitário de Sapucaia. A diluição será controlada por bomba dosadora automática à proporção do esgoto que afluir à estação (Fotos 74 e 75). A diluição do chorume será direta na vazão afluyente na proporção 1:100 ou 1:200.

A solicitação para o tratamento do chorume na ETE Sapucaia foi realizada por Furnas em maio/2013 e não foi anuída pelo IBAMA por falta de informações complementares ainda não encaminhadas por Furnas.

Em vistas ao estágio de construção dos tanques, conclui-se que a solicitação de ampliação da ETE Sapucaia foi realizada posteriormente à sua execução, caracterizando infração pelo Decreto 6514/2008, Art. 66:

“Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes”.

Portanto, cabe autuação de Furnas por execução ilegal de atividade sujeita a licenciamento ambiental.

As atividades foram encerradas na manhã do dia 26/07/2013 com o retorno da equipe do IBAMA para o Rio de Janeiro e Brasília.



3. Considerações Finais

A usina de Simplício iniciou sua geração comercial em 06/06/13. Não foi repassado horizonte para conclusão da montagem da UG2 e início da geração da usina de Anta.

Durante a vistoria, a vazão remanescente era de 116 m³/s em média, tendo Furnas dado como cumprida o 1º item da condicionante específica 2.5 da LO nº 1074/2012, mesmo sem resposta prévia do IBAMA dando como cumprida as exigências. Cabe averiguação dessa coordenação sobre a regularidade da ação uma vez que houve pendência no material encaminhado por Furnas.


Diante o observado em campo, é pertinente as seguintes ações:

1. Cobrar de Furnas a apresentação do cronograma atualizado das obras da BR393, incluindo: 1) PRAD do BF05, apresentando solução definitiva para a drenagem a fim de que o fluxo não seja futuramente interrompido; e 2) finalização do tamponamento dos drenos laterais à rodovia federal;
2. Cobrar de Furnas a apresentação de cronograma para recomposição da APP ao longo dos trechos desmobilizado da BR393, em especial aqueles que foram decapeados. Indicar prazo para retirada da camada asfáltica do trecho desmobilizado próximo ao Corte 4, assim como para qualquer outro que ainda esteja pendente;
3. Cobrar de Furnas esclarecimentos quanto o porquê da empresa não ter adquirido os 15m mínimos da área de servidão para as estradas vicinais conforme normativas. Furnas deverá proceder com a notificação extra-oficial ao Sr. Durval Fernandes de Souza Filho, e encaminhar cópia para o IBAMA;
4. Proibir Furnas de jogar para jusante as macrófitas acumuladas no reservatório de Anta. A solução deverá atender o proposto no *Subprograma de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas*;
5. Cobrar de Furnas cronograma para recuperação do talude à margem direita do braço Areia (reservatório Louriçal) e providenciar retirada das cercas submersas;
6. Cobrar de Furnas solução para desobstrução do vertedor do dique Alga 2 e controle dos bancos de vegetação no braço Louriçal (reservatório Louriçal);
7. Cobrar de Furnas projeto de recuperação paisagística do trecho da MG126 Sapucaia de Minas - Mar de Espanha, município de Chiador. A proposta deve contemplar recolhimento de lixos, retirada imediata da retorescavadeira, instalação de "guard rail", bloqueio do acesso ao Canal 5, e construção de um mirante;
8. Proibir Furnas de implantar qualquer captação junto ao dique Louriçal 2, sem a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- devida análise e aprovação do IBAMA. Qualquer alteração no projeto de intervenção do TVR em desacordo com o *Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos Ambientais no TVR*, e sem justificativas técnicas implicará em descumprimento de condicionante ambiental passível de autuação;
9. Cobrar Furnas solução imediata para a redução/eliminação do elevado nível de ruído imposto à vizinhança da captação da CEDAE, uma vez que está colocando em risco a saúde da população e o sossego público;
 10. Autuar Furnas por "*Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes*", Art. 66 - Decreto 6514/2008, pela instalação do tanque de equalização de chorume na ETE Sapucaia sem autorização prévia do IBAMA.


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental da COHID


De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA

Solicite elaboração de minuta de ofício para encaminhamento de empresa.

Solicite elaboração de minuta de memorando de DILIC à DIPRO solicitando apuração de ilícito em função de construção da estrutura de tratamento de chorume, sem autorização do IBAMA.

30/07/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

ANEXO 1
NOT.TEC. 006038/2013

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Vistoria 24 a 26/06/2013
UHE Simplício – Queda Única



Foto 01: Bota fora 05 / BR393 – desobstrução da drenagem observada durante a vistoria de janeiro/2012.

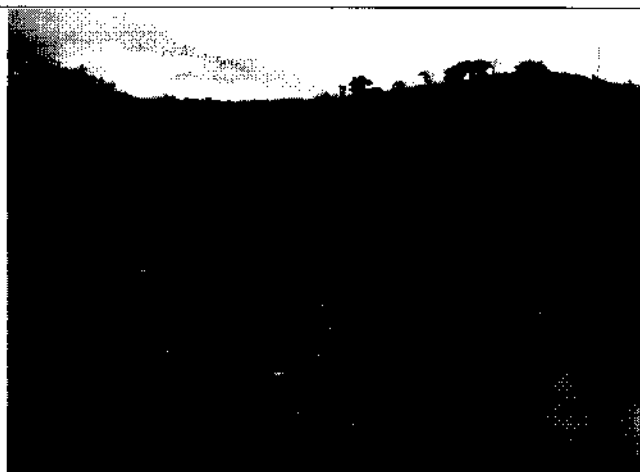


Foto 02: Bota fora 05 / BR393 – dreno parcialmente obstruído em junho/2013.

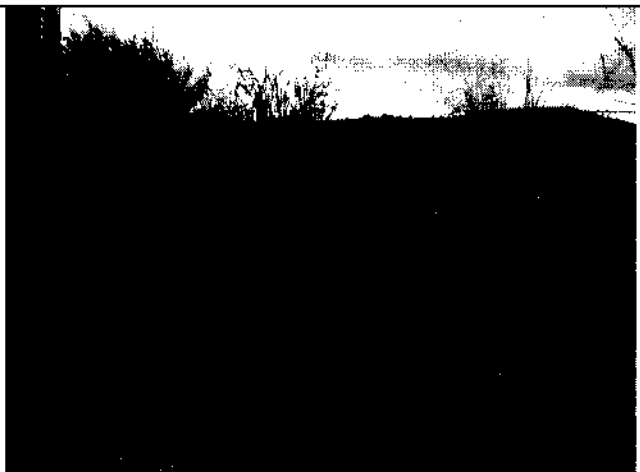


Foto 03: Bota fora 05 / BR 393 – dreno parcialmente obstruído em junho/2013.

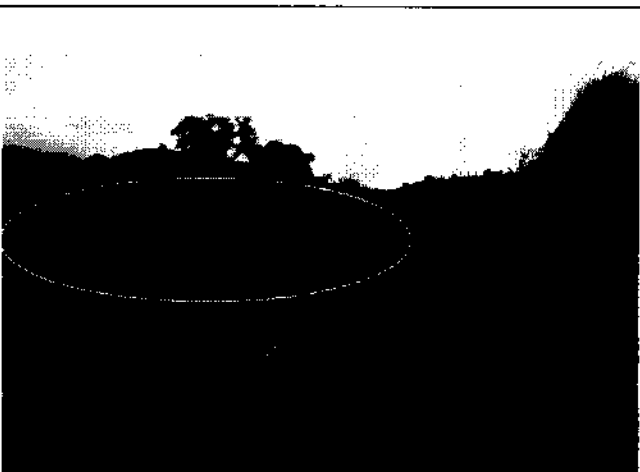


Foto 04: Bota fora / BR 393 – PRAD não iniciado com presença de rejeitos do decapeamento do asfalto dos trechos da BR393 desmobilizados.



Foto 05: Corte 6 (km 152+500) / Trecho Relocado 02 da BR 393 - desmoronamento observado durante vistoria em novembro/2011.



Foto 06: Corte 6 / BR 393 - vista parcial após recuperação. Rodovia já liberada.



Foto 07: Corte 6 / BR 393 - vista parcial após recuperação.

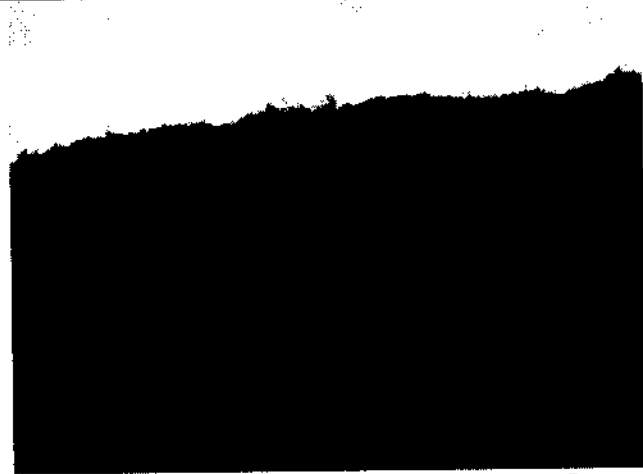


Foto 08: Corte 6 / BR 393 - vista parcial após recuperação. Presença de telas de contenção.

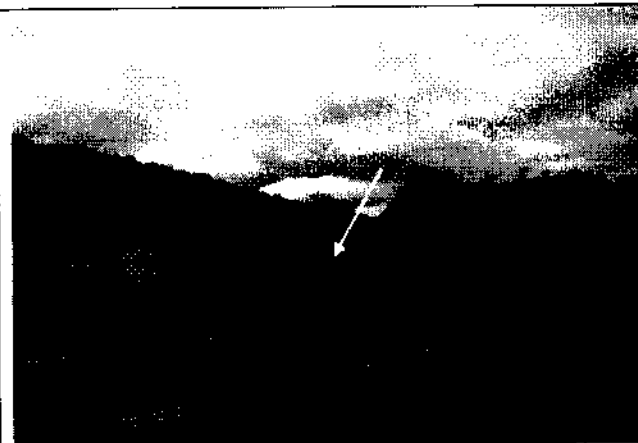


Foto 09: Antigo leito de rodagem da BR393 (trecho relocado 02), decapeado após liberação do Corte 6.

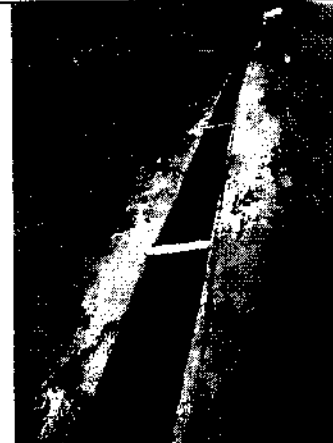


Foto 10: Tamponamento de drenos inacabado ao pé do Corte 6. Não há homens trabalhando no local, nem sinalização de obras em andamento.



Foto 11: Corte 4 / BR 393 - desmoronamento observado durante vistoria técnica em janeiro/2012.



Foto 12 Corte 4 / BR 393 - início da recuperação em junho/2013.

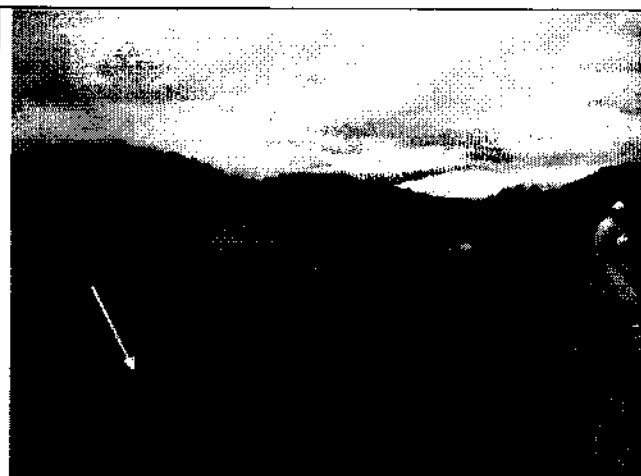


Foto 13: Antigo trecho da BR 393 próximo ao Corte 4 destinado à recomposição de APP ainda com manta asfáltica a retirar.



Foto 14: Trecho 1 / MG 126 – Leito de rodagem sobre emboque Túnel C5 em alteamento.



Foto 15: Trecho 1 / MG 126 – recuperação da encosta sobre emboque Túnel C5.

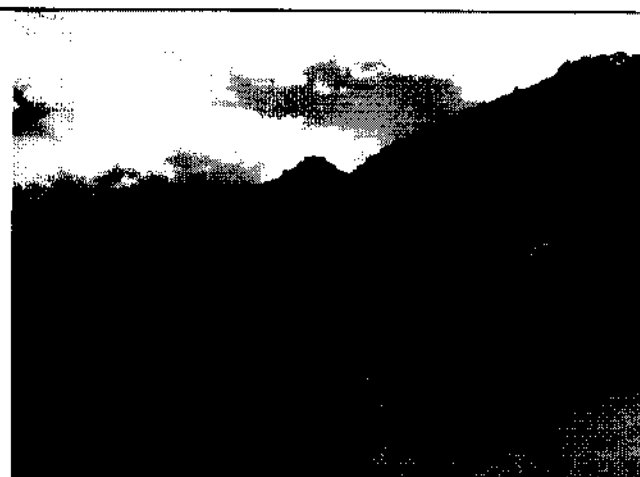


Foto 16: VCH 13 - Focos erosivos sem tratamento observados durante vistoria técnica em janeiro/2012.



Foto 17: VCH 13 – focos erosivos ainda visíveis em junho/2013.



Foto 18: VCH 13 – área de empréstimo ainda em uso, sem qualquer tratamento e com presença de gado.



Foto 19: VCH 9 – focos erosivos à beira do leito de rodagem.



Foto 20: VCH 9 – focos erosivos à beira do leito de rodagem.



Foto 21: VCH 9 – focos erosivos em talude reconformado, porém, sem tratamento.

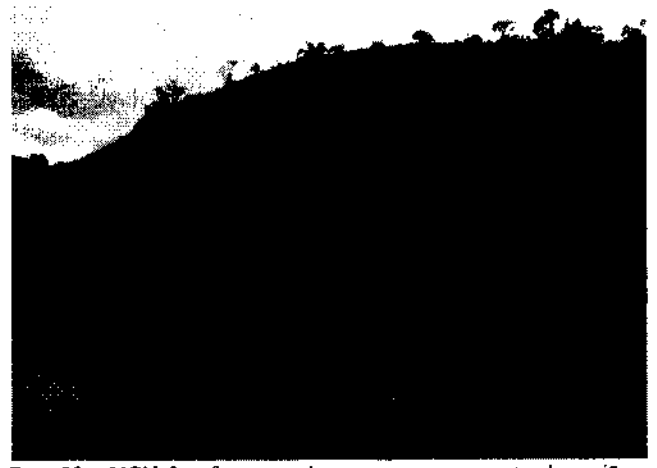


Foto 22 - VCH 9 – focos erosivos com assoreamento da região a jusante do dique Louriçal 2.



Foto 23: VCH 9 – focos erosivos à beira do leito de rodagem.



Foto 24: VCH 9 – cerca de propriedade despencando sobre foco erosivo à beira do leito de rodagem.

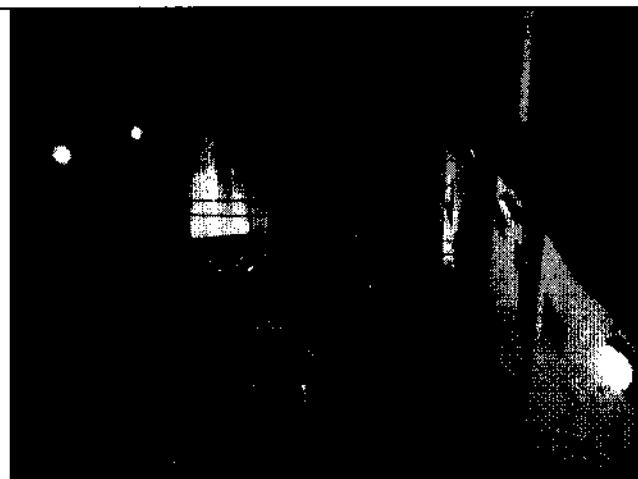


Foto 25: Montagem da turbina na casa de força da usina de Anta. UHE Simplício - Queda Única.



Foto 26: Galeria de drenagem (sistema de alívio) interna à crista da barragem da usina de Anta. UHE Simplício - Queda Única.



Foto 27: Pontos de infiltração (pinos para injeção de poliuretano) interno à galeria de drenagem da usina de Anta. UHE Simplício - Queda Única.

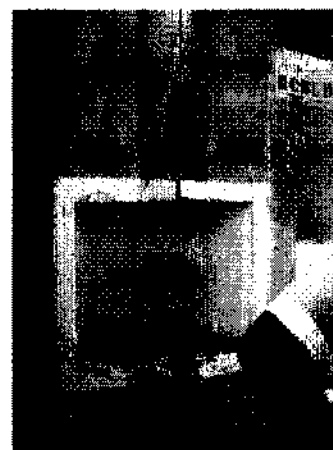


Foto 28: Instrumentação de segurança – medidor triortogonal de juntas – entre blocos de concreto (junta de dilatação) interno à barragem da usina de Anta. UHE Simplício - Queda Única.

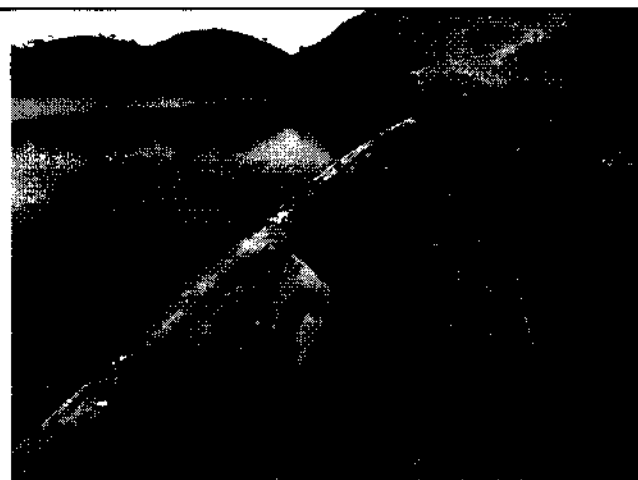


Foto 29: Barragem da Usina de Anta ainda apresentando pequenos pontos de infiltração a serem corrigidos . UHE Simplício - Queda Única.

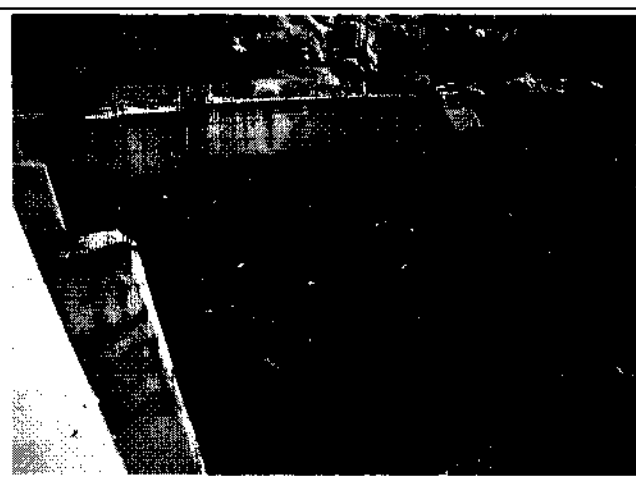


Foto 30: Presença de grande banco de macrófita junto à tomada d'água da usina de Anta . UHE Simplício - Queda Única.

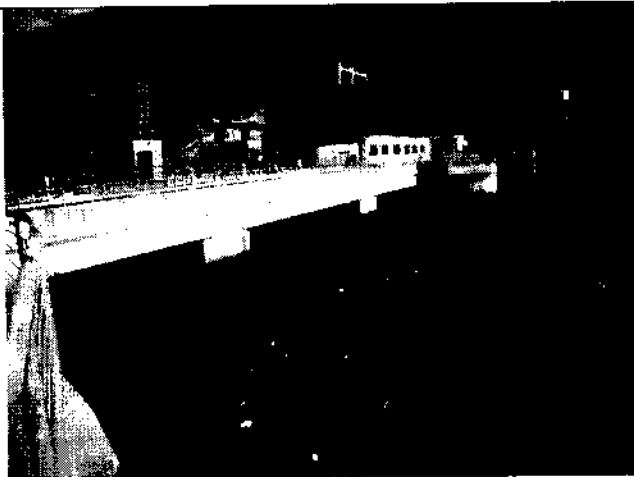


Foto 31: Presença de grande banco de macrófita junto à abertura do vertedor da usina de Anta. UHE Simplício - Queda Única.

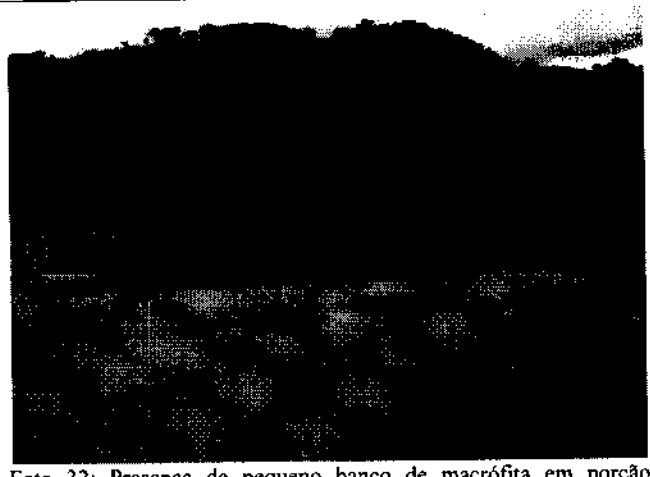


Foto 32: Presença de pequeno banco de macrófita em porção intermediária do reservatório de Anta.

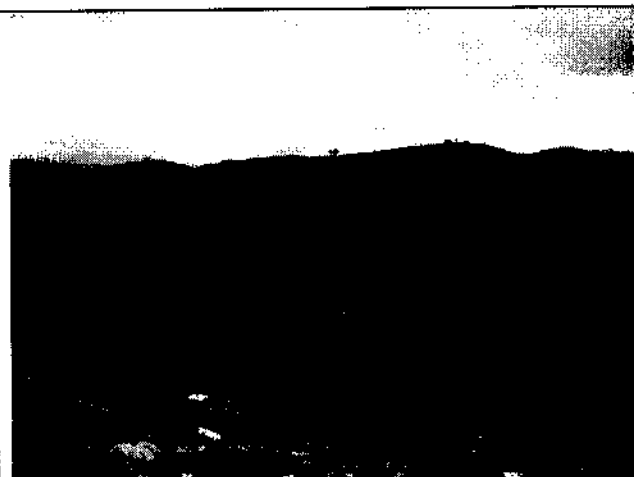


Foto 33: Vista parcial do antigo canteiro de obras da usina de Simplício visto do dique Norte. A direita parcela do terreno em recuperação.



Foto 34: Vista parcial do antigo canteiro de obras da usina de Simplício. Área reativada como bota fora 36 do canal de fuga.

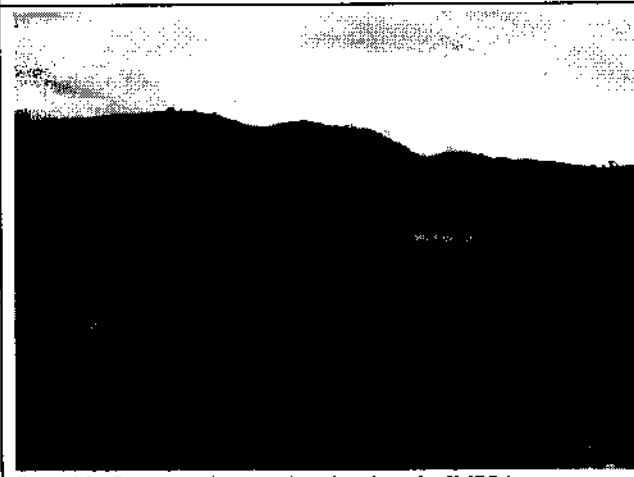


Foto 35: Restante do canteiro de obra da IMPSA - montagem eletromecânica da usina de Simplício.

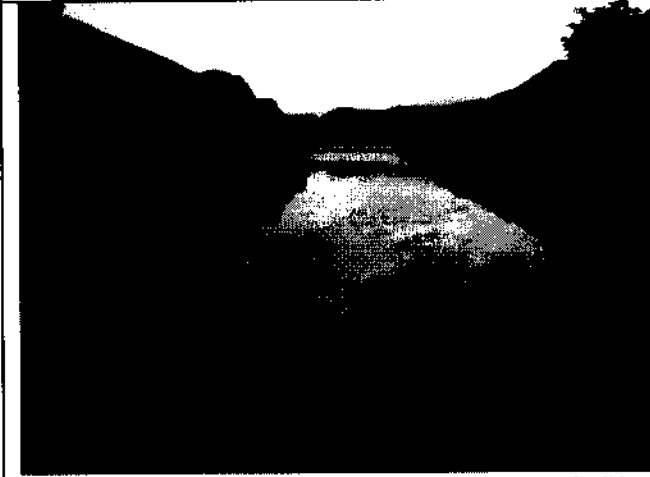


Foto 36: Reservatório do peixe entrando no canal da tomada d'água da usina de Simplício. Marcas de deplecionamento.

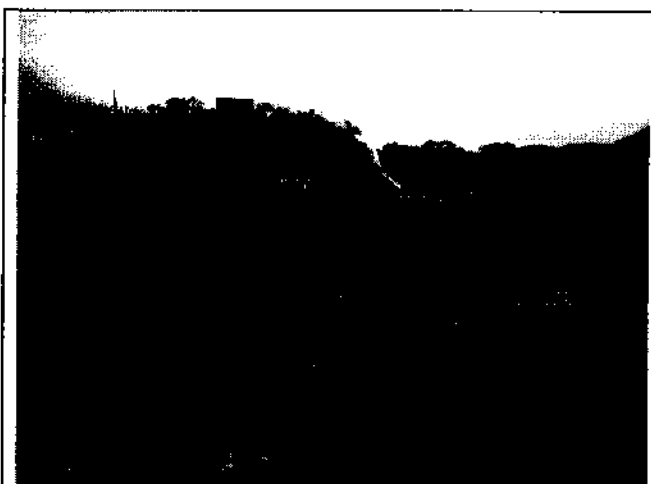


Foto 37: Tomada d'água da usina de Simplício. Marcas de deplecionamento.



Foto 38: Casa de força da usina de Simplício. A direita, vazão do sistema de alívio localizado no túnel de serviço.

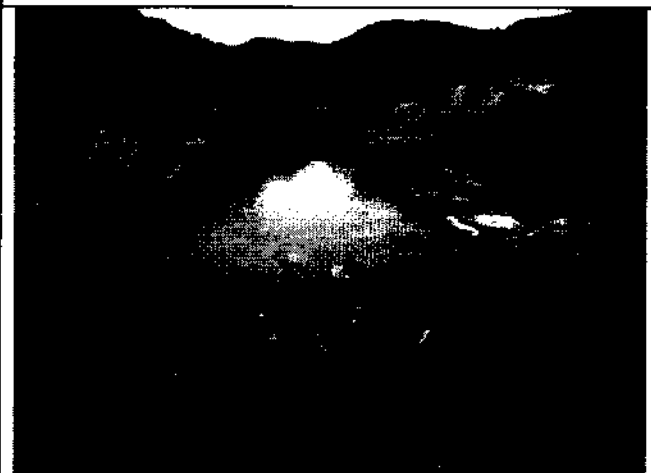


Foto 39: Canal de fuga – vista da usina de Simplício

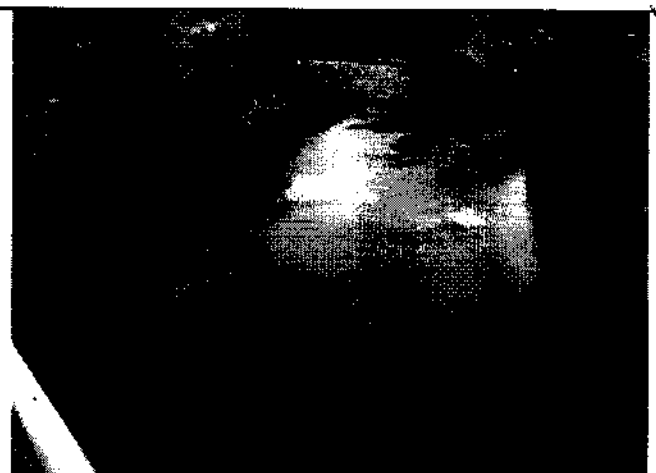


Foto 40: Canal de fuga – vista da ponte da estrada de ferro FCA. Sem obstrução.

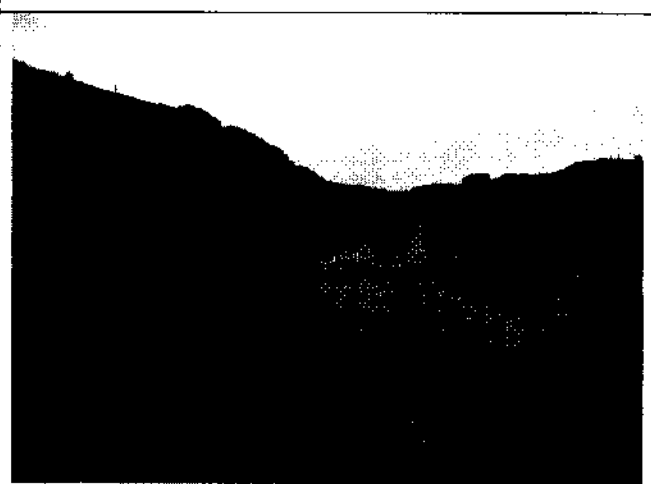


Foto 41: Restituição (final canal de fuga) ao leito original do rio Paraíba do Sul.

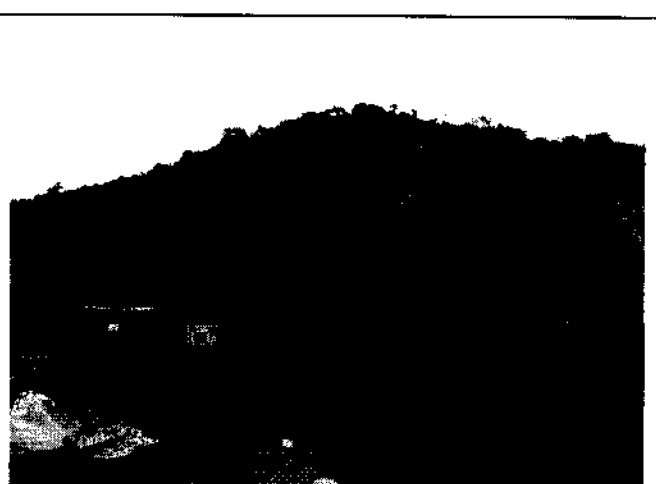


Foto 42: Encosta à esquerda da restituição ainda sob intervenção.



Foto 43: Reforma do acesso à SE Simplicio e implantação do sistema de drenagem.



Foto 44: Unidades geradoras da usina de Simplicio concluídas e em atividade.



Foto 45: UG 3 da usina de Simplicio em funcionamento.



Foto 46: Desemboque Túnel 8 / reservatório Peixe.



Foto 47: Reservatório peixe a montante da tomada d'água. Ao fundo, vista parcial do dique Norte.

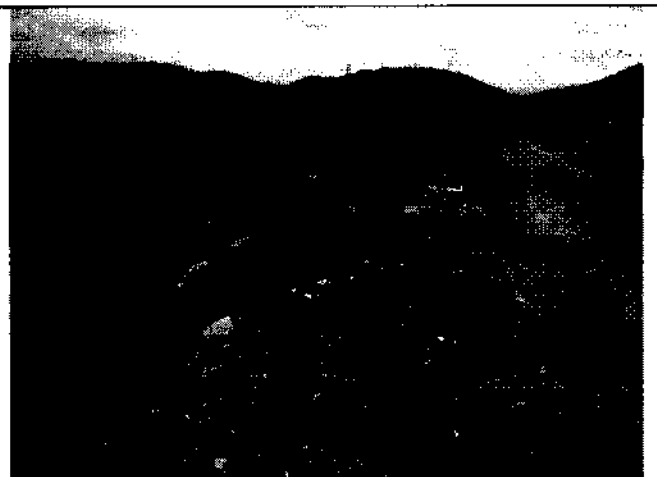


Foto 48: Dique Antonina.

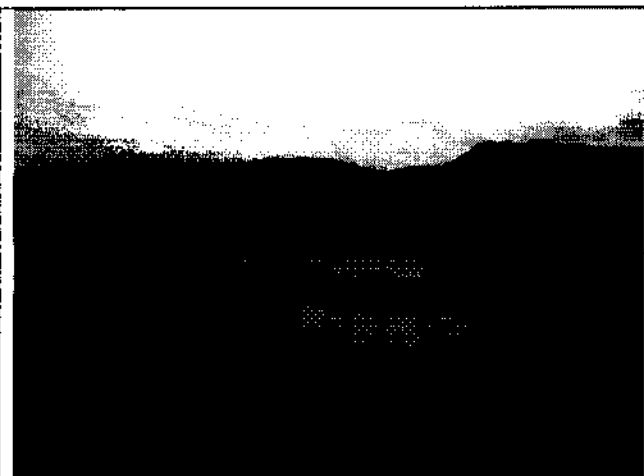


Foto 49: Reservatório de Calçados.

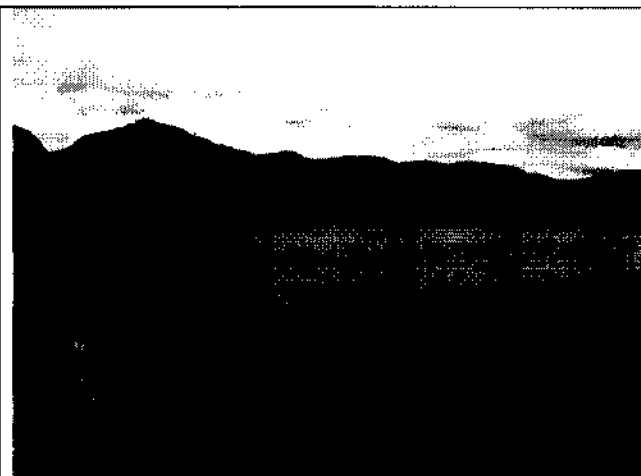


Foto 50: Reservatório de Calçados. Vista parcial do dique Estaca 2.

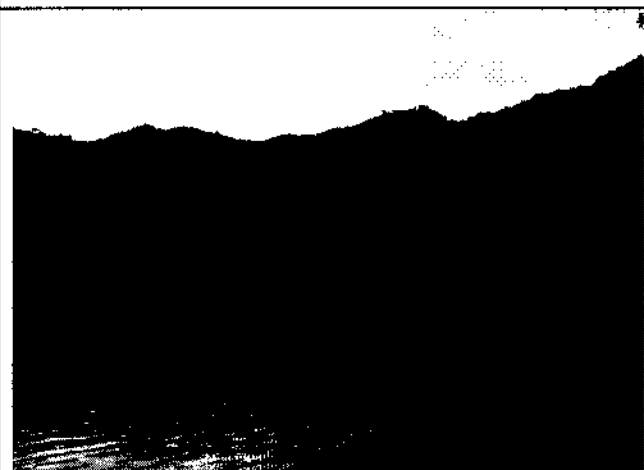


Foto 51: Aspecto do braço Areia (reservatório Lourical) a montante do dique Alga 1.



Foto 52: Encosta não recuperada na margem esquerda do reservatório do braço Areia (reservatório Lourical), montante do dique Alga 1.

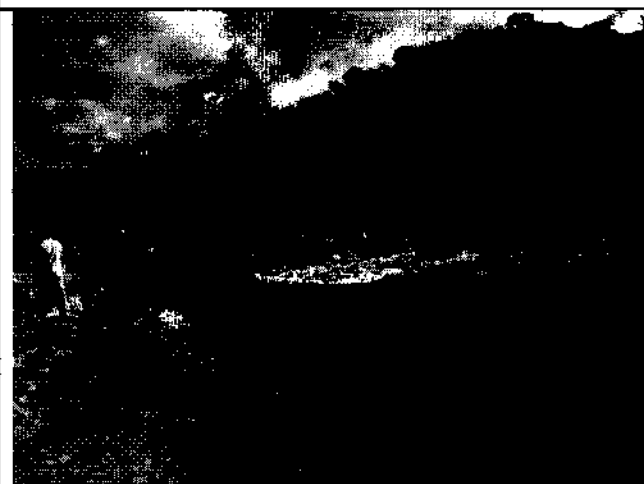


Foto 53: Dique Alga 1 rompido após chuva, vistoriado em janeiro/2012.

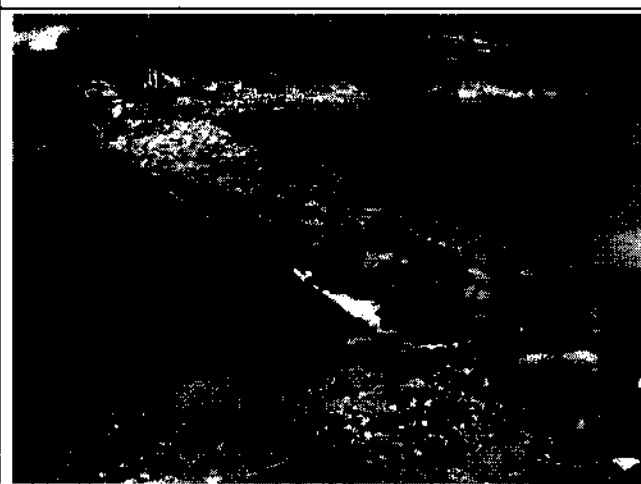


Foto 54: Dique Alga 1 recuperado.

↓



Foto 55: Ombreira esquerda do dique Alga 1 recuperada.

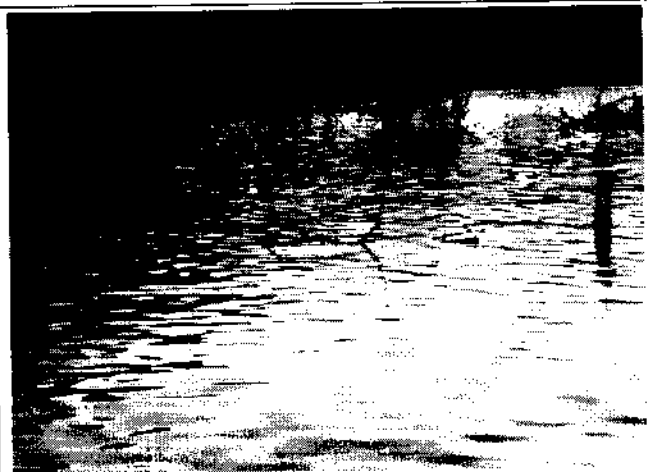


Foto 56: Presença de cerca com arame farpado cruzando trecho do reservatório do braço Areia (reservatório Lourical).



Foto 57: Aspecto do reservatório do braço Lourical (reservatório Lourical). A esquerda presença bloco de vegetação emersa.



Foto 58: Presença de bloco de vegetação sobre lâmina d'água do reservatório do braço Lourical (reservatório Lourical).



Foto 59: Bloco de vegetação sobre lâmina d'água bloqueando parcialmente vertedor do dique Alga 2.

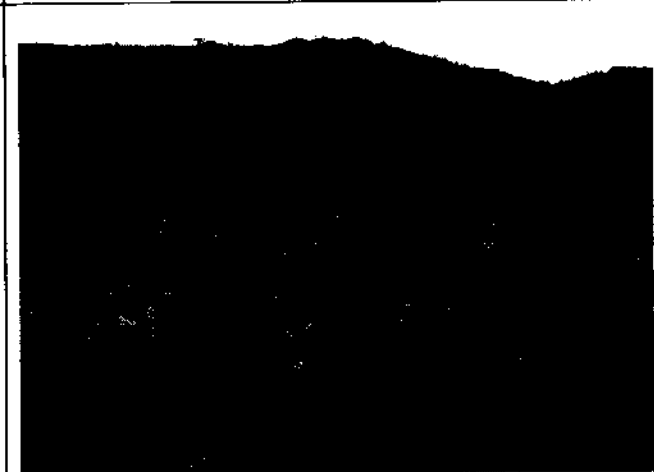


Foto 60: Vista do Túnel Canal 5 da rodovia MG126.

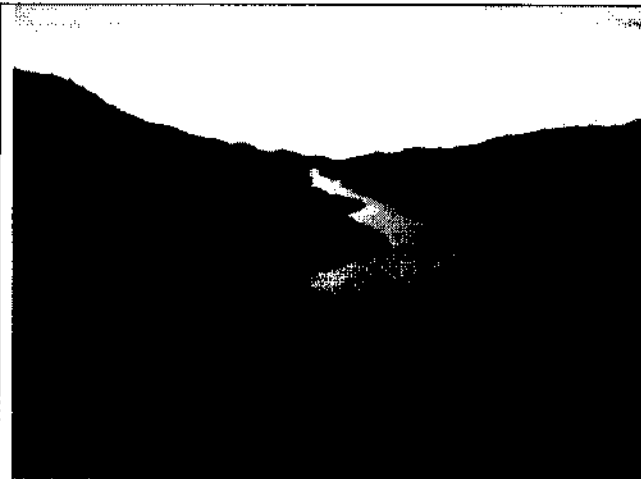


Foto 61: Vista do Canal 5 da rodovia MG126.

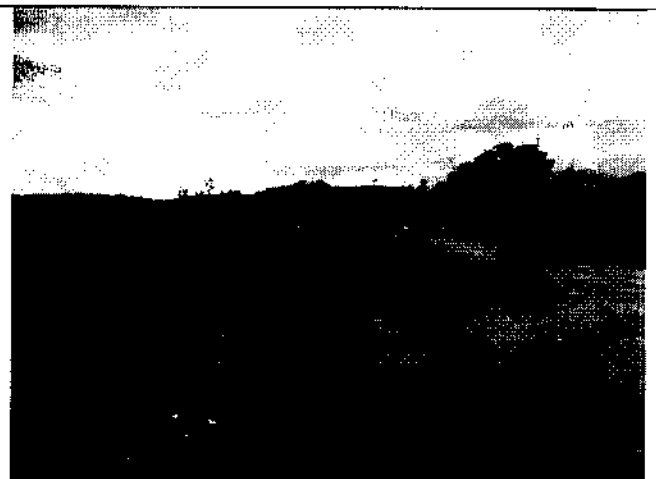


Foto 62: Paisagem degradada da passagem da rodovia MG126 para o distrito de Mar de Espanha sobre Túnel Canal 5. Aos fundos retroescavadeira abandonada.

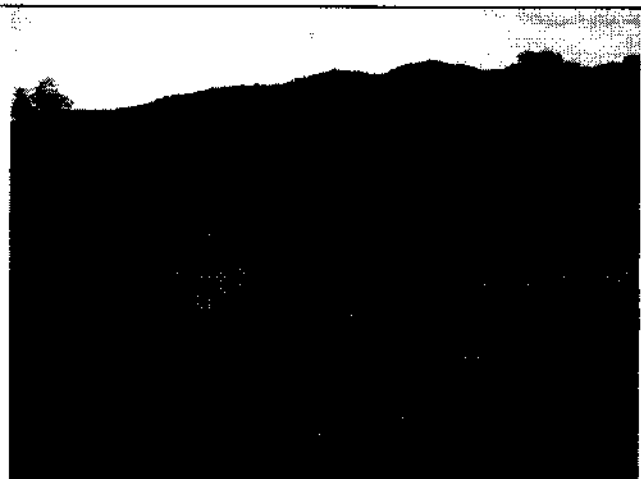


Foto 63: Bloqueio do acesso da rodovia MG126 para Canal 5 devido invasão por pescadores.



Foto 64: Resíduo do processo construtivo na lateral da rodovia MG126 frente ao Canal 5. Presença de lixo.



Foto 65: Aspecto do Canal 2.

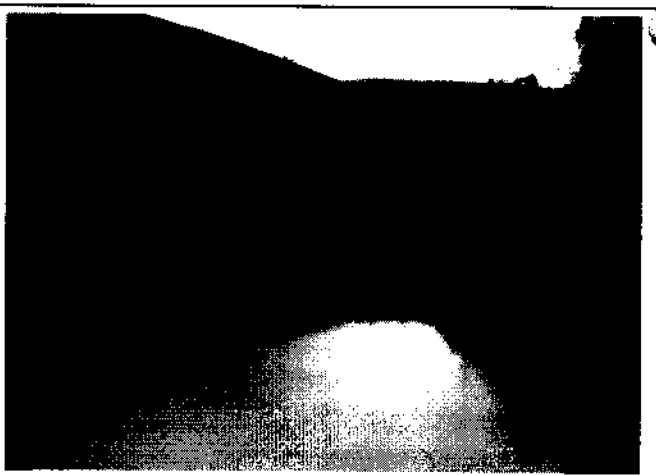


Foto 66: Aspecto geral de parte do reservatório Tocaia. Ao fundo presença de macrófitas.

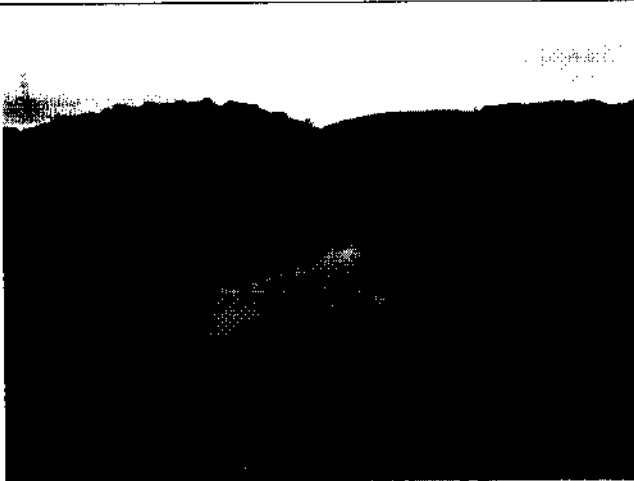


Foto 67: Dique Louriçal 2. À esquerda, torre de transmissão da LT Anta-Simplicio sem cabos.

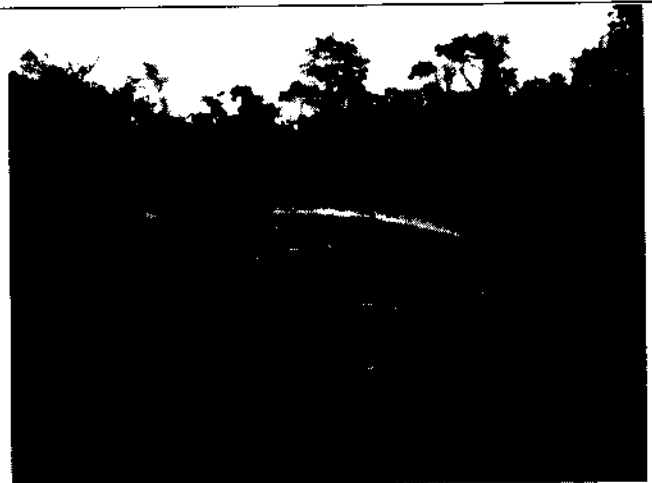


Foto 68: Estação sismográfica SIM2 sobre desemboque Túnel 8.



Foto 69: Estação sismográfica SIM1 sobre desemboque do Túnel 1. Instalação precária e sem segurança.



Foto 70: Captação CEDAE já se beneficiando do plano de emergência com captação direta do leito principal do rio Paraíba do Sul. Sapucaia, RJ.

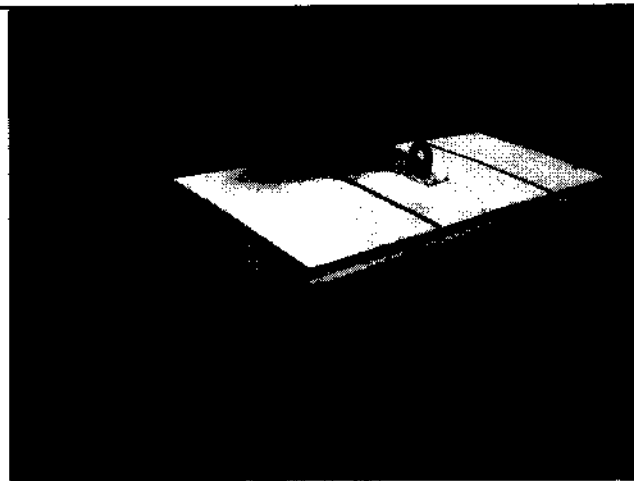


Foto 71: Gerador disponibilizado por Furnas para bombeamento da água do rio Paraíba do Sul em reforço à captação CEDAE, Sapucaia, RJ.

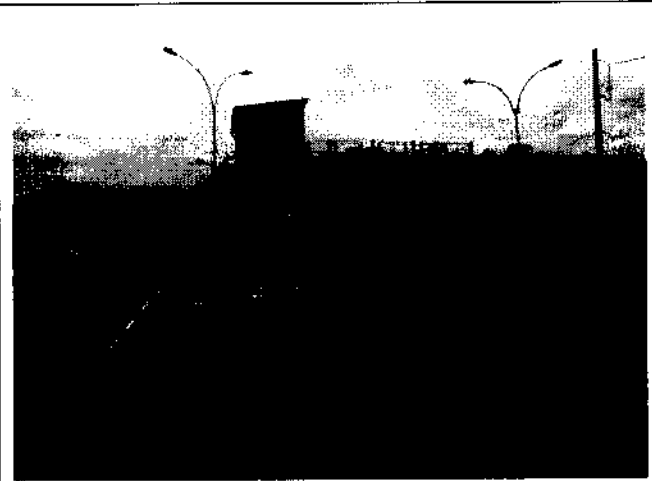


Foto 72: ETE Antas finalizada e em operação.



Foto 73: Aspecto bom da água do canal de drenagem próximo à ETE Anta.



Foto 74: ETE Sapucaia finalizada e em operação.



Foto 75: Tanque equalização para diluição de chorume do aterro sanitário de Sapucaia finalizado sem anuência do IBAMA.



Foto 76: ETE Sapucaia de Minas finalizada e em operação.



Foto 77: Aspecto do efluente tratado da ETE Sapucaia de Minas.



Foto 78: Despejo efluente tratado da ETE Sapucaia de Minas no rio Paraíba do Sul.

ANEXO 2
NOT.TEC. 006038/2013

Apresentação de Furnas AHE Anta – Barragem de Concreto
Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores de Sapucaia, RJ
04/04/2013

EM BRANCO



Material entregue durante
a visita de 24 a 26/06/13.

AHE Anta Barragem de Concreto

Fis: 7037
Proc: 807/01
Rubr: 19

EM BRANCO

Fis: 7038
Proc: 807/01
Rubr: 4



DGS.E
Departamento de Construção de
Geração de Simplicio
Audiência Pública



Características Gerais do Empreendimento

Localização

- ✓ Rio Paraíba do Sul
- ✓ Divisão entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais
- ✓ Margem direita: Municípios de Três Rios e Sapucaia
- ✓ Margem esquerda: Municípios de Chiador e Além Paraíba

Características principais

- ✓ Obra integrante do PAC
- ✓ Geração de 14 mil empregos diretos e indiretos

EM BRANCC

Características Gerais do Empreendimento

Capacidade

- ✓ UH Simplificado: 305,7 MW de potência (3 unidades geradoras)
- ✓ UH Anfa: 28 MW de potência (2 unidades geradoras)



TOTAL: 333,7 MW

EM BRANCC

U

Vista Geral

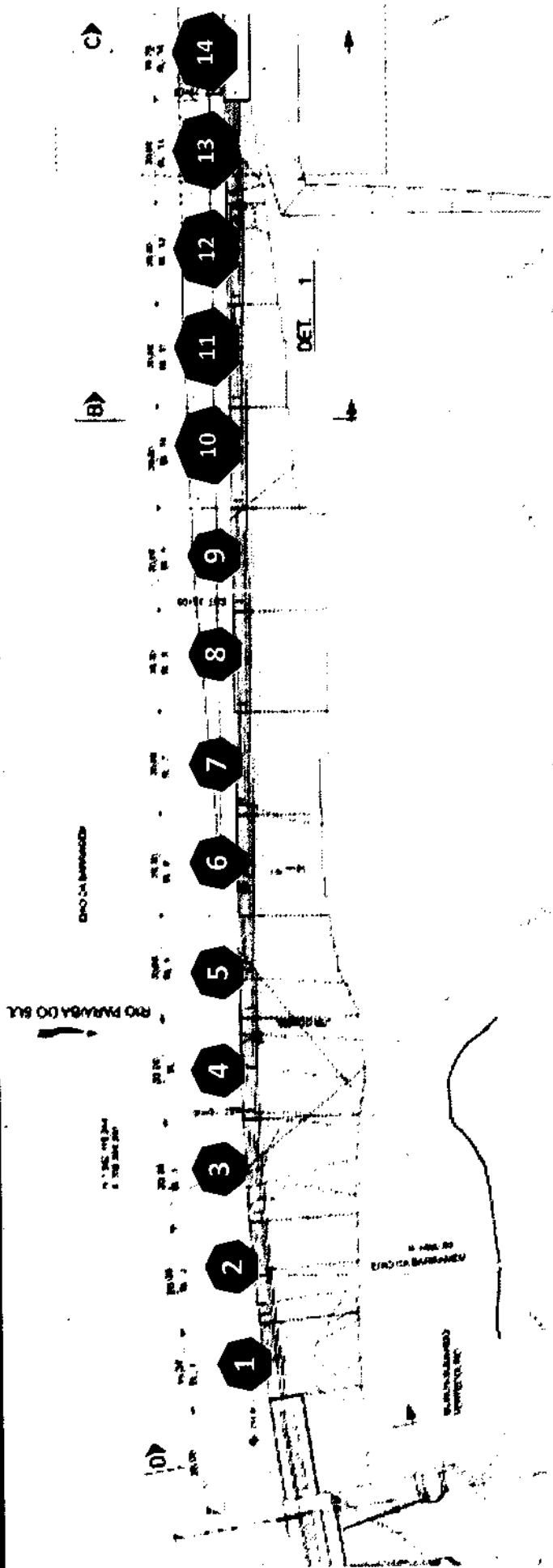
Barragem de Concreto - UHE Anta



Audiência Pública - AHE Simplicio

EM BRANCC

Características do Projeto – Vista aérea



Barragem de concreto

- << 14 blocos de concreto;
- << Altura média: 25 metros

Fls.: 7043
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

EM BRANCO

EM BRANCC

Processo Executivo - Estrutura

1. Execução do concreto da barragem – preparação da fundação



✓ Antes do lançamento do concreto foi executada limpeza (grossa e fina) e preparação da superfície;

Fls.: 2045

Proc.: 809/01

Rubr.: §

EM BRANCO

Objetivo

Esclarecimento à população



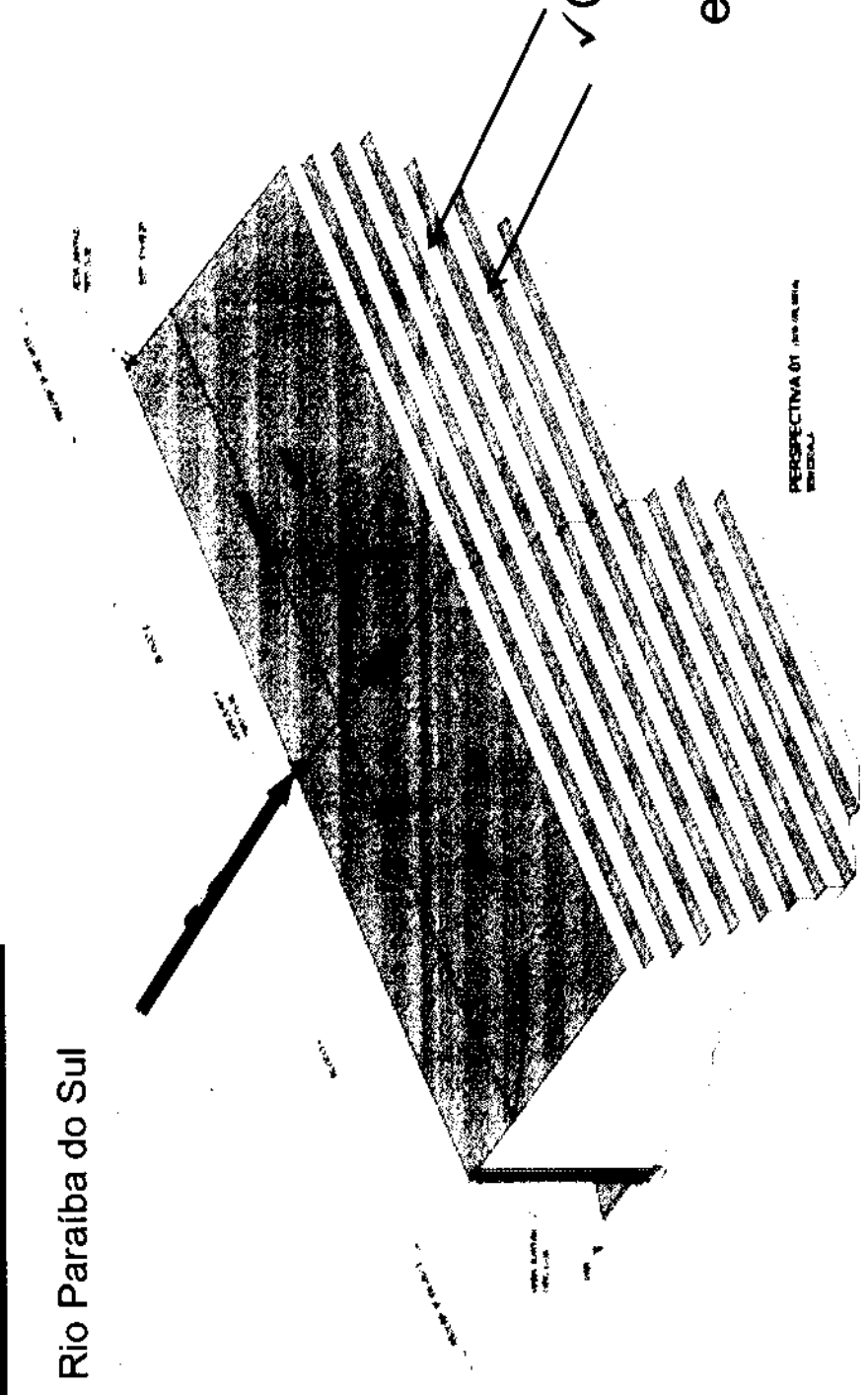
Construção da barragem na
Usina Hidrelétrica de Anta – UHE Anta

EM BRANCO

Processo Executivo - Estrutura

1. Execução do concreto da barragem

Rio Paraíba do Sul



✓ Cada bloco de concreto foi executado em camadas;

PERSPECTIVA 01 - 1/50 (VISTA)

Fis.: 7046
Proc.: 807/01
Rubr.:

EM BRANCO

Processo Executivo – Estrutura

1. Execução do concreto da barragem

Rio Paraíba
do Sul

Camadas de
concreto



Em execução

Fls.: 7047

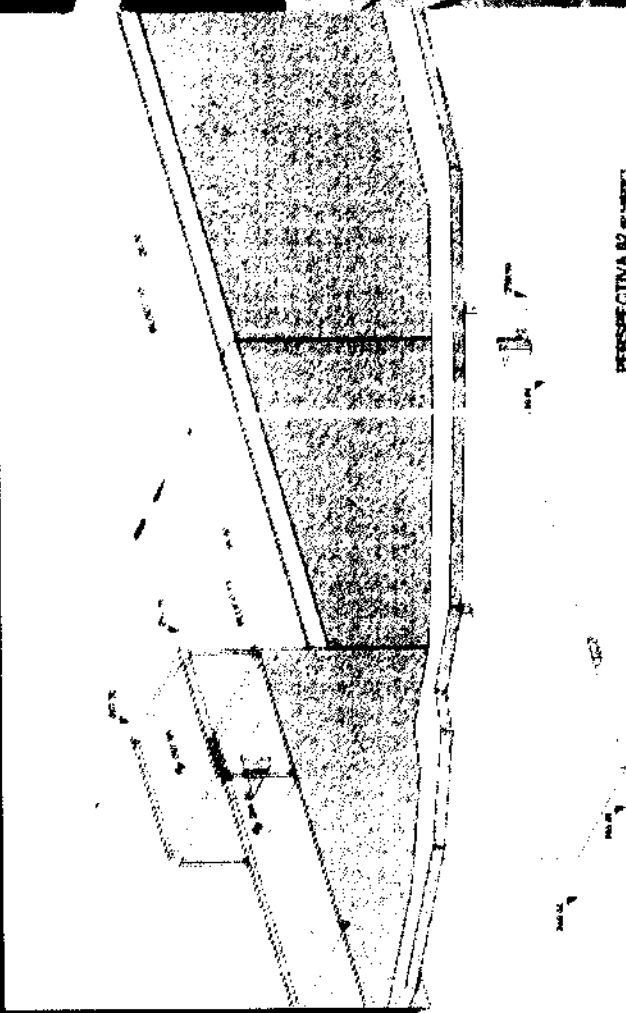
Proc.: 807/01

Aut.: 10

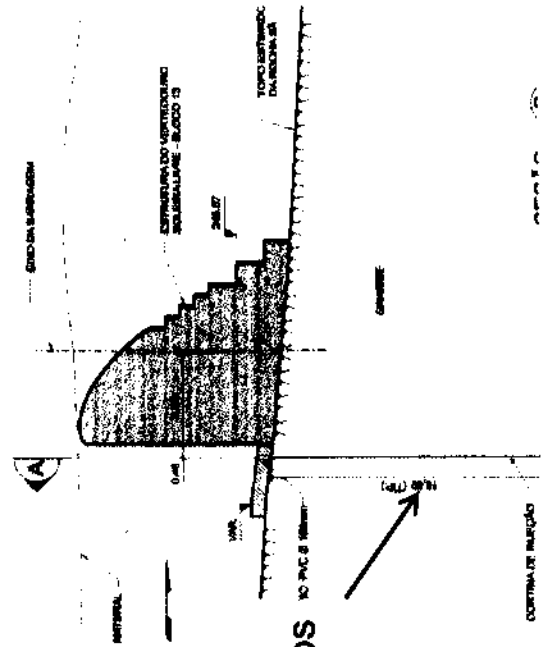
EM BRANCC

Características do Projeto – Fundação

2. Cortina de injeção na região montante



Detalhe de execução dos furos para injeção



Fts.: 7048
Proc.: 807/01
Rubr.: ϕ

EM BRANCO

Características do Projeto – Fundação

2. Cortina de injeção na região montante

- ✓ Turos de injeção foram executados em todos os blocos da barragem
- ✓ Profundidade de 10 a 15 metros, conforme definido no projeto
- ✓ O objetivo principal das injeções é minimizar e disciplinar a passagem de água sob a fundação.

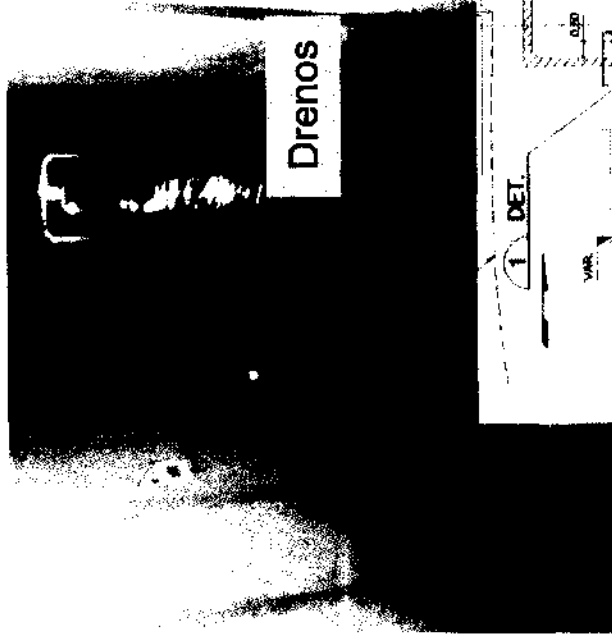
EM BRANCC

Características do Projeto – Fundação

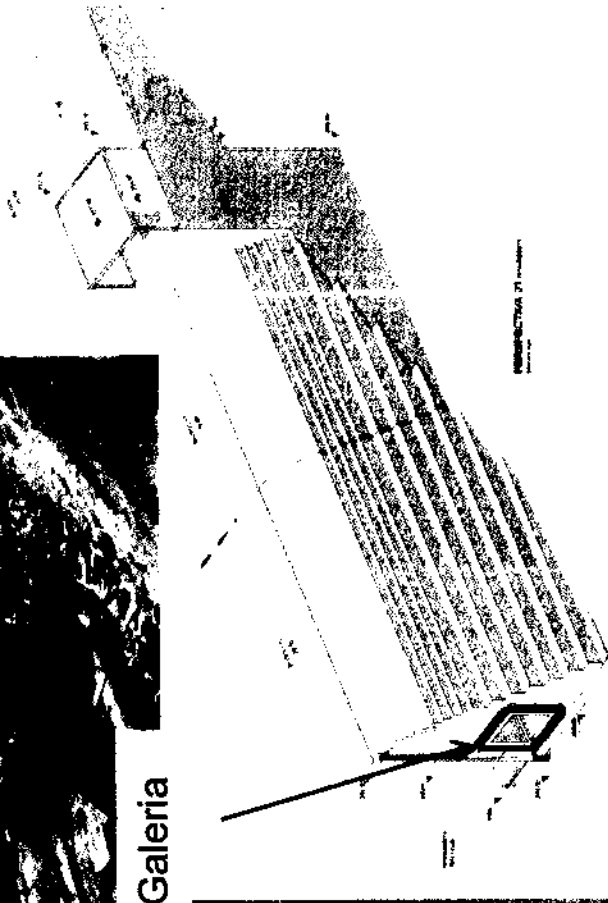
3. Drenagem da fundação (Galeria de drenagem)



Galeria



Drenos



A rede de galeria de drenagem capta as águas dos drenos e as conduzem até o poço de bombeamento e canal de fuga.

Fls.: 7050

Proc.: 807/01

Rubr.: 0

SEÇÃO R

EM BRANCO

Características do Projeto – Fundação

3. Drenagem da fundação (Galeria de drenagem)

- ✓ Os drenos foram posicionados em todos os blocos da barragem, totalizando 88 drenos;
- ✓ Profundidade entre 5,50 a 12,00 metros, conforme definido no projeto;
- ✓ O objetivo principal dos drenos profundos é o alívio da pressão na fundação.



EM BRANCO

Características do Projeto – Fundação

4. Critérios de segurança e monitoramento da barragem

✓ São estabelecidos pelo projeto níveis de segurança para o funcionamento da estrutura;

✓ Desta forma, os instrumentos instalados fornecem dados que permitem monitorar com plena segurança e confiabilidade a estrutura da barragem;

✓ A leitura dos instrumentos é periódica, seguindo critérios pré estabelecidos para segurança de barragens. Os dados verificados em campo pela equipe responsável são anotados em planilhas específicas, processados em programas para análise, acompanhamento e eventuais orientações para intervenção, quando necessário.

✓ A instrumentação foi instalada não só ao longo da estrutura da barragem, como também em todas as demais estruturas de concreto das Usinas de Anta e Simplício, além das obras de interligação, ou seja, diques, túneis e canais de preenchimento, visando monitoramento periódico durante processos executivo e de operação da usina.

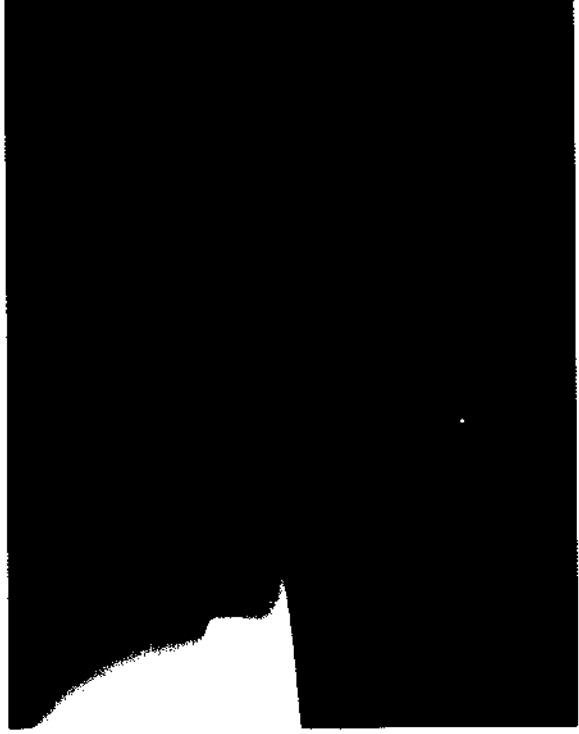
EM BRANCO

Características do Projeto – Fundação

4. Critérios de segurança e monitoramento da barragem - Instrumentação

✓ Medidor triortogonal de junta

- Utilizado para obtenção de deslocamentos das juntas e aberturas de fissuras de barragens, galerias, túneis, maciços rochosos e edificações.
- De alta precisão, consegue detectar e medir os deslocamentos nas três direções.



Fis.: 2053

Proc.: 807/01

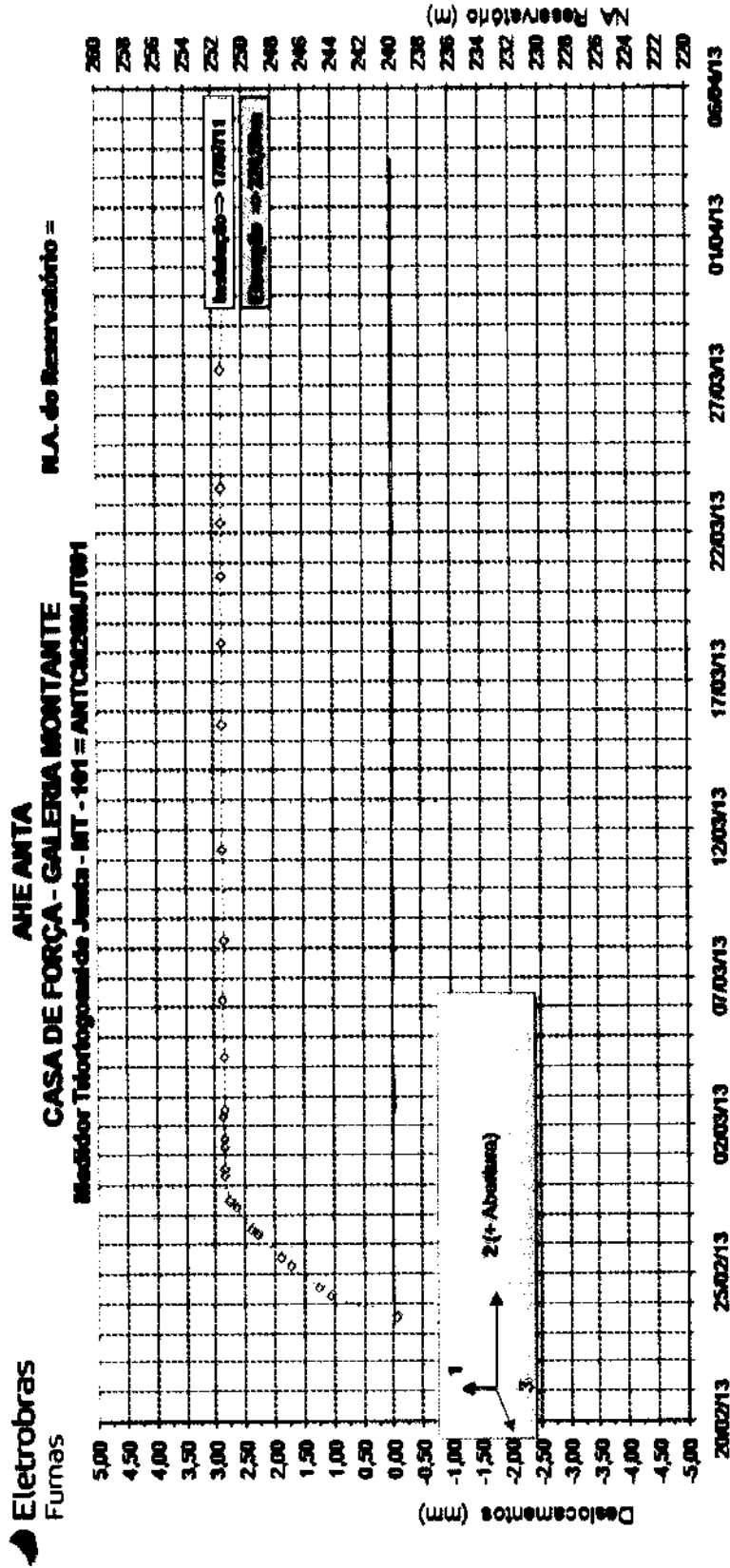
Rubr.: 11

EM BRANCO

Características do Projeto – Fundação

4. Critérios de segurança e monitoramento da barragem - Instrumentação

✓ Medidor triortogonal de junta



Fis: 7054
 Proc: 907/01
 Rubr: 4

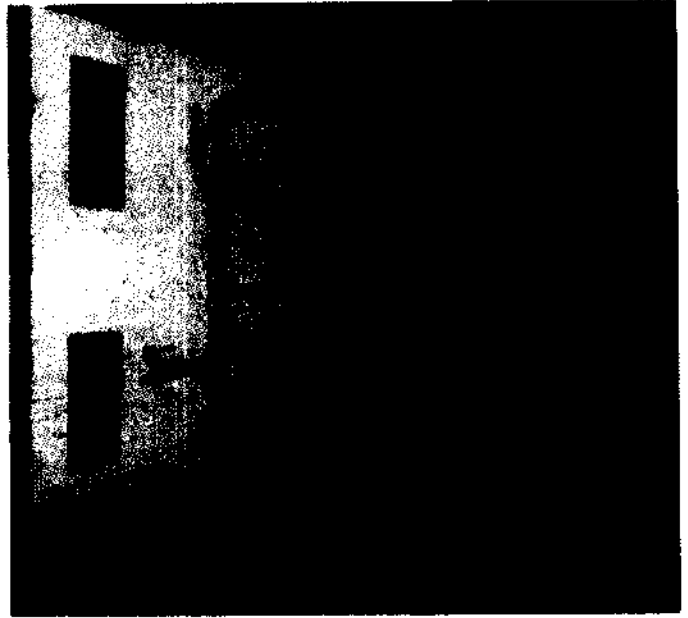
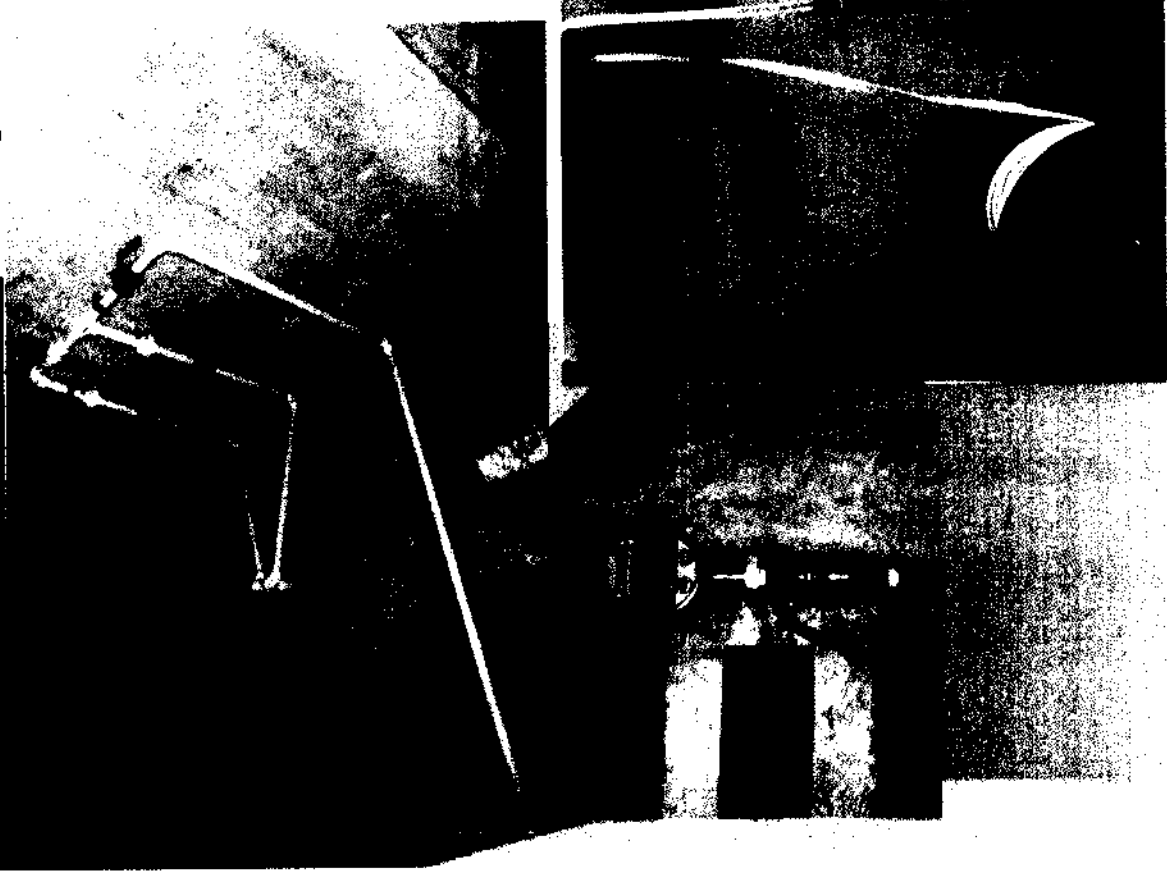
EM BRANC

Características do Projeto – Fundação

4. Critérios de segurança e monitoramento da barragem

✓ Piezômetro

- Instrumentos destinados ao monitoramento das cargas atuantes na fundação da barragem.

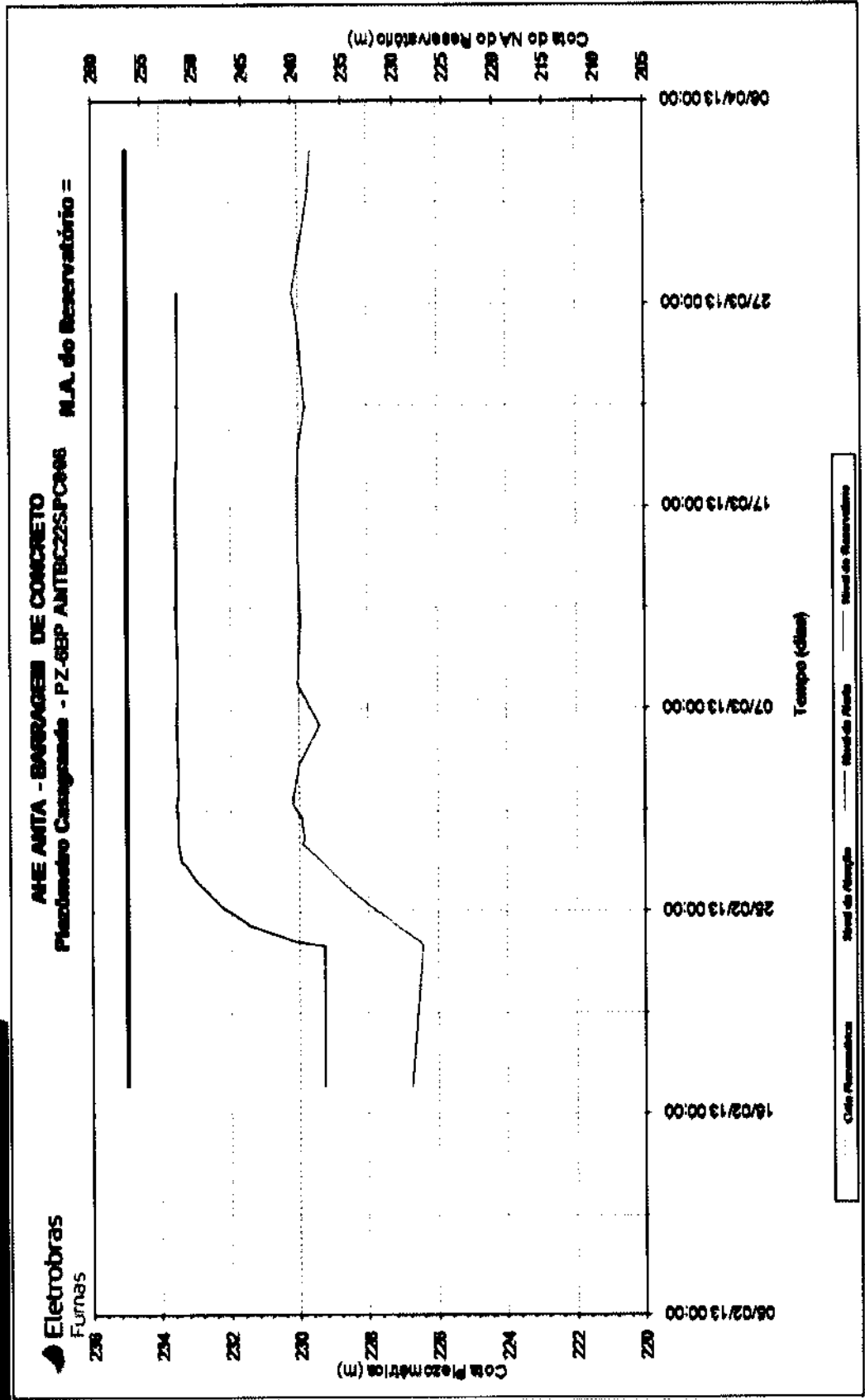


EM BRANCC

Características do Projeto – Fundação

4. Critérios de segurança e monitoramento da barragem

✓ Piezômetro



Fis.: 7056

Proc.: 87/01

Rubr.:

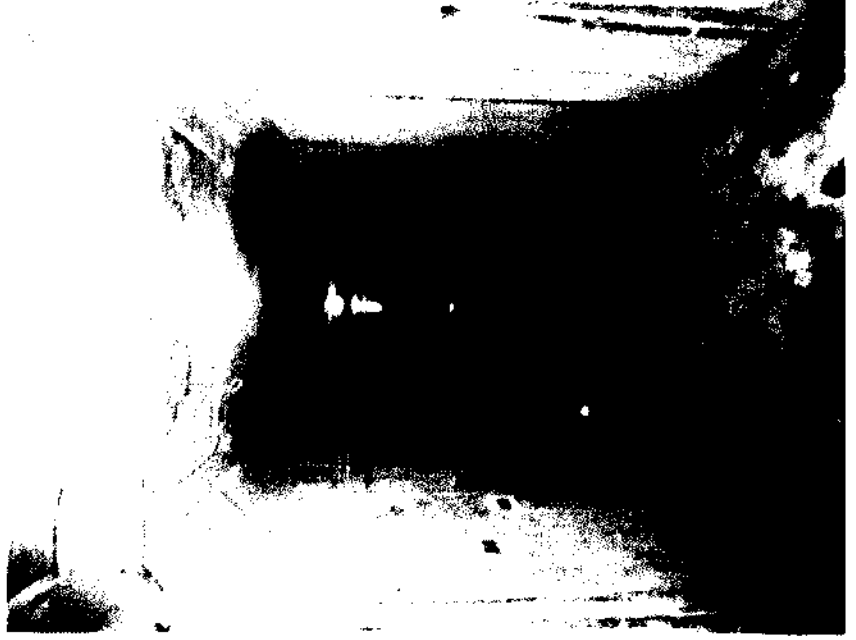
EM BRANCO

Características do Projeto – Fundação

4. Critérios de segurança e monitoramento da barragem

✓ Medidores de vazão

Instrumentos utilizados para medir a água que passa pelos drenos de alívio da fundação.



Fis.: 7057

Proc.: 802/01

Rubr.: 4

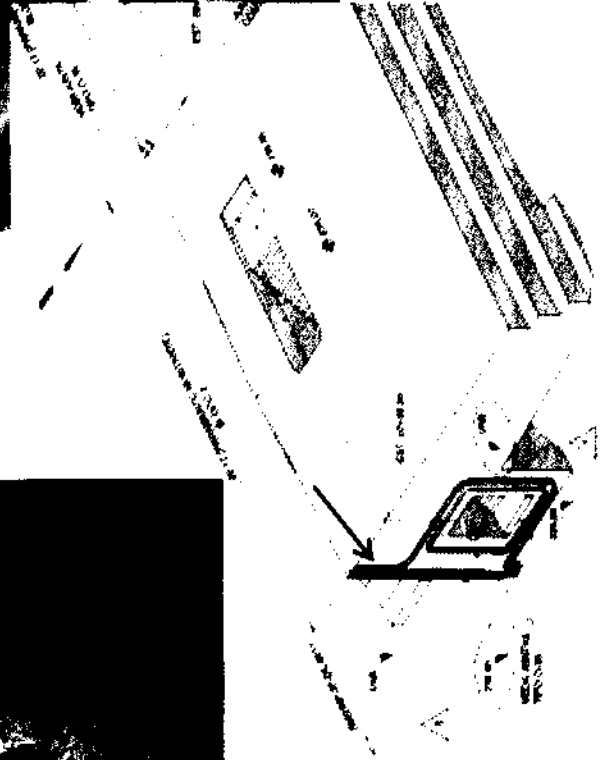
EM BRANCO

Processo Executivo - Estrutura

b. Vedação da estrutura de concreto

✓ No encontro entre os blocos, existe dispositivo de vedação

("Veda-junta")

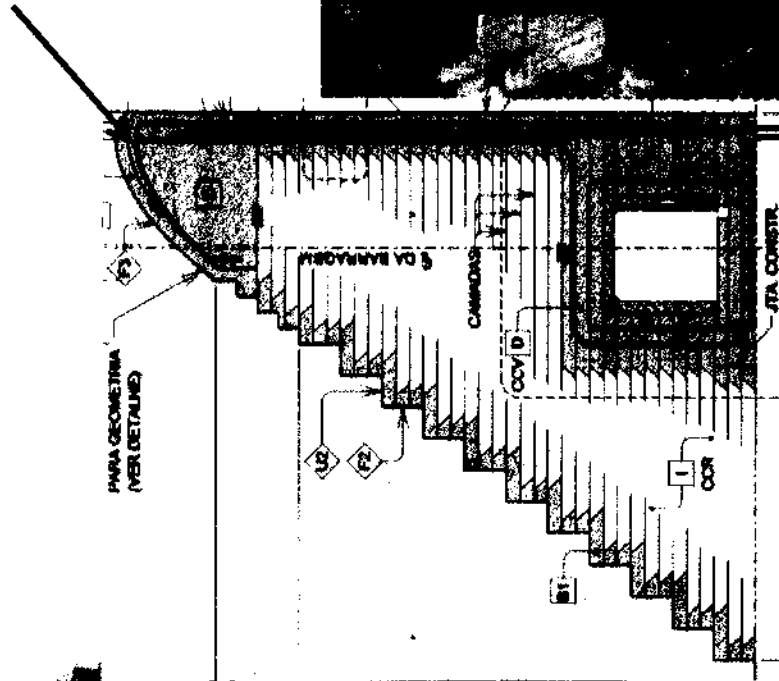


Fis.: 7058
Proc.: 807/01
Rubr.: ϕ

EM BRANCO

Processo Executivo – Estrutura

b. Vedação da estrutura de concreto



Fls.: 9059

Proc. 807/01

EM BRANCC

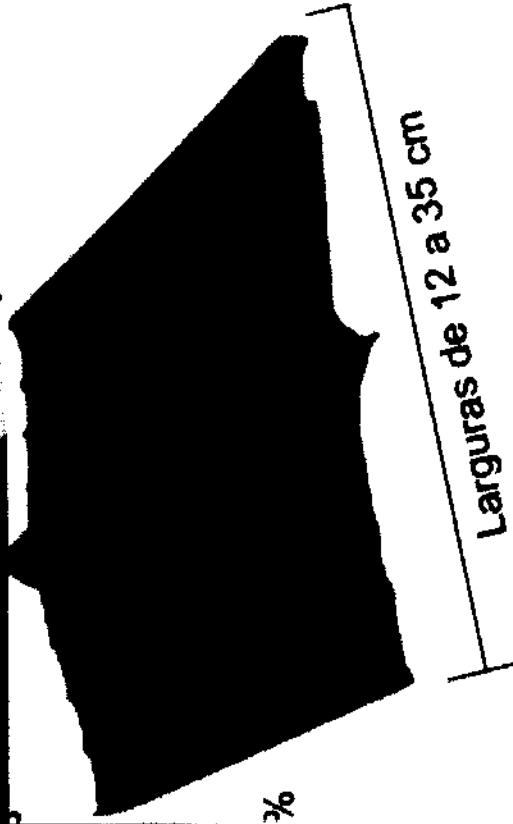
Processo Executivo – Vedação

b. Vedação da estrutura de concreto

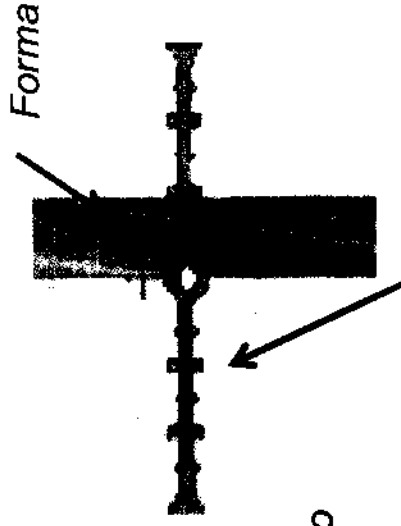
✓ "Veda-junta" é um perfil pré moldado em termoplástico utilizado para vedação de estruturas sujeitas a grandes esforços;

✓ Ele é embutido no concreto e foi dimensionado pelo projeto, conforme pressão hidráulica calculada;

Material – "fugenband" ou veda junta"



Instalação



Concreto

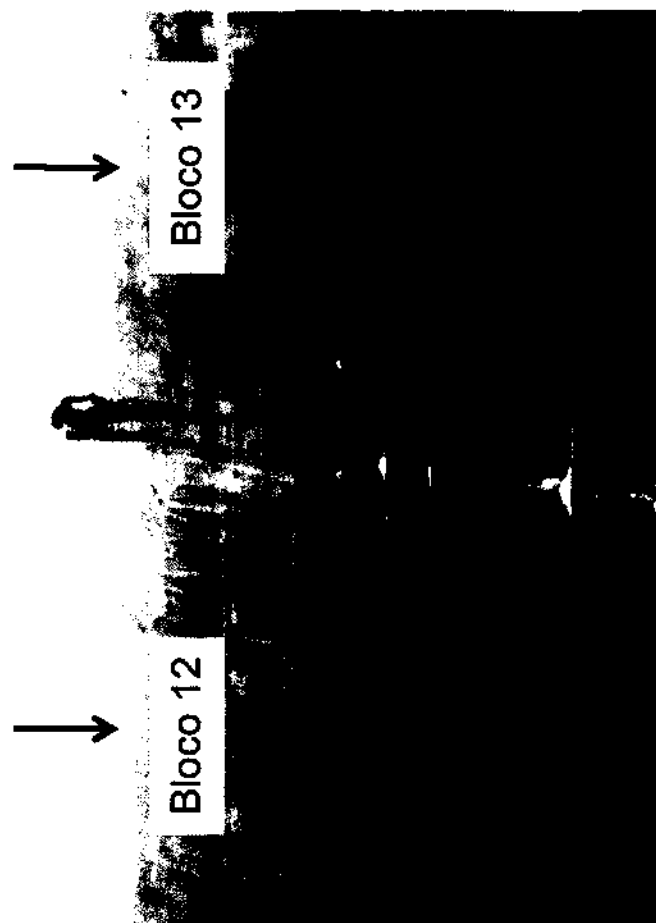
Veda junta embutido no concreto

EM BRANCC

Processo Executivo – Vedação

b. Vedação da estrutura de concreto

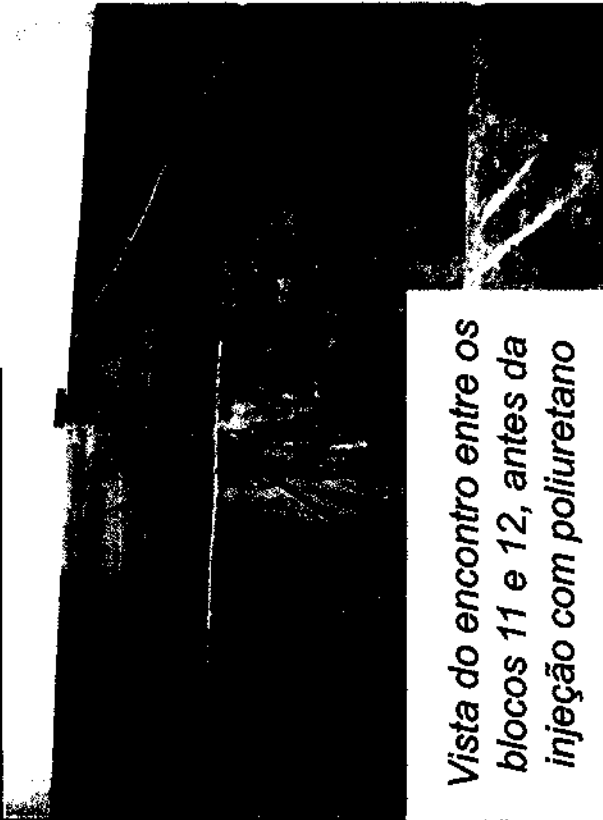
Adicionalmente, no topo da barragem, procedeu-se à injeção de poluretano no encontro entre os todos blocos de concreto, conforme exemplificado abaixo.



EM BRANCO

Processo Executivo – Vedação

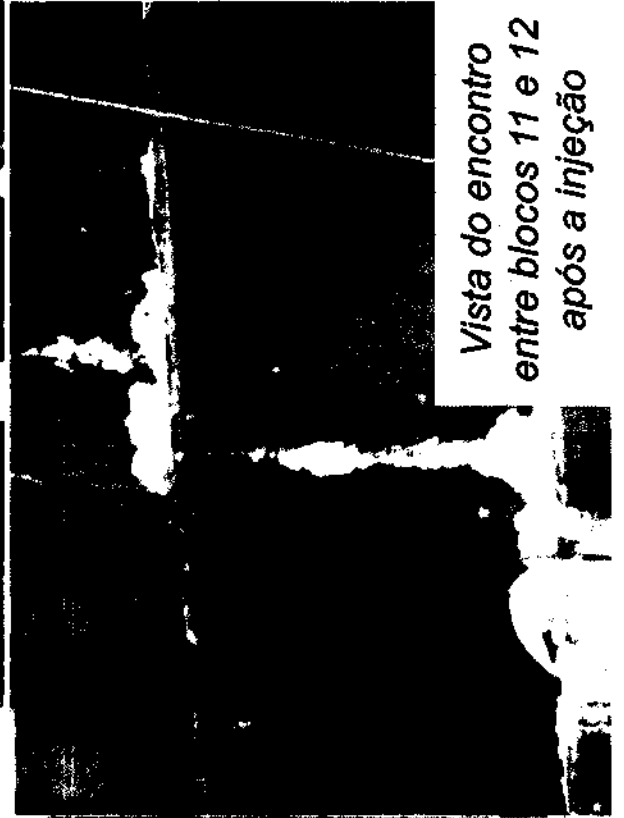
b. Vedação da estrutura de concreto



Vista do encontro entre os blocos 11 e 12, antes da injeção com poliuretano



Execução de furos e injeção



Vista do encontro entre blocos 11 e 12 após a injeção

Fls.: 7062
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

EM BRANCO



02001.013108/2013-19

17.07.2013

Fls.: 7063
Proc.: 809/01
Rubr.: 4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020 - Telefone: (24) 2220-9250

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1045/2013
PRM-PTP-RJ-00005287/2013

Petrópolis, 9 de julho de 2013.

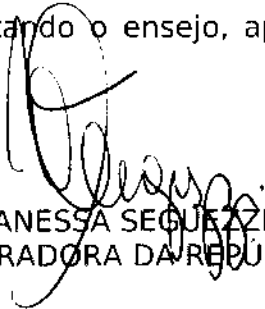
REF.: IC Nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta

Ilma. Sra.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando Termo de Ajustamento de Conduta referente ao AHE Simplício (cópia anexa), com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informar se FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, vem encaminhando a esse órgão os relatórios mensais acerca do monitoramento da qualidade da água e efluentes em pontos próximos à captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes em Sapucaia-RJ, bem como se tais dados foram analisados e se encontram dentro de parâmetros de normalidade. Em caso negativo, informar as providências adotadas por esse órgão ambiental.

Referidas informações visam a instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95 em trâmite nesta Procuradoria da República e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Avenida D. Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.



VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssima Senhora GISELA DAMM FORATTINI
DD. Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Minuta de respta en carminhoede

à CGENE em 25/07/2013

25/7/2013


Ministro da Saúde
Estrada do Varadouro da Fomeca
Estrada nº 1.423-150
Chefe
DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO
DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO



Fls.: 7064
Proc.: 807/01
Rubr.: J

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios/RJ

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, com a redação dada pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/90 e artigo 6º, inciso XIV, letra "g", da Lei Complementar nº 75/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** pela Procuradora da República e Promotora de Justiça signatárias, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-RJ**, representado pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com sede na Rua Real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente e doravante denominada **Compromissária**;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido como o conjunto de condições, leis, influências ou interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõe o artigo 255, *caput*, da Constituição da Federal e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que, conforme previsão constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*), além dos direitos coletivos e difusos e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação dos danos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a construção, reforma, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, obras, serviços e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, em trâmite na 1ª Vara Federal de Três Rios, foi proferida decisão de antecipação da tutela determinando que a Compromissária abstenha-se do início do enchimento do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício – Queda Única (“AHE Simplício”), com base no Princípio da Precaução em matéria ambiental;

Considerando que o aludido empreendimento abrange os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que referido empreendimento causa significativo impacto ambiental, especialmente no Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) expediu a Licença de Instalação nº 456/2007, cujas condicionantes devem ser cumpridas pela Compromissária;

Considerando a publicação do ato referente à cessão para utilização do álveo do Rio Paraíba do Sul e de seus terrenos marginais (CF, art. 20, III e Decreto-Lei nº 9760/46, art. 1º, “b”, c.c. o art. 18, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.636/98);

Considerando que as vazões médias mensais do Rio Paraíba do Sul na seção de Anta, de acordo com a ANA (2003), no período seco são de: em junho 297 m³/s; em julho de 252 m³/s; em agosto de 221 m³/s; em setembro de 228 m³/s e em outubro de 265 m³/s, e que, de acordo com a mesma fonte (ANA 2003), nos mesmos meses, as vazões mínimas observadas são de: em junho 131 m³/s; em julho de 101 m³/s; em agosto de 88 m³/s; em setembro de 78 m³/s e em outubro de 93 m³/s;

Considerando que no período de 19.01.13 a 19.02.13 (últimos trinta dias) a vazão



Fls.: 7065
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

média na estação Anta G (código ANA 58630002), considerando os dados fornecidos por Furnas, foi de 659 m³/s;

Considerando que o atual período de altas vazões no Rio Paraíba do Sul é o ideal para o enchimento dos reservatórios dos aproveitamentos de Anta e Simplício, bem como para o comissionamento e operação inicial das unidades geradoras, uma vez que seriam minimizados os prazos de enchimento e os seus efeitos na redução de vazão afluente do rio Paraíba do Sul;

Considerando que os prazos para comissionamento e operação inicial das unidades geradoras de Simplício demandam um período de 60 (sessenta) dias corridos para sua execução;

Considerando que, até o momento todas as ETEs já estão em operação e já foram executados 25.000 metros de rede coletora nas três localidades ribeirinhas, correspondendo a 85% do total previsto para a rede, estando atendida, ao menos, a maior parcela dos grandes geradores de carga de esgotos dessas localidades, e que até 15.04.2013 toda a rede coletora estará concluída;

Considerando que o quantitativo de residências nas quais devem ser instaladas fossas sépticas e filtros, no total de 288, foi levantado a partir de imagem de satélite e, portanto, carece de uma melhor avaliação, a ser realizada localmente;

Considerando a necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR no período até 31.05.2013 e que a vazão mínima para geração da UHE Simplício é de 60m³/s, a usina será desligada quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s;

Considerando que após 31.05.2013 estarão concluídas 74% das ligações domiciliares e durante a fase de operação comercial da UHE Simplício em 2013, caso ocorram vazões afluentes menores que 170m³/s em Anta, a usina será desligada, e dirigido todo o aporte para o TVR;

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 035/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "como já manifestado no Parecer Técnico nº 013/2013-4ª CCR, não há dúvida que os meses chuvosos (janeiro a abril) são aqueles que minimizam os impactos ambientais no TVR no rio Paraíba do Sul decorrentes das ações necessárias ao início de operação da PCG Anta e da UHE Simplício";



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 043/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "embora a situação hoje não seja a ideal, isto é: 100% de toda a população atendida pelo SES, com no mínimo 80% de eficiência de tratamento nas ETEs, com a cláusula 15, fica assegurado o compromisso de Furnas de sanar possíveis impactos que venham surgir de 2014 em diante, não só quanto à qualidade da água no TVR, mas quanto a outros impactos não previstos";

Considerando que a ora Compromissária, pelo seu representante legal, manifestou interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pelo qual a *Compromissária* FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A se obriga a:

1. cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;

2. manter a operação das ETEs implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que deverá ser gradativa e com o apoio técnico e capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cláusula Sexta;

3. manter, durante todo o período de operação das ETEs mencionado na Cláusula anterior, monitoramento contínuo da qualidade de águas e efluentes, em pontos próximos às captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes, até a assunção das ETEs pelos municípios, apresentando, mensalmente, os relatórios respectivos, na forma da Cláusula 16;

4. concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos **atendendo a 100% da população urbana** entre a



Fls.: 7066
Proc.: 807/01
Rubr.: 3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

barragem de Anta e o canal de fuga de Simplicio, inclusive com a ligação de todas as residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto, devendo, para sua conclusão, apresentar cadastro, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, das residências que ainda necessitam de ligações intradomiciliares, providenciando as obras necessárias para a interligação à rede coletora daqueles moradores que autorizem a execução dos serviços. Para os que não autorizarem o serviço, FURNAS se obriga a comunicar ao Ministério Público Estadual a listagem das moradias e, ainda, a executar, **no prazo de até 12 (doze) meses**, as obras relativas à ligação daquelas residências à rede coletora ou disponibilizar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por residência em conta especialmente criada para tal finalidade e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Município de Sapucaia;

5. concluir, **até 28.02.2013**, a interligação das redes coletoras às ETEs nos bairros São José, São João, Metrama, Subúrbio e Centro, em Sapucaia, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias em Sapucaia – RJ

Área/Bairro	Data de Conclusão
Centro - 4S	Concluída
Centro - 5S	Concluída
São João - 1S	16/02/2013
Centro - 3S (Subúrbio Metrama)	04/02/2013
São José - 1SJ	28/02/2013
São José - 2SJ	28/02/2013

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras em Sapucaia - RJ

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	74
Rede Não Convencional	67
Data de Conclusão da Rede Coletora	15/04/13

6. concluir, **até 28.02.2013**, as redes coletoras de Anta e em Sapucaia/MG, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Anta - RJ

Data de Conclusão da Estação Elevatória		
Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Principal	1	Concluída
Situação Atual da Rede Coletora		
Tipo de Rede	% Concluído	
Rede Convencional	100	
Rede Não Convencional	94 (*)	

(*) 60 metros de rede embargada

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Sapucaia - MG

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias		
Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Área 1	1	02/02/2013
Área 2	1	02/02/2013
Área 3	1	15/02/2013
Situação Atual da Rede Coletora		
Tipo de Rede	% Concluído	
Rede Convencional	85,8	
Rede Não Convencional	100	
Data de Conclusão da Rede Coletora		28/02/13

7. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETEs, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios assumam a operação das ETEs, incluindo a análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores das ETEs por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI);



Fls.: 2062
Proc.: 80701
Rubr.: 11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I. nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

8. realizar levantamento e apresentar ao Ministério Público e ao Município de Sapucaia, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a quantidade de residências, no trecho de vazão reduzida, não atendidas pelas ETEs, nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após o término do referido levantamento, concluir a instalação em todas essas residências;

9. Realizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios, no **prazo de 30 (trinta) dias**, o levantamento das residências na área imediatamente à montante do reservatório de Anta nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, após o aludido levantamento, realizar a implantação de no máximo 30 (trinta) fossas sépticas com filtro anaeróbico nas residências que vierem a ser indicadas pela referida Prefeitura;

10. em continuidade ao apoio técnico ao Município de Três Rios para a elaboração de PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, contratar, no **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, levantamento aerofotogramétrico da área urbana do referido Município em escala 1:2000;

11. apresentar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, Plano de Contingência, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;

12. executar as operações para enchimento do reservatório da UHE Anta e do circuito hidráulico da UHE Simplício, bem como o comissionamento e operação das unidades geradoras 1, 2 e 3 da UHE Simplício, conforme proposta de utilização de vazão do rio constante abaixo descrita, observada a vazão mínima de 200 m³/s no TVR do Rio Paraíba do Sul, até a data de 31.05.2013, quando o volume de esgoto tratado atingirá patamar superior ao exigido na Licença de Operação 1.074/2012, expedida pelo IBAMA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020. tel (24) 2220-9250

Proposta de utilização de vazão do rio Paraíba do Sul em Anta

O enchimento do reservatório de Anta se dará em um período de 4 (quatro) dias, com a retenção de 75 m³/s da vazão do rio. Imediatamente após será iniciado o enchimento do circuito hidráulico da UHE Simpício, que se dará em um período de 22 (vinte e dois) dias, com desvio de uma vazão de 20 m³/s do rio.

O comissionamento de cada unidade geradora (UG) se dará em um período de 14 (quatorze) dias consecutivos, nos quais o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 1,1m³/s e 110,6m³/s.

Para o comissionamento da UG2, com a operação concomitante da UG1, durante o período previsto de 14 (quatorze) dias de testes, o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 61,1m³/s e 170,6m³/s.

Igual procedimento se dará para o comissionamento da UG3, em um período de 14 (quatorze) dias, com a operação concomitante de mais uma unidade geradora.

Com as três unidades em condições de operação, até 31.05.2013, será mantida a vazão no TVR prioritariamente de 200m³/s, considerando-se o cronograma necessário para os testes e o programa de incremento de tratamento de esgotos apresentado a seguir.

Conforme consta do quadro a seguir, até 28.01.2013 já foram ligados 789 domicílios, correspondendo a uma carga tratada de 26% do esgoto lançado no rio Paraíba do Sul. Até 28.02.2013 estarão ligados 1.671 domicílios, correspondentes a 56% da carga tratada. Até 15.04.2013 estarão ligados 1.953 domicílios, correspondendo a 65% do esgoto tratado. Até 30.04.2013 estarão ligados 2.050 domicílios, com 68% do esgoto tratado e até 31.05.2013 estarão ligados 2.233 domicílios, correspondendo a 74% o esgoto tratado.

Ligações Domiciliares e Volume de Esgoto Tratado



Fls.: 7068
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ. CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Data	Ligações Domiciliares à ETE		Volume de Esgoto Tratado			Vazão Afluente
	Nº	%	l/d	m³/s	%	m³/s
28/01	789	26%	343.373	0,004	26%	636
28/02	1671	56%	727.219	0,008	56%	560
15/04	1953	65%	849.946	0,010	65%	321
30/04	2050	68%	892.160	0,010	68%	291
31/05	2233	74%	971.802	0,011	74%	281

Nota Importante: Dados de vazões registrados no ano de 2012.

As ligações domiciliares estarão concluídas (100% do esgoto coletado) até 23.01.2014.

O desempenho e a eficiência das ETEs serão verificados pela empresa contratada por FURNAS para operação das estações, através de testes mensais, cujos resultados serão apresentados às Prefeituras Municipais de Sapucaia e Chiador.

Ocorrendo qualquer atraso na conclusão das redes, será mantida a operação da usina com consumo de vazão de forma a preservar sempre a vazão mínima de 200 m³/s no TVR.

13. no período até 31.05.2013, quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s a usina será desligada, diante da necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR e vazão mínima de 60m³/s para geração da UHE Simplício;

14. a partir da data prevista na Cláusula anterior (31.05.2013) e até que todas as ligações domiciliares estejam concluídas (100 % do esgoto coletado), em data hoje prevista para 23.01.2014, será garantido que abaixo da vazão mínima afluente a Anta de 170 m³/s, a operação da usina será interrompida e toda a vazão desviada para o TVR;

15. FURNAS deverá desenvolver estudo, cujo resultado **parcial** deverá ser submetido à análise do IBAMA até **23.01.2014**, acerca dos possíveis danos ambientais até então já verificados e quanto aos possíveis impactos futuros no trecho de vazão reduzida diante da vazão remanescente prevista na 2.5 da Licença de Operação nº 1.074/2012 e na Outorga de Uso da Água – Resoluções



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

nºs 306/2007 e 362/2012. Após aprovação do órgão ambiental, referido estudo deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e, caso necessário, FURNAS adotará medidas de mitigação, recuperação e compensação a serem estabelecidas, se for o caso, em Termo Aditivo deste TAC. Caso não seja possível a adoção de tais medidas de mitigação, recuperação e compensação ou estas se mostrarem posteriormente insuficientes, FURNAS submeterá aos órgãos competentes solicitação para redefinição da vazão mínima a ser fixada para o TVR, durante todo o período de operação da Usina;

16. apresentar aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à CEDAE relatório mensal de monitoramento da qualidade das águas, a jusante e a montante do empreendimento, e dos pontos de captação de águas para abastecimento à população;

17. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de conclusão da implantação da 2ª Célula do Aterro Sanitário de Sapucaia. A construção dessa foi concluída em outubro de 2011, de forma a possibilitar o recebimento dos resíduos do antigo lixão de Anta, bem como os resíduos domésticos produzidos pelo Município de Sapucaia e Chiador, pelo prazo de 15 anos, conforme preconizado pelo PBA;

18. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as soluções a serem implantadas, bem com o respectivo cronograma de execução de todas as demais eventuais pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume e equipamentos para recuperação do aterro (caminhão chorumeiro, caminhão basculante e retroescavadeira), cercamento e acesso definitivo à área, assim como apresentar documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Aterro, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para que o Município assuma a operação do aterro sanitário, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores do Aterro Sanitário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI), conforme termos do Acordo Técnico a ser firmado com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;

19. apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na bacia do Rio Paraíba do Sul;



Fls.: 7069
Proc.: 807/01
Rubr.: ↓

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

20. implantar, **anualmente**, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios **semestrais** ao INEA e do parecer deste ao Ministério Público;

21. apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a lista das empreiteiras contratadas para que o Ministério Público Estadual avalie a conveniência de requisitar o cadastramento dos funcionários que serão demitidos, em especial os que estejam com moradia fixadas em Sapucaia e Chiador;

22. apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** projeto de implantação de ecolimites em toda a extensão do trecho de vazão reduzida, em ambas as margens, visíveis e não removíveis pela população, concluindo sua implantação no **prazo de até 12 meses** após a aprovação, além de promover campanha de educação ambiental para a população, apresentando ao Ministério Público relatório **semestral** das atividades já executadas;

23. apresentar, **no prazo de 10 dias**, o termo de compromisso firmado com o ICMBio e respectivo comprovante de pagamento do repasse dos recursos estipulados no referido instrumento, referentes à indenização aos impactos causados à ictiofauna e ao bioma fluvial do Rio Paraíba do Sul no trecho afetado pelo empreendimento;

24. apresentar ao Ministério Público Estadual, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório comprovando as indenizações pagas aos Municípios e aos areas locais.

25. concluir o projeto definitivo de medidas compensatórias para o Município de Sapucaia **no prazo de 90 (noventa) dias** e iniciar sua implantação logo após esse prazo, concluindo-se a execução de todas as medidas no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, em especial, a construção do atracadouro no reservatório de Anta; compra de terreno para construção pelo Município de Sapucaia de instalações esportivas e de lazer recreativo em Anta (campo de futebol); implantação de circuito turístico (estradas culturais: Chiador/Sapucaia/Além Paraíba); implantação de ciclovia no trecho do bairro Boa Vista até o local selecionado para instalação do mirante em frente ao barramento de Anta; melhorias na Praça Ieda Reis, no Distrito de Anta; construção de um mirante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

próximo à ponte férrea no lado de Minas Gerais, devendo apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA relatório acerca do andamento do projeto e, posteriormente, das execução das medidas compensatórias.

Em caso de atraso por mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sem os devidos esclarecimentos, a Compromissária ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada condição inadimplida, a partir da data da omissão, em conformidade com os artigos 11 e 12, § 2º, da Lei 7.347/85, com atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, a ser revertida a projetos ambientais executados, pela APA PETRÓPOLIS, REBIO TINGUÁ ou ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer, do pagamento de custas e honorários.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se refere apenas às questões ambientais já verificadas na área em questão, não produzindo quaisquer efeitos relativamente à responsabilidade administrativa ou penal da ora Compromissária ou de seus representantes.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo.

Estando acordadas as partes, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que produzirá seus efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Petrópolis, 19 de fevereiro de 2013.

VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

CLARISSE MAIA DA NÓBREGA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Fis.: 7070
Proc.: 90710
Rubr.: 4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A DENISE URURAHY POVOA DE A. PAIVA
COMPROMISSÁRIA Consultora Jurídica de Furnas
Márcio de Almeida Abreu
Diretor de Expansão

MÁRCIO SIMÕES CASEMIRO DE ABREU
Advogado de Furnas

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
ANDERSON BARCIA ZANON
PREFEITO

ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
DE SAPUCAIA

EM BRANCO

Fis.: 7071
Proc.: 802/01
Rubr.: 14



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.013108/2013-19 Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº
1045/2013 PRM-PTP-RJ-00005287/2013

Origem: MPF - Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Assunto: Informações referentes ao monitoramento da qualidade da
água e efluentes próximos à captação de águas para abastecimento
público e aos lançamentos de efluentes em Sapucaia-RJ.

Destinatário: DILIC Data: 19/07/13

1º Despacho: Para providências, observando o prazo estabelecido.

J. Paulo S. de A. P.
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

Destinatário: COHID Data: 19/07/13

2º Despacho: Para atendimento da demanda.

Maira Lima
Maira Lima
Analista Ambiental
Mat. 1652207

Destinatário: Data:

3º Despacho:

Destinatário: Data:

4º Despacho:

Destinatário: Data:

5º Despacho:

Destinatário: Data:

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		



Fis.: 7072
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 005605/2013

Assunto: Projeto Executivo de medida de compensação de reposição florestal, condicionantes específicas 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012 Ibama de 21/12/2012 da LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão (Processo nº 02001.000807/01-57).

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da correspondência GLA.E.E.144.2013 de 04/07/2013, protocolizada no Ibama sob número 02001.012425/2013-18 em 08/07/2013, em resposta ao PT 004931/2013 e Ofício 8129/2013 sobre o Projeto Executivo de medida de compensação de reposição florestal, condicionantes específicas 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012 Ibama de 21/12/2012 da LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão (Proc. 02001.000807/01-57).

1 - Introdução

A Usina Hidrelétrica Simplício - Queda Única, ou UHE Simplício, está localizada no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais. A LT 138 kV Simplício - Rocha Leão destina-se a interligar à rede básica o UHE Simplício - Queda Única.

2 - Análise

A correspondência GLA.E.E.144.2013 de 04 de julho de 2013 protocolizada no Ibama sob o número 02001.012425/2013-18 em 08/07/2013, responde aos questionamentos feitos através do Ofício 02001.008129/2013-12 COHID/IBAMA de 03/06/2013 embasado no Parecer Técnico nº 004931/2013 de 31/05/2013, sobre o Projeto Executivo de medida de compensação e de reposição florestal, condicionantes específicas 2.16 e 2.17 da LO nº 1116/2012 de 21/12/2012 da LT 138 kV Simplício - Rocha Leão.

Considerando os questionamentos propostos no Ofício 02001.008129/2013-12 COHID/IBAMA em 03/06/2013 temos:

2.1. "(...) revise o projeto, no prazo de 30 dias, de forma a incluir 15,7 hectares em APP antropizada na REBIO União, como estabelecido na condicionante 2.17 da LO 1116/2012";

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 7073
Proc.: 207/01
Rubr.: §

O empreendedor, no documento GLA.E.E.144.2013, protocolizado no Ibama sob número 02001.012425/2013-18 de 08/07/2013, cita que o Projeto Executivo em pauta é fruto de detalhados estudos ambientais e de negociação com ICMBio/REBIO União, foi discutido em termos de metodologia e conteúdo e foi aprovado pelos gestores da REBIO União através do Ofício nº 029/2013 - REBIO União/DIMAN/ICMBIO, de 12/06/2013, e envia uma cópia desse ofício.

Segundo o Ofício 029/2013-REBIO União/DIMAN/ICMBio de 12/06/2013, há concordância com a metodologia proposta no Plano Executivo com a ressalva de que a REBIO não tem como garantir a sua disponibilidade das áreas eleitas para a revegetação no referido plano por prazo superior a junho de 2014, data em que o cronograma apresentado indica o início do controle da rebrota dos eucaliptos e combate a pragas (formigas), operações necessárias ao início do plantio, após essa data, o Chefe da REBIO União/RJ - ICMBio, a seu critério, poderá destinar as áreas disponibilizadas a Furnas a outros parceiros potenciais ou realizar por meios próprios a recuperação das mesmas.

O fato de REBIO União/RJ - ICMBio (Ofício 029/2013-REBIO União/DIMAN/ICMBio de 12/06/2013) não garantir o livre acesso de Furnas nas áreas a serem revegetadas a partir de junho/2014 parece constituir, de certa forma, um modo de pressionar Furnas a iniciar o projeto executivo de acordo com o cronograma proposto (janeiro/2014), para não perder o direito de implantar esse projeto nessas áreas e conseqüentemente ter que indicar novas áreas para o cumprimento das referidas condicionantes. Entende-se que, uma vez iniciada a implantação do projeto em tela, é de interesse da UC sua conclusão e sucesso e, portanto, a UC deverá franquear a Furnas e/ou empresa por ela contratada o acesso às áreas para desenvolvimento das atividades.

O empreendedor afirma no item 1.2.1.1. que na REBIO União inexistem áreas antropizadas com locação nas situações convencionais de caracterização de APP e que segundo o entendimento do gestor da REBIO União, o Artigo 3º do Código Florestal, que define amplamente a APP, estabeleceria toda a REBIO União como área de APP.

Considerando os dispostos na:

a) Resolução Conama nº 369, Art. 5º, §1º; § 2º:

(...) Art. 5o O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4o , do art. 4o , da Lei no 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1o Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 3074
Proc.: 807/01
Rubr.: §

§ 2o As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.(...)

b) Lei nº 12.651, Art. 3º, Inciso II:

(...) Art. 3o Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (...)

c) Lei nº 12.651, Art. 4º:

Art. 4o Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: P

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 7095
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 1o e 2o;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3

(dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - as veredas.

§ 1o Não se aplica o previsto no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água.

§ 2o No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas rurais com até 20 (vinte) hectares de superfície, a área de preservação permanente terá, no mínimo, 15 (quinze) metros.

§ 4o Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput.

§ 5o É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3o desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 7077
Proc.: 807/01
Rubr.: 3

economicamente também seria vantajoso para o empreendedor, já que não há a necessidade de se implantar cercamento.

Por outro lado, a compensação de uma APP fora da reserva biológica traria um adicional de área de APP recuperada/recomposta no ambiente como um todo, já que uma reserva biológica possui outros mecanismos para promover a revegetação de eventuais áreas antropizadas em seu interior, sendo ela APP ou não.

Nesse contexto, a indicação de áreas antropizadas dentro da REBIO União, indicadas pelo gestor, mesmo não sendo caracterizadas por APP, por estar dentro da Reserva Biológica, ser protegida e cumprir a função de preservação, pode ser utilizada para atender a condicionante 2.17 da LO 1116/2012 da LT 138 kV Simplício - Rocha Leão na compensação das áreas de APP que sofreram intervenção/supressão para a instalação deste empreendimento.

2.2. "estenda a fase de monitoramento/manutenção por período de 10 anos, encaminhando relatórios semestrais nos primeiros 3 anos e relatórios anuais no período subsequente;"

No item 1.2.2.1 o empreendedor afirma que de acordo com a experiência acumulada por ele, se a restauração promovida não tiver capacidade de se autossustentar ao final de 3 anos, não compensa manejar, deve ser descartada e refeita.

No item 1.2.2.2. Furnas afirma que na hipótese do projeto falhar ao final de 3 anos, o trabalho terá que ser refeito, com profundas alterações, visto que a REBIO União não dará o recebimento ao serviço inconcluso.

No item 1.2.2.3. Furnas reafirma sua confiança no sucesso do projeto proposto, e solicita a manutenção do prazo inicialmente previsto (36 meses).

Em face do exposto por Furnas as justificativas podem ser consideradas aceitáveis, e o prazo de 36 meses pode ser mantido desde que Furnas se comprometa a refazer e replantar o projeto em caso de insucesso ao final de 36 meses, após análise e anuência do Ibama.

De acordo.

2.3. "avalie, em conjunto com o gestor da UC, a necessidade de utilização de herbicida para eliminação dos eucaliptos";

Nos itens 1.2.3.1, 1.2.3.2. e 1.2.3.3. o empreendedor cita que no Ofício nº 029/2013 REBIO União/DIMAN/ICMBio, o gestor descarta qualquer uso de herbicida dentro da reserva, enfatizando o uso do controle manual.

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

is.: 7078
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

O empreendedor reafirma que as práticas intensivas de controle manual previstas no projeto, ou seja, ação permanente para a localização de cepos e remoção manual completa de tecido cortical e outras estruturas capazes de produzir brotos; no que se refere à regeneração por via do banco de sementes serão executadas 2 operações de busca e arrancamento de mudas na estação seca (abril a setembro) e operações mensais ao longo da estação chuvosa (outubro a março), Furnas considera tais medidas eficientes.

O empreendedor afirma que no que se refere aos sistemas radiculares dos cepos de eucalipto, a remoção de todo o tecido cortical dos mesmos impede a sua rebrota e consequentemente qualquer atividade respiratória radicular, tratando-se apenas de fitomassa inerte.

Como o gestor da REBIO União não permite que se use qualquer tipo de agroquímicos no interior da reserva e como o empreendedor propõe um controle manual intenso para evitar a rebrota dos eucaliptos, é de bom senso que não seja recomendado o uso de herbicida para combater a rebrota dos eucaliptos no decorrer da implantação deste projeto executivo. No caso de surgirem problemas com a metodologia a ser utilizada, deverá ser estudado uma outra forma de controle para que a vegetação a ser implantada atinja seu estágio autossustentável.

De acordo.

2.4. "utilize o maior número possível de técnicas nucleadoras, além de transposição de solos, tais como transposição de galharias, poleiros artificiais (vivos e secos, pode ser realizado, por exemplo, anelamento de indivíduos de eucaliptos) e plantio de espécies em grupos de Anderson;"

O empreendedor afirma que após discussão sobre as estratégias as serem utilizadas sobre métodos de propagação indireta, preferiu-se descartar a utilização de poleiros artificiais na estratégia geral, devido à grande frequência de espécies exóticas na fauna alada regional que atuam como dispersores de plantas exóticas ruderais, estas sim, com um grande potencial para competição com os plantios e fortemente associadas com a propagação de incêndios florestais na área da REBIO União. Afirma ainda que as práticas nucleadoras transposição de serapilheira sombreada previstas no projeto, as espécies eleitas para o plantio de mudas e o semeio direto de espécies, em dispersão sistemática e casual, serão suficientes para assegurar grande diversidade e riqueza aos plantios.

Dessa forma retira-se a sugestão anteriormente feita para a inclusão de poleiros artificiais e transposição de galharias, por considerar plausível as justificativas dadas pelo empreendedor. Serão utilizados, em parcelas experimentais (10 %) plantio em mudas utilizando-se técnicas de nucleação de Anderson.

De acordo.

EM BRANCO



2.5. "preveja coleta, além de sementes de espécies arbóreas, de outros materiais propagativos, como mudas, rizomas e bulbos, de outras espécies como aquelas das famílias Orchidaceae e Bromeliaceae e outras que consideradas importantes;"

O empreendedor cita no item 1.2.5.1. que para evitar que os plantios promovam a introdução de material genético externo à REBIO União, acordou-se com o Gestor da Unidade de Conservação, que as sementes a serem utilizadas na restauração serão colhidas no território da REBIO União e nos seus arredores sob controle do ICMBio.

Furnas se comprometeu a propor à REBIO União a sugestão de que se transfiram também rizomas e bulbos de plantas epífitas das famílias Orchidaceae e Bromeliaceae para as áreas em restauração. Não obstante, tal decisão ficará exclusivamente a critério do Gestor da Unidade de Conservação e do atendimento ao Plano de Manejo da mesma.

De acordo.

2.6. "preveja campanhas mensais de coleta de sementes até que seja produzido o quantitativo de mudas necessário;"

O empreendedor afirma que o intervalo de coleta de sementes proposto no projeto (março/2014 - agosto/2015) cobrirá integralmente o ciclo fenológico da maioria absoluta das espécies arbóreas e arbustivas e, eventualmente, poderá excluir espécies cujo ciclo de frutificação não seja anual, e que a extensão desse período para 2 anos seria desperdício de material biológico da REBIO União, já que excederia o período previsto para a produção e rusticificação das mudas a serem plantadas, itens 1.2.6.1 e 1.2.6.2.

De acordo.

2.7. "realize o cercamento da área para proteção das mudas";

Conforme consta no item 1.2.7.1, todas as áreas da REBIO União são cercadas e constantemente patrulhadas pelos vigilantes que servem à Unidade de Conservação, não sendo ali permitidos ingressos de pessoas não autorizadas ou a permanência e circulação de animais domésticos; não havendo portanto a necessidade de cercamento.

De acordo.

2.8. "apresente, no prazo de 30 dias, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto executivo;"

Foi apresentado fotocópia da ART n° IN01033883/CREA-RJ, e o respectivo recibo de quitação.

De acordo.

EM BRANCO



2.9. "demonstre a capacidade de produção dos viveiros a serem contratados;"

O empreendedor cita que a capacidade de produção de mudas dos licitantes nas quantidades e prazos necessários, bem como a capacidade de produzir mudas com elevados padrões de higidez biológica e qualidade fitossanitária serão minuciosamente descritas no Termo de Referência que dará suporte ao Edital de Licitação conforme prevê a Lei 8.666/93, conforme ítem 1,2,9.1.

De acordo.

2.10. "informe o andamento da implementação do projeto executivo de reposição florestal encaminhado pela correspondência DLA.E.E.373.2012;"

O empreendedor informa que o projeto executivo de reposição florestal explicitado no documento DEA.E.RTT.028.2012, encaminhado pela correspondência DLA.E.E.373.2012, estabelece em seu cronograma que os plantios serão executados nos anos agrícolas 2014/2015 e que a manutenção dos mesmos será executada no período compreendido entre os anos agrícolas de 2015 a 2019. Presentemente o projeto encontra-se em fase de elaboração do Termo de Referência que servirá como suporte ao Edital de Licitação.

De acordo.

3 - Conclusão

As justificativas apresentadas pelo empreendedor no documento GLA.E.E.144.2013, protocolizado no Ibama sob número 02001.012425/2013-18 de 08/07/2013, referentes ao Projeto Executivo das áreas de compensação conforme as condicionantes 2.16 e 2.17 da Licença de Operação nº 1116/2012 da Linha de Transmissão 138 kV Simplício - Rocha Leão, foram aceitas, no entanto os seguintes pontos deverão ser observados pelo empreendedor:

3.1. atentar para o cumprimento rigoroso do cronograma proposto com início em janeiro/2014 para não perder o direito de implantar o projeto executivo na REBIO União/RJ e conseqüentemente ter que indicar novas áreas para o cumprimento das condicionantes supracitadas;

3.2. o prazo de 36 meses para a implantação do projeto poderá ser mantido desde que Furnas se comprometa a refazer e replantar novo projeto em caso de insucesso ao final de 36 meses, após submetê-lo para análise e anuência do Ibama, conforme proposto por Furnas;

3.3. propor à REBIO União a sugestão de que se transfiram também rizomas e bulbos de plantas epífitas das famílias Orchidaceae e Bromeliaceae para as áreas em restauração.

EM BRANCO



Fls.: 7081
Proc.: 809/01
Rubr.: 5

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

4 - Referência

1 ELETROBRAS FURNAS. [Carta] 04 jul. 2013, Rio de Janeiro [para] IBAMA, Brasília. 7 f.
LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão resposta ao Ofício nº 02001.008129/2013-12
COHID/IBAMA. Processo nº 02001.000807/01-57. Ref. GLA.E.E.144.2013. DocIbama
02001.012425/2013-18, 08/07/2013.

Brasília, 18 de julho de 2013

Vicente Xavier Compte
Vicente Xavier Compte

Analista Ambiental da COHID

vicente Xavier Compte
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*De acordo.
Solicito elaboração
de minuta do
ofício para
conhecimento da
empresa.
18/07/2013*

Carolina
Carolina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

EM BRANCC



Fls.: 7052
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEM. 012606/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de julho de 2013

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: Apuração de inconformidade na execução do Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna - AHE Simplício Queda Única.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício, localizado no rio Paraíba do Sul, informo que, de acordo com Relatório de Vistoria NLA/DITEC/SUPES-RJ nº03/2013, elaborado pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental do Rio de Janeiro (NLA/RJ), foi detectado em vistoria para acompanhamento das atividades de resgate da fauna efetuadas durante o enchimento do circuito hidráulico, que "*nenhum animal está sendo monitorado por meio de telemetria*", embora tenham sido "*capturados [...] 93 mamíferos (ouriço, tatu, ratos silvestres e exóticos, cuíca, furão e tapiti)*".
2. Como expresso no Parecer 5236/2013 COHID, aponto inobservância de parte da metodologia prevista no Plano Básico Ambiental (PBA), referente ao monitoramento, por meio de técnicas de telemetria, de animais resgatados e relocados para áreas de soltura.
3. Sendo assim, solicito apuração da questão e avaliação da pertinência de aplicação das sanções cabíveis. Para tanto, encaminho, em anexo, Relatório de Vistoria NLA/DITEC/SUPES-RJ nº 03/2013 e Parecer 5236/2013 COHID.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

IS.: 2013
Proc.: 807/01
Rubr.: J

PAR. 005626/2013 COHID/IBAMA

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Programa Resgate de Fauna.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Solicitação de encerramento das atividades de Programa Resgate de Fauna durante o enchimento dos reservatórios do AHE Simplício-Queda Única. Processo 02001.000807/01-57.

Este documento tem como objetivo avaliar a solicitação de encerramento das atividades de Programa Resgate de Fauna durante o enchimento dos reservatórios do AHE Simplício-Queda Única. A solicitação foi encaminhada na correspondência GLA.E.E.134.2013, protocolada em 01/07/2013, e apresentou em anexo o "*Relatório Parcial 2 do Resgate de Fauna - AHE Simplício*".

Os resultados foram apresentados divididos pelo mês da atividade, que teve início em 23/02/2013 com o início do enchimento dos reservatórios. Durante Fevereiro, em 6 dias de resgate foram capturados 375 animais, sendo que apenas em 25 de fevereiro 145 animais foram coletados. Após esse terceiro dia de atividade, houve queda progressiva no quantitativo de animais coletados. Em 28 de fevereiro, foram 18 espécimes, seguido por 8 espécimes no primeiro dia do mês de março, que teve como média de captura 5,1 animais por dia, com picos de 11, 12 e 13 indivíduos em 06, 07 e 22 de março, respectivamente.

Durante o mês de abril, o número máximo de espécimes capturados por dia foi 5 indivíduos, em 05 de abril. Nos demais dias, o quantitativo variou entre nenhuma captura e 3 espécimes resgatados. Já em maio, a captura oscilou entre 1 e 3 indivíduos, ressaltando que houve captura em apenas 9 dias do mês. O total foi de 15 capturas, sendo 13 espécimes de *Didelphis aurita* (gambá-de-orelha-preta) e 2 espécimes de *Rattus rattus* (rato preto), espécies comuns, de ampla distribuição e consideradas sinantrópicas.

Ambas as espécies também tiveram destaque nos resgates dos meses anteriores: em Março, 21 espécimes de *D. aurita* e 42 de *R. rattus* de um total de 15 espécies e 153 indivíduos; e em Abril, 09 espécimes de *D. aurita* e 08 de *R. rattus* de um total de 10 espécies e 27 indivíduos.

Estranha-se, nos resultados apresentados, o reduzido quantitativo de anuros coletados: apenas 2 indivíduos de *Rhinella icterica* capturados em Março. Em outros empreendimentos hidrelétricos, os anuros tem grande representação no quantitativo de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

animais resgatados durante o enchimento de reservatórios.

Cabe ressaltar que o relatório se baseou em apresentar os quantitativos de animais e espécies em gráficos e figuras, separados por mês de atividade sendo necessário realizar somas para se obter o número total em determinado período. O documento não trouxe, ainda, as espécies divididas por classe ou grupo funcional, dificultando a análise.

O documento destaca que não houve casos de óbitos ou injúrias durante as atividades de resgate e que a soltura dos animais foi realizada em diversos fragmentos florestais no entorno do reservatório, possibilitando que a soltura dos animais ocorresse rapidamente e minimizando o stress dos animais.

Um caso de seguidas recapturas de um indivíduo de *D. aurita* é descrito no texto. No entanto, não está claro se todos os espécimes capturados e soltos foram marcados. Cabe ressaltar que o PAR. 005236/2013, de 24/06/2013 aponta que a empresa não vem cumprindo as determinações de marcação e telemetria previstas ao longo do processo de licenciamento do empreendimento.

Em sua conclusão, o Relatório considera que o sucesso quali-quantitativo observado supera as expectativas iniciais e que *“os objetivos e as metas previstas para a execução deste Programa de Resgate de Fauna vêm sendo cumpridas com eficiência”*.

Quanto à continuidade da atividades, o Relatório aponta que, *“Até o dia 22/05/13, quando as atividades foram finalizadas, a execução do programa de resgate de fauna silvestre nas áreas afetadas pelo enchimento do reservatório de Anta e do respectivo circuito hidráulico que compõem o AHE de Simplício realizou o resgate de 564 espécimes de animais silvestres.”*.

Ainda segundo o documento *“Os resultados quali-quantitativos da execução do Programa de Resgate de Fauna serão apresentados tão logo sejam encerradas as atividades de resgate de fauna que ainda encontram-se em execução.”*.

Assim, não está claro no no Relatório quais atividades foram encerradas em 22 de maio e quais permanecem em execução. Por outro lado, a correspondência GLA.E.E.134/2013 solicitou, em 01 de julho (data do protocolo no Ibama), a suspensão de atividades de resgate e o Ofício 3905/2013 - COHID/IBAMA determina que o encerramento das mesmas deve ser previamente autorizado pelo Ibama. Desta forma, a empresa deverá esclarecer, justificar e comprovar quais atividades foram encerradas e quais continuam em andamento até que o encerramento das atividades seja oficialmente aprovado.

Conclusão



Fls.: 3084
Proc.: 807/01
Rubr.: 08

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Por fim, tendo em vista a redução progressiva do quantitativo de indivíduos capturados e a captura exclusiva e de poucos indivíduos de *Didelphis aurita* e *Rattus rattus* no mês maio, recomenda-se que o encerramento das atividades de Resgate de Fauna seja Autorizado.

A empresa, entretanto, deverá antecipar o cumprimento da Condicionante Específica 2.2 da ACCTMB nº 43/2012 e entregar o Relatório Final do Programa de Resgate de Fauna no prazo de 30 dias após o encerramento das atividades. Adicionalmente, os seguintes pontos deverão ser inseridos no Relatório Final:

- Justificar e discutir o número reduzido de anuros resgatados;
- Esclarecer, justificar e comprovar quais atividades foram encerradas em 22/05/2013 e quais continuam em andamento até o momento;

Brasilia, 19 de julho de 2013

Juliana Araujo Masirone
Analista Ambiental da COHID

de acordo.
Solicite elaboração
de minuta de
ofício para
a
empresa.

24/07/2013

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

EM BRANCO



Fls.: 7085
Proc.: 809/01
Rubr.: 0

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.009866/2013-24 COHID/IBAMA

Brasília, 23 de julho de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11o andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **projeto executivo referente ao cumprimento das condicionantes 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012 relativa à LT 138 kV Simplício-Rocha Leão**


Senhora Gerente

1. Em resposta à correspondência GLA.E.E.144.2013, informo o deferimento do projeto submetido para atendimento das condicionantes 2.16 e 2.17 da LO 1116/2012, conforme análise do Parecer nº 5605/2013 (anexo).

2. Solicito, por fim, que a empresa:

- atente para o cumprimento do cronograma proposto com início previsto para janeiro/2014;
- mantenha o prazo de 36 meses para implantação do projeto, com eventual apresentação de novo projeto, no caso de insucesso;
- proponha à REBIO União que sejam transferidos também rizomas e bulbos de plantas das famílias Orchidaceae e Bromeliaceae para as áreas a serem revegetadas.

Atenciosamente,


MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCC



Fls.: 7086
Proc.: 807/04
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.009965/2013-14 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de julho de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **UHE Simplício-Queda Única - Programa de Resgate de Fauna.**

Senhora Gerente

1. A solicitação de encerramento das atividades de Programa Resgate de Fauna durante o enchimento dos reservatórios da UHE Simplício, efetuada por meio da correspondência GLA.E.E.134.2013, foi avaliada no Parecer 5626/2013 COHID/IBAMA (anexo). Com base nas considerações registradas neste documento, informo que está deferido o encerramento das atividades de resgate de fauna.

2. Solicito, por fim, que a empresa antecipe o cumprimento da condicionante específica 2.2 da ACCTMB nº 43/2012 e encaminhe Relatório Final do Programa de Resgate de Fauna no prazo de 30 dias. Deverão ser inclusos neste relatório:

- justificativa acerca do número reduzido de anuros resgatados;
- discriminação das atividades encerradas em 22/05/2013 e das atividades ainda em andamento.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 1087

Proc.: 807/01

Rubr.: 0

DESPACHO 017631/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2013

Ao Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: **Prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação no 685/2010**

1. Trata-se da solicitação de Furnas Centrais Elétricas para prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação IBAMA nº 685/2010, relativa às LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, com fundamento no § 1º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/97. A empresa aponta atrasos na montagem da usina de Anta e na implantação da LT Anta-Simplicio. Ressalto que a LT Simplicio-Rocha Leão já dispõe da Licença de Operação nº 1.116/2012, emitida pelo IBAMA em 21/12/2012.

2. Com base no acompanhamento técnico presente nos autos do processo nº 02001.000807/01-57, recomendo o deferimento do pleito, prorrogando-se o prazo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Devem ser mantidas as exigências ambientais relativas à LT Anta-Simplicio, constantes nas condicionantes ambientais estabelecidas, bem como as demais determinações registradas no âmbito do licenciamento da instalação do empreendimento. Nestes termos, encaminho minuta de prorrogação da LI nº 685/2010, para consideração superior.

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe da COHID/IBAMA

De acordo. A DNR.
29/07/13

Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CSENE/DILIC/IBAMA

30/07/13

De acordo
A PRES.

Gisela Duran Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora

EM BRANCO



Fls.: 7088
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.010056/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2013.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República Ao Senhor Procurador da República no Município de
Petropolis/Rj
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25.610-020

Assunto: **IC 1.30.007.000094/2013-95**

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1045/2013, informo que a condicionante nº 2.7 da Licença de Operação nº 1074/2012 estabelece periodicidade anual para apresentação dos relatórios relativos ao Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.
2. Neste sentido, informo que o 1º Relatório Anual dos Programas Ambientais, referente ao período de Março de 2012 a Fevereiro de 2013, foi encaminhado por Furnas em 11/06/2013 e encontra-se em análise na Coordenação de Hidrelétricas deste Instituto.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.: 3099

Proc.: 807/01

Rubr.: §

MEM. 013227/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2013

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão**

1. Em resposta ao Memorando nº 9620/2013 DIPRO/IBAMA, informo que as informações solicitadas no item 2 constam dos quadros do Volume II, Anexo 1 do Relatório Final Consolidado, encaminhado pela empresa por meio da correspondência DLA.E.E.044.2013, cujos arquivos digitais encontram-se em anexo.
2. No que tange ao Subprograma de Controle Ambiental de Áreas de Empréstimo e Botaforas, informo que, uma vez que não foram usadas áreas de empréstimo e botaforas durante a implantação do empreendimento, a justificativa apresentada pela empresa foi julgada pertinente e a recomendação de autuação não foi acatada pelo coordenador da COHID, como verificado na cópia anexa do Despacho nº 169/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
3. O Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração, embora encaminhado pela empresa como estabelecido pelo item e da condicionante 2.3 da LI nº 685/2010, teve sua execução considerada deficiente pelo Parecer nº 163/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
4. A análise do Plano Ambiental para Construção (PAC), registrada no Parecer supracitado, aponta que, embora solicitados pelo Ibama por meio do Ofício nº 223/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, Furnas não apresentou mapa e coordenadas dos trechos relativos às estradas de acesso construídas, referidas pela empresa no Relatório Final como não aprovadas e recebidas pela fiscalização de Furnas, as quais parte teriam apresentado comprometimentos. Não foram encaminhadas novas informações sobre a questão pela empresa.
5. Solicito, portanto, apuração e providências referentes ao Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração e Plano Ambiental de Construção.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 685/2010
4ª PRORROGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.093, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação nº 685/2010.

EMPRESA: MINAS Cables e Energia S.A.
CNPJ: 23.274.194/0001-38
ENDERECO: Rua das Ostras, 218
CEP: 22.283-900 CIDADE: Rio de Janeiro UF: RJ
TELEFONE: (21) 2878-3112 FAX: (21) 2528-3813
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.00080701-57

Referente à Licença de Instalação nº 1263/10 para Simplício e Simplício-Rocha Leão, que interligarão à rede elétrica de transmissão de alta tensão do sistema de Simplício, com extensão aproximada de 21,5 km, e para interligar as Subestações de Anta e de Simplício, com extensão aproximada de 5,5 km, no Estado do Rio de Janeiro e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais. A L.T. Simplício-Rocha Leão terá circuito duplo, extensão aproximada de 21 km, com a finalidade de interligar as Subestações de Simplício e Rocha Leão e percorrer os municípios de Além Paraíba, Minas Gerais, além de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das Condicionantes Específicas constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos na Licença de Instalação nº 685/2010 expedida em 18 de março de 2010, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília-DF, 31 JUL 2013


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 4ª PRORROGAÇÃO

1. – Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

1.5. Perante o IBAMA, a empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A. é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e medidas mitigadoras, bem como por qualquer dano ambiental.

2. – Condições Específicas:

2.1 Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA e apresentar semestralmente os relatórios de execução dos mesmos, à exceção daqueles em que haja outra especificação de temporalidade nesta Licença.

2.2 Apresentar ao IBAMA, ao término executivo dos Programas, Relatório Final de Atividades. Excluem-se desse relatório somente aqueles programas que adentrarem na vigência da Licença de Operação.

2.3 Revisar, encaminhar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, e executar:

- a) Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, de forma a incluir entre seus objetivos o levantamento de pontos onde a vegetação possa comprometer o funcionamento do empreendimento, realização de operações de poda e corte seletivo necessárias, elaboração e encaminhamento ao IBAMA de relatório anual informando sobre as ações realizadas, coordenadas dos locais das operações, volumetria e destinação do material lenhoso obtido. A vigência do Programa deve perdurar durante toda a fase de operação do empreendimento.
- b) Programa de Monitoramento da Fauna, esclarecendo se os 5 (cinco) sítios amostrais propostos para estudo serão os mesmos contemplados na "Readequação do Diagnóstico do Meio Biótico – Fauna Silvestre na Área de Influência".
- c) Programa de Comunicação Social, que deverá conter previsão de ações para as fases de instalação e operação do empreendimento e cronograma de execução. As ações previstas devem ser mantidas.
- d) Programa de Educação Ambiental, contemplando, minimamente, as orientações expostas na Nota Técnica nº 12/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
- e) Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração de acordo com o Parecer nº 123/2009, em especial onde haverá a continuidade de extração de granitos na AID;

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 - 4/8
PRORROGAÇÃO**

- f) Subprograma de Controle Ambiental das Áreas de Empréstimo e Bota-Fora, observando o proposto inicialmente no EA e considerando os pontos não contemplados para as possíveis áreas de empréstimo;
- g) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, incluindo nas justificativas, objetivos e metodologia do programa ações para as áreas de empréstimos e bota-foras e o item Acompanhamento e Monitoramento do Programa descrevendo as ações pertinentes para o período mínimo de 03 (três) anos a partir do final de sua implantação, inclusive prevendo tais atividades no cronograma físico.
- 2.4 Apresentar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis técnicos pela execução dos Programas Ambientais, juntamente com os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal e Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 2.5 Apresentar ao Ibama Relatório Final de Atividades ao término executivo dos Programas. Excluem-se desse relatório somente aqueles programas, cujas vigências adentrarem a fase de operação.
- 2.6 Não serão autorizados quaisquer desmates em fragmentos florestais primários e secundários em estágio avançado de regeneração.
- 2.7 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta da empresa para compensação ambiental pelo quantitativo de área de vegetação primária ou secundária suprimida, nos estágios médio ou avançado de regeneração, nos moldes do artigo 17º da Lei 11.428/2008.
- 2.8 No tocante ao Programa de Salvamento de Germoplasma:
- deve ser empregado como um dos indicadores ambientais, não o número de matrizes selecionadas, mas sim o número de matrizes efetivamente empregadas na coleta de propágulos de cada espécie.
 - a relocação de epífitas para o interior de unidades de conservação necessita de consentimento prévio do gestor da unidade.
 - deve ser comprovada a destinação do material propagativo (sementes, mudas, etc) coletado através de documentos emitidos pelas instituições receptoras (viveiros, Jardins Botânicos, etc).
 - as campanhas de resgate de germoplasma na ADA devem ser imediatamente iniciadas para permitir a melhor cobertura possível do calendário fenológico, antes das atividades de desmate.
 - a lista de espécies da flora resgatada deve incluir informação sobre ameaça de extinção de acordo com IN MMA no 6/2008 e IUCN, quando couber.
- 2.9 O corte ou poda de árvores fora da faixa de servidão, previstos no Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, devem ser precedidos por autorização do proprietário da área.
- 2.10 A nova reserva legal a ser averbada, em decorrência do impacto decorrente da implantação das torres 96-2 e 97-1 da LT Simplício-Rocha Leão, deve ser previamente apresentada ao Ibama para aprovação, através de carta imagem e informando quantitativo de área, fitofisionomia presente, uso e ocupação.
- 2.11 O levantamento complementar, o monitoramento e o resgate da fauna deverão ser obrigatoriamente anuídos pelo Ibama, por meio de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo NUFAP/CGFAP/DBFLO/IBAMA.
- 2.12 No âmbito do Plano Ambiental de Construção (PAC), incorporar as ações relativas à instalação de sinalizadores de cabos condutores para a avifauna, indicando, em relatório parcial, os locais selecionados para a implantação desses dispositivos.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 685 / 2010 – 4ª PRORROGAÇÃO

- 2.13 Na interceptação de áreas sensíveis, como áreas de preservação permanente e remanescentes florestais, deverão ser adotadas preferencialmente técnicas construtivas especiais como alteamento de torres e utilização de estruturas autoportantes.
- 2.14 Prever a instalação de placas indicativas, nos cruzamentos da linha com rodovias estaduais e federais, com a identificação do empreendimento, telefone de contato do empreendedor, telefone da linha verde do Ibama: 0800-618080 e contatos da ouvidoria do empreendimento.
- 2.15 No âmbito do Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, apresentar em 30 (trinta) dias, o detalhamento das ações de monitoramento previstas para a Etapa II do programa.
- 2.16 Apresentar ao Ibama, em um prazo de 15 (quinze) dias, comprovação da entrega ao IPHAN do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural.
- 2.17 Manter tratativas com o IPHAN, atendendo prazos e recomendações daquele órgão. A empresa deverá apresentar a anuência do IPHAN quanto a emissão da licença de operação.
- 2.18 Apresentar em 60 (sessenta) dias, informações pertinentes à quantidade e localização dos canteiros de obras e das frentes de trabalho previstas para a implantação do empreendimento, no âmbito do Plano Ambiental de Construção;
- 2.19 Prever no âmbito do Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acesso, a obrigatoriedade da recuperação dos bota-foras com revestimento vegetal e todas demais técnicas necessárias para garantir a restauração da paisagem local.
- 2.20 Apresentar em 60 (sessenta) dias, o Projeto Executivo da Linha de Transmissão contendo os dados referentes ao perfil longitudinal do terreno atualizados dos trechos com as variantes, juntamente com o Projeto Básico do Traçado e Localização de Fragmentos Florestais considerando a atual locação das estruturas.
- 2.21 Implementar integralmente as medidas mitigadoras propostas no documento *Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão*, página 79, objetivando a redução de supressão de vegetação em fragmentos florestais. Além dos fragmentos contemplados nesse estudo, os interceptados pelas torres e/ou vãos entre as torres 1.1/1.2, 6.1, 19.1/19.2 e 23.1 (numeração conforme Projeto Executivo e Planta perfil da LT) devem ser objeto de procedimentos semelhantes para redução de desmatamento (criação de variantes no traçado, alteamento de estruturas).





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fls.: 7092
Proc.: 907/01
Rubr.: 1

OF 02001.010183/2013-10 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de julho de 2013.

À Senhora
MARIÂNGELA DANEMBERG
Diretora da Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219.
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.283-900

Assunto: Envio da LI nº. 685/2010 - 4ª prorrogação - FURNAS. Ref. processo nº. 02001.000807/2001-57.

Senhora Diretora,

Em atenção ao processo de licenciamento ambiental referente às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, que interligarão à rede básica a UHE Simplício - Queda Única, encaminhamos a Licença de Instalação nº. 685/2010 - 4ª Prorrogação, emitida em 2013 e com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Informamos que o recebimento da licença deverá ser publicada nos termos da Resolução Conama nº. 06/86, devendo à cópia ser remetida para este IBAMA.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. 7093
Proc. 907/01
Rubr. *[assinatura]*

PAR. 005784/2013 COHID/IBAMA

Assunto: LT 138 Anta-Simplício-Rocha Leão - envio do Relatório dos Programas Ambientais de Interferências em Reservas Legais e para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenização (Processo nº 02001.000807/01-57).

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da correspondência GLA.E.E.165.2013 de 11/07/2013, protocolizada no Ibama sob número 02001.012955/2013-58 em 15/07/2013, que contém como anexo o relatório dos programas ambientais de interferências em Reservas Legais e para estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações da LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão (Proc. 02001.000807/2001-57).

1 - Introdução

A Usina Hidrelétrica Simplício - Queda Única, ou UHE Simplício, está localizada no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais. A LT 138 kV Simplício - Rocha Leão destina-se a interligar à rede básica o UHE Simplício - Queda Única.

2 - Análise

A correspondência GLA.E.E.165.2013 de 11 de julho de 2013 protocolizada no Ibama sob o número 02001.012955/2013-58 em 15/07/2013, encaminha os documentos intitulados "LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão Programa Ambiental de Gestão de Interferências em Reservas Legais de junho de 2013" e "LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão Programa Para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações de junho de 2013". Tais relatórios fazem parte do atendimento às Condicionantes Específicas 2.1 da LI nº 685/2010 e da Condicionante Específica 2.2 e 2.3 da LO nº 1116/2012. *[assinatura]*

2.1. Programa Ambiental de Gestão de Interferências em Reservas Legais - LT

EM BRANCO



138 kV anta - Simplício - Rocha Leão

A LI n° 685/2010 (18/03/2010) determina em sua condicionante 2.1 que o empreendedor deve:

"Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA e apresentar semestralmente os relatórios de execução dos mesmos, à exceção daqueles em que haja outra especificação de temporalidade nesta licença."

Já na LO n° 1116/2012(21/12/2012) em sua condicionante 2.2. o empreendedor deverá:

"Dar continuidade aos Programas listados abaixo e seus respectivos subprogramas: (...) - Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, até a finalização das ações previstas; - Programa de Interferência em Reservas Legais; (...)".

E na condicionante 2.3. da mesma LO tem-se:

"Apresentar relatórios semestrais de atendimento das condicionantes da Licença de Operação e dos Programas Ambientais, à exceção daqueles para os quais for solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter:

- dados brutos e análise elaborada por responsável técnico competente
- Deverão ser entregues em versão impressa e digital,
- constando sumário,
- numeração de páginas,
- referências bibliográficas,
- instituições e agentes envolvidos,
- assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos,
- registro dos profissionais nos órgãos de classe (CREA; CRBIO;),
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando pertinente,
- e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama;"

Além disso, a condicionante 2.19 diz que o empreendedor deve:

Realizar, no prazo de 2 (dois) anos, restauração florestal e averbação como fração da reserva legal da fazenda Monte Laje da área proposta pela empresa na correspondência

EM BRANCO



DLA.E.E.595.2012;

No relatório apresentado, os itens exigidos na condicionante 2.3 da LO, ou seja: dados brutos e análise elaborada por responsável técnico competente; deverão ser entregues em versão impressa e digital; constando sumário, numeração de páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe (CREA; CRBIO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando pertinente, e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama. As informações listadas acima foram apresentadas, com exceção da versão digital, que não foi entregue e foi solicitado via e-mail para o empreendedor na data de 26/07/2013.

As Reservas Legais atingidas pelo empreendimento resumiram-se em 2 (duas):

(1) localizada no município de Chiador/MG é atravessada pelo traçado da LT Anta/Simplício, no entanto este trecho do traçado se dá na parcela da reserva legal que é abrangida pela área de inundação do reservatório do UHE Simplício, assim seu manejo, bem como medidas compensatórias pertinentes, foram anteriormente contempladas pela condicionante nº 2.15 da ASV nº 286/2008 emitida pelo Ibama em 25/10/2008;

(2) Reserva Legal situada na Fazenda Monte Laje, no município de Macaé-RJ, com área de 205,94 ha, é afetada pelo traçado da LT Simplício/Rocha Leão, numa faixa com largura de 25 metros correspondente à faixa de servidão, sendo ainda, prevista a instalação de apenas duas torres de nº 96-2 e 97-1 e supressão de vegetação no seu domínio.

Trata-se de um fragmento com cobertura florestal representada por ecossistemas de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração.

Houve, por parte do empreendedor, uma preocupação na elaboração do projeto para que houvesse uma mínima perturbação na área de RL, sendo executado um alteamento máximo das torres e a implantação de apenas duas torres no interior do fragmento, não obstante a reduzida atividade de supressão prevista, o projeto de construção da linha de transmissão contempla a restauração florestal integral das áreas que serão diretamente afetadas para as atividades citadas na sequência.

2.1.1. Área atingida pelas bases de torres e picadas para lançamento de cabos

A área das torres 96-2 e 97-1 é de 900 m², cada uma, na qual a vegetação será suprimida. A faixa a ser suprimida para lançamento de cabos será de aproximadamente 500 m de extensão e 4 m de largura, apresentando área de 2000 m². A área total a ser revegetada correspondente a 3800 m² (900 m² + 900 m² + 2000 m²).

EM BRANCC



2.1.2. Medidas Mitigadoras

Nas parcelas do território da Reserva Legal submetidas à supressão de vegetação, que totalizaram 3800 m², serão realizadas as seguintes atividades: plantio de espécies herbáceas ou subarbustivas, condução da regeneração natural, plantio de enriquecimento, com espécies típicas de Floresta Estacional Semi-decidual do Bioma Mata Atlântica, na picada para lançamento dos cabos condutores.

2.1.3. Medidas Compensatórias

A parcela de terreno da Reserva Legal afetada pela faixa de servidão será alvo de operações de manutenção que incluem eventuais podas e cortes seletivos de árvores que visam garantir a segurança e integridade do circuito ao longo da operação.

Este fato faz com que a faixa de servidão instalada na Reserva Legal passe a constituir uma Zona de Interferência permanente.

Como medida compensatória a essa perturbação ambiental, Furnas, atendendo ao que estabelece a Lei 11428/2006 - Lei da Mata Atlântica efetuará a aquisição de 1,25 ha de área, contígua ou não, e providenciará a sua averbação a margem do registro do imóvel ao qual pertence essa Reserva Legal diretamente afetada pela linha de transmissão.

2.1.4 Estágio das atividades concernentes ao programa

As atividades que já se encontram concluídas, segundo a Tabela localizada na página 3, são: inspeção inicial e caracterização da vegetação na reserva legal, operações de supressão, corte e poda, construção da LT, identificação e aquisição da área como medida compensatória prevista na Lei 11428/2006, solicitação junto ao INEA de emissão de certidão ambiental de aprovação da Reserva Legal para averbação, emissão de 5 relatórios para acompanhamento.

As atividades que se encontram em andamento e inconclusas até o momento são: atividades de restauração florestal na faixa de servidão, obtenção da certidão ambiental de aprovação de reserva legal para averbação, averbação da reserva legal da área adquirida para medida compensatória, elaboração de projeto de replantio, manutenção das áreas restauradas, emissão de relatório de encerramento para o órgão ambiental.

2.1.5. Fase atual do programa

A área destinada à nova Reserva Legal encontra-se demarcada no imóvel. A carta/imagem com a indicação da mesma foi elaborada e encaminhada para o Órgão Licenciador a qual já se encontra aprovada.

Para a averbação da área destinada à nova reserva legal à margem da matrícula do imóvel,

EM BRANCO



o empreendedor requereu a Certidão Ambiental de Aprovação de Área de Reserva Legal que é emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), a documentação necessária está sendo providenciada pelo empreendedor. A solicitação da emissão da Certidão Ambiental de Aprovação de Área de Reserva Legal foi protocolizada no dia 24/01/2013 com Processo INEA n° E07/002.1029/2013.

Todas as áreas de preservação permanente (APP) de cursos d'água, nascentes, topo de morro e outras definidas pela legislação deverão constar da planta topográfica, bem como apresentar curvas de nível em escala compatível e legível.

2.2. Programa Para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações

Segundo consta na página 3/9 do relatório em análise, adotou-se os princípios básicos de tratamento universal, e direito de opção e de negociação para a elaboração do Programa em tela.

A metodologia adotada está estruturada em três etapas básicas: (I) Institucional, referente às ações voltadas para a obtenção das autorizações e declarações junto ao Ministério das Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; (II) Execução, referente às ações voltadas pra a implantação do programa incluindo a definição da faixa de servidão, a partir dos estudos topográficos e geológicos, avaliação das terras, identificação da população e benfeitorias afetadas, negociação, indenização e escritura de imóveis; e (III) acompanhamento e monitoramento.

2.2.1. Estágio Atual das Atividades

O traçado final da LT resultou em 119,8 km de extensão, atravessando áreas de expansão urbanas e rurais, atingindo 287 propriedades, sendo 257 pela LT Simplício / Rocha Leão e 30 pela LT Anta / Simplício. As áreas públicas e outras áreas de servidão atravessadas pela LT são: Rede Ferroviária Centro Atlântica, BR-393, BR-101, RJ-116, RJ-152, RJ-146, RJ-162 e RJ-168, Estrada Municipal Bom Jardim - Murineli e Estrada Municipal Frade - Córrego do Ouro, e duto da Petrobrás.

Na LT Anta / Simplício, das 30 propriedades atingidas, 4 já pertenciam a Furnas. As 26 restantes foram abordadas no relatório.

Considerando a LT 138 kV Simplício / Rocha Leão, houveram 249 propriedades atingidas pela LT, 7 atingidas apenas por estradas de acesso, 2 imóveis destinados à autorrelocação de famílias hipossuficientes, 1 atingida por uma Reserva Biológica (REBIO), 1 afetada pela conexão provisória com a empresa Light; totalizando 260 propriedades cadastradas e atingidas, distribuídas por 9 municípios: Macaé, Sapucaia, Sumidouro, Bom Jardim, Duas Barras, Rio das Ostras, Trajano de Moraes, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu (Quadro da página 4/9).

EM BRANCO



Considerando a LT 138 kV Anta / Simplício houveram 26 propriedades atingidas, sendo 16 em Chiador/MG e 10 em Além Paraíba/MG.

2.2.1.1. Etapa I - Ações Institucionais

Foram obtidas as certidões de uso e compatibilidade do solo de cada município, bem como a resolução autorizativa junto à ANEEL para estudos topográficos e geológicos nos imóveis atingidos pela LT. As áreas necessárias para implantação da LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão, foram declarados como de utilidade pública através da Resolução Autorizativa - ANEEL n° 2.283 de fevereiro de 2010, e alteradas devido a necessidade das variantes I, II e III, através da Resolução Autorizativa n° 2.805, de 1/03/2011.

2.2.1.2. Etapa II - Execução

Segundo o relatório em análise, as seguintes atividades se encontram concluídas: cadastro físico e dominial, pesquisa socioeconômica, elaboração de pesquisas de preços de terras, vistorias e avaliação dos imóveis afetados.

2.2.1.2.1. Propriedades liberadas, indenizadas e com emissão de posse (ajuizamentos)

Para o empreendimento LT 138 kV Simplício / Rocha Leão, foram cadastradas 256 propriedades no total, sendo que 248 (97 %) encontram-se liberadas para construção. O número 256 corresponde às propriedades atingidas pela linha de transmissão (249) e das propriedades atingidas somente pelas estradas de acesso às torres (7). As 8 propriedades pendentes são as seguintes: (1,2,3 e 4) n° do cadastro 65120236, 65120244, 65120245, 65120246, Quanta Geração S/A Glebas A, B, C e D, valor indenizatório negociado, pendência na procuração do representante da empresa; (5) n° do cadastro 65120151, Anahor Berbet - Espólio, aguardando expedição de alvará judicial autorizativo; (6) n° do cadastro 65120209, Sebastião José Machado e Outros, aguardando expedição de alvará judicial autorizativo; (7) n° 651202258, Aldo Mussi, em negociação, aguardando contraproposta, área liberada para construção e (8) 65120260, Antônio Carlos Seixas Telles, atingido apenas por estrada de acesso, não autorizou a construção da referida estrada, o acesso à torre foi realizado por outro imóvel.

Já para o empreendimento LT 138 kV Anta / Simplício, foram cadastradas 26 propriedades no total sendo que 25 (96 %) já foram liberadas para construção. Resta apenas uma propriedade que ainda não foi indenizada, contudo, devido ao fato da área atingida ser diminuta, considera-se a faixa serviente da LT como toda liberada.

2.2.1.2.2. Torres liberadas para construção

Para o empreendimento LT 138 kV Simplício / Rocha Leão foram um total de 251, sendo que 100 % já foram liberadas para construção.

EM BRANCO



Para o empreendimento LT 138 kv Anta / Simplício foram um total de 60 e 100 % foram liberadas para construção.

2.2.1.2.3. Propriedades liberadas na esfera judicial

Para o empreendimento LT 138 kV Simplício / Rocha Leão de um total de 254 propriedades, 35 (13,8%) foram ajuizadas. No caso do empreendimento LT 138 kV Anta / Simplício, de um total de 26, 8 (31 %) foram ajuizadas.

Os ajuizamentos se fizeram necessários, segundo consta no relatório em análise, devido ao fatos dos proprietários estarem pleiteando valores acima dos praticados no mercado, mesmo após todos os esclarecimentos da metodologia adotada para formatação do valor indenizatório, inclusive com esclarecimentos sobre as normas brasileiras de avaliação de imóveis ora empregadas. Também ocorreram ajuizamentos devido à situação dominial dos imóveis estarem irregular, buscando assim, atender aos preceitos legais.

Não ocorreram pagamentos no período compreendido entre a emissão da LO nº 1116/2012 até a presente data 28/06/2013.

2.2.1.3. Etapa III - Acompanhamento e monitoramento

O empreendedor está fazendo um acompanhamento durante a execução da obra para se identificar e quantificar qualquer dano no terreno ocasionado durante a construção pela abertura de estradas de acesso para circulação de veículos até as bases das torres, quando isso é necessário. Foi feito então um relatório do dano causado ao terreno, quantificado os valores para reparação ao proprietário. Até a presente data foram identificados e pagos 163 casos de danos no terreno provocados pela abertura de estradas de acesso as torres para circulação de veículos e maquinários durante a fase construtiva.

Identificou-se durante os trabalhos de liberação de áreas, 06 (seis) moradias atingidas, porém, das seis famílias, apenas 04 (quatro) são desemparradas. Destas 04 (quatro) famílias, 02 (duas) a indenização em moeda corrente foi suficiente para que as mesmas pudessem recompor seu *modus vivendi* sem o auxílio do empreendedor. Sendo eles; José David Muller e Flávio Luiz Gomez da Silva ambos residentes em Trajano de Moraes (RJ).

Em outros 02 (dois) casos a indenização em moeda corrente não foi suficiente para que as famílias pudessem recompor seu quadro de vida. A saber, Samuel de Souza e Jovino Ferreira Hertz, para estes dois casos, Furnas adquiriu um outro imóvel para a autorrelocação destas famílias, pois a indenização em moeda corrente não seria suficiente para a recomposição de seu quadro de vida.

O empreendedor entende que esta etapa foi encerrada devido ao fato da linha de transmissão ter entrado na fase de operação comercial e não existir mais a necessidade de implantação de estradas de acesso às torres.

EM BRANCO



3 - Conclusão

O presente relatório apresentado pelo empreendedor como cumprimento das condicionantes 2.1 da LI n° 685/2010 (18/03/2010), bem como das condicionantes 2.2 e 2.3 da LO n° 1116/2012 (21/12/2012), referentes aos programas de Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenização e Programa de Interferência em Reservas Legais, estão de acordo.

A versão digital dos relatórios não foram protocolizadas no Ibama, tendo sido feito pedido via e-mail em 26/07/2013 para que o seja providenciado tal documento, vale ressaltar que Furnas encontra-se de greve e tal atendimento levará um certo tempo para ser atendido.

O empreendedor deverá dar continuidade aos referidos programas, com a apresentação dos relatórios semestrais de acordo com as condicionantes acima citadas, dando andamento e concluindo as seguintes pendências transcritas a seguir.

3.1. Programa Ambiental de Gestão de Interferências em Reservas Legais - LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leão

As atividades que se encontram em andamento e inconclusas até o momento são: atividades de restauração florestal na faixa de servidão, obtenção da certidão ambiental de aprovação de reserva legal para averbação, averbação da reserva legal da área adquirida para medida compensatória, elaboração de projeto de replantio, manutenção das áreas restauradas, emissão de relatório de encerramento para o órgão ambiental.

3.2. Programa Para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações

3.2.1. Propriedades liberadas, indenizadas e com emissão de posse (ajuizamentos)

Para o empreendimento LT 138 kV Simplício / Rocha Leão, as 8 propriedades pendentes são as seguintes: (1,2,3 e 4) n° do cadastro 65120236, 65120244, 65120245, 65120246, Quanta Geração S/A Glebas A, B, C e D, valor indenizatório negociado, pendência na procuração do representante da empresa; (5) n° do cadastro 65120151, Anahor Berbet - Espólio, aguardando expedição de alvará judicial autorizativo; (6) n° do cadastro 65120209, Sebastião José Machado e Outros, aguardando expedição de alvará judicial autorizativo; (7) n° 651202258, Aldo Mussi, em negociação, aguardando contraproposta, área liberada para construção e (8) 65120260, Antônio Carlos Seixas Telles, atingido apenas por estrada de acesso, não autorizou a construção da referida estrada, o acesso à torre foi realizado por outro imóvel.

Já para o empreendimento LT 138 kV Anta / Simplício, resta apenas uma propriedade que ainda não foi indenizada, contudo, devido ao fato da área atingida ser diminuta, considera-se a faixa serviente da LT como toda liberada.

CIVIL BRANCH



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 2101
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

4 - Referência

1 ELETROBRAS FURNAS. [Carta] 11 jul. 2013, Rio de Janeiro [para] IBAMA, Brasília. 12 f. LT 138 kV Anta - Simplício - Rocha Leãoenvio do relatório dos programas ambientais de interferências em reservas legais e para estabelecimento da faixa de servidão administrativa e indenizações (Processo nº 02001.000807/01-57). Ref. GLA.E.E.165.2013. DocIbama 02001.012955/2013-58, 15/07/2013.

Brasília, 31 de julho de 2013

Vicente Xavier Compte
Vicente Xavier Compte
Analista Ambiental da COHID

Vicente Xavier Compte
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

De acordo. Solicito a elaboração de minuta de Ofício à empresa, requerendo o envio da versão digital dos relatórios e reforçando a continuidade e conclusão das atividades itemizadas nos itens 3.1 e 3.2 da conclusão do Power, incluindo a propiedade não indenizada (X) no trecho Anta - Simplício.

018/13

Frederico Queiroga do Amaral
Frederico Queiroga do Amaral
Metrícula n.º 15.121-56
Chefe Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. 7102
Proc. 807/01
Rubr. §

PAR. 005899/2013 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Simplício Queda-Única - ACCTMB Monitoramento de Quirópteros.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise para emissão de ACCTMB para o Programa de Monitoramento de Quirópteros (Cond. 2.41 da LO 1074/2012). Processo nº 02001.000807/01-57.

Introdução

O presente Parecer tem o objetivo de avaliar a solicitação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, protocolada por Furnas em 15/07/2013, através da correspondência GLA.E.E.172.2013. A Autorização refere-se ao Monitoramento de Quirópteros, previsto na Condicionante Específica 2.41 da Licença de Operação nº 1074/2012:

2.41. Dar continuidade ao monitoramento dos quirópteros ao longo da operação do empreendimento, com campanhas trimestrais a serem realizadas durante um período mínimo de 2(dois) anos. Após este período e com base nos resultados, a necessidade de continuidade do monitoramento será validada pelo Ibama.

Para subsidiar a análise, a empresa encaminhou o "Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento de Quirópteros", elaborado pela consultoria TEKBIO em janeiro/2013. Foram encaminhados, ainda, dados da empresa empreendedora (Furnas Centrais Elétricas) e da empresa de consultoria (TEKBIO Consultoria e Soluções Sustentáveis) que irá executar o trabalho; informações sobre os coordenadores e equipe técnica responsável; e carta de aceite da instituição que receberá o material biológico oriundo do trabalho;

Análise

- PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta, como objetivo, o monitoramento, seguido de controle populacional de morcegos hematófagos *Desmodus rotundus* na região do AHE Simplício Queda Única.

Na região do empreendimento, o plano prevê a visita técnica a fazendas com rebanhos bovinos no entorno da área alagada, verificação do índice de mordedura por *D. rotundus* nos animais, orientação sobre manejo, vacinação anti-Raiva e controle por anticoagulantes,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

além de eventuais capturas em torno de curral.

Já com relação à quiropterofauna, será realizado o levantamento de abrigos de *D. rotundus*, exames laboratoriais de infecção por vírus da Raiva e eventual controle populacional desta espécie. Serão, ainda, identificadas as espécies encontradas em abrigos com *D. Rotundus* e poderão ser realizados exames laboratoriais de infecção por vírus da Raiva quando suspeito, com estocagem da carcaça para referencia futura.

A equipe técnica informada é composta por 8 profissionais: Eduardo Cardenas Nogueira Rubiao (Coordenador), Andrea Cecilia Sicotti Maas, Phyllis Catharina Romijn, Carlos Alberto Monteiro Caettaneo, Júlio da Silva Sousa, Klinger Vieira Senra, Luiz Pereira da Silva e Carlos Antonio Salvador, sendo um deles com treinamento adequado na correta identificação das espécies de morcegos que ocorrem na região. Segundo o documento, todos os envolvidos no controle dos morcegos passaram pelo programa de vacinação para Raiva com exame sorológico.

Devido à fobia lunar de *D. Rotundus*, as capturas serão programadas para as semanas de noite de lua nova.

Desta forma, além dos levantamentos das informações primárias relativas à ocorrência de casos de Raiva na região nos últimos 02 anos, está prevista a localização das propriedades com registros de casos de raiva, com a determinação do sentido de deslocamento de possíveis surtos e possíveis localidades em risco. Com estas informações, deverá ser realizado o controle populacional em áreas de surto e em áreas barreira para a sua dispersão.

Para as atividades noturnas serão utilizadas redes de espera de nylon ("mist-nets"), malha de 36 mm, ou menor, medindo sete a quatorze metros de comprimento por dois ou 2,5 metros de altura, armadas entre dez centímetros e dois metros acima do nível do solo. No período diurno, serão realizadas buscas a possíveis abrigos como ocos de árvores, frestas em rochas e construções e possíveis coletas de alguns espécimes. Os animais capturados serão acondicionados em sacos de algodão ou gaiolas e identificados quanto à espécie e sexo.

Dentre os espécimes de *D. Rotundus*, de 5 a 10% serão encaminhados ao laboratório para exames para o vírus da raiva e anticorpos específicos. Os demais indivíduos serão tratados com substância anticoagulante (warfarina técnica em pasta a 2%) e soltos. Os indivíduos não pertencentes a espécie *D. rotundus* serão soltos após o término da sessão de captura. Eventualmente, indivíduos de comportamento suspeito serão conduzidos ao laboratório para verificação da presença de vírus. Todo e qualquer comportamento anormal identificado, será registrado através de fotografia ou vídeo.

Segundo o documento, os exames para Raiva serão feitos pela Área de Virologia do Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Geraldo Manhães Carneiro (CEPGM) da



PESAGRO-RIO.

Há a previsão de, após a coleta de sangue, eutanasiar os animais para que seja retirado o cérebro, gordura da nuca e língua. O material será acompanhado por uma ficha de dados contendo as informações de campo relativas ao(s) espécime(s). Este material e as eventuais cepas de vírus isoladas serão depositados em um banco de dados, a disposição para referências futuras, preparados para conservação em meio líquido. Não ficou claro se o material será depositado também no Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Geraldo Manhães Carneiro (CEPGM) da PESAGRO-RIO.

Quanto às atividades educacionais com os pecuaristas, está prevista a distribuição de folhetos sobre o assunto, como orientação sobre a aplicação de pasta (warfarina técnica em pasta a 2%), diretamente na ferida causada pela mordida do *D. rotundus* nos animais de grande porte, ao entardecer, e a vacinação periódica do gado contra a virose.

O Plano de Trabalho prevê, ainda, que os relatórios serão elaborados a cada campanha, contendo:

- a. descrição detalhada da metodologia utilizada no registro de dados primários;
- b. detalhamento da captura, procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual;
- c. caracterização do ambiente nos sítios de amostragem, com descrição dos tipos de habitats encontrados;
- d. esforço e eficiência amostral (estabilização da curva do coletor), parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises pertinentes, por grupo inventariado, contemplando cada área amostrada;
- e. anexo digital com lista dos dados brutos dos registros - forma de registro, local georreferenciado, hábitat e data - nos sítios de amostragem

Ao final do Plano de Trabalho, foi apresentado o "*Cronograma de Atividades para o Programa*", com duração de 24 meses. São previstas atividades de campo (monitoramento e captura, orientações acerca do vírus rábico e controle do mesmo em animais domésticos) em 12 campanhas, nos meses pares. A duração e esforço expendido em cada campanha, entretanto, não são informados no documento.

O levantamento de dados primários é previsto ao longo dos dois anos de duração da campanha, assim como o diagnóstico laboratorial. A determinação de áreas controle é prevista nos dois primeiros meses de atividade e bimestralmente, a partir do segundo ano de atividades. São previstas, ainda, semestralmente, atividades educativas, incluindo palestras em comunidades. Informações acerca destas palestras também não foram incluídas no Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- DOCUMENTAÇÃO PARA A ACCTMB

1) Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.

Atendido

O empreendedor encaminhou informações relativas a Furnas Centrais Elétricas e a TEK BIO Consultoria e Soluções Sustentáveis, com vigências de contrato de 27 meses entre as partes. No entanto, não é indicado o início do contrato, além de ser necessário ao empreendedor prever possíveis atrasos no Programa e o período para atividades de laboratório e elaboração de relatório final.

Após consulta no CTF, foi verificado que ambas as empresas possuem Certificado de Regularidade válidos, com datas de vencimento de 10/10/2013 para Furnas e 17/10/2013 para TEK BIO.

2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do Programa de Monitoramento, quando couber.

Atendido

Foi encaminhada as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do Coordenados de Furnas, o biólogo Carlos Augusto Ruas Marques. A ART nº 2-08132/13-E tem validade até julho de 2015, período insuficiente para o término das atividades de monitoramento, uma vez que as mesmas ainda não foram iniciadas. Assim, ao término da validade da ART, a mesma deverá ser renovada ou emitida nova ART.

3) Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo link do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;

Não Atendido

As informações sobre os integrantes da equipe e da coordenação, o link do CL as declarações de aptidão individual e declarações de não acesso ao patrimônio genético foram encaminhadas. Foram apresentados os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF)/IBAMA dos integrantes da equipe. Ressalta-se a obrigatoriedade de todos os membros da equipe possuírem Certificados de Regularidade válidos durante todo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis: 7104

Proc.: 807/01

Rub.: 01

o período de realização das atividades da referentes à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico em questão.

A tabela abaixo apresenta os integrantes da equipe, formação, função, CPF, número do Cadastro Técnico Federal e validade do certificado de regularidade:



Carlos Augusto Ruas Marques *1	Biólogo	005.757.027-29	2826796	08/10/13
Andrea Cecilia Sicotti Maas	Bióloga	055.145.327-39	3707362	08/10/13
Carlos Alberto Monteiro Cattaneo	Veterinário	354.078.677-53	2711190	10/10/13
Eduardo Cárdenas Nogueira Rubião *2	Veterinário	993.936.207-25	182007	02/10/13
Phyllis Catharina Romijn	Veterinária	414.316.777.87	2415168	09/10/13

*1 Coordenador de Furnas

*2 Coordenador

Deve-se ressaltar que o quantitativo de profissionais aqui apresentado é a metade do descrito no Plano de Trabalho, que previa um total de 8 profissionais, sem considerar o coordenados de Furnas.

Desta forma, a documentação enviada está em desacordo com o Plano apresentado, sendo necessário que a empresa encaminhe a documentação da equipe prevista ou apresenta justificativa quanto à redução da equipe para esta atividade.

4) Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;

Não Atendido

O documento apresenta carta do Museu Nacional/UFRJ, datada de 30 de julho de 2008, aceitando receber os material biológico proveniente do AHE Simplício-Queda Única. O Plano de Trabalho, entretanto, descreve que os espécimes coletados serão encaminhados à Área de Virologia do Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Geraldo Manhães Carneiro (CEPGM) da PESAGRO-RIO.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Conclusão


Conclui-se que não é possível emitir a ACCTMB solicitada, uma vez que a análise do Plano de Trabalho e dos demais documentos apontou as seguintes falhas:

- I. A duração e o esforço a ser expandido em cada campanha não são informados no documento.
- II. Não ficou claro se o material biológico proveniente dos indivíduos coletados será depositado também no Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Geraldo Manhães Carneiro (CEPGM) da PESAGRO-RIO; não foi fornecida carta de aceite desta instituição; e a carta de aceite apresentada possui mais de 5 anos, sendo necessária atualização.
- III. O quantitativo de profissionais cuja documentação foi encaminhada ao Ibama é a metade do descrito no Plano de Trabalho.
- IV. Informações acerca das atividades educativas a serem desenvolvidas nas comunidades não foram incluídas no Plano de Trabalho.

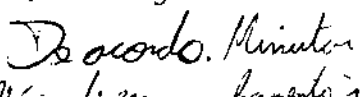
Desta forma, a emissão da referida Autorização poderá ser reavaliada após o envio das seguintes informações/documentos ao Ibama:


- i. Duração de cada campanha e esforço envolvido na atividade.
- ii. Carta de aceite do Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Geraldo Manhães Carneiro (CEPGM) da PESAGRO-RIO e/ou esclarecimento de qual será a instituição depositária, com sua respectiva carta de aceite atualizada.
- iii. Documentação da equipe prevista no Plano de Trabalho ou apresentar justificativa quanto à redução da equipe para esta atividade.
- iv. Deve ser informado se essas ações educativas serão desenvolvidas no âmbito do Programa de Monitoramento de Quirópteros ou no do Programa de Educação Ambiental. Os relatórios dessas atividades deverão ser encaminhado anualmente.

Por fim, salienta-se que os Certificados de Regularidade de todos os envolvidos na ACCTMB devem estar válidos tanto para a emissão da Autorização, como durante toda a sua vigência.


Juliana Araujo Masirone
Analista Ambiental da COHID

Brasília, 06 de agosto de 2013


De acordo. Minutor
Ofício de encaminhamento à
Empresa. 7.8.13


Frederico Queiroz do Amaral
Matrícula n.º 15.121-56
Chefe Substituto
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



Fis.: 2105
Proc.: 809/04
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.010509/2013-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de agosto de 2013.


A sua Senhoria
Daniel Macedo
Defensor Público da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro
Rua da Alfândega, nº 70, Centro
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 20.070-004

Assunto: **Atendimento ao Ofício nº DPU-RJ/053/2013/GAB/2 DHTC -
Esclarecimentos sobre UHE Simplício-Queda Única.**

Senhor Defensor

Em resposta ao Ofício nº DPU-RJ/053/2013/GAB/2 DHTC, informo que a Nota Técnica nº 005965/201, encaminhada em anexo, apresenta os esclarecimentos solicitados por esta Defensoria Pública.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

Fis.: 7108
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

OF 02001.010456/2013-26 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de agosto de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: Programas Ambientais de Interferências em Reservas Legais e para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenização - Linha de Transmissão 138kV Anta-Simplicio-Rocha Leão.

Senhora Gerente

Em referência à correspondência GLA.E.E.165.2013 de 11/07/2013, protocolizada no Ibama sob o número 02001.012955/2013-58, de 15/07/2013 e considerando o Parecer nº 005784/2013 COHID/IBAMA, de 31/07/2013 (anexo), os seguintes pontos devem ser observados pelo empreendedor:

- Providenciar o envio da versão digital dos relatórios analisados no PT nº 005784/2013, referentes aos programas de Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenização e Programa de Interferência em Reservas Legais, conforme previsto na LO nº 1116/2012 de 21/12/2012 em sua Condicionante Específica nº 2.3.
- Em referência ao Programa Ambiental de Gestão de Interferências em Reservas Legais - LT 138 kV Anta - Simplicio - Rocha Leão, dar continuidade e concluir as seguintes ações:
 - a. elaboração de projeto de replantio;
 - b. atividades de restauração florestal na faixa de servidão;
 - c. obtenção da certidão ambiental de aprovação de reserva legal para averbação;
 - d. averbação da reserva legal da área adquirida para medida compensatória;
 - e. manutenção das áreas restauradas;
 - f. emissão de relatório de encerramento.
- Em referência ao Programa Para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, dar continuidade à negociação para liberação e indenização das 8




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

propriedades listadas a seguir, encaminhando relatório de andamento ao Ibama:

- a. propriedades nº1,2,3 e 4, nº do cadastro 65120236, 65120244, 65120245, 65120246, Quanta Geração S/A Glebas A, B, C e D, valor indenizatório negociado, pendência na procuração do representante da empresa;
- b. propriedade 5, nº do cadastro 65120151, Anahor Berbet - Espólio, aguardando expedição de alvará judicial autorizativo;
- c. propriedade 6, nº do cadastro 65120209, Sebastião José Machado e Outros, aguardando expedição de alvará judicial autorizativo;
- d. propriedade 7, nº do cadastro 651202258, Aldo Mussi, em negociação, aguardando contraproposta, área liberada para construção;
- e. propriedade 8, nº do cadastro 65120260, Antônio Carlos Seixas Telles, atingido apenas por estrada de acesso, não autorizou a construção da referida estrada, o acesso à torre foi realizado por outro imóvel;
- f. em referência ao empreendimento LT 138 kV Anta / Simplício, indenizar a propriedade pendente.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe Substituto do COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

Fls.: 7107

Proc.: 807/01

Rubr.: 1

OF 02001.010521/2013-13 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Eletrobras Furnas
rua Real Grandeza, 219, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **UHE Simplicio Queda-Única - ACCTMB Monitoramento de Quirópteros.**

Senhora Gerente

1. Informo que a solicitação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT) para o Monitoramento de Quirópteros (correspondência GLA.E.E.172.2013), foi avaliada pelo Parecer 5899/2013 COHID/IBAMA (anexo).

2. O Parecer concluiu pelo indeferimento do pleito, devido à ausência de informações e documentos. Desta forma, solicito que os itens listados abaixo sejam encaminhados, para continuidade do processo de emissão da ACCT.

- Informações acerca da duração de cada campanha e esforço envolvido na atividade.
- Carta de aceite do Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Geraldo Manhães Carneiro (CEPGM) da PESAGRO-RIO e/ou esclarecimento de qual será a instituição depositária, com sua respectiva carta de aceite atualizada.
- Documentação completa da equipe prevista no Plano de Trabalho;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

- Deve ser informado se as ações educativas serão desenvolvidas no âmbito do Programa de Monitoramento de Quirópteros ou no do Programa de Educação Ambiental. Os relatórios dessas atividades deverão ser encaminhado anualmente.

3. Por fim, salienta-se que os Certificados de Regularidade de todos os envolvidos na ACCTMB devem estar válidos tanto para a emissão da Autorização, como durante toda a sua vigência.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Fis: 2108
Proc: 907/01
Rubr: 4

OF 02001.010549/2013-51 CGENE/IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.283-900

Assunto: Resultados da Vistoria Técnica à área de influência da UHE Simplício - Queda Única entre 24 e 26 de junho de 2013.

Senhora Gerente

01. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda única, informo que a NOT.TEC. 006038/2013 apresenta o relatório da vistoria técnica ocorrida no período de 24 a 26 de junho de 2013 e se encontra disponível no sítio do IBAMA. A vistoria que teve como objetivo acompanhar atividades pós-enchimento, apontou as seguintes pendências, que devem ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- Apresentar cronograma atualizado das obras da BR-393, incluindo:
 - a. PRAD do bota fora 05, apresentando solução definitiva para a drenagem local a fim de que o fluxo não seja futuramente interrompido;
 - b. Finalização do tamponamento dos drenos laterais à rodovia federal;
 - c. Indicação de prazo para retirada da camada asfáltica do trecho desmobilizado próximo ao Corte 4, assim como para qualquer outro que ainda esteja pendente.
- Apresentar cronograma para recomposição da APP ao longo dos trechos desmobilizados da BR-393, em especial aqueles que foram decapeados;
- Apresentar justificativa por não ter adquirido 15 metros mínimos da área de servidão para as estradas vicinais conforme normativas. A Eletrobrás-Furnas deverá proceder com a notificação extra-oficial ao Sr. Durval Fernandes de Souza Filho, e encaminhar cópia para o IBAMA;
- Apresentar cronograma para recuperação do talude à margem direita do braço Areia (reservatório Lourical) e providenciar retirada das cercas submersas;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

- Apresentar solução para desobstrução do vertedor do dique Alga 2 e controle dos bancos de vegetação aquática no braço Louriçal (reservatório Louriçal);
- Apresentar projeto de recuperação paisagística do trecho da MG-126, Sapucaia de Minas - Mar de Espanha, município de Chiador/MG. A proposta deve contemplar recolhimento de lixos, retirada imediata da retroescavadeira, instalação de *guard rail*, bloqueio do acesso ao Canal 5, e construção de um mirante;
- Apresentar solução imediata para a redução/eliminação do elevado nível de ruído imposto à vizinhança da captação da CEDAE, em função da perturbação do bem estar e do sossego público, colocando em risco a saúde da população sujeita ao impacto.

02. Ainda, fica Furnas proibida de:

- Dispor, a jusante, as macrófitas acumuladas no reservatório de Anta. A solução técnica deverá estar de acordo com o proposto no Subprograma de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas;
- Implantar qualquer captação junto ao dique Louriçal 2, sem a devida análise e aprovação do IBAMA. Qualquer alteração no projeto de intervenção do TVR em desacordo com o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos Ambientais no TVR, e sem justificativas técnicas implicará em descumprimento de condicionante ambiental.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



Fls. 7109

Proc.: 807/01

Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.010553/2013-19 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2013.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Superintendente da Eletrobras - Furnas
Rua Real Grandeza, 219, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **Indeferimento da proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP - UHE Simplicio - Queda Única.**

Senhora Superintendente,

01. Informo que a Proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, no entorno dos reservatórios formados no empreendimento UHE Simplicio - Queda Única, foi avaliada por meio do Parecer 406/2013 COHID/IBAMA (em anexo), o qual recomendou o indeferimento da proposta e indicou as adequações a serem incorporadas na revisão do documento.

02. Desta forma, solicito que a Eletrobrás-Furnas encaminhe, no prazo de 60 dias, nova proposta, inserindo as seguintes informações complementares:

- Métodos de estímulo para a participação do público-alvo, na elaboração de projetos relacionados à Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, no contexto dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental;
- Definição do cronograma executivo das visitas a campo da equipe de inspeção patrimonial;
- Identificação e mapeamento das áreas críticas (com maiores probabilidades de serem invadidas e/ou degradadas), incluindo áreas com facilidade de acessos, áreas de lazer, proximidade com área urbana, áreas com potencial de loteamento;
- Identificação das instituições que possuem projetos e programas relacionados ao tema e que tenham potencial para estabelecimento de convênios ou outros tipos de parcerias;
- Definição de cronograma executivo para a relação dos sobrevoos anuais, incorporando o planejamento durante a vigência da LO;
- Previsão de elaboração de relatórios anuais com os resultados da gestão do patrimônio ambiental da APP, incluindo os novos mapeamentos, informações sobre inspeções e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

sobrevoos, resultado das notificações extraoficiais, resultado das ações judiciais, o quantitativo de área degradada (em função de invasões) e o quantitativo de área recuperada/em recuperação.

03. Uma vez que o acesso de pessoas e animais à APP, para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto, é permitido por Lei (Art 9º, Lei 12.651/2012), cabe à eletrobrás-Furnas a gestão e conservação desta área. Sugere-se que a empresa utilize mecanismos como, por exemplo, termo de permissão gratuita de uso da APP, para que o acesso referido acima e a abertura de vias seja regulado pela empresa.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

Ok em 22.08.13

Fls.: 710

Proc.: 807/01

Rubr.: J



FAX

ADM.G.0008

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
GLA.E.021.2013	12.08.2013	1/1

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

Destinatário Dr. Thomaz Mizaki de Toledo - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica do IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3316-1952
--	--

Emitente Vera da Silva Vieira Paiva - Gerência de Licenciamento Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
---	--

Assunto AHE Simplicio-Quada Única - Ofício OF 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA sobre Cumprimento de Condicionantes da LO 1074/2012 - Solicitação de Prorrogação de Prazo (Processo 02001.003987/2003-91)
--

Mensagem

1. Fazendo referência ao Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/06/2013, recebido nesta Empresa no dia 01/08/2013, que solicita a apresentação, em 30 dias, de diversas informações e complementações ao atendimento às condicionantes do meio físico analisadas por meio do Parecer 005115/2013, de 14/06/2013, e da revisão atualizada do mapa de risco de proliferação de macrófitas aquáticas, que requer um prazo maior para sua elaboração, e considerando que a greve dos funcionários das Empresas do Sistema Eletrobras, ocorrida no período de 15/07 a 08/08/2013, acarretou atrasos no recebimento dos documentos destinados à esta Gerência de Licenciamento Ambiental, assim na distribuição interna desses documentos para as áreas executivas da Empresa, solicitamos, mui respeitosamente, a dilação de prazo para resposta ao Ofício em comento até 13/09/2013.

3. Certos da compreensão desse Instituto, somos.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva


Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

02022.007735/13.61
Lauds INEA
Lixão (?)

em 13/08/13

A analista Cinthia Castro,
para ponderação da efetivação
do gene no atendimento à praxe
definida pelo Plano.

15/8/13


Frederico Queiroz de Almeida
Matricula n.º 15.121-56
Chefe Substituto
COHID/GENE/DILIC/PAAR

A TRP. Mônica Fonseca,
para anexar ao processo. Documento
analisado pelo PAR. 006095/2013

Bsb, 23.08.13


Cinthia Barreiros de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961



Furnas

Empresa Brasileira de Energia
S.A. - ELETROBRAS
Rua Marquês de São Carlos,
109 - Centro - Rio de Janeiro,
RJ - CEP: 20001-900
www.eletrobras.com.br

02001.014970/2013.12

12.08.13

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2013

N.Ref. GLA.E.E.183.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fis.: 3111

Proc.: 807/01

Rubr.: 1

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão -Solicitação de Prorrogação da Condição Específica 2.2 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013

(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condição Específica 2.2 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no 245/2013, emitida por esse Ibama em 29/04/2013, para o monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna na área de influência das LTs em 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão, a qual estabelece "Em 90 dias, encaminhar Declaração de Recebimento original, ou autenticada, emitida pela Instituição de depósito, com o número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama", temos a esclarecer e solicitar:

1.1. Os funcionários de Furnas, encontram-se desde o dia 15/07/2013 em greve, por conseguinte, solicitamos que esse Instituto conceda uma prorrogação, até 06/09/2013, para a entrega da referida *Declaração*.

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

A analista Sra Mykato, para
ponderação do pleito. Segundo
comunicação pessoal com juízo
de Fumar, a greve foi finalizada em

9/8/13.

15/8/13


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula n.º 15.121-58
Chefe Substituto
COHID/COENB/DILIC/BAMA

02001-014984/2013-54

13.08.13

Fis.: 3112
Proc.: 807/01
Rubr.: 4



Furnas

Av. Presidente Dutra, 100
Cidade de Deus, 20.000-000
Rio de Janeiro, RJ

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2013

N.Ref. GLA.E.E.193.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Mizaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única Atendimento aos Ofícios 02001.008651/2013-96 COHID/IBAMA e 02001.008775/2013-71 COHID/IBAMA sobre Autorização de Captura para o Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 02001.008651/2013-96/IBAMA, de 17/06/2013, complementado pelo Ofício 02001.008775/2013-71 COHID/IBAMA, de 20/06/2013, ambos recebidos nesta Empresa no dia 26/06/2013, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Plano de Trabalho - Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício-Queda Única", referência GEA.E.RTT.041.2013, em substituição ao documento encaminhado por meio da Correspondência GLA.E.E.048.2013, a qual solicitou a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para continuidade das atividades do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício-Queda Única após o início do enchimento dos reservatórios, conforme escopo previsto no Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna do Projeto Básico Ambiental desse empreendimento e nas Condicionantes Específicas 2.32 e 2.33 da Licença de Operação 1074/2012.

2. Adicionalmente, encaminhamos, também em anexo, original da Nota Técnica GEA.E.003.2013, de 12/07/2013, no sentido de apresentar à esse Instituto considerações acerca da análise contida nos Pareceres 005130/2013 e 0051585/2013, que subsidiaram a emissão dos Ofícios 02001.008651/2013-96/IBAMA e 02001.008775/2013-71 COHID/IBAMA.

3. Outrossim, informamos que a greve dos funcionários das Empresas do Sistema Eletrobrás, ocorrida no período de 15/07 a 08/08/2013, acarretou atrasos na emissão e distribuição interna de documentos necessários ao atendimento das demandas a cargo desta Gerência de Licenciamento Ambiental, pelo o que solicitamos, desde já, a compreensão desse Instituto.

4. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a emissão da autorização de captura requerida pela citada GLA.E.E.048.2013, na maior brevidade possível, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

A analista Juliana Mastrone
para análise das obrigações,
encaminhadas pela empresa, relativas
à emissão do ACCT.

19/12/13

PT 6550/13 - elenco pendência.

Ata 5211/13 - resolve qto o plano de
Trabalho.

PT 7845/13 - pendência no CTF

JMam. 24.12.13

Juliana Araújo Mastrone
Matrícula: 1728785
Analista Ambiental
IBAMA



AHE Simplício – Queda Única

Programa de Conservação da Ictiofauna

Análise dos Pareceres 005130/2013 e 005185/2013 sobre a Proposta
Técnica do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna

NOTA TÉCNICA GEA.E.003.2013
12/07/2013

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem como objetivo contra argumentar o conteúdo da análise técnica dos Pareceres 005130/2013 e 005185/2013 a respeito da Proposta Técnica para o Monitoramento da Ictiofauna na área de influência da Usina Hidrelétrica (UHE) Simplício – Queda Única, com o intuito de obter a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) para desenvolver as atividades relacionadas ao monitoramento da ictiofauna do AHE Simplício.

2. ANÁLISE DO PARECER 5130/2013

O Parecer do IBAMA comenta que a Condicionante Específica 2.36 não foi contemplada na Proposta Técnica encaminhada, o que de fato, ocorre uma vez que o documento encaminhado refere-se somente ao Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna. A marcação e telemetria com peixes migratórios da bacia do Paraíba do Sul faz parte do escopo do Subprograma de Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes, Biotelemetria e Monitoramento Genético da Ictiofauna, cuja empresa CONAGUA Ambiental Ltda. foi contratada para execução. Para a implantação deste Subprograma, solicitaremos uma nova autorização, conforme prática atual do IBAMA, de emitir autorizações individuais para cada Programa ou Subprograma.

Informamos que o Subprograma visa monitorar, tanto na biologia alimentar quanto na reprodutiva, as espécies principais da ictiofauna da área de influência do AHE Simplício. Nesse caso, *Brycon insignis* por ser uma espécie ameaçada de extinção e rara no ambiente natural. Caso sejam coletados exemplares dessa espécie no monitoramento, os mesmos passarão pelas análises solicitadas, conforme exigido pelo IBAMA na Condicionante 2.33.

Sítios amostrais

O IBAMA solicita que sejam incluídas amostragens de parâmetros físico-químicos de qualidade de água (temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade, turbidez, pH e transparência) com auxílio de sondas multiparamétricas (devidamente calibradas) e disco de Secchi, nos pontos de amostragem de ictiofauna e ictioplâncton, citando que o documento apresentado não incorpora a coleta de dados de parâmetros físico-químicos que podem ser utilizados em análises multivariadas e de regressão, exigindo a coleta de parâmetros físico-químicos.

De fato, tais exigências não foram apresentadas pois não estavam previstas, para todos os pontos, no Programa original nem na revisão 1 deste (DEA.E.RTT.073.2009), já que tais dados estão sendo coletados pelo Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água. Existe a previsão de coleta destes parâmetros para os pontos de coleta de ictioplâncton. Porém, como a coleta de tais dados não gera grandes alterações contratuais, tornando possível solicitar à contratada a inclusão de tais exigências no escopo do serviço.

Duração e Periodicidade

A Condicionante 2.32 da Licença de Operação nº1074/2012 cita campanhas trimestrais, porém os resultados da fase rio foram obtidos através de campanhas bimestrais, como previsto na revisão 1 do Programa. Desta forma, entendemos que uma alteração na periodicidade de coleta neste momento, poderia comprometer a comparação entre os dados da fase rio e do início da fase de reservatório, momento em que se iniciam os impactos mais relevantes para a ictiofauna. Assim, FURNAS solicita em sua Proposta Técnica, a continuidade de amostragens bimestrais pelos próximos dois anos, quando então será feita uma avaliação da pertinência de alteração de campanhas bimestrais para trimestrais.

O IBAMA classifica como grave o fato de ter sido solicitada a autorização de coleta para um período de dois anos, porém não vemos desta forma. Historicamente as autorizações de coleta não são concedidas por períodos muito longos, e neste caso o tempo indicado na Proposta Técnica esta relacionado ao contrato em vigor, e não com a duração do Subprograma como um todo.

É importante ressaltar que o cronograma apresentado não evidencia a intenção de descumprir a condicionante específica 2.32, que prevê o monitoramento da ictiofauna pelo tempo da concessão, mesmo inicialmente tal programa ter sido previsto pelo período de quatro anos após o enchimento.

Métodos de captura, coleta e Fixação

Esclarecemos que ocorreu um erro na apresentação da Proposta Técnica, onde foram indicados 20 lances de tarrafas e 20 lances de peneiras para grandes rios. Nestes ambientes serão realizadas 50 lances de tarrafas e 50 lances de peneiras conforme previsto no Programa. Tal correção será apresentada na revisão da Proposta Técnica.

Destacamos que a diferença do esforço previsto entre grandes rios e pequenos tributários, é justificada porque nestes últimos a utilização desses petrechos tem fins unicamente quantitativos.

No parecer do IBAMA é citado um fato desconhecido para a equipe técnica de FURNAS, que é a efetivação de danos ambientais derivados de amostragens com redes de emalhar em função do ângulo de disposição das mesmas no rio.

Após extensiva pesquisa bibliográfica, não foi encontrado nenhum trabalho científico que comprove a afirmação de que poderão ocorrer danos ambientais derivados da amostragem por redes através do posicionamento das mesmas em relação à margem do rio (perpendicular ou 45°). Sabemos, entretanto que, por larga experiência de campo, a colocação e posicionamento das redes de emalhar não é uma tarefa simples, pois, para a armação do conjunto de redes, deve-se levar em consideração alguns fatores, tais como o volume de água do rio, a força da correnteza, a disponibilidade de locais ideais, a dificuldade de manter o barco parado ou em baixa velocidade durante a colocação, etc.

A colocação de redes de emalhar num ângulo de 45° ou perpendicular à margem, é uma situação teórica, que pode não ser aplicada ao campo, no momento da ação, dependendo principalmente da velocidade das águas. A realidade de campo é a armação do conjunto de redes, de forma a que elas fiquem posicionadas da melhor maneira possível, respeitando-se a morfologia das margens e principalmente as condições hidrológicas locais.

Quanto afirmação de exclusão de algumas estações de coleta para as amostragens de ictioplâncton, informamos que não foi feita nenhuma exclusão no documento apresentado. As estações de coleta de ictioplâncton apresentadas estão de acordo com o previsto no Programa (tanto original quanto revisão 1).

Desta forma, a inclusão destes pontos de coleta não previstos significa uma alteração tal no contrato já firmado, que FURNAS não teria como incluí-las por limitações impostas pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Porém, solicitamos que esta nova exigência não seja um empecilho para a emissão da ACCTMB de modo a não prejudicar o início da segunda fase do Programa de Monitoramento da Ictiofauna.

Análises



Segundo o parecer do IBAMA, o número de espécimes a serem utilizados nos estudos de Biologia Reprodutiva, Biologia Alimentar e análise de Metais Pesados, respectivamente 20, 10 e 15, não atende ao mínimo necessário estatisticamente, afirmação esta que discordamos.

A definição de um número amostral ideal em projetos de pesquisa científica é feito com base na literatura e, se possível, também em um estudo piloto, de modo a evitar coleta de dados insuficientes ou desperdício de recursos.

Da mesma maneira foi a definição dos números apresentados para os estudos de Biologia Reprodutiva e Biologia Alimentar do Proposta Técnica apresentada por Furnas. Tais números são amplamente utilizados em artigos científicos e estão de acordo com os números utilizados na fase anterior do monitoramento.

Quanto ao número de exemplares definidos para as análises de Metais Pesados, este foi definido previamente na concepção do Programa.

Pelo exposto, não vemos justificativas técnicas que justifiquem a alteração do número de espécimes apresentados para serem utilizados nos estudos de Biologia Reprodutiva, Biologia Alimentar e análise de Metais Pesados.

Adicionalmente, a exigência de padronização para o número 30 exemplares de cada espécie para cada estudo, significa dobrar o número de amostras a serem analisadas, dobrando assim o custo com essas análises previsto no contrato firmado. Neste caso, mesmo que tais exigências fossem suportadas tecnicamente, as limitações impostas pela Lei nº 8.666 impediriam o aditamento do contrato atual.

O IBAMA solicita também que espécies se pretende aplicar as análises de Biologia Reprodutiva, Alimentar e de Metais Pesados. Destacamos que em várias situações existe a citação de que serão utilizadas as espécies mais importantes, que serão definidas por critérios como frequência, abundância, grau de ameaça e importância econômica. A indicação de quais espécies são consideradas como mais importantes pode ser feita com base nos dados da fase rio, porém, uma vez que os impactos do empreendimento, gerados principalmente pela alteração de ambiente lótico para lêntico, já estão ocorrendo, as espécies indicadas provavelmente serão alteradas. Desta maneira, a definição das espécies alvo dos estudos em foco somente será possível com o início das campanhas.

Produtos

Esclarecemos que exigências anteriores demandavam a entrega de todos os relatórios ao IBAMA. Porém, atendendo à solicitação feita neste parecer técnico, não encaminharemos mais os relatórios parciais, somente os anuais, com análise dos dados de forma cumulativa, incluindo comparação com os resultados obtidos da fase rio.

Atraso no início do monitoramento – fase enchimento/reservatório

O Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna previa 1 ano de monitoramento na Fase Rio, ou seja, antes do fechamento do rio, e 4 anos na Fase Reservatório. Furnas realizou 2 anos e nove meses de monitoramento da fase rio, 1 ano e 9 meses além do previsto, excedendo assim ao previsto no Programa.

Conforme citado no parecer do IBAMA, a LO do empreendimento foi concedida em 28 de fevereiro de 2012, porém o enchimento do reservatório foi impedido judicialmente pelo Ministério Público. Desta forma, não havia justificativa para início do monitoramento da fase

reservatório, pois os reservatórios não foram formados. Ademais, não existiu nenhum prejuízo técnico pois os impactos previstos para a ictiofauna, alvo deste monitoramento, não ocorreram sem o fechamento do reservatório, e o levantamento de dados da fase rio já havia sido executado, além do previsto.

Após a assinatura do contrato com a empresa que executará os dois próximos anos de monitoramento da ictiofauna em fevereiro de 2013, FURNAS solicitou a Autorização de Coleta em maio deste ano. Por conta do indeferimento da autorização, expresso no Parecer em referência, as campanhas ainda não puderam ser iniciadas. Porém, entendemos que haverá prejuízos nos resultados do monitoramento dos impactos causados pelo empreendimento à ictiofauna, caso ocorra uma demora muito grande na liberação da citada Autorização de coleta.

3. ANÁLISE DO PARECER 5185/2013

Este outro parecer do IBAMA cita que após a emissão e envio do Parecer 005130/2013 para FURNAS, a coordenação de Energia Hidrelétrica recebeu o Protocolo mínimo de amostragem do ictioplâncton de água doce para estudos de levantamento, inventário e monitoramento ambiental para implantação de empreendimentos hidrelétricos elaborado no âmbito do I Workshop de Ictioplâncton de Água Doce, realizado durante o XX Encontro Brasileiro de Ictiologia, citando inclusive a participação de FURNAS no referido documento.

Desta forma, este recente documento está sendo utilizado para sustentar complementações que determinam grandes alterações no Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna preteritamente aprovado por àquele órgão.

Amostragem especial

Este parecer indica mais uma vez a inclusão de outros pontos de coleta na malha amostral de ictioplâncton, e reafirmamos que a malha amostral indicada na Proposta Técnica é exatamente aquela prevista no Programa, e como citado anteriormente FURNAS não tem como incluí-las por limitações impostas pela Lei nº 8.666, já citada.

Amostragem Temporal

O parecer do IBAMA indica que a proposta técnica apresentada por FURNAS é incompleta por sugerir amostragem bimestral concentrada em um período do dia sem análise das variações nictemerais, classificando-a como em total desarmonia com o recomendado pelo Workshop citado.

De fato a proposta técnica apresentada não foi elaborada com base no Workshop, e sim com base no programa aprovado pelo IBAMA, como normalmente é feito. Entendemos que a metodologia para o monitoramento do ictioplâncton não está incompleta por tratar-se de uma metodologia largamente utilizada e aceita em monitoramentos de ictioplâncton, com bons resultados alcançados.

Destacamos ainda que a contratação da segunda etapa do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplicio foi efetivada em 01/2012 e o Protocolo Mínimo de Monitoramento do Ictioplâncton somente foi elaborado em fevereiro de 2013 durante o XX Encontro Brasileiro de Ictiologia.

O Ibama impõe ainda as seguintes alterações:

- Alterar a periodicidade das amostragens de ictioplâncton de bimestral para mensal;
- Alterar de uma para duas coletas diárias (uma diurna e uma noturna) em cada ponto amostral, mensalmente;

Furnas

- Incluir análises nictemerais trimestrais gerando a necessidade de ampliação para 4 coletas diárias (duas diurnas e duas noturnas) em cada ponto amostral.

Entendemos que as exigências do IBAMA estão em completa desarmonia com o programa aprovado para o empreendimento, e que além de não concordarmos com as alterações, elas gerariam um impacto tão grande no contrato já firmado, que impossibilita FURNAS de incluí-las por limitações impostas pela Lei nº 8666.


Conclusão

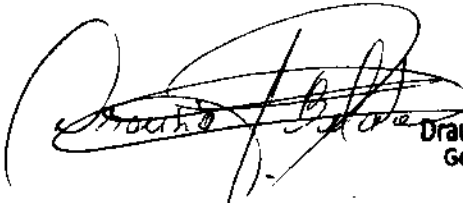
FURNAS rerepresentará a Proposta Técnica considerando as seguintes alterações:

- Inserção da coleta dos dados físico-químicos solicitados nos pontos de amostragem da ictiofauna e ictioplâncton.
- Inclusão de cronograma contemplando todo o período de concessão do empreendimento.
- Inclusão da metodologia para avaliação da estrutura das populações (recrutamento, crescimento e turn-over).
- Previsão de entrega de relatórios anuais.

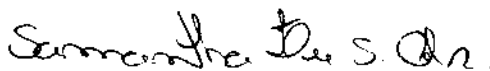
Quanto as outras exigências, em desacordo com o Programa aprovado, estas promoveriam alterações tão grandes no contrato firmado que inviabilizam a possibilidade de atendimento pelas limitações impostas pela Lei nº 8666. Desta forma, esperamos que o IBAMA reavalie sua posição e emita a ACCTMB, para que possamos dar andamento no programa como previsto, sem que haja maiores atrasos e perda de dados para avaliação dos reais impactos do empreendimento na ictiofauna.

Estamos à disposição para uma reunião técnica para tratar dos assuntos em tela.


CLAUDIO LOPES SOARES



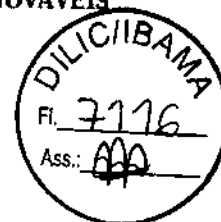
Drausio de Freitas Belote
Gerência de Engenharia
Ambiental
Mat. 19969-8



SAMANTHA LEE S. ALVES
Mat. 21708-9



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 000444/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de abril de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.000807/2001-57,
Após encerramento tramite o processo o Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento
Ambiental.

Atenciosamente,

CINTHIA BARROCA DE CASTRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de abril de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXVII do processo de nº 02001.000807/2001-57, contendo 197 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXVIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO